SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 16 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2777

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0047/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a**HM COMÉRCIO DE PETRÓLEOLTDA.** CNPJ/CPFNº 66.275.207/0001-87,aLicença Ambiental Simplificada na modalidade**LAS CADASTRO**, para a atividade**F-06-01-7**, classe 2 e critério locacional (zero),com descrição de**POSTO REVENDERORES, POSTO DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO.** (Capacidade de armazenagem:**60.000 m3**), enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, localizadona Rua Professor Francisco Dias, n°248, bairro Centro do município de Virginópolis no Estado de Minas Gerais – MG,coordenadasLat:18°49’15,2” e Long: 42°42’13,2”conforme processo administrativo 0318/0319/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termo do art.20 da Lei Estadual n° 21.972 de 2016, e art. 8°,§4°, l, da Deliberação Normativa COPAM n°217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADOLAS-CADASTRO N° 0047/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA– CADASTRO -[X] Com Condicionante.[ ]Sem Condicionante**. Validade desta licença: 5(CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 09/06/2025.

Ipatinga, 09 de JUNHOde 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:F0B5524B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0048/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a**OZ. INDUS. MECÂNICA E COMER. DE PROD. ELETRÔNICOS EIRELI.**CNPJ/CPFNº 26.659.192/0001-36,aLicença Ambiental Simplificada na modalidade**LAS CADASTRO**, para a atividade principal**F-01-10-1**, classe 2 e critério locacional (zero),com descrição de**CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E/OU TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS CLASSE I PERIGOSOS.** (Capacidade de instalada:**7.000 m3/dia**), enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, localizadona Rua Cylira Boy de Vasconcelos, n°86, bairroBelvedere do município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais – MG,coordenadasLat:19°30’40,08” e Long: 42°38’22,81”conforme processo administrativo 0167/0168/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termo do art.20 da Lei Estadual n° 21.972 de 2016, e art. 8°,§4°, l, da Deliberação Normativa COPAM n°217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADOLAS-CADASTRO N° 0048/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA– CADASTRO -[X] Com Condicionante.[ ]Sem Condicionante**. Validade desta licença: 5(CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 09/06/2025.

Ipatinga, 09 de JUNHO de 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:5D149464

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 011/2020 - Edital nº 011/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020 – Registro de Preços nº 011/2020, torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL, em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto do presente Pregão Presencial é o registro de preços para a aquisição no LOTE 01, a medidas das necessidades de peças leves e no LOTE 02, de câmaras de ar, objetivando suprir o almoxarifado da oficina mecânica para a manutenção da frota de veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao patrimônio da AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 23.06.2020, às 15:00h/15:15 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Tel:(35) 3735-1906 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - O edital e anexos estão disponíveis no site: amarpmg.com.br - Data: 15.06.2020 –

RONALDO RIBEIRO FERRAZ
Pregoeiro.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:C04EA591

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ADMINISTRATIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 008/2019.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2019.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 017/2020.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **Willian Miguel Candido 10546258670**, com sede na Rua João Batista Filho nº 650, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 12 de Junho de 2020.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo da AMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BB38B286

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 -

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: **Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras e serviços de engenharia, incluindo mão-de-obra e materiais, para reforma da sede da AMEPI – Associação dos municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, conforme Planilha de Serviços, Memoriais Descritivos e Projetos, que fazem parte integrante do Edital de licitação**.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 09 horas do dia 30/06/2020

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 horas do dia 30/06/2020

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.amepi.org.br, telefone (31) 3852 1541, ou na sede da AMEPI, Rua Santa Lúcia, nº 291 - Aclimação, João Monlevade, 35.930-117.

ESCLARECIMENTOS: financeiro@amepi.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:100CA08A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES -PORTARIA Nº 01/2020 ABRE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE ILÍCITO CONTRATUAL NO ÂMBITO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

A Secretária Executiva do CIDES, Ecione Cristina Martins Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente:
R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar, de ofício, processo administrativo contra o Sr. Felipe Sobreira Rodrigues, assinante do Contrato Administrativo nº 09/2019, para apurar supostos ilícitos contratuais cometidos no âmbito do contrato referido, consubstanciados em: atraso na entrega do objeto contratual e inexecução do objeto contratual.
Art. 2º Ficam designados para compor a equipe julgadora: Júlio Cesar da Silva Sobrinho Santos, advogado do CIDES; Bianca Christiane Dias, Coordenadora Administrativa do CIDES; Ana Geralda Cruvinel Marçal, Contadora do CIDES.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2020

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:F06D2CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Carta Convite nº. 003/2020
Objeto: Contração de empresa especializada para a prestação de serviços em Locação de softwares para execução dos serviços de **PPA e LDO, Elaboração Orçamentária e Planejamento, Gestão e Execução Organização, Portal da Transparência e Acesso a Informação, Recurso Humanos e Folha de Pagamento, Licitação, Contratos, Compras, Patrimônio, Almoxarifado, Requisição de Materiais, Frotas e Protocolo e Controle de Processos.**
Contratado: **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.235.413/0001-06**
Prazo: junho de 2020 a 31 dezembro de 2020. **Valor global do Contrato**: R$ **R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).**

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:4946E4DC

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Carta Convite nº. 002/2020
Objeto: Contratação de empresa/sociedade de advogados com registro na OAB, para prestação de serviços especializados de assessoria jurídica mensal nas áreas do direito administrativo, constitucional, legislativo a Mesa Diretora, Vereadores e demais servidores da Casa Legislativa, conforme especificações e condições constantes deste termo de referência.
Contratado: **DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 17.325.252/0001-93**

Prazo: junho de 2020 a 31 dezembro de 2020. **Valor global do Contrato**: R$ **R$ 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais).**

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:9E939DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 016/2020

PORTARIA Nº. 016/2020

"DISPÕE SOBRE O USO DO PLENÁRIO VEREADOR ANTÔNIO OLINTO ALVES"

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o grave quadro epidemiológico global quanto à incidência do Covid-2019, e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;
CONSIDERANDO a flexibilização das medidas restritivas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, que permite o retorno monitorado das atividades, conforme Decretos Municipais e Portaria.
RESOLVE:
Art. 1º A contar do dia 15 de junho de 2020, ressalvadas posteriores alterações em razão de recomendações sanitárias, fica autorizado o uso do Plenário "Vereador Antônio Olinto Alves" para realização de cursos, palestras, reuniões, etc.
Parágrafo único – A quantidade de pessoas para quaisquer eventos não poderá exceder o limite 30% (trinta por cento) dos assentos existentes naquele recinto.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 15 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:66E726E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 11 DE 15 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais da Câmara Municipal de Poços de Caldas e o estabelecimento de regras para a prevenção à infecção e à propagação da COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Poços-caldense;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Câmara Municipal prevê em seu art. 140, §4º e §5º a possibilidade de utilização de solução tecnológica que viabilize a continuidade das atividades da Câmara na impossibilidade de reunião presencial dos Vereadores no edifício da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades presenciais da Câmara Municipal de Poços de Caldas, essenciais para o Município e para os cidadãos, em especial, da necessidade de abertura para atendimento ao público e garantia à participação da população nas atividades parlamentares;
A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:
Art. 1º Determinar, observadas as limitações e garantias previstas neste Ato, o retorno das atividades presenciais da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal funcionará com atividades presenciais de segunda a sexta-feira, a partir das 12 (doze) horas, para atendimento ao público externo e realização das Sessões Ordinárias, eventuais Sessões Extraordinárias convocadas para estes dias e para as Reuniões das Comissões Permanentes, dentre outras atividades que se fizerem necessárias.
Art. 2º A Câmara Municipal de Poços de Caldas funcionará a partir das 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, para atendimento ao público e realização de suas atividades, garantindo-se, dentre outras medidas de segurança e higiene, que visem a prevenção à disseminação e contágio da doença:
I – que a lotação do Plenário não excederá a 20% de sua capacidade máxima, inclusive em relação ao número de pessoas sentadas, observado o previsto no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
II - a vedação da participação em reuniões e atividades da Câmara de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e de menores de 12 (doze) anos;
III - o uso obrigatório de máscaras por todos que adentrarem em suas dependências, vedada a entrada de pessoas sem a devida proteção, garantido o fornecimento do equipamento pela Câmara Municipal;
IV – a afixação de cartaz em local visível na entrada da sede da Câmara e de seu Anexo contendo informações para acesso seguro ao ambiente e indicação de público máximo permitido;
V – a higienização dos banheiros no início das atividades e, preferencialmente, após cada utilização ou, no mínimo, a cada 2 (duas) horas, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VI – a disponibilização de preparações alcoólicas a 70% em pontos de fácil acesso, para higienização daqueles que adentrarem nas dependências da Câmara;
VII – a não realização de varrição a seco, promovendo-se a higienização do ambiente com água e sabão e posterior desinfecção com água sanitária ou álcool líquido 70%;
VIII- a higienização e posterior desinfecção de objetos de uso comum após cada utilização;
IX- a organização do fluxo de entrada e saída de pessoas em suas dependências, de forma a evitar o contato físico entre elas, adotando-se portas para entrada e saída, separadas e devidamente sinalizadas;
X - o atendimento pelos Vereadores com horário agendado e que possibilite intervalo suficiente para a limpeza do espaço utilizado após cada atendimento;
XI – a vedação de disponibilização de cadeiras e ambientes de espera;
XII – a promoção do distanciamento social de no mínimo 2 (dois) metros entre Vereadores, servidores, munícipes e quaisquer pessoas que estiverem nas dependências da Câmara, levando em consideração a área física útil dos setores, devendo ser realizada a demarcação do espaçamento no piso;
XIII – a não utilização de ar-condicionado e ventilador, priorizando a ventilação natural.
XIV – a vedação da entrada de pessoas com temperatura corporal acima de 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus celsius.
Art. 3º Ao Vereador com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ao portador de doença crônica, aos que convivam em sua residência com familiares nestas condições ou aos que apresentarem outras razões de relevância reconhecidas pela Mesa Diretora, fica assegurada a possibilidade de participação nas reuniões e atividades da Câmara que serão realizadas presencialmente utilizando-se de solução tecnológica que viabilize a continuidade de suas atividades de forma remota.
Art. 4º Os Vereadores e servidores que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 ou que apresentem sintomas da doença, serão afastados administrativamente por 14 (quatorze) dias.
§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância à:
I - Presidência, no caso de Vereador;
II - respectiva chefia imediata, no caso de servidor.

§ 2º Nos casos de afastamento previsto neste artigo as funções dos Vereadores e servidores afastados deverão ser executadas utilizando-se de solução tecnológica de forma remota.
Art. 5º O trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas continuará a ser realizado, no que for possível, de forma remota.
§1º Comparecerão presencialmente para as atividades apenas os servidores indispensáveis para a realização das reuniões e demais atividades da Câmara.
§2º Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doença crônica e os que convivam em sua residência com familiares nestas condições deverão realizar suas funções em regime de trabalho remoto.
§3º Caberá à Chefia Imediata a decisão sobre comparecimentos, escalas e demais formas de controle necessários às atividades dos servidores.
Art. 6º Deverão ser fornecidos aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal as máscaras, luvas e preparações alcoólicas a 70% em quantidade suficiente de acordo com a jornada de trabalho de cada setor para as necessárias atividades presenciais, assegurando-se o cumprimento das determinações contidas neste Ato.
Art. 7º O expediente de Terceiros e do Executivo poderão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico protocolo.camarapcmg@gmail.com.
Art. 8º Ficam autorizadas as realizações de reuniões presenciais realizadas pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Poços de Caldas para a continuidade dos processos licitatórios considerados indispensáveis.
Art. 9º Fica revogado o Ato da Mesa Diretora n. 10, de 1º de junho de 2020.
Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 15 de junho de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

VEREADOR GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice-Presidente

VEREADORA MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:4F537556

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial, com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2001, no Ato da Mesa Diretora n. 10/2020, no artigo 256 do Regimento Interno da Câmara Municipal, no art. 73-A, V da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a **7ª Audiência Pública do Exercício de 2020**, a realizar-se no próximo dia **3 de julho, sexta-feira, a partir das 17 horas,** na qual será apresentado e debatido o seguinte projeto de lei: **PROCESSADO LEGISLATIVO N. 65/2020 – Projeto de Lei Complementar n. 1/2020** – Altera o art. 43 da Lei Complementar n. 91, de 21 de dezembro de 2007, para autorizar a contratação de instituições financeiras e operadores de meios eletrônicos para viabilizar o recebimento de tributos e de outras receitas do Município e dá outras providências. **Autoria:** Vereador Paulo Eustáquio de Souza. **Objetivo:** atender à determinação contida no art. 73-A, V da Lei Orgânica Municipal e no art. 256 do Regimento Interno da Câmara Municipal, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de discussão da referida matéria tributária. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá por meio remoto, em link disponibilizado no site da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades que se fizerem presentes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados. Tem a finalidade de assegurar a participação popular no processo de discussão da matéria, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. As inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 10 (dez), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 1º (primeiro) de julho, quarta-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 10 de junho de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

VEREADOR GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice- Presidente

VEREADORA MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:289CB2FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
ERRATA N° 001/2020

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG**, comunica aos interessados que fica alterado o edital de Seleção Pública Simplificada de Nº 001/2020 nos seguintes termos:

ALTERA-SE O ITEM 4.7

1. Altera-se, o item 4, subitem 4.7, que passa a vigorar com a seguinte redação:
1.1 ONDE SE LÊ:
4.7 Serão classificados os candidatos que obtiverem o resultado igual ou superior a 60% da pontuação. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
1.2 LEIA-SE:
4.7 Serão classificados os candidatos que obtiverem o resultado igual ou superior a 40% da pontuação. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES.
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:19FC7B86

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA 019/2020

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E REALIZA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO, EM 4º LUGAR, PARA O CARGO

DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente o disposto no artigo 261 do Regimento Interno:
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital de n.º 001/2018, devidamente homologado em 11 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO que o concurso regido pelo Edital de n.º 001/2018, tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG;
CONSIDERANDO que vagas não estabelecidas no Anexo I do Edital de n.º 001/2018, podem ser acrescidas, se autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso;
CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe técnica do PROCON-SB, conforme disposto na Resolução de nº 550/2020, que regulamenta os artigos 175 a 178 da Lei Orgânica Municipal, dispondo sobre a constituição, composição, estrutura, funcionamento e demais situações referentes ao PROCON-SB e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 555/2020, Anexo - I, que dispõe sobre cargos, carreiras e salários da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG;
CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Técnico Administrativo que irá compor a equipe do PROCON-SB, estabelecido nas resoluções supracitadas.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato elencado abaixo, aprovado e classificado em 4º lugar no concurso público regido pelo edital 01/2018, para o cargo de Técnico Administrativo, em função da necessidade de composição da equipe do PROCON-SB, conforme disciplinado na Resolução de nº 550/2020.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIF.	NÍVEL
2374945	IAN CARVALHO GUIMARAES	TEC.ADM	4º	MÉDIO

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, **até o dia 30/06/2020.**
Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a)Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
b) Gozar dos direitos políticos.
c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
e) Ter 18 anos completos até a data de posse.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo I deste Edital.
§1°. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital do concurso público e nesta Portaria, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.
Art. 4º. Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico Pré-Admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Padre Lucindo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara-MG, com a servidora pública municipal a senhora Aparecida Julieta no Telefone (31) 99726-0236.
§1°. Na realização dos exames médicos Pré-Admissionais, o candidato deverá apresentar todos os documentos previstos no item 13 do edital do concurso público, sendo eles:
a) Encaminhamento da Câmara.
b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
§ 2°. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) Urina rotina;
d) Glicemia de jejum.
§ 3°. Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
§ 4°. Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 5°. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 6°. No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 7°. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
§ 8°. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 9°. O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.
Art. 5º. Após aprovação no exame médico Pré-Admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3º desta Portaria e apresentar os documentos no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Bárbara, estabelecida na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98 - Centro - Santa Bárbara – MG - Telefone: (31) 3832-1631, horário de funcionamento: 12h às 18h, e:
§ 1º. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital de nº 001/2018.
Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1.2 do Edital do Concurso Público de nº 01/2018, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
§ 1º. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela Câmara Municipal de Santa Bárbara.
§ 2º. Os candidatos que alegarem deficiência deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização,

comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
§ 3º. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
§ 4º. A perícia será realizada para verificar:
a) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo;
b) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula do STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal de nº 3.298, de 1999, que regulamentou a c) Lei Federal de nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal de nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

§ 5º. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
Art. 7º.O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar de nº1.106, de 13 de março de 2000.
Art. 9º. As pessoas que não cumprirem os requisitos do edital ou desta Portaria ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 10. Os casos omissos e as outras dúvidas que surgirem serão esclarecidos pelo Setor de Recursos Humanos.
Art. 11. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:40DBCB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38

PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2020.
Modalidade: DISPENSA Nº 29/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
Abertura 22/05/20
Objeto: serviços de serralheria para aquisição e colocação de grades de segurança
Contratado: ADRIANO ABANCA FURQUIM.
CNPJ : 36.065.801/0001-82.
Valor total : R$ 16.500,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:650025BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
REVOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPÁL DE TEÓFILO OTONI/MG, Processo Licitatório n°.002/2020 – Pregão Presencial n°.002/2020. Processo Licitatório n°.003/2020 – Pregão Presencial n°.003/2020. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, o Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para conhecimentos dos interessados, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, que **REVOGA** as licitações supramencionadas, uma vez fundamentado e demonstrado o interesse público resultante de fato superveniente devidamente comprovado, em decorrência de falhas na Formalização do Processo Licitatório, para que um novo processo seja instaurado, desta feita, com a plena observância do que dispõe a Lei que regulamenta a espécie.

Teófilo Otoni/MG, 11/06/2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA.
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:EECFFFA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 002/2020 – Credenciamento n.º 001/2020. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídicas para prestação de serviços médicos.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, situada na Avenida Dr. José Grossi, nº 16, Bairro Guarapiranga, CEP: 35.430-213, Ponte Nova – MG.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/10/2020.

Ponte Nova, 15 de Junho de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:41EE4153

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PC 043/2020 - PP 022/2020 - Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de propaganda institucional em rede de televisão, conforme especificado no termo de referência. **Credenciamento 26/06/2020 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:E5C73035

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PC 044/2020 - PP 023/2020 - Contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação das ações e campanhas realizadas pelo SAMU em "Outdoors" e "Busdoors". **Credenciamento 30/06/2020 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:2A89FBC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 029/2019 – Concorrência Pública 002/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando a reforma e ampliação do sistema de Captação de Água Bruta, no município de Ponte Nova/MG, sob o regime de Empreitada por preço unitário, com material e mão de obra, inclusos. **Adjudico** o objeto licitado a empresa vencedora Vortech Construções Eireli, CNPJ nº 33.671.309/0001-62, e **Homologo** o Processo em epígrafe, com os fundamentos aduzidos no parecer final da Assessoria Jurídica, e em conformidade com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos dispostos em Ata da Sessão Pública de 26/05/2020

Ponte Nova (MG), 12 de junho de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:DE2C647F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2020

Processo 029/2019 – Concorrência Pública 002/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando a reforma e ampliação do sistema de Captação de Água Bruta, no município de Ponte Nova/MG, sob o regime de Empreitada por preço unitário, com material e mão de obra, inclusos. Contratada: Vortech Construções Eireli, CNPJ nº 33.671.309/0001-62. Vigência e Execução: 12/06/2020 a 31/03/2021. Valor Total: R$ 1.847.754,45

Ponte Nova (MG), 15 de junho de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:DF15026B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 098/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 014/2019 do IPREM,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
014/2019	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel para o IPREM.	TELEFONIA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62	**Carlos Renato da Silva Matrícula 142** Setor: Departamento Gabinete e Conselhos	**Caroline Simões da Costa Matrícula 138** Setor: Departamento de Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 11 de Maio de 2020.

Pouso Alegre, 10 de Junho de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:B2409DE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 050/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 095/2020
DISPENSA Nº 050/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da Pandemia COVID -19, conforme Termo de referência anexo ao processo.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 15 de junho de 2020:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de medicamentos em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da Pandemia COVID -19, conforme Termo de referência anexo ao processo, com as empresas ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.194.502/0001-14, no valor global de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e F.S.J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 11.855.044/0001-10, no valor global de R$ 41.730,00 (quarenta e um mil setecentos e trinta reais), totalizando R$ 44.530,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.*

Publique-se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de

Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 15/06/2020

FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:D1B689E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 063/2020 TP 015/2020

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 063/2020 Tomada Preço 015/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araçuaí- MG**, por regime de empreitada por Técnica e Preço, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 17/07/2020, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-3362 de 12:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:03A9D624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 42/2020 – Pregão Presencial 027/2020 – Tipo: menor preço por item – Objeto: Registro de Preços para Realização de Serviços Elétricos – Entrega dos Envelopes: Dia 30 de junho de 2020 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 30 de junho de 2020 às 09h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:8DAAC8A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 12/2019
PROCESSO Nº 0642019 – INEXIBILIDADE Nº 019/2019. 002 /2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CLÍNICA SAMANTTA CORRÊA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ sob o n° 15.800.631/0001-62. **DO OBJETO** .Presente Contrato tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantões em Clínica Médica.Data de assinatura: 15 de maio de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:EEBDF40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-324-2020

PROCESSO Nº 324/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender demanda do Hospital Municipal São José, conforme determina o Termo de referência, adquirido da empresa: DRM – DISTRIBUIDORA REGINAL DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Arcos/MG, 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E61647B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-325-2020

PROCESSO Nº 325/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2020

Objeto: Aquisição de álcool em gel para diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, para o enfrentamento da pandemia Corona vírus (COVID-19, conforme determina o Termo de referência, adquirido da empresa: BET MAGAZINE LTDA EPP no valor global de R$1.630,30 (mil setecentos e trinta reais e trinta centavos).

Arcos/MG, 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C122BC6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 148/2020

Correação da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/06/2020. Edição 2775
ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 148/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 068/2020

Contrato Administrativo nº 046/2020

Contratada: **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Valor do contrato: R$455.398,31 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil reais, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Vencimento do Contrato: 31 de dezembro de 2020.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, a iniciar na data de 07/03/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de serviços emergenciais de recuperação da infraestrutura urbana (PAVIMENTAÇÃO) devido aos estragos ocasionados pelas chuvas no município de Arcos/MG, de conformidade com o DECRETO 5.493/2020 para estimativa de 60 dias, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência.

Arcos/MG, 06 de março de 2020

CAMILA MAGELA SILVA DO CARMO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2F5A335C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 149/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 149/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 070/2020
Contrato Administrativo nº 047/2020

Contratada: **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Valor do contrato: R$ 116.974,63 (cento e dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Vencimento do Contrato: 31 de dezembro de 2020.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, a iniciar na data de 09/03/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de serviços emergenciais de recuperação da infraestrutura urbana (CALÇAMENTO) ETAPA 1, devido aos estragos ocasionados pelas chuvas no município de Arcos/MG, de conformidade com o DECRETO 5.493/2020 para estimativa para 60 dias, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência.
.

Arcos/MG, 06 de março de 2020.

CAMILA MAGELA SILVA DO CARMO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:66E62AB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 319/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26 de junho de 2020 as 08:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:024D546F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 327/2020

PL 327/2020-DISPENSA 193/2020
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO Art. 29 DA LEI 13.019/14, ATUALIZADA PELA LEI 13.204/15 Trata-se do processo de Acordo de Cooperação a ser formalizado por esta Prefeitura Municipal com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC visando O Cessão de campo de estágio, conforme disponibilidade da Prefeitura, para aunos regularmente matriculados e frequentes no curso de Medicina e outros, oferecidos pela UNEC . .A fim de dar cumprimento ao § 1º do artigo 32 da Lei 13.019 / 2014, torna-se público o extrato de justificativa conforme: Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 2º Admite - se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização de chamamento público, conforme o caso. De acordo com o Art. 29 da referida Lei consta a possibilidade de Dispensa do Chamamento Público conforme abaixo: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) Dessa forma, Oferecer estágios obrigatórios e não obrigatórios aos alunos do curso de Medicina e outros, oferecido pela UNEC Sendo assim, enquadra-se no Art. 29 da Lei 13.019/14. Diante dos fatos apontados, justificamos a Dispensa de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC, nos termos da Lei 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Arcos - MG , 15/06/2020

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:69093924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 torna público fará realizar licitação na modalidade de registro de preço O objeto deste pregão é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento à Secretaria de educação, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.
A sessão pública acontecerá no dia 15 de junho de 2020, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone:

0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 15 de junho de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:F6E9111E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 torna público e fará realizar o Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de conservação e revitalização do Cruzeiro II e sua estrutura, bem inventariado, por seu valor histórico de Argirita/MG. A sessão pública acontecerá no dia 25 de junho de 2020, às 13h30. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 15 de junho de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:6D4F6037

GABINETE
PORTARIA Nº 24/2020

EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de Coordenador Executivo - III, a Sra. Tamara Teixeira de Oliveira, a partir da data da presente portaria.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 15 de Junho de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:281A621B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Pregão Presencial nº 014/2020, Adjudicando os itens: 01; 02; 03; 04; 06; 07; 09; 10; 20; 21; 22; 27; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 37; 38; 40; 41; 42; 43; 45; 46; 48; 49; 51; 52; 53; 55; 57; 58; 63; 67; 68; 69; 71;72;73; 74; 78; 79; 80; 81 82, a Empresa, DURÃES E AZEVEDO LTDA, CNPJ: 14.693.481/0001-72; e os **Itens**: 08; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 23; 24; 25; 26; 29; 36; 39; 44; 47; 50; 54; 56; 61; 62; 64; 65; 66; 70; 75; 76; 77, a empresa, BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43.

Arinos, 15 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:B2F85E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 031/2020, Processo Licitatório nº 071/2020, cujo Objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal, locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de reguladores, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. As licitantes vencedoras foram: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA; OXITRIO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO DO VALE DO AÇO-ME**

Belo Oriente, MG, 15 de Junho de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:DB3A58E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 49/2020. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para locação futura e parcelada de palco e banheiros químicos, objetivando a prestação de serviços em eventos diversos de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 26/06/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F1F3B1F2

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 50/2020. Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de 01 Atomizador / Nebulizador Costal Motorizado. Entrega dos envelopes até às 15h:00min. de 26/06/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:B36F84FF

LICITAÇÕES E PREGÕES
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado da Fase de Julgamento de Propostas – Ref. Concorrência Pública nº 06/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para construção do novo PAM - Pronto Atendimento Municipal, de conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos e planilhas. Resultado: RBC Construções Eireli, apresentou o valor de R$ 4.944.134,43; Construtora Bueno Eireli, apresentou o valor de R$ 5.026.119,54 e Construtora Gomes Pimentel Ltda., apresentou o valor de R$ 5.338.010,41. Com base no critério de menor preço global, considera-se vencedora a empresa RBC Construções Eireli, que apresentou o menor preço. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:CB942071

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI - 73/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ:** 61.198.164/0001-60**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DESTINADO A 01 (UM) VEÍCULO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** R$ 400,00 (quatrocentos reais). **Data:** 15/06/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE	SECRETARIA
468	11.01.10.122.0052.2.449 3.3.90.39.00.00.00.00.0100	Seguro dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiros - PJ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 30/2020.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:CC41CB88

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação da empresa JOSIANE APARECIDA SILVA CNPJ: 08.179.340/0001-33 para aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde de máscaras cirúrgicas de tripla proteção em TNT, destinadas aos funcionários dos setores de saúde para proteção contra o Covid-19, conforme disposto na Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 3.814/2020 e alterações, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	R$UNIT	R$TOTAL
01	Máscaras cirúrgicas de tripla proteção em TNT	UND	1.000	1,40	1.400,00
Valor total: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).					

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 15 de junho de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FCD2BD62

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

OBJETO: Aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde de máscaras cirúrgicas de tripla proteção em TNT, destinadas aos funcionários dos setores de saúde para proteção contra o Covid-19. **PROPONENTE:** JOSIANE APARECIDA SILVA CNPJ: 08.179.340/0001-33. **VALOR TOTAL:** R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 3.814/2020 e alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E2A54CCA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação da empresa ISLEY FERNANDO DA SILVA, CNPJ: 25.452.958/0001-44, objetivando a locação de banheiro químico e tendas, destinados aos profissionais de saúde e segurança no combate ao Covid-19, que permanecerão nas barreiras sanitárias no feriado de Corpus Christi, conforme disposto na Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 3.814 e 3.866/2020, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	R$UNIT	R$TOTAL
01	Locação de tenda 4x4m² - Material em Metalon 30/20, pés medindo 2.400 metros, lona XT 500 4x4 m², modelo pirâmide.	srv	31	180,00	5.580,00
02	Serviço de banheiro químico para ser utilizado durante todo o período do feriado Corpus Christi no trevo na Capebe.	srv	01	1.900,00	1.900,00
Valor total: R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).					

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 15 de junho de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:11D82700

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

OBJETO: Locação de banheiro químico e tendas, destinados aos profissionais de saúde e segurança no combate ao Covid-19, que permanecerão nas barreiras sanitárias no feriado de Corpus Christi. **PROPONENTE:** ISLEY FERNANDO DA SILVA, CNPJ: 25.452.958/0001-44. **VALOR TOTAL:** R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 3.814 e 3.866/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:BF3C4046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 040/2020, Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra de calçamento em alvenaria poliédrica na estrada de acesso à Comunidade Rural Fazenda Cachoeira, com a empresa:

- **CONSTRUTORA GENTE FELIZ LTDA,** CNPJ nº 07.719.980/0001-26**,** estabelecida na Avenida JK, nº 526, bairro Tavares de Minas, Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-788, com o valor global de R$ 92.363,06 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e três reais e seis centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Bom Jesus do Amparo/MG, 15 de junho de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:56E15E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

O município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 042/2020** – PAL: 016/2020 - PP 009/2020 – Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME PORTARIA Nº 3.672 DE 22/122017/MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Contratada: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ: 23.950.207/0001-22. Data de assinatura: 22/05/2020. Vigência: 22/05/2020 a 22/08/2020. Valor da contratação: R$ 5.582,50.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:2281F7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 019/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos para os serviços de manutenção no sistema de injeção/motor de uma Ducato e retífica do motor e revisão de cabeçote de uma Master, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas. Abertura dia: 29/06/2020 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 15 de junho de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:8D9CB441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 040/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020

Aos dez dia do mês de junho de dois mil e vinte (10/06/2020), às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Pregoeira **Lelian Felipe da Silva** e a Equipe de Apoio integrado pelas Senhoras **Maria José Ribeiro, secretária, Rosilene Rodrigues de Oliveira e Tatiana Costa de Oliveira**, membros designados pela **Portaria n.º 2.044 de 02 de janeiro de 2020 e Portaria n.º 2.155 de 07 de maio de 2020,** reunidos com a finalidade especial de realizar a sessão pública do pregão em epigrafe, do tipo **menor preço por item,** para **formação de registro de preços para aquisição de madeiras para reconstrução da ponte sobre o córrego Santa Clara, situada na zona rural do Município de Cabeceira Grande,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.** No horário estabelecido, dando início aos trabalhos, a Pregoeira declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa licitante se fez presente. A Pregoeira declarou a licitação **DESERTA**, por não haver licitante interessado para o objeto do certame. Ato continuo, a Sra. Pregoeira informa que se trata do segundo processo licitatório destinado ao mesmo objeto, sendo que ambos foram desertos. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Pregoeira declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Cabeceira Grande-MG, 10 de junho de 2020.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira

MARIA JOSÉ RIBEIRO
Secretária da Equipe de Apoio

ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

TATIANA COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7A7BD508

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de testes para detecção da COVID-19, aventais descartáveis e sacos para óbito, utilizados como medida de prevenção ao contágio e de enfretamento a covid-19 no município de Cabeceira Grande.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 04.086.552/0001-15

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total dos materiais é de **R$ 29.716,00 (Vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 649

Cabeceira Grande-MG, 10 de junho de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:450D3D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 072/2020 – Pregão Presencial n.º 019/2020*** para a *aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para continuidade da assistência à saúde a pacientes com incontinências e para manutenção das Unidades de Saúde do Município*. Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos das análises, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se o seguinte: 1. O ***ITEM 001*** apresentado pela licitante ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA*** foi *reprovado*. 2. Os ***ITENS 002, 003*** e ***004*** apresentados pela licitante ***PAMP & VAMD-COMERCIO VAREJISTA EIRELI*** foram *reprovados.* 3. E os ***ITENS 005, 006*** e ***007*** apresentados pela licitante ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI*** foram *aprovados.* Diante da reprovação dos itens citados acima, ficam, portanto, *CONVOCADAS* as *licitantes classificadas* posteriormente nestes *itens* para a fase de negociação, a ser realizada no dia 17 (Dezessete) de Junho de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 14h (Quatorze Horas) na sala de licitação do Município, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste Município. A licitante ***CBS MEDICO CIENTIFICA S/A*** para negociar os ***ITENS 001, 003*** e ***004***; e a licitante ***DRAGASUL MINERACAO EIRELI*** para negociar o ***ITEM 002***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 15 de Junho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:CDB3A358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2020,

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2020, publicado no http://www.diariomunicipal.com.br, em 12 de junho de 2020;**ONDE SE LÊ:**"Abertura será no dia 29/06/2020 às 09h00min",**LEIA-SE:**"Abertura será no dia 01/07/2020 às 09h00min.

Cachoeira Dourada-MG, 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:B955F73E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2020,

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2020, publicado no http://www.diariomunicipal.com.br, em 12 de junho de 2020;**ONDE SE LÊ:**"Abertura será no dia 29/06/2020 às 09h00min",**LEIA-SE:**"Abertura será no dia 01/07/2020 às 11h00min.

Cachoeira Dourada-MG, 15 de junho de 2020.

CHARLEY AFRO DANTAS
Presidente CPL/2020

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:2A11F304

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O Município de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020 para contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde "João Batista da Silva", sob regime de empreitada global, em conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projeto básico, planilha (orçamentária) quantitativa de custo e cronograma físico-financeiro, constantes na pasta técnica do edital. Abertura será no dia 01/07/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br das 08h:00 às 13:00 horas.

Cachoeira Dourada/MG,10 de junho de 2020

CHARLEY AFRO DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:E9E7C588

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020
O Município de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020 para contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação do PSF "Álvaro Osório Rodrigues", sob regime de empreitada global, em conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projeto básico, planilha (orçamentária) quantitativa de custo e cronograma físico-financeiro, constantes na pasta técnica do edital. Abertura será no dia 01/07/2020 às 11h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br das 08h:00 às 13:00 horas.

Cachoeira Dourada/MG,10 de junho de 2020

CHARLEY AFRO DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:4FA8474B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7110 DE 29 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 7110 de 29 de MAIO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 925,26para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e daoutras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 925,26 (Novecentos e Vinte eCinco Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificaçãoabaixo:

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10,26 (Dez Reais e Vinte e Seis Centavos)
02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 915,00 (Novecentos e Quinze Reais)

Adiciona: 925,26

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 daLei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10,26 (Dez Reais e Vinte e Seis Centavos)

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 915,00 (Novecentos e Quinze Reais)

Reduz: 925,26

O(A)DECRETO entra em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 29 DE MAIO DE 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:66267759

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00021/2020 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – **CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna Pública Edital de Licitação n° 37/2020 **Processo Licitatório nº 00048/2020** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 00021/2020.** *Objeto*: **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** – Dotação Orçamentária 2020:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00 Valor Estimado: **R$ 701.438,71** (Setecentos e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) - Data de Abertura: **02/07/2020 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Será realizada na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@yahoo.com.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

Campanha/MG, 15 de junho de 2020

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4E3C996E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 49/2020 - Concorrência Nº 01/2020**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A CONSTRUÇÃO UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Licitação frustrada.

Campos Altos – MG, 15/06/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:33A51AC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 42/2020, Processo n.º 62/2020, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, TENDAS, PALCO, ESTRUTURA DE FECHAMENTO E EQUIPE DE APOIO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 29/06/2020 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 15/06/2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DF7D9D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da obra de calçamento em diversas ruas na sede do Município de Capitão Andrade/MG, conforme projeto, com recursos do Ministério da Economia, Emenda Parlamentar nº 35950001 - Transferências Especiais. A abertura será dia 01 de julho de 2020 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser obtido no período de 16 de junho a 30 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, no Setor de Licitações, das 07:00 às 13:00 horas. Informações tel.: (33) 3231 – 9124, com Ernani Luiz da Rocha – Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4E4092A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019, CREDENCIAMENTO 002/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA: ALICE ALKMIM SERVIÇOS MÉDICOSLTDA CNPJ Nº 35.426.435/0001-87.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORANDO E CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 109.460,00 (CENTO E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 22/05/2020 A 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:5DFC55FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DOMINUS COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ 27.417.234/0001-95
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO: R$ 99.058,50 (NOVENTA E NOVE MIL CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:08/06/2020 A 08/06/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A3285D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 45/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 010/2020 – Processo Licitatório nº. 045/2020 - Extrato da Homologação. Objeto: **"**Registro de Preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de recarga de água mineral sem gás, bem como para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, aquisição de vasilhame de 20 litros (vazio) para água mineral, e aquisição de botijas para gás (13) kgs, de forma parcelada, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Carlos Chagas/MG**. Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecido: **Comércio de Água e Gás Damascena Eireli - ME**. Data da Homologação: 10 de junho de 2020.

HERMES FERREIRA SOUTO NETO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:AC2848B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRC 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. Contratante: Município de Carlos Chagas.

Favorecido: Comércio de Água e Gás Damascena Eireli - ME. Processo N°. 045/2020 – referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de recarga de água mineral sem gás, bem como para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, aquisição de vasilhame de 20 litros (vazio) para água mineral, e aquisição de botijas para gás (13) kgs, de forma parcelada, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Carlos Chagas/MG – Ata de Registro de Preços Nº. 001/2020 – Comércio de Água e Gás Damascena Eireli - ME. Data da Assinatura: 15/06/2020. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 10 de junho de 2020.

HERMES FERREIRA SOUTO NETO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CA369E08

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRC 058/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. Contratante: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Lindraci Mendes Damacena - EPP. Processo N°. 058/2020 – referente ao Registro de preços para aquisição eventual e futura de kit de gêneros alimentícios (cestas básicas) destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benefício eventual – Ata de Registro de Preços Nº. 001/2020 – Lindraci Mendes Damacena - EPP. Data da Assinatura: 10/06/2020. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 09 de junho de 2020.

HERMES FERREIRA SOUTO NETO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9B638DFE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 005/2020 – Processo Licitatório nº. 011/2020 - Extrato da Homologação. Objeto: **"**Registro de preços para eventual e futura aquisição de urnas mortuárias e a contratação de serviços de transporte funerário para atendimento a pessoas em situação de desvantagem socioeconômica**. Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecido: **Funerária Carlos Chagas Eireli**. Data da Homologação: 10 de junho de 2020.

HERMES FERREIRA SOUTO NETO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:EAA20FF3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRC 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. Contratante: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Funerária Carlos Chagas Eireli. Processo N°. 011/2020 – referente ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de urnas mortuárias e a contratação de serviços de transporte funerário para atendimento a pessoas em situação de desvantagem socioeconômica – Ata de Registro de Preços Nº. 001/2020 – Funerária Carlos Chagas Eireli. Data da Assinatura: 15/06/2020. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 10 de junho de 2020.

HERMES FERREIRA SOUTO NETO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A9A69AE6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Najla El Aouar. **Legitimados: Maria de Oliveira Teixeira**, matrícula 2791, quadra 4, lote 17, área do terreno: 200,00 m², área total construída: 39,69 m². **Lourivaldo Francisco Rosa E Maria dos Anjos dos Santos,** matrícula 2802, quadra 5, lote 10, área do terreno: 200,00 m², área total construída: 61,50 m². **Rosa Pinheiro de Araújo Teles e Floriano Ferreira Teles**, matrícula 2845, quadra 8,lote 3, área do terreno: 200,00 m², área total construída: 76,33m², **José Roberto da Cruz.** Matrícula 2869 quadra 9, lote 1, área do terreno: 200 m², área total construída: 38,86 m². **João Ferreira França,** matrícula 2831, quadra 7, lote 5, área do terreno: 200,00 m², área 37,23total construída: 76,33m², **Nos Termos:** Lei Municipal nº2.038/19, Decreto Municipal nº83/2019, Decreto Municipal nº84/2019, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 08 de Junho de 2020.

HERMES FERREIRA SOUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:9E59C3BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato 041/2019, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo: 12/06/2020 a 11/06/2021, valor: R$ 26.250,00, Contratado: Thiago César de Gois-ME, data: 10/06/2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:139FB122

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público os seguintes Termos Aditivos: 4º Termo Aditivo ao Contrato 072/2019, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo: 25/05/2020 a 25/05/2020, Contratada: Effes Service Ltda-ME, data: 22/05/2020; 1º Termo Aditivo ao Contrato 054/2020, objeto acréscimo de 25% no quantitativo do exame teste rápido NS1, Contratada: Isabel Cristina de Carvalho – Laboratório Lab Center, valor: R$874,75, data: 20/05/2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:823C4C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 80/2020. Objeto: Aquisição de tecidos para confecção de lençóis para o pronto atendimento. Empresa Vencedora: **ACÁCIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 25.073.995/0001-41**, no valor de R$ 5.980,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:ED140BBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 82/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a determinações judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Empresa Contratada**: DROGARIA MAIS CAJURU LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.147.720/0001-51, no valor de R$ 2.169,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F710CCA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 83/2020. Objeto: Aquisição de insumos para atender a determinações judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Empresa Contratada**: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0002-33, no valor de R$ 8.457,40.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C1F9A11E

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018, CONVITE Nº 11/2019
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises de água tratada do Município de Carmo do Cajuru, em atendimento ao anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde e Água Bruta em atendimento a Resolução CONAMA 357/2005, conforme as requisições do SAAE e Anexo I – Termo de Referência do edital. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$57.787,36 (Cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), devido ao reajuste de acordo com INPC de 2,4599% para a empresa: **ARAXÁ AMBIENTAL LTDA,** CNPJ nº 03.417.494/0001-00, localizada na Av. Doutor Pedro de Paula Lemos, nº 95, Micro Distrito Santa Rita, Araxá - MG, CEP: 38.181-179 neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **AIRES MARTINS,** CPF: 502.647.106-49 e Sra. **ESTELA NUNES TEIXEIRA MARTINS,** CPF:865.148.306-68. Data da homologação dia 27/05/2020 – Vigência até 27/05/2021

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E3560566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru/MG, torna público que fará reabertura da Licitação suspensa Pregão Presencial nº 43/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XII Nº 2756, pag. 23 de 15/05/20, cujo o objeto é o **Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais de papelaria para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. A abertura do certame está prevista para **29/06/2020 às 09hs00min**, na Prefeitura Municipal, sede na Praça 1º de Janeiro, 90 – Centro, Carmo do Cajuru/MG. Esclarecimentos no e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br ou ligar no telefone (37) 3244-0704.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:398CF3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PL Nº 89/20 - TP Nº 02/20

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de viaduto sobre linha férrea, que interligará os Bairros Vale Verde I, II e III aos Distritos Industriais I e II, localizados no Município de Carmo do Cajuru. Fica redesignado a abertura do certame para **01/07/2020 às 13hs00min**, na Prefeitura Municipal, sede na Praça 1º de Janeiro, 90 – Centro, Carmo do Cajuru/MG. Esclarecimentos no e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br ou ligar no telefone (37) 3244-0704.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3D469C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 81/2020. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria para manutenção dos espaços do CRAS, SCFV, CREAS e Secretaria com Bolsa Família e Cadúnico**, n**os termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa Contratada**: LEARN BRINK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **21.710.781/0001-88**, no valor de R$ 3.150,14.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:786ACB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 30/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: **30/2020**
Processo Licitatório nº: **80/2020**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, culminado com a Lei Federal nº 13.979/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020, bem como pelos Decretos Estaduais nº 47.866/2020, Decreto nº 47.899/2020, 113/2020, bem como a Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.

Autorizo a **aquisição de materiais, para manutenção das atividades de saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Coronavírus, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020,** para a Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa **CORNÉLIO PAULO SILVA - CNPJ nº 21.629.399/0001-44**, pelo valor global de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** e **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA - CNPJ nº 06.921.384/0001-61**, pelo valor global de **R$ 10.846,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais**).
Os materiais deverão serem entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.
O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.
Recursos Orçamentários: **Ficha (606) - DOTAÇÃO 02.12.01.10.302.0501.2181.3.3.90.30.00 – FR: 202 e Ficha (599) - DOTAÇÃO 02.12.01.10.301.0501.2161.3.3.90.30.00 – FR: 154 .**

Carneirinho/MG, 09 de junho de 2020.

Município de Carneirinho
FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A6A4BA0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 68/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 30/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 68/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CORNELIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.629.339/0001-44; Objeto: Aquisição de materiais, para manutenção das atividades de saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Coronavírus, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, conforme descrição abaixo:

FORNECEDOR: CORNELIO PAULO SILVA					
Item	Descrição	Quant.	Un	V. Unit	V. Total
1	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA, BRANCO EM ABS, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO PAPEL EVITANDO DISPERDÍCIO	60	UN	R$ 35,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)					

Prazo: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Data de Assinatura: 09/06/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BC99E13E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 69/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 30/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 69/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.921.384/0001-61; Objeto: Aquisição de materiais, para manutenção das atividades de saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Coronavírus, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, conforme descrição abaixo:

FORNECEDOR: VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA					
Item	Descrição	Quant.	Un	V. Unit	V. Total
1	MACACÃO CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, PARA PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS E SUBSTÂNCIAS, CAPUZ ACOPLADO, MATERIAL RESPIRÁVEL, LEVE E CONFORTÁVEL, NOS TAMANHOS M, G, EG, E XG.	80	UN	R$ 50,00	R$ 4.000,00
2	MÁSCARA FACIAL PROTETORA, MATERIAL FABRICADO EM POLICARBONATO, RESISTENTE PARA BLOQUEIO E CONTÁGIO E PREVENÇÃO DO VÍRUS	140	UN	R$ 48,90	R$ 6.846,00
VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 10.846,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais)					

Prazo: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ 10.846,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais). Data de Assinatura: 09/06/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:46CC4984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 31/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: **31/2020**
Processo Licitatório nº: **81/2020**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, culminado com a Lei Federal nº 13.979/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020, bem como pelos Decretos Estaduais nº 47.866/2020, Decreto nº 47.899/2020, 113/2020, bem como a Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a aquisição de materiais hospitalares, para manutenção das atividades de saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Coronavírus, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa **LEDS COLLECTION LTDA CNPJ nº 05.061.406/0001-06**, pelo valor global de **R$ 5.337,00 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais).**
Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.
O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.
Recursos Orçamentários: **Ficha (599) - DOTAÇÃO 02.12.01.10.301.0501.2161.3.3.90.30.00 – FR: 154**

Carneirinho/MG, 10 de junho de 2020.

Município de Carneirinho
FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EB6BFB2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020

Município de Carneirinho-MG. Tomada de Preços nº 07/2020. Processo Licitatório nº 75/2020. Extrato de Homologação e Adjudicação. O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório Nº 75/2020, na modalidade Tomada de Preços Nº 07/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PASSARELAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO TIAGO DA SILVA, Nº 1261, JARDIM PRIMAVERA, NA SEDE DO MUNCÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, EM CONFORMIDADE COM PLANILHA DE PREÇOS, PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO, DE ACORDO AINDA COM PROJETO BÁSICO – ANEXO DO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e o adjudica para a empresa **R1 ENGENHARIA – EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.157.005/0001-53, com proposta no valor global de R$ 19.479,37 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação, conforme ata de sessão de julgamento. Data: 15/06/2020.

Carneirinho-MG, 15 de junho de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4A2C4CF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 71/2020

Município de Carneirinho-MG. Tomada de Preços nº. 07/2020. Processo licitatório nº 75/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 71/2020. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG**. Contratada: **R1 ENGENHARIA – EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.157.005/0001-53. Objeto: execução, pela CONTRATADA, de SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PASSARELAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO TIAGO DA SILVA, Nº 1261, JARDIM PRIMAVERA, NA SEDE DO MUNCÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, EM CONFORMIDADE COM PLANILHA DE PREÇOS, PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO, DE ACORDO AINDA COM PROJETO BÁSICO – ANEXO DO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Valor global: R$ 19.479,37 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos). Prazo: O prazo de execução do objeto do presente termo será de **até 02 (dois) meses** e serão contados à partir da data da emissão da ordem de serviços, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 15/06/2020.

Carneirinho-MG, 15 de junho de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A049B811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 016/2020

Prc. 398/2019 – Tomada de Preços nº 014/2019. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Master Construção Civil Ltda.-ME. Objeto: prorrogação do Contrato nº 016/2020 referente a contratação de empresa especializada para reforma do acesso principal do Distrito Morro D' Água Quente, no município de Catas Altas/MG, considerando o atraso na entrega de materiais essenciais a conclusão da obra por parte do fornecedor e dificuldade na instalação do letreiro, em razão da permanência dos impedimentos e paralisações decorrentes dos efeitos da pandemia do Covid-19. Prazos: fica prorrogado para 02/07/2020 o prazo de execução dos serviços e a vigência contratual até 03/08/2020. Fund. legal: artigo 57, §1º, II e V da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:D04133B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO-RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES

TP-004/2020 – PRC.009/2020. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, conforme edital e anexos. A CPL comunica o recebimento das contrarrazões da licitante Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação Eireli-EPP, CNPJ 17.200.610/0001-31, que está disponível na íntegra no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas, 15 de junho de 2020.

KÁTIA FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:AA065685

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 96/2020

Decreta Luto Oficial no Município de Catas Altas/MG pelo falecimento do Sr. João Izabel Chaves.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o sentimento de solidariedade pelo falecimento do honroso Sr. João Izabel Chaves, servidor público municipal desde o ano de 2007, que contribuiu efetivamente com toda a nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados, DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Catas Altas/MG, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Sr. João Izabel Chaves.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:D3ECAC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 029/2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 038/2020 – Processo Nº. 029/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 016/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: ELESSANDRO SILVA MOREIRA ARTEFATOS DE CONCRETO – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Bloco Sextavado para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global Estimado: R$ 257.440,00 - Vigência: 08/06/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BCFF8463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 20/2.020 –** para o **REGISTRO DE PREÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EMULSAO ASFALTICA, BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO E BGS BRITA GRADUADA SIMPLES**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. **Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 26/06/2.020 – sexta-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200 –

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:9287F82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 051/2019

1°TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 51/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADA:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.**CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

Pelo presente instrumento, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 51/2019, cujo objeto consiste no**SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAISDA CONTRATADA, conforme consta em contrato:**

Objetiva-se a contratação de *cessão de uso de software*online com navegação, devidamente certificado pelo **INPI Processo nº. BR512018000939-5**, objetivando:
Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**;
Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexaçãoe por dentro do texto. Aconsolidaçãopor dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 dias.
Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE**a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE**decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.
A**CONTRATADA**, deverá fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela**CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta docontrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 36 (trinta e seis) meses, de 26/06/2020à 25/06/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anualde R$ 9.207,58(nove mil duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos),totalizando R$ 27.622,74(vinte e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)a ser pago em Parcela Única Anual até 90 dias após o dia de início da vigência e assim sucessivamente.Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o INPC-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cláudio, 10de junho de 2020.

A vigência da prestação ajustada neste aditivo dar-se-á em **26 de junho de 2020**.

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Carlito Mello de Liz

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Perfeito do Munícipio

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:546C9E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 135/2020 DISPENSA 070/2020 MEDICAMENTO MANDADO JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 135/2020, autuado em05/06/2020,Dispensa-070/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de Ritalina LA 20MG para atendimento aos mandados judiciais de Jenifer Tatielle Santos Souza (0014160-87.2017.8.13.0166) e Pedro Henrique Silva de Melo (0023757-80.2017.8.13.0166). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,através da empresa: **JPJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME,** CNPJnº 12.721.401/0002-09 no valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) com fulcro no Artigo 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,15 de Junhode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:7F1C817D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 137/2020 - TOMADA DE PREÇOS 005/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 137/2020, autuado em 09/06/2020, Tomada de Preços 005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para execuçãoda **2º etapa**da reforma da Quadra do Bicame, localizada à Rua Argentina, nº. 247 - Bairro Novo Mundo, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a realizar-se no dia 02/07/2020às 9h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 05 de Março de 2020.

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:70829FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 223/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de fraldas descartáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência anexo ao edital n° 223/2019. Dia da abertura: 01 de julho de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:C52C3B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº077/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 222/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob forma de Ata de Registro de Preço n° 044/2019, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência anexo ao edital n° 077/2019. Dia da abertura: 02 de julho de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:2BE5A3A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 147/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência anexo ao edital n° 147/2019. Dia da abertura: 03de julho de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:F4519D5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 013/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a RETIFICAÇÃO do Processo nº 127/2020 – Tomada de Preço nº 013/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços da obra de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sistema coletor de esgoto e distribuição d'água na Rua Nova do Fórum, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 127/2020, e passa a abertura

para o dia: 07 de julhode 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital Retificado disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:3B67AC1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 139/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar diverso, saneantes, medicamentos e bens duráveis, por maior desconto percentual sobre a tabela SIMPRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital n° 139/2020. Dia da abertura: 06 de Julho de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:212BB7FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 046/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM TODA ÁREA URBANA DESTE MUNICÍPIO.** Dia da Licitação: **30/06/2020 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 15 de junho de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:29EC1E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 168, DE 10 DE JUNHO DE 2020

REVOGA O DECRETO Nº 166 DE 04 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:
Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 166, de 04 de junho de 2020, que dispõe sobre adoções de novas medidas de enfrentamento ao novo coronavirus-covid 19 e dá outras providências.
Art. 2º – Prevalecem vigentes todas as medidas estabelecidas nos decretos anteriores.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E1C30807

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 423 DE 12 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE FORQUILHA DE HERMENEGILDO DE ARAÚJO CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O posto de Saúde localizado na de Comunidade de Forquilha, neste Município de Cônego Marinho-MG, passa a ser denominado de **Posto de saúde Hermenegildo de Araújo Carneiro.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho - Minas Gerais, 12 de junho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B3E6E868

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 422 DE 12 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE CANDEALZINHO DE ALVELINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Posto de Saúde localizado na de Comunidade de Candealzinho, neste Município de Cônego Marinho-MG, passa a ser denominado de **Posto de saúde de Alvelino Teixeira de Oliveira.**
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho - Minas Gerais, 12 de junho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FA77F953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2732

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 194.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 194.500,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB

12.365.0005 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.017 - MANUTENÇÃO ENSINO-APOIO FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.099 - MANUTEÇÃO DESPESAS PRO-INFANCIA
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educa
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.198 - MANUTENÇÃO DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
154.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.198 - MANUTENÇÃO DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
154.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.078 - MANUTENCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0002 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.002 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATADAS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0002 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.002 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATADAS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 41.500,00 (Quarenta e Um Mil Quinhentos Reais)

Adiciona: 194.500,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.361.0005 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.014 - AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.099 - MANUTEÇÃO DESPESAS PRO-INFANCIA
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educa
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.04.03 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.023 - MANUT. DESPESAS FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO P.S.F
154.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.189 - MANUTENÇÃO DESP. PAB-PISO ATENÇÃO BASICA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.189 - MANUTENÇÃO DESP. PAB-PISO ATENÇÃO BASICA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SAUDE
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0002 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.002 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATADAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil Quinhentos Reais)

Reduz: 194.500,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/05/2020.

CONGONHAL - MG, 27 DE MAIO DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:BA4DE3A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 0017/2020.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 25/06/2020 às 09:30h, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMAGEM), EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOÃO LUIZ FRUTUOSO RIBEIRO DE ACORDO COM ORDEM JUDICIAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. .** Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 15 de junho de 2020.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:A8792FE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 0016/2020.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 26/06/2020 às 09:00h, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, REFORMA DE PAVIMENTOS EM BLOCOS SEXTAVADOS E PARALELEPIPEDOS, FEITIO E REFORMA DE SARJETAS PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. .** Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 15 de junho de 2020.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:DCB8C89D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2020 - DISPENSA Nº 0046/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE RESENDE - 12.824.531/0001-88, situada na RUA ALBERTINA COUTINHO REZENDE, 225 - JARDIM NORONHA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 6.848,40 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINEIROS DE ARTESANATO DO CAPS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 10 de junho de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:5B8EDFAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2020 - DISPENSA Nº 0046/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINEIROS DE ARTESANATO DO CAPS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 10/06/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:30C52974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº058/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2020

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas**: DROGAN DROGARIAS LTDA – R$ 1.146,00 (**um mil cento e quarenta e seis reais) e **PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA– R$ 4.416,00 (**quatro mil quatrocentos e dezesseis reais**),** perfazendo um valor total de **R$ 5.562,00(**cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO**. Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 15 de junho de 2020.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:0E44EDE5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3035/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Determina, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, a distribuição de gêneros alimentícios por meio da entrega de kit merenda escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe aLei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, por meio de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.987/2020 de 07 de abril de 2020, que alterou a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 2/2020 de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - Covid-19";

CONSIDERANDO o Decreto nº2993/2020 que dispõe sobre diversas medidas no âmbito do Município de Conquista/MG, em virtude da pandemia decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO enfim, os dados alarmantes do aumento de contágio em nosso País, e a necessidade de conter a disseminação da infecção pelo vírus a fim de evitar o colapso do sistema nacional saúde;

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas Escolas Públicas Municipais, em razão de situação de emergência decorrente da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros Federais e Municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de "kit merenda escolar".

Parágrafo único. O "kit merenda escolar", será composto pelos itens definidos pela nutricionista municipal, com fundamento em parecer de nutricionista, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar, e levará em consideração o número de estudantes, devidamente matriculados na rede municipal.

Art. 2º As entregas dos KITS MERENDA acontecerá em duas etapas. A primeira será para 112 famílias de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino. Os kits foram formados por gêneros alimentícios já comprados e que estavam estocados nas cozinhas das unidades de ensino municipais. Já a segunda etapa contemplará a totalidade de alunos matriculados nas escolas municipais.

Art. 3º A seleção das primeiras 112 famílias contempladas levou em consideração a renda per capita por habitante da família, através de levantamento intersetorial com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Fica determinado aos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação a logística e entrega dos kits, e adoção de todas as medidas necessárias à garantia da distribuição do "kit merenda escolar", e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas:

I - Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos, e a receber os respectivos prazos de validade, com vistas à melhor organização dos produtos que serão distribuídos;

II - Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2021;

III - Realizar, juntamente com o apoio da Secretaria Municipal da Assistência Social, o levantamento de famílias com filhos matriculados na rede pública municipal de ensino para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação;

IV - Observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde;

V - Definir cronograma ou plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, da forma que melhor atenda à realidade do Município, observando-se as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;

VI - Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações;

VII - Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos Federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.

VIII- A Secretaria Municipal de Educação definirá através de normativa própria os documentos, dias e horários para a retirada dos kits.

IX- A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, formalizará a deliberação quanto as aspectos legais da distribuição dos kits, em atas em reunião extraordinária a ser realizada.

X- A Secretaria Municipal de Educação se compromete a ampla divulgação das entregas dos kits as famílias, seja através de redes sociais, comunicados, imprensa local, visitas domiciliares, enfim, quaisquer meios que traga celeridade ao processo e não cometa injustiças.

Parágrafo único. O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases do processo de distribuição de alimentos, em especial as elencadas neste artigo, inclusive com registro de atas e

de pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do PNAE.

Art. 5º Na distribuição ou entrega do "kit merenda escolar" deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, observando-se os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizadas pelas autoridades sanitárias Municipal, Estadual e Federal.

Art. 6º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a convocar servidores de outras secretarias municipais para atendimento de diligências necessárias à efetivação das medidas do presente decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista - Estado do Minas Gerais, 15 de junho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:45FC3587

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3033/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado de Corpus Christi, no próximo dia 11/06,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município no dia ***12 de junho de 2020, sexta-feira, exceto para o serviço de limpeza pública, departamento de transportes, e unidades de saúde, cujo expediente será organizado pelos chefes do setor.***

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 08 de junho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:45E036CC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3034/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Autoriza débito em conta para fins de recolhimento de DAE

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica autorizado o recolhimento de DAE, por meio de débito das guias de arrecadação em conta do Fundo Municipal de Saúde, em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Artigo 2º - Autoriza a gerência da Caixa Econômica Federal, Agência 1686 – Conquista, bem como os titulares autorizados Valdilene Rocha Costa Alves e Silvio Artur Daiola, a procederem tais débitos na Conta: 624020-0, Operação: 006, Agência: 1686.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:C3EA6F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
12/06/20	PFVS	1686	624.020-0	R$ 1.803,80

Conquista – MG, 15 de Junho de 2020

SILVIO ARTUR DAIOLA
Gestor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:9086D57E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 029/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 029/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a Contratação de empresa especializada para realizar a restauração e limpeza de dois anjos de pedra pertencentes à Prefeitura Municipal de Coqueiral. Justificativa da Contratação: A duas peças que receberão os serviços de restauração e limpeza são tombados por seu valor histórico e arquitetônico, por fazerem parte do perímetro do Cruzeiro, conforme descrito no Livro de Tombo, inscrição n° 003, Decreto n° 839 e são sujeitos à proteção especial, de acordo com a Lei Municipal n° 194 de 15 de março de 2001. Homologado / Ratificado em **10/06/2020**. Celebrou Contrato Administrativo nº **107/2020**, com a empresa denominada **GLEIBER ANTÔNIO PIVA 08750199862-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.421.353/0001-84**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 301, Bairro Bom Pastor, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.014-150, sendo vencedora com o

valor global de **R$ 996,00** (novecentos e noventa seis reais). Firmado em **10/06/2020**. Vigência de **10/06/2020** a **08/09/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de junho de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0C673888

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 030/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 030/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitas de alumínio para atendimento dos alunos carentes da rede municipal de ensino. Justificativa da Contratação: CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Municipal da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019"; CONSIDERANDO a Portaria n.º 356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)"; CONSIDERANDO o Decreto Estadual NE n.º 113 de 12 de março de 2020, que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.390 de 16 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no município em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n.º 113, de 12 de março de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6 de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020. CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.392 de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.396 de 20 de março de 2020, que suspende aulas nas Escolas e Creches Municipais em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus (COVID-19) – e dá outras providências; CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de Coqueiral com os direitos constitucionais à vida e à saúde e, previstos nos artigos 5.º caput, 6.º caput da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO que, na forma do art. 227 da Constituição, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à alimentação, dentre outros; CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 2.400/2020 - Medidas emergenciais para aquisição de cesta básica e alimentação. CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela integridade física de seus administrados; sendo público e notória a pandemia do COVID-19. **O objetivo dessa ação de fornecimento de alimentação através de marmitas é garantir o acesso de uma alimentação saudável que contribua para o bem-estar e saúde dos alunos carentes da rede municipal de ensino que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e calamidade pública.** Homologado / Ratificado em **10/06/2020**. Celebrado Contrato Administrativo nº **106/2020**, com a empresa denominada **RUI SUPERMERCADO LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.961.667/0001-56**, com sede na Rua Coronel João Borges, nº 128, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, sendo vencedora com o valor global de **R$ 7.055,00** (sete mil e cinquenta cinco reais). Firmado em **10/06/2020**. Vigência de **10/06/2020** a **09/12/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de junho de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A8537C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 51, DE 15 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº. 51, 15 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA OS EFEITOS DOS DECRETOS Nº. 24, DE 27 DE MARÇO DE 2020, Nº. 25, DE 28 DE MARÇO DE 2020, Nº. 34 DE 19 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E Nº. 44, DE 29 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº. 24, de 27 de março de 2020, do Decreto nº. 25, de 28 de março de 2020, Decreto nº. 34, de 19 de abril de 2020, até o dia 15 de junho de 2020 e do Decreto nº. 44, de 29 de maio de 2020.
Art. 2º. Fica aprovada a **DELIBERAÇÃO N° 04 DE 14 DE JUNHO DE 2020 DO COMITÊ DE MONITORAÇÃO, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONA VÍRUS PANDEMIA COVID-19 (CMEPC-19)**, cujo regramento faz parte integrante do presente decreto.
Art. 3º. Nenhuma das atividades econômicas, assistenciais ou religiosas poderá dispensar o cuidado sanitário necessário para prevenir o contágio da COVID-19, notadamente com a obrigatoriedade de que as pessoas que estejam presentes no evento, atividade ou serviço utilizem, a todo momento, obrigatoriamente, máscaras cobrindo a boca e o nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto.
§1º. Fica estabelecido, nos termos do presente decreto, que as atividades econômicas estão submetidas à análise do comitê que acompanhará os indicadores de ocupação de leitos hospitalares e a curva de crescimento epidemiológico do contágio pelo agente Novo

Coronavírus SARS-CoV-2, podendo a qualquer momento retroceder nas medidas de flexibilização adotadas.
§2º. As pessoas jurídicas e físicas que realizarem as atividades econômicas, assistenciais, religiosas são diretamente responsáveis por todos que estiverem participando das mesmas.
§3º. É possível que em situações de maior gravidade sejam adotadas medidas de maior restrição à circulação de pessoas, assim como nova suspensão de comércios e serviços.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos até a data de 15 de julho de 2020.

Coração de Jesus – MG, 15 de junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 04 DE 14 DE JUNHO DE 2020 DO COMITÊ DE MONITORAÇÃO, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS PANDEMIA COVID-19 (CMEPC-19)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS ÀS ACADEMIAS

I. As academias que optarem pela abertura, deverão limitar a entrada de alunos, obedecendo ao critério de distnaciamento de no mínimo 2 metros entre eles na área interna do estabelecimento. Deverá ainda, respeitar a lotação máxima de 06 (seis) pessoas por horário, incluindo os funcionários, caso o espaço físico seja proporcional. O controle deverá ser feito na entrada do estabelecimento.
II. As academias deverão permitir a entrada dos alunos com horário previamente agendado, sendo expressamente proibida a espera no local.
III. As academias deverão estabelecer que o tempo de permanência do aluno no local deverá ser de no máximo 60 (sessenta) minutos, permitindo que mais pessoas possam se benefiar da prática de atividade física.
IV. As academias deverão fornecer nas entradas do estabelecimento e em pontos estratégicos álcool à 70% para alunos e colaboradores.
V. As academias deverão disponibilizar para cada aluno, ao início do treino, kit com 01frasco com álcool a 70% e 10 folhas de pano multiuso descartável para higienização individual dosaparelhos.
VI – As academia deverão fornecer em toda a área interna, por pontos estratégicos, rolo de pano multiuso descartável para uso do aluno caso seja necessário o uso de mais de 10 folhas, para higienização dos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato do pano multiusodescartável.
VII – As academias deverão durante o horário de funcionamento, fechar cada área 02 vezes ao dia, por 60 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes**.**
VIII – As academias deverão fonecer equipamento de proteção individual –EPIs, máscara (cirúrgicas ou de tecido) e óculos ou visor de proteção facial, que é de uso obrigatório, para todos os funcionários, personal trainers e terceirizados, devendo seguir todas as orientações do Ministério da Saúde.
IX. As academias não poderão permitir a entrada de alunos sem o uso de máscara (máscara ou de tecido). Bem como, fiscalizar a permanência do uso pelo aluno durante o treino.
X. As academias deverão exigir que todas as pessoas mantenham os cabelos presos durante a permanência no estabelecimento.
XI. Se algum aluno, colaborador ou tercerizado apresentar febre referida ou aferida associada a algum sintoma respiratório, informar imediatamente a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua Nozinho Prates n° 1011, Sagrada familia – Telefone: (38) 3228-2284).
XII. Seguindo Recomendação nº 01 do Ministério Público do Trabalho, os funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta e dificuldade para respirar), desde que não estejam empregados em estabelecimentos de atividades declaradas essenciais, deverão ser afastados do trabalho eficar em isolamento domiciliar, retornando somente após 14 dias do início dos sintomas, sendo necessária apenas a apresentação por escrito de auto declaração (conforme anexo), ficando a empresa reponsável de notificar a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua Nozinho Prates n° 1011, Sagrada familia – Telefone: (38) 3228-2284).
XIII. As academias deverão desativar todos os equipamentos de registro com digital, como catracas de entrada e saída e equipamentos biométricos.
XIV. As academias deverão delimitar com fita o espaço em que cada aluno deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada aluno deverá ficar a 2 m de distância do outro.
XV. As academias deverão utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os demais aparelhos e armários.
XVI. As academias deverão liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.
XVIII. Todas as academias que dispõe de aparelho de ar condicionado deverão trabalhar com os mesmos desligados, deverão manter as áreas internas dos estabelecimentos arejadas e estar com janelas e portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.
XIX. As academias deverão instalar, na entrada, pias para lavagem das mãos para clientes, com disponibilização de sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal.
XX. As academias deverão orientar os seus funcionários e alunos a evitar contato físico. Recomenda-se que se evite os alongamentos com contato, substituindo pela demonstração doprofissional.
XXI. As academias de verão suspender as aulas coletivas com atividades que requerem contato físico, como Jiu Jitsu, Muay Thai, circuito, crosfit e hidroginastica e todas as demais que se enquadram nesta regra.
XXII. As academias e similares deverão adiar todos os eventos esportivos que promovam aglomeração.
XXIII. As academias e deverão proibir que pessoas do grupo de risco para a Covid-19: idosos acima de 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados, insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestação de alto risco e doença hepática em estágio avançado.
XXIV. As academias e deverão proceder a retirada de cadeiras, sofás e poltronas ou semelhantes que não serão utilizados no atendimento, sendo vedada a manutenção da sala de espera.
XXV. As academias e similares deverão usar barreiras de proteção (ex: filmeplástico de PVC) em todas as superfícies porosas e detecido.
XXVI. As academias deverão promover a comunicação com funcionários, personal trainers e terceirizados orientando sobre utilização dos EPIs para trabalho, limpeza das mãos com água e sabão (como lavá-las e com qual frequência). O mesmo vale para higienização com álcool em gel.
XXVII. As academias deverão promover a comunicação com os alunos, divulgando as orientações para clientes sobre higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool a 70% (como e com qual frequência); uso de garrafa de água individual; e a obrigatoriedade de uso de toalha individual (do próprio cliente) durante a prática de atividade física.
XXVIII. Todas as academias deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Coração de Jesus.
XXIX. Todas as academias que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.
XXX. As academias que optarem pela abertura é obrigatório tornar visível esta deliberação. Assim como assinatura do termo de respondabilidade firmado emtre a Prefeitura Municipal e o responsavel legal pelo estabelecimento, após inspeção previa da vigilância sanitária, que deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Saúde de Coração de Jesus.

SEÇÃO II – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E CONVENIÊNCIAS

I. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências, poderão atender ao público, mas é recomendado trabalhar preferencialmente com entregas a domicílio (delivery) e retirada no balcão (drive thru);
II. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências que decidirem pela abertura deverão restringir a entrada de pessoas, obedecendo ao critério de 1 (uma) pessoa para cada 5m² da área do estabelecimento, respeitando a lotação máxima de 20 (vinte) pessoas ao mesmo tempo, caso o espaço físico seja proporcional. O controle deverá ser feito na entrada do estabelecimento.
III. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa. Será permitido somente 02 clientes por mesa.
IV. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e evitar filas.
V. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão fornecer máscaras (cirúrgica ou tecido) e álcool a 70% (setenta por cento) para todos os funcionários.
VI. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão determinar o uso pelos funcionários de toucas e máscaras durante todo o expediente;
VII. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão fornecer álcool a 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada, nos caixas e sobre cada mesa.
VIII. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento), dando preferência ao uso de itens descartáveis.
IX. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão intensificar a higienização com álcool 70% de cardápios e galheteiros a cada uso.
X. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão instalar, em pontos estratégicos, pias para lavagem das mãos para clientes, com disponibilização de sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal.
XI. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão higienizar os sanitários constantemente, a cada 01 (uma) hora, e dispor nos banheiros sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal.
XII. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão instalar suporte com álcool em gel na saída dos banheiros feminino e masculino.
XIII. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão colocar cartazes com instruções sobre a lavagem correta das mãos e sobre o uso do álcool em gel, nos banheiros e lavatórios.
IX. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão intensificar a higienização com álcool 70% de cardápios e galheteiros a cada uso.
X. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão instalar, em pontos estratégicos, pias para lavagem das mãos para clientes, com disponibilização de sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal.
XI. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão higienizar os sanitários constantemente, a cada 01 (uma) hora, e dispor nos banheiros sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal.
XII. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão instalar suporte com álcool em gel na saída dos banheiros feminino e masculino.
XIII. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão colocar cartazes com instruções sobre a lavagem correta das mãos e sobre o uso do álcool em gel, nos banheiros e lavatórios.
XIV. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão higienizar corrimãos e outros locais de uso comum periodicamente, sendo a higienização de mesas e cadeiras obrigatórias a cada uso.
XV. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão afixar no chão, ao longo de espaços que eventualmente ocasionem formação de filas no estabelecimento (caixa, banheiro, entre outras), fitas ou tintas da cor amarela ou vermelha que imponham o distanciamento de 2 (dois) metros entre cada pessoa.
XVI. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão utilizar, preferencialmente, pagamentos por cartão de crédito/débito ou transferência bancária.
XVII. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão higienizar as máquinas de cartão a cada uso.
XVIII. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão manter os talheres embalados individualmente, e manter copos, pratos e demais utensílios protegidos.
XIX. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão manter as áreas internas dos estabelecimentos arejadas e estar com janelas e portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.
XX. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão garantir que os clientes usem máscaras ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a após o término.
XXI. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.
XXII. Aos estabelecimentos que optarem pela abertura é obrigatório tornar visível esta deliberação.

SEÇÃO III – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

I. Redução do quantitativo de funcionários ao mínimo possível no ambiente da recepção;
II. Atendimento simultâneo a, no máximo, 01 (um) cliente a cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área livre na recepção, garantindo-se uma distância mínima de 2,0 (dois) metros;
III. Limite de 01 (um) aluno a cada 4 m² (quatro metros quadrados) na sala de aula, considerando-se um espaço de 2,0 (dois) metros de distância entre uma cadeira e outra;
IV. Nas áreas de circulação interna sempre demarcar com sinalização à distância de 2,0 (dois) metros, que deve ser mantida entre um cliente e outro;
V. Realização de aulas práticas exclusivamente por pessoas portando máscaras, bem ajustadas ao rosto.
VI. Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou membros, que devem trazer recipiente de água individual;
VII. Na entrada do estabelecimento devem estar disponibilizados meios de higienização, como água e sabão ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento), para lavagem de mãos;
VIII. Suspensão do atendimento aos alunos pertencentes ao grupo de risco;
IX. Higienização do leitor biométrico, com álcool a 70% ou outro produto saneante, entre uma validação biométrica e outra; - Higienização obrigatória das cadeiras e carteiras antes do início de cada aula técnico-teórica e no fim do dia;
X. Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
XI. Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas e evitar o uso de ar condicionado;
XII. Agendar o atendimento e as aulas para evitar formação de aglomerados.

CUIDADOS DURANTE AS AULAS PRÁTICAS DE DIREÇÃO
I - Realizar aulas práticas com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar condicionado;
II - É obrigatório a utilização de máscara pelo aluno e instrutor durante todo período da aula;
III - Disponibilizar álcool em gel a 70% no interior de cada veículo;Higienizar volante, marcha, retrovisores, maçanetas e outros pontos de contato nos veículos ao final de cada aula de direção;
IV - No término de cada expediente, os veículos devem ser lavados externamente com água e sabão;

V - Para as aulas com motocicletas fica proibida a utilização de capacete de forma compartilhada;
VI -Avaliar possibilidade de realização de 02 aulas sequenciais por aluno/candidato;
VII - Proibir da permanência de acompanhantes nas dependências do CFC e durante os treinos práticos.

DA SUJEIÇÃO À FISCALIZAÇÃO

Todas as entidades de que tratam a presente deliberação, que se optarem por abrir, estarão sujeitas à fiscalização da vigilância Sanitaria desse municipio e ou Serviço de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais- PM/MG, a qualquer momento durante o funcionamento, para a garantia do cumprimento das determinações expressas nesta deliberação.

Coração de Jesus, 14 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ , Representante legal da_____,inscrito no CNPJ nº_____, sediado na _____, declaro ter ciência da Deliberação 04/2020 do Comitê de Monitoração, Enfrentamento e Prevenção ao Corona Vírus Pandemia Covid-19 (CMEPC-19) e comprometo a adequação do mesmo para abertura e realização das atividades, preservando pela saúde e segurança de todos os clientes e assumindo a responsailidade se caso ocorra uma possível contaminação pelo pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, comprovadamente dentro do estabelecimento.

_____
Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:DD912AE3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA AO ART. 1º. DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 51, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Retifica o art. 1º do Decreto Municipal nº. 51, de 15 de junho de 2020

Onde se lê:
Art. 1º. *Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº. 24, de 27 de março de 2020, do Decreto nº. 25, de 28 de março de 2020, Decreto nº. 34, de 19 de abril de 2020, até o dia 15 de junho de 2020 e do Decreto nº. 44, de 29 de maio de 2020.*

Lê-se:

Art. 1º. *Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº. 24, de 27 de março de 2020, do Decreto nº. 25, de 28 de março de 2020, Decreto nº. 34, de 19 de abril de 2020 e do Decreto nº. 44, de 29 de maio de 2020* ***até o dia 15 de julho de 2020.***

Coração de Jesus – MG, 15 de junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:DA4E2C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 014/2020, Pregão Presencial 013/2020, compreendendo registro de preços para aquisição parcelada, eventual e futura de materiais de escritório e expediente, materiais de consumo, artigos de papelaria, pintura e armarinho, COM RESERVA COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS em atendimento à secretaria municipal de saúde, a realizar-se no dia 29/06/2020 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

GLEISE KELLY FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:A0E3604A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 15 DE JUNHO DE 2020

"REALIZA A RETROCESSÃO DO BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reintegradas ao patrimônio público municipal a posse e a propriedade sobre o veículo tipo ônibus, marca Mercedes Benz, modelo OF 1620, placa KRA-1891, cor azul, ano de fabricação e modelo 1996, chassi 9BM384087TB089991, o qual havia sido objeto de doação à Associação de Congos e Moçambiques de Cachoeirinha, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.236/0001-52, através da Lei Complementar nº 14/2015.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Complementar nº 14, de 28 de dezembro de 2015, que "Autoriza o Município a proceder à doação de veículo à pessoa jurídica que menciona e dá outras providências".

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 15 de junho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8F1B8E6A

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.360, DE 15 DE JUNHO DE 2020

"ALTERA A REDAÇÃO DO DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2020"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei tem por objetivo a prorrogação do prazo de contratação dos servidores que prestam serviços junto à barreira

sanitária instalada na sede do Município de Córrego Danta, de que trata a Lei Municipal nº 1.357/2020.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta lei o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.357/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, em razão de excepcional interesse público decorrente da adoção de medidas de combate ao Coronavírus, 02 (dois) servidor com função e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Horas semanais	Vencimento mensal
02	Controlador de barreira sanitária	40	R$ 1.045,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 15 de junho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9403D3A9

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.361, DE 15 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua sem denominação localizada na sede do município atrás do cemitério Municipal, com início no final da Rua Capitão Baia e término no cruzamento da Rua José Chagas de Carvalho passa a denominar-se "Rua Joaquim Gabriel Claudino".

Art. 2º. A denominação da via pública de que trata esta lei é uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placa indicativa da respectiva denominação para fins de identificação do logradouro.

Art. 4º. Será comunicado à CEMIG, à COPASA, à CTBC e aos Correios a denominação da via pública para as devidas anotações e registros.

Parágrafo único – A providência descrita no *caput* deste artigo será tomada pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 15 de junho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:57590110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 017/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **Procedimento Licitatório nº 017/2020, Termo de Dispensa nº 008/2020** conforme justificativa apresentada pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristália/MG e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO,** a contratação da Locação de imóvel residencial para instalação de abrigo para institucionalização de criança e adolescente em situação de risco. Imóvel situado na Rua Primeiro de Março, nº 855, Centro, Cristália/MG pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 400,00 totalizando o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) de propriedade da Srª Edna Paula Lopes, CPF nº 051.030.606-39.

Intime-se a Srª Edna Paula Lopes, CPF nº 051.030.606-39, para formalização do termo de contrato.

Cumpra-se.

Cristália/MG, 15 de junho de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:78F6D7DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 024/2020 - PRC 017/2020

CONTRATO Nº 024/2020-Vigência: 15/06/2021, Valor de contratação: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Objeto: Locação de imóvel residencial para instalação de abrigo para institucionalização de criança e adolescente em situação de risco. Partes interessadas: Município de Cristália x EDNA PAULA LOPES, inscrita no CPF nº 051.030.606-39, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, PRC 017/2020, DP 008/2020. Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Edna Paula Lopes p/contratada. Data assinatura: 15.06.2020.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3D669FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 070/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2020

Objeto: Contratação de espaço em jornal escrito para veiculação de campanha de conscientização da população quanto aos riscos do novo Coronavírus (COVID-19) e as principais formas de prevenção da doença, no Município de Curvelo, cabendo ao poder público fazer chegar tais informações ao maior número de pessoas, de todas as camadas sociais em todas as regiões do extenso território municipal, zona urbana e rural, em consonância à Lei Federal nº 13.797/20, Decreto Municipal nº 4.039 e alterações posteriores, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência Contratual: a partir de sua assinatura até 30/09/2020. Dotação Orçamentária: 02.01.05.04.131.0401.2010.3.3.90.39.00.1.00.00-79- Data: 09/06/2020**.** Valor Total: R$4.509,00. **PARTE: JOSÉ ADONIAS RIBEIRO 41850904634 - ME - CNPJ: 33.820.248/0001-58.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A426259D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 072/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural da Rede Municipal de Ensino, para cobertura de 200 dias letivos em 2020, na forma do calendário escolar, com uso de veículos rodoviários (de passageiros) com capacidade mínima de 27 lugares, exceto o banco do motorista, e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação. Vigência Contratual: a vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020, perfazendo um total de 200 (duzentos) dias letivos em 2020, podendo ser prorrogado no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.01.00-851- 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.47.00-851- 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.19.00-896 - Data: 09/06/2020**.** Valor Total: R$169.680,00. **PARTE: ALVES MATOSO TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 10.439.902/0001-82.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3A71B86F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 073/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural da Rede Municipal de Ensino, para cobertura de 200 dias letivos em 2020, na forma do calendário escolar, com uso de veículos rodoviários (de passageiros) com capacidade mínima de 27 lugares, exceto o banco do motorista, e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação. Vigência Contratual: a vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020, perfazendo um total de 200 (duzentos) dias letivos em 2020, podendo ser prorrogado no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.01.00-851- 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.47.00-851- 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.19.00-896 - Data: 09/06/2020**.** Valor Total: R$177.100,40. **PARTE: CHENIA M DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 07.731.213/0001-32.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B6F84770

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 074/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural da Rede Municipal de Ensino, para cobertura de 200 dias letivos em 2020, na forma do calendário escolar, com uso de veículos rodoviários (de passageiros) com capacidade mínima de 15, 27 e 44 lugares, exceto o banco do motorista, e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação. Vigência Contratual: a vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020, perfazendo um total de 200 (duzentos) dias letivos em 2020, podendo ser prorrogado no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.01.00-851 - 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.47.00-851- 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.19.00-896 - Data: 09/06/2020**.** Valor Total: R$474.246,00. **PARTE: CIPRIANO VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 13.755.638/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:84E6CBA6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 075/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural da Rede Municipal de Ensino, para cobertura de 200 dias letivos em 2020, na forma do calendário escolar, com uso de veículos rodoviários (de passageiros) com capacidade mínima de 49 lugares, exceto o banco do motorista, e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação. Vigência Contratual: a vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020, perfazendo um total de 200 (duzentos) dias letivos em 2020, podendo ser prorrogado no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.01.00-851 - 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.47.00-851- 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.19.00-896 - Data: 09/06/2020**.** Valor Total: R$186.250,00. **PARTE: M M DA SILVEIRA REGO - ME - CNPJ: 15.917.716/0001-25.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:669F54AB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 076/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural da Rede Municipal de Ensino, para cobertura de 200 dias letivos em 2020, na forma do calendário escolar, com uso de veículos rodoviários (de passageiros) com capacidade mínima de 27 lugares, exceto o banco do motorista, e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação. Vigência Contratual: a vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020, perfazendo um total de 200 (duzentos) dias letivos em 2020, podendo ser prorrogado no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.01.00-851 - 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.47.00-851- 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.19.00-896 - Data: 09/06/2020**.** Valor Total: R$153.300,00. **PARTE: T.A. CAVALIERI - ME - CNPJ: 13.078.179/0001-41.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1E6B257F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 077/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural da Rede Municipal de Ensino, para cobertura de 200 dias letivos em 2020, na forma do calendário escolar, com uso de veículos rodoviários (de passageiros) com capacidade mínima de 44 lugares, exceto o banco do motorista, e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação. Vigência Contratual: a vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020, perfazendo um total de 200 (duzentos) dias letivos em 2020, podendo ser prorrogado no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.01.00-851 – 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.47.00-851- 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.19.00-896 - Data: 09/06/2020**.** Valor Total: R$166.800,00. **PARTE: TRANSPORTADORA MOURA & SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 07.390.782/0001-61.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1BF62739

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 078/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural da Rede Municipal de Ensino, para cobertura de 200 dias letivos em 2020, na forma do calendário escolar, com uso de veículos rodoviários (de passageiros) com capacidade mínima de 27 lugares, exceto o banco do motorista, e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação. Vigência Contratual: a vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020, perfazendo um total de 200 (duzentos) dias letivos em 2020, podendo ser

prorrogado no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.01.00-851 – 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.47.00-851- 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.19.00-896 - Data: 09/06/2020**.** Valor Total: R$173.376,00. **PARTE: MARCOS CESAR DE OLIVEIRA EIRELI - EPP - CNPJ: 03.395.757/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:113B5522

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de agulhas para realização de CORE biópsias nas pacientes usuárias do Sistema Único de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$3.416,00. Data: 01/06/2020 – Parte: UNIT – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 66.969.262/0001-77.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:40CD9B40

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo, em veículos adequados com motoristas devidamente habilitados, para o transporte de equipes de atletas, grupos artísticos e culturais, que estarão representando o Município de Curvelo em eventos esportivos e culturais realizados distantes da sede ou em outras cidades, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$93.600,00. Data: 05/06/2020 – Parte: MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA EIRELI - EPP – CNPJ: 03.395.757/0001-10.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B59B65E2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Objeto: Prorroga o prazo do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, passando seu término para 05/07/2021, na forma do Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Fica incluído o subitem 3.2 (reajuste contratual), na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS PREÇOS.** Impacto Financeiro: R$225.561,60. Data: 08/06/2020 – **Parte: J. S. SILVA SANTOS - ME – CNPJ: 07.496.226/0001-74.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4009BE16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/06/20	62525-6 - Fundeb	R$ 166.444,11
12/06/20	624067-7 - ITR	R$ 20.701,71

Curvelo, 12 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8044DE78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.134, DE 15 DE JUNHO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.133, DE 12 DE JUNHO DE 2020, QUE AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.133, de 12 de junho de 2020, que autoriza a inclusão de fonte de recursos e a abertura de crédito adicional suplementar, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica incluída a fonte de recursos 1.54.00 - Outras transferências de Recursos do SUS, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00, ficha 795".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:45CDED0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2020

Partes: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pelo CONVENENTE, através do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENIADO, com a finalidade de ampliação de 10 (dez) leitos clínicos e 10 (dez) leitos de UTI para assistência aos pacientes com suspeita ou confirmados com o Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, o art. 3º da Portaria Federal nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria Federal nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos. - Valor: R$ 5.010.911,90 (cinco milhões, dez mil, novecentos e onze reais e noventa centavos). - Dotações Orçamentárias: I - 02.09.02.10.302.1005.2166.3.3.50.41.00-1.54.00 - 756/outras transferências de recursos do SUS - Contribuições, no valor de R$ 4.008.729,52 (quatro milhões, oito mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) e;
II - 02.09.02.10.302.1005.2166.4.4.50.41.00.154.00 - 757/outras transferências de recursos do SUS - Contribuições, no valor de R$ 1.002.182,38 (hum milhão, dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos. - Data da Assinatura: 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1478A90B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 059/2019

Partes: O Município de Curvelo e o Centro Social Achilles Diniz Couto. - Da Vigência: Fica prorrogado até 19 de junho de 2021, o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 059/2019. - Das Despesas: As despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 059/2019 são estimadas em R$ 89.367,73 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) e correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente nºs:
I - 02.10.03.12.365.1202.2143.3.1.90.11.00-900;
II - 02.10.03.12.365.1202.2143.3.1.90.13.00-901;
III - 02.10.03.12.365.1202.2143.3.1.90.94.00-902; e
IV - 02.10.03.12.122.0405.2133.3.3.90.46.00-880.
- Para o exercício de 2021, as despesas correrão na conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

Curvelo, 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F7D811C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 061/2019

Partes: O Município de Curvelo e o Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo. - Da Vigência: Fica prorrogado até 26 de junho de 2021, o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 061/2019. - Das Despesas: As despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 061/2019 são estimadas em R$ 45.302,53 (quarenta e cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta e três centavos) e correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente nºs:
I - 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-885;
II - 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-886; e
III - 02.10.03.12.122.0405.2133.3.3.90.46.00-880.
- Para o exercício de 2021, as despesas correrão na conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

Curvelo, 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B950D54F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 070/2019

Partes: O Município de Curvelo e o Centro Educacional e Cultural Viva Voz. - Da Vigência: Fica prorrogado até 5 de julho de 2021, o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 070/2019. - Das Despesas: As despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 070/2019 são estimadas em R$ 30.724,74 (trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) e correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente nºs:
I - 02.10.03.12.365.1202.2143.3.1.90.04.00-899;
II - 02.10.03.12.365.1202.2143.3.1.90.13.00-901; e
III - 02.10.03.12.365.1202.2143.3.1.90.94.00-902.
- Para o exercício de 2021, as despesas correrão na conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

Curvelo, 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0C6C4C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

Objeto: Contr. empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para construção de uma ponte mista em concreto e aço, com vão de 18,00 metros, sobre o Córrego "Riacho Fundo", no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, e conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019 DVº:28. - Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 2/7/20 às 8h30min. Abertura: 2/7/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo,15/6/20. –

VALQUÍRIA M. DUARTE
Presidente CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:01A7CBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2020

Objeto: Cont. emp. esp. p/ prest. de sv. de cópias e impressão, c/ comodato de impressoras, sistema de gerenciamento de impressoras, manutenção preventiva/corretiva dos eqtos c/ subst. de pçs, componentes e mat. utilizados na manutenção c/ forn. de insumos originais, exceto papel. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas**.** No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2775, página 64, datado de 12/6/20, **onde se lê:** " dia 24/6/20. **leia-se:** " dia 29/6/20".

Curvelo, 15/6/20. –

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:9877BE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019B/2020

Objeto: Registro de preços p/ forn. de medicamentos prov. de O. J., (demandas atuais e futuras), com obs. da Res. CMED nº4 de 18/12/06, no que tange a aplic. do CAP – C/ item de ampla concorrência e itens exc. para MEs, EPPs ou Equiparadas**.** No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2775, página 64, datado de 12/6/20, **onde se lê:** " Abertura da sessão dia 25/6/20. **leia-se:** "Abertura da sessão dia 29/6/20".

Curvelo, 15/6/20.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D3815BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÕNICO Nº 014C/2020

OBJETO: Aquisição de equipamento médico hospitalares. Tendo em vista impugnação apresentada referente ao Edital em epígrafe, fica suspensa a sessão marcada para o dia 16/6/2020, às 14 horas, até que se proceda às devidas providências.

Curvelo, 15/6/20

ANA B. L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:9AEE6199

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

OBJETO: Cont. emp. de engenharia para construção de 01 quadra poliesportiva com cobertura metálica e vestiários, com fornecimento de materiais, na Escola Municipal Maria Amália, no Município de Curvelo/MG - Empresas habilitadas: LOGOS EMPREITEIRA E CONSTRUÇÃO EIRELI, HB ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA MHM LTDA, ENCOM CONSTRUÇÕES LTDA e SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI. Empresas inabilitadas: POSITIVO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, por não atender ao disposto no item 4, subitem 4.1.5.2 do Edital, e a empresa LAGOTELA EIRELI, por não atender ao disposto no item 4, subitem 4.1.4.5, concomitante com o item 4.2 do Edital (apresentou documento em cópia, sem autenticação). Abertura das propostas dos licitantes habilitados: 24/6/2020, às 9 horas.

Curvelo, 15/6/20.

CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:EAB6A16A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 247, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISCRIMINA AS ATIVIDADES ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FINS DO QUE DETERMINA O DECRETO 219, DE 11 DE MAIO DE 2020,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 219, de 11 de maio de 2020, que "Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de gastos, e dá outras providências", notadamente nos § 1° e § 11 do artigo 14;

Considerando que medidas administrativas de urgência tiveram queser tomadas, sob pena de comprometimento do equilíbrio financeiro do Poder Executivo Municipal, mas que, contudo, o atendimento essencial à população e a administração responsável dos recursos e projetos administrativos não podem ser afastados;

Considerando a necessidade de encaminhamento dos diversos projetos de obras no âmbito deste Município que envolvem grande monta de recursos advindos de financiamentos e emendas e que têm prazos de cumprimento e execução a serem necessariamente observados;

E considerando a necessidade e ocompromisso da atual gestão de continuar atendendo a população com qualidade, notadamente nos serviços que envolvem a saúde e a segurança públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficamestabelecidas como atividades essenciais não submetidas ao regime de redução do horário da jornada de trabalho de que trata o artigo 14 do Decreto n° 219, de 11 de maio de 2020, sem prejuízo de outras assim definidas pelos Secretários Municipais no âmbito de suas respectivas Pastas, as seguintes:

Limpeza urbana e serviços relativos ao aterro sanitário;
Barreiras sanitárias;
Guarda Civil Municipal;
Iluminação Pública;
Estratégias da Saúde da Família - ESFs;
Farmácia Básica;
Laboratório Municipal;
Vigilância Ambiental / Zoonozes;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

§ 1º. Às chefias máximas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, doGabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Governo e da Procuradoria Jurídica municipal, que permanecerão funcionando em horário habitual de expediente por motivo de conveniência e oportunidade administrativas,fica facultado reduzir esporadicamente a jornada de trabalho de seus servidores, nos termos do artigo 14 do Decreto 219/2020, quando entenderem que a medida não causará prejuízo às atividades da administração.

§ 2°. O retorno ao horário habitual de expediente para qualquer dos serviços de que trata o *caput*e que eventualmente vinha cumprindo a jornada de 6 (seis) horas com base no Decreto 219/2020, terá início em 15 de junho de 2020, segunda-feira.

Art.2°- Permanecem inalteradas todas as medidas determinadas no Decreto 219, de 11 de maio de 2020, que não contrariem ao disposto neste instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina, 10 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:BD08F4A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 012/2019 - CONTRATADA: EMPRESA EGUITON MAGALHÃES - ME

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 03 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021, conforme permissivo legal constante no artigo 57 inciso II e § 4º da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 03 de junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7E6A259

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2020 - BANCO DO BRASIL 819872.

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de câmara de inalação, preservativo masculino, correlatos e insumos diversos para atender à Assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 30/06/2020. Data e horário do início da disputa: 8:45 horas do dia 30/06/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 15 de Junho de 2020.

KARINA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FCA7325

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N º. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis. Aviso abertura de Licitação. Processo Licitatório nº 03/2020. Tomada de Preços nº. 02/2020, tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na implantação do Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS 185/15 e alterações, objetivando a certificação no nível II de aderência, conforme Termo de Referência. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de julho de 2020 às 14:00 horas na sede do DIVIPREV. O edital em inteiro teor estará à disposição no site: www.diviprev.mg.gov.br ou na Rua Rio de Janeiro, 426, loja 2 – térreo, Centro, Divinópolis/MG. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail: compras@diviprev.mg.gov.br, ou pelo telefone (37) 3216-7400.

Divinópolis, 16 de junho de 2020.

FERNANDA DE PAULA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCD61C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Oficio 075/2020 CRESST, datado 08 de maio de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **RONALDO ALVES FERREIRA JUNIOR**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculado sob o nº 9903628-7, **nos dias 27/03/2020, 31/03/2020, 03/04/2020, 07/04/2020, 14/04/2020, 16/04/2020, 17/04/2020, 23/04/2020, 24/04/2020, 28/04/2020, 30/04/2020, 05/05/2020, 07/05/2020, 08/05/2020, 12/05/2020, 14/05/2020, 21/05/2020, 22/05/2020, 26/05/2020, 28/05/2020, 29/05/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B3D397DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LAISSA DANIELE GOMES**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903653-5, **com efeitos retroativos a 14/04/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA45EE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 090/2020 CRESST, de 02 de junho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ROBERTA MOREIRA GUIMARÃES**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro PSF, matriculada sob o nº 9903648-4, **com efeitos retroativos a 26/03/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F8A59633

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 090/2020 CRESST, de 02 de junho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SELMA GOMES LIDUARIO ALVES**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903646-9, **com efeitos retroativos a 30/03/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:41075814

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 090/2020 CRESST, de 02 de junho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LIDIANE DA SILVA CORREA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903646-8, **com efeitos retroativos a 26/03/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:168FA76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 090/2020 CRESST, de 02 de junho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LUCIANA MAGDA DE SOUZA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903648-9, **com efeitos retroativos a 25/03/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6299C52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 090/2020 CRESST, de 02 de junho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SILVANIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903648-3, **com efeitos retroativos a 26/03/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ED86F84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 090/2020 CRESST, de 02 de

junho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TATIANA DE FATIMA DE JESUS**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903647-8, **com efeitos retroativos a 26/03/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3DFF519

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **VANUSA APARECIDA DA SILVA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903647-1, **com efeitos retroativos a 25/03/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CDE46673

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 090/2020 CRESST, de 02 de junho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FERNANDA VALERIO HENRIQUES**, detentora do cargo efetivo de Médico Ginecologista, matriculada sob o nº 9903654-4, **com efeitos retroativos a 04/05/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

Raquel De Oliveira Freitas	*Wilson Novais Júnior*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91101353

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 090/2020 CRESST, de 02 de junho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **ADAM JOSE DE ANDRADE**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculado sob o nº 9903655-0, **com efeitos retroativos a 13/05/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43F3C1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 090/2020 CRESST, de 02 de junho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **GUILHERME FIGUEIREDO GONÇALVES**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculado sob o nº 9903649-4, **com efeitos retroativos a 25/03/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5DFF16AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 090/2020 CRESST, de 02 de junho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **HELEN LUIZA FERNANDES BRANDÃO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903649-2, **com efeitos retroativos a 06/04/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:716DDEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 087/2020, de 13 de maio de 2020, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ONICIO BERNARDINO DE SENA**, Estável no cargo de Oficial de Serviços, matriculada sob o nº 0101284-0, **com efeitos retroativos a 08/05/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E3A53AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 479/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 096/2020, de 26 de maio de 2020, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ROSILENE MARIA DE ASSIS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 9902070-9, **com efeitos retroativos a 22/05/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5AE6350A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.786, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Abre na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito adicional suplementar no montante de R$1.722.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.722.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.122.0003.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.16.00 - F. 0101 – Fonte100 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$10.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0107 – Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$20.000,00

02.06.01.12.122.0003.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0461 – Fonte147 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídic a...R$80.000,00

02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0788 – Fonte108 Obras e Instalações.....R$350.000,00
02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.48.00 - F. 0941 – Fonte102 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$50.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
4.4.90.52.00 - F. 0991 – Fonte155 Equipamentos e Material Permanente.....R$256.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.92.00 - F. 1026 – Fonte159 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$932.000,00

02.12.02.10.303.0012.2447 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - F. 1031 – Fonte159 Material de Consumo.....R$21.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1035 – Fonte159 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$3.000,00

Total.....R$1.722.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.122.0003.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.11.00 - F. 0099 – Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$30.000,00

02.06.01.12.361.0009.2235 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0505 – Fonte147 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$80.000,00

02.10.01.15.452.0005.2360 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0797 – Fonte108 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$350.000,00

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 0900 – Fonte159 Material de Consumo.....R$45.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.92.00 - F. 0990 – Fonte102 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$50.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1024 – Fonte155 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$256.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1024 – Fonte159 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$911.000,00

Total.....R$1.722.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/05/2020.

Divinópolis, 18 de maio de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23C507F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.811, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA THIAGO NUNES LEMOS DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, THIAGO NUNES LEMOS do cargo em comissão de Gerência de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6609F81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.813, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA RENATA FERREIRA DE ARAÚJO LIMA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SEGOV.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada RENATA FERREIRA DE ARAÚJO LIMA no cargo em comissão de Assessoria de Articulação Política, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BDC072C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.810, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA RENATA FERREIRA DE ARAÚJO LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, RENATA FERREIRA DE ARAÚJO LIMA do cargo em comissão de Coordenadoria de Convênios e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:400F9024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.814, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA THIAGO NUNES LEMOS NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE ORÇAMENTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado THIAGO NUNES LEMOS no cargo em comissão de Diretoria de Orçamento, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD.
.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27C9392E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.812, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS no cargo em comissão de Gerência de Regulação, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7FD8376E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 005/2020, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 004/2020. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá. CONCESSIONÁRIA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá – APAE. Objeto: Celebração de parceria entre a "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá – APAE" e o Município de Dores do Indaiá - MG, para subvenção e custeio de atividades vinculadas à educação inclusiva de portadores de necessidades especiais, realizada pela entidade parceira, de forma a concretizar ação de relevante interesse social e humanitário. O presente Termo Aditivo objetiva adequar o repasse mensal no valor de R$31.500,00(Trinta e um mil e quinhentos) ao cronograma de desembolso proposto, conforme Plano de Trabalho complementar, em anexo.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:5BEA9A77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 066/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 034/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gás de cozinha – GLP – unidade de 13 kg (sem vasilhame), para atender às demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 29/06/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:E7A50035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO. Fica cancelada a publicação constante na página 53 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 28 de maio de 2020, cujo texto foi o seguinte: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG**. **EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGITRO DE PREÇO**. Processo Licitatório 057/2019. Pregão Presencial 029/2019. Termo de Cancelamento Parcial Nº 01 da Ata de Registro de Preço Nº 008/2020. Detentora do Registro de Preço: TS Farma Distribuidora Eireli - EPP. Objeto: Cancelamento do item NEOMICINA POMADA 10GR. Vigência do Termo: 14/05/2020 a 31/12/2020. Valor Suprimido: R$ 1.600,00. Justificativa: Subitem 10.3 "b" da cláusula 10 da Ata de Registro de Preço Nº 008/2020. 14/05/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:4BE124F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICPAL DE ESTRELA DALVA/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 038/2020. Dispensa de Licitação nº 014/2020. Justificativa: art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93 e Arts. 1º dos Decretos Municipais nº 1970/2020 e 2027/2020. Favorecida: Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de 10 umificadores para oxigênio, 05 espaçadores de aerolin adulto, 03 espaçadores de aerolin infantil, 20 fixadores de tubo endotraqueal adulto e 05 fixadores de tubo endotraqueal infantil, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do COVID 19. Valor Total: R$ 1.229,50. Dotação Orçamentária: 209.02.10.301.0007.2.0069...3.3.90.30 (00.01.54). 15/06/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:20265A81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICPAL DE ESTRELA DALVA/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 039/2020. Dispensa de Licitação nº 015/2020. Justificativa: art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93 e Arts. 1º dos Decretos Municipais nº 1970/2020 e 2027/2020. Favorecida: ACI Comércio Eireli - EPP. Objeto: Aquisição de 10 Filtros HMEF e 06 Conjuntos de Macronebulização com frasco e traquéia, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do COVID 19. Valor Total: R$ 1.640,00. Dotação Orçamentária: 209.02.10.301.0007.2.0069...3.3.90.30 (00.01.54). 15/06/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:0181F197

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Processo Licitatório 057/2019. Pregão Presencial 029/2019. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 01 da Ata de Registro de Preço Nº 008/2020. Detentora do Registro de Preço: TS Farma Distribuidora Eireli - EPP. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro do item NEOMICINA POMADA 10GR. Valor: de R$ 2,00 para R$ 3,077. Vigência do Termo: 09/06/2020 a 31/12/2020. Justificativa: Subitens 9.8 a 9.10 da cláusula nona da Ata de Registro de Preço Nº 008/2020 e Art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93. 09/06/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:4730B21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 16.490, em 10-06-2020, a Sra. **LUCIANA APARECIDA DA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença maternidade, segundo o disposto no art. 7o , Inciso XVIII da Nova Constituição Federal/88, a contar de 09 de junho de 2020 a 06 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de junho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:1BD90C7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 16.491, em 15-06-2020, a Srª. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, o pagamento de seu 6º (sexto) quinquênio, a partir do mês de junho de 2020, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:CA4C3F95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 043, DE 15-06-2020.

PORTARIA No 043, DE 15-06-2020.

Concede férias regulamentares à Funcionária cleidiane aparecida de alcantara e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLEIDIANE APARECIDA DE ALCANTARA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2019 a 01.01.2020, saindo de férias no dia 10 de julho de 2020 e retornando ao trabalho no dia 09 de agosto de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:6A474251

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 042, DE 15-06-2020.

PORTARIA No 042, DE 15-06-2020.

Concede férias regulamentares à Funcionária EDILEUSA DA ROCHA LIMA CARDOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EDILEUSA DA ROCHA LIMA CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 27.06.2018 a 07.07.2018 e de 07.05.2019 a 24.04.2000, saindo de férias no dia 01 de julho de 2020 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:8E718AD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 041, DE 15-06-2020.

PORTARIA No 041, DE 15-06-2020.

Concede férias regulamentares à Funcionária MIRLAINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MIRLAINE Aparecida DOS SANTOS silva**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2019 a 01.01.2020, saindo de férias no dia 01 de julho de 2020 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:BDD5D19E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº0001/2020 - **Dispensa de Licitação** nº 0001/2020 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação do licitante HOSPITAL SENHORA APARECIDA, para a prestação de serviços de intervenção de agencia transfusional. Pelo valor global de R$ 17.422,02 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos). Vigência 03/02/2020 à 03/02/2021.

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá/MG, 03 de fevereiro de 2020.

GERALDA APARECIDA MARTINS.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:48F68DC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº0003/2020 - **Dispensa de Licitação** nº 0002/2020 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação do licitante LABORATÓRIO VITA LABORI LTDA, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais para o hospital municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Souza. Pelo valor global de R$ 17.568,64 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Vigência 24/02/2020 à 31/12/2020.

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá/MG, 24 de fevereiro de 2020.

GERALDA APARECIDA MARTINS.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:946DCD01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO Nº 0001/2020

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0002/2020, Pregão nº 0001/2020. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços em diversas áreas da saúde (enfermagem) para atendimento da demanda da Fundação.**

Firmas vencedoras:
DRV ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 28.284.928/0001-64 Valor: R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Vigência: 25/03/2020 a 25/03/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 25/03/2020.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:3D9C9C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIONº. 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia 29/06/2020 as **13** horas e **00** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **designados pela Portaria nº. 01, de 24 de Janeiro de 2020, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 29/06/2020 às 13:00 (treze horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 29/06/2020 às 13:15 (treze horas e quinze minutos).

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **028/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F4067D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 57/2020, DISPENSA 20/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 57/2020, Dispensa 20/2020, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes para diagnóstico do COVID-19, para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município de Felixlândia/MG, firmado com a empresa: DIAGNÓSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 14.633.154/0002-06, com sede na Av. Amarante Ribeiro de Castro, 551, Bairro Oliveira – Cidade de Corinto/MG – CEP 39.200-000-000, no valor de R$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais). Assinado e ratificado em 09/06/2020, com vigência até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:625ED139

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 58/2020, TOMADA DE PREÇOS 06/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 06/2020 – Processo Licitatório 58/2020, do tipo Menor Preço, para Contratação de empresa para recapeamento e pavimentação de vias urbanas do município de Felixlândia/MG, que será realizada na data de 30/06/2020 às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br , no site da prefeitura na aba "licitação" ou pelo fone (38) 3753-1311, ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B8747E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Instrumento de Contrato nº 0520.623 – DVº 42. Partes: Município de Formiga, CNPJ nº 16.784.720/0001-25 e Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. **ESPÉCIE**: Contrato de Financiamento. **OBJETO**: Empréstimo sob a forma de financiamento. **OBJETIVO**: Destinado à execução de Projeto de Ampliação da Barragem do Rio Formiga, para contenção de cheias e abastecimento de água, para atender à população estimada de 68.423. **VALOR**: R$ 9.463.056,04 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:19D4FD57

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.278, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

DECRETA:

Art. 1º Transforma em § 1º o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 8.251, de 20 de maio de 2020, e acresce o § 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

***§ 1º** Aplica-se o disposto neste artigo aos bares e lanchonetes que trabalhem com fornecimento de almoço.*

***§ 2º** A vedação de que trata o inciso VIII deste artigo não se aplica a restaurantes que se situam às margens das rodovias.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6FDB8AA7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2020 – MOD. PREGÃO 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2020 – MOD. PREGÃO 031/2020 – TIPO: Menor preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acolhimento, Assistência Veterinária e Guarda de Animais de Médio e Grande Porte (caprinos, ovinos, bovinos, bubalinos, equinos, suínos, muares e asininos), apreendidos por estarem soltos em vias públicas ou em situação de maus tratos, dentro do perímetro urbano do Município de Formiga – MG. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 29/06/2020. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4C74A1F2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 037/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 037/2020. Processo Licitatório nº: 062/2020 – Tomada de Preços nº: 008/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA. **Contratada:** PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar obras de pavimentação de ruas em asfalto (CBUQ), no Bairro Santa Tereza, em área urbana do Município de Formiga, por meio de recursos próprios.**Valor:** R$ 510.756,29. **Vigência:** 06 meses. Dotação Orçamentária: 05.01.26.782.0077.1.020.4.4.90.51.00.00.00.00. Data: 15/06/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0AA5D825

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 073/2020 - TOMADA DE PREÇOS 010/2020

Extrato – A Comissão de Licitação julga vencedora no PRC 073/2020 - Tomada de Preços 010/2020, a licitante: **EFFES SERVICE LTDA-ME,** referente ao item 01, perfazendo o valor global de R$374.623,73(trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e três centavos); Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BB89E426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
PORTARIA Nº 72/2020

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCENCIO - EDITAL Nº01/2019.

O Prefeito Municipal de Frei Inocêncio, Sr José Geraldo de Mattos Bicalho, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 16 Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: ENFERMEIRO
11ºlugar MARCIA KARINA MARTINS

CARGO: GARI
11ºlugar ROMARIO DIAS DE JESUS
12°lugar ERICA ALVES DOS SANTOS
13°lugar SUZANA CAMILA DA SLVA
14°lugar FABIANA GOUVEIA FERNANDES
15°lugar PHAMELA KATYLIA MARTINS SANTANA

CARGO: ODONTÓLOGO
8 º lugar FAYVILA FERNANDA SANTOS OLIVEIRA

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
12º lugar CLAUDETE ALVES LEITE
13º lugar ELIZABETH RODRIGUES DA SILVEIRA QUEIROZ

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCENCIO, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).
b) original e fotocópia de comprovante de residência;
c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
e) original e fotocópia do CPF;
f) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) 2 fotografias 3x4 recentes;
h) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
i) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
j) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
k) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
l) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Frei Inocêncio, 15 de Junho de 2020.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:3950CF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020, PRC N.º 046/2020

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 001/2020, Inexigibilidade nº 006/2020, PRC n.º 046/2020. Objeto: Credenciamento de empresas da área laboratorial para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica; subgrupo 202 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS" - Tabela SUS vigente, até 31 de dezembro de 2020, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guarani/MG, conforme as disposições do Anexo II do edital. A Os interessados deverão entregar pessoalmente ou enviar via SEDEX os documentos para credenciamento na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI, exclusivamente, no Setor de Licitações, localizado, na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG, CEP: 36.160-000, **no horário de 07h30min as 12h30min, a partir do dia 17 de junho de 2020, durante toda a vigência deste credenciamento n.º 001/20**. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 15 de junho de 2020.

FERNANDA LESSA RAMOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:9B434FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020.
OBJETO - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR COM TERMO DE CONVENIO 885654/2019 ,CONTRATO DE REPASSE Nº 1064563-63 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA ME – CNPJ - 41.804.972/0001-16 – Valor global de R$ 226.458,47 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Atribui ao Processo o valor global de R$ 226.458,47 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme preços registrados em Ata.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 15 de Junho de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:095A7CD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
PROCESSO 62/2020 TP 04/20

ANEXO I
DO EDITAL:
(...)
7. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
7.1 – DOCUMENTAÇÃO.
(...)
7.1.5.3) Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico – CAT específica para a obra / serviço Engenharia Civil Execução de obra.
(...)
7.1.5.5) Esta comprovação deverá ser feita através da apresentação de: Cópia da Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada da:
(...)
12 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(...)
12.2.4 – Apresentar guia de recolhimento da ART, nos termos da Resolução 307/86-CONFEA ou RRT, nos termos da Resolução 09/12-CAU;
(...)
ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(...)
CREA/CAU .....
(...)
ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e CONTRATO LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 62/2020
(...)
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.1- O prazo total para execução é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, a contar da data fixada na Ordem de serviços que será entregue à contratada, na qual serão indicados a Unidade e o engenheiro ou arquiteto que serão responsáveis pela fiscalização do ajuste e o endereço para entrega das medições e demais documentos.
(...)
ANEXO XI DECLARAÇÃO (Razão social da empresa) participante do processo licitatório nº 62/2020, referente à Tomada de preços nº 04/2020, declara para os devidos fins de direito, que mantém em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similar ao objeto desta licitação, o Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista portador do CPF: ....., RG nº ..... e CREA/CAU nº....., que está apresentado no presente termo. (...)
ANEXO XV
DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2020.
Declaro que a execução da obra é tipo empreitada global, pagamento mediante medição do Engenheiro ou Arquiteto Responsável.
(...)
Justificativas: · O objeto desta licitação é atividade do arquiteto urbanista compartilhada com outras categorias profissionais, conforme a Lei n.º 12.378/2010, e a Resolução n.º 21/2012 do CAU/BR. Sendo assim, a empresa contratada deve possuir registro no CREA ou no CAU, conforme a categoria profissional do seu funcionário, apresentado como responsável técnico pelo serviço.
· Conforme o Art. 5º da Lei 12.378/2010:
Parágrafo único – O registro habilita o profissional a atuar em todo o território nacional.
· Conforme a Lei 12.378/2010 e o Art. 1º da Resolução n.º 91 do CAU/BR, informamos:
"Art." 1º A elaboração de projetos, a execução de obras e a realização de quaisquer outros serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas ou atuação compartilhada destes com outras profissões regulamentadas, ficam sujeitas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos termos desta Resolução, em conformidade com a Lei n° 12.378, de 31 dezembro de 2010.
Continua inalterado a data e hora de abertura do certame.
Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com .

Presidente Marcelo Barbosa da Silva.
Guarda Mor, 15 de junho de 2020

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0D0EAFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

Exonera Lúcia Pasqua Da função gratificada de Chefe de Seção de Controle Patrimonial e Vigilância

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, **RESOLVE:**

Art. 1o – Exonerar, a pedido, a partir de 02/06/2020, a servidora **Lúcia Pasqua**, da função gratificada de **Chefe de Seção de Controle Patrimonial e Vigilância**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2020.

Guaxupé, 08 de junho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8FE8E4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 107/2020

PORTARIA Nº 107/2020

Nomeia o servidor Leandro Cesar Fidelis para a função gratificada de Chefe de Seção de Controle Patrimonial e Vigilância

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Leandro Cesar Fidelis,** para a função gratificada de **Chefe de Seção de Controle Patrimonial e Vigilância,** mantendo todos os direitos de seu cargo efetivo, com subordinação hierárquica à Secretaria de Administração.

Art. 2º A função e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1396/98, sendo que o servidor perceberá gratificação de 30% (trinta por cento), com fundamento no §2º do art. 52 da referida lei.

Art. 3º Durante o exercício da função gratificada o servidor ficará afastado do cargo de Atendente Ambulatorial I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2020.

Guaxupé, 08 de junho de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DB4F7A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 20/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 20/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)	8º Afro	Marina Dias dos Reis
Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino)	32º	Carlos Alberto dos Santos

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 15 de junho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:93E4FB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 092/2020, originado da realização Do Pregão Presencial 061/2019, firmado com a empresa **GILBERTO JULIO MARANGON**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de uniformes e equipamentos para a Secretaria municipal de Segurança e Defesa Social (Guarda Municipal) da Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: R$ 15.514,20.

Guaxupé, **10/06/2020**.

MARCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C670C74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da matéria publicada na Edição 2775 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 12/06/2020, referente à Ratificação da Dispensa de Licitação nº 059/2020, firmada com a empresa Alfalagos Ltda. Onde se lê: "Data: 09/06/2020", leia-se: "Data: 10/06/2020".

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:05BF713F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do Processo Seletivo – Edital 001/2018, desistência e desclassificação de candidatos, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados conforme abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

TERRITÓRIO DR. FERNANDO CELSO DE ANDRADE COELHO – JARDIM AVIAÇÃO		
Nº Inscrição	Classificação	Nome
1847	11º	ARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 15 de junho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) – Carteira de Trabalho (cópia e original);
( ) – Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original),
-CPF dos dependentes acima de 8 anos (cópia e original);
- Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de**até 6 anos de idade** (cópia e original),;
- Comprovação de frequência escolar dos dependentes de**7 a 14 anos de idade** ;
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório de conclusão do ensino médio (cópia e original);
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) –Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, caso o candidato tenha participado do Processo Seletivo na cota de etnias/cor;
( ) - Comprovante de residência nos termos do Edital do Processo Seletivo conforme Art. 12, letra e ***: " residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público".*** (cópia e original);
Comprovante de residência em nome próprio;
Comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel, mais contrato de locação vigente;
Comprovante de residência em nome de parentes, pai e mãe inclusive. Com declaração do candidato e do parente, com firmas reconhecidas, de que o candidato reside no endereço indicado (modelos abaixo);
Comprovante de residência em nome do cônjuge, mais certidão de casamento ou comprovante de união estável.
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Modelo de Declaração do Parente:
"Eu, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, tio da candidata MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que MARIA DA SILVA reside em minha residência localizada na Rua XXX, Nº XX Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado."
Modelo de Declaração do Candidato:
"Eu, MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, candidata do Processo Seletivo nº 001/2018, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que resido com o meu tio, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, em sua residência localizada na Rua XXX, Nº XX, Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado".

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:12E62146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N° 4.024, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece Barreira Sanitária no Município de Indianópolis – Minas Gerais, como medida de enfrentamento e contenção à pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso VI, 138 e 145 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a Portaria MS n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal reconheceu a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de manifestação do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº. 3.997, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca do contingenciamento e das medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a necessidade de tomada de medidas urgentes e preventivas voltadas ao ingresso de pessoas infectadas com a COVID-19 no Município de Indianópolis – Minas Gerais;

Considerando que em finais de semana e feriados aumenta consideravelmente o fluxo de pessoas no Município de Indianópolis,

principalmente turistas e proprietários de chácaras de recreio às margens do Lago de Miranda.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida Barreira Sanitária no Município de Indianópolis, de caráter excepcional e temporário para ingressar dentro da circunscrição territorial do município, sendo que, todas as pessoas que chegarem à cidade poderão ser submetidos à triagem obrigatória em que será aferida a temperatura corporal pelos profissionais de saúde do ente público com apoio direto da Polícia Militar.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar formalmente a Polícia Militar das datas e horários que será implementada a Barreira Sanitária e divulgar informações no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Art. 2º Na hipótese em que a autoridade sanitária responsável identificar pessoa com sintomas de febre realizará seu encaminhamento imediato para o setor de triagem da Secretaria Municipal de Saúde onde serão realizados os demais procedimentos de prevenção e contenção ao Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único. A pessoa que for encaminhada para a triagem deverá seguir todas as determinações da autoridade sanitária competente que realizará os procedimentos recomendados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Poderá ser suspenso, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, no período em que for implementada a Barreira Sanitária, o funcionamento do transporte fluvial de pessoas e veículos realizados pela Balsa Municipal.

Art. 4º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município e a Policia Militar serão responsáveis por apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no ordenamento jurídico municipal, bem como no artigo 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo do infrator incorrer nos crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Parágrafo único. Além das medidas administrativas e criminais previstas no caput, descumpridas às disposições normativas previstas neste decreto, poderá ser obstada a entrada ou permanência dos infratores no Município, que se valerá de apoio da policia local se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 10 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:4BC860E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 79/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 79/2020,** na modalidade **Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇO no. 31/2020**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: aquisição de cestas básicas para atender as demandas do município de Ipanema/MG, das famílias em situação de vulnerabilidade que foram afetadas pelo cenário causado pelo enfrentamento do COVID-19. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 30/06/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:2DAB7A99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL –Nº. 32/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório no. 80/2020, na modalidade Pregão Presencial –no. 32/2020, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Aquisição de uma esteira transportadora de triagem e uma esteira transportadora elevatória para atender a usina de triagem e compostagem de lixo, deste Município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 29/06/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:561FE297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **42/2020**, com a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 03.945.035/0001-91** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **13/2020**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **64.984,20 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**. Data da assinatura: **25.05.2020**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-398-404-Material de Consumo / Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2020**, com a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 03.945.035/0001-91** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **13/2020**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **64.984,20 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**. Data da assinatura:

25.05.2020. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-398-404-Material de Consumo / Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **43/2020**, com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **13/2020**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **319.483,50 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**. Data da assinatura: **25.05.2020**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-398-404-Material de Consumo / Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2020**, com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **13/2020**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **319.483,50 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**. Data da assinatura: **25.05.2020**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-398-404-Material de Consumo / Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **44/2020**, com a empresa **VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 71.336.101/0001-86** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **13/2020**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **27.171,30 (Vinte e sete mil, cento e setenta e um reais e trinta centavos)**. Data da assinatura: **25.05.2020**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-398-404-Material de Consumo / Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2020**, com a empresa **VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 71.336.101/0001-86** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **13/2020**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **27.171,30 (Vinte e sete mil, cento e setenta e um reais e trinta centavos)**. Data da assinatura: **25.05.2020**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-398-404-Material de Consumo / Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:5063E61B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **45/2020**, com a empresa **ANTÔNIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **000/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **45.491,45 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)**. Data da assinatura: **01.06.2020**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção/Operacionalização do Cras-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00- Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **10/2020**, com a empresa **ANTÔNIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **000/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **45.491,45 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)**. Data da assinatura: **01.06.2020**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção/Operacionalização do Cras-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4544C087

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURAMUNICIPAL DEIPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2017, com a empresa **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 57.543.001/0009-57 - Processo Licitatório nº 63/2017 - Pregão Presencial nº 26/2017**- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. **ValorR$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais).Data: 24.05.2020**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. **Dotação orçamentária nº02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00 – Ficha nº 43.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:E62EFADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 120/2020, Processo nº 53/2020, Pregão nº 37/2020. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A. **Objeto:** Prestação de serviços de seguro total com assistência de vinte e quatro horas por dia, de veículos que compõem a frota oficial do Município de Itaguara. **Valor:** R$ 6.040,00. **Vigência:** 08/06/2020 a 07/06/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 08/06/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7A760F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 121/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 121/2020, Processo nº 53/2020, Pregão nº 37/2020. **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. **Objeto:** Prestação de serviços de seguro total com assistência de vinte e quatro horas por dia, de veículos que compõem a frota oficial do Município de Itaguara. **Valor:** R$ 987,77. **Vigência:** 08/06/2020 a 07/06/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 08/06/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:81243920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 57/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA Aviso de homologação e adjudicação Pregão Eletrônico 34/2020 Processo Licitatório 57/2020 O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação do Processo Licitatório 57/2020. Objeto: Transporte Escolar (Região de Aurora) zona rural do Município de Itaguara. Empresa vencedora: Marcos Raphael Bastos Teixeira, item 01, valor total R$40.370,00;

Itaguara, 15 de junho de 2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:703C8AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2020

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n°067/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia**29**de junho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,licitação tipo menor preço por item,que tem por objetivo a aquisição de Cestas Básicas, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br.

Itamarati de Minas, 15 de junho de 2020.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:ECE582B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº 023/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Itambé do Mato Dentro, Sr. José Elísio de Oliveira Duarte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, Inciso II, Alínea "A" da Lei Orgânica do Município.
Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido do mesmo, o servidor municipal **GUSTAVO ELIAS ALENCAR LOYOLA** sob o CPF nº 016.531.416-89 do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados CNH "D", nomeado pela Portaria nº 003/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Itambé do Mato Dentro, 05 de junho de 2020.

JOSÉ ELÍSIO DE OLIVEIRA DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Vieira Simoes
Código Identificador:AF775303

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020.

Processo nº 047/2020.
Pregão Presencial nº 022/2020.
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Óleos Lubrificante e Graxa em atendimento a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato/MG.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Tramape Tratores Maquinas e Peças Eireli, CNPJ 12.880.854/0001-99.
Valor: R$ 26.985,30.
Assinatura: 15/06/2020.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:A9F76965

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020.

Processo nº 047/2020.
Pregão Presencial nº 022/2020.
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Óleos Lubrificante e Graxa em atendimento a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato/MG.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Máximo Peças e Produtos Ltda – Epp, CNPJ 04.335.223/0001-60.
Valor: R$ 29.690,00.
Assinatura: 15/06/2020.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:27E0489A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020.
Processo nº 047/2020.
Pregão Presencial nº 022/2020.
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Óleos Lubrificante e Graxa em atendimento a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato/MG.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Universo Auto Lub ME, CNPJ 19.084.491/0001-24.
Valor: R$ 22.864,00.
Assinatura: 15/06/2020.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:8A10306D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa, na data de 09/06/2020 o Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2020, tendo como objeto a contratação de empresa de segurança para prestação de serviços de vigilância noturna durante o período da pandemia, para garantir a segurança dos moradores de rua que ficarão alojados em prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Embasamento legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020. Contrato nº 50/2020: João Paulo Rodrigues CPF 57215251691, CNPJ: 01.016.006/0001-10, valor: R$ 19.440,00. Data: 10/06/2020. Dotação: 146, fonte 100. Vigência: 04 meses.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5669AE8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição. Objeto: Remoção de 0,075km de rede de distribuição urbana monofásica, extensão de 0,083km de rede de distribuição trifásica, retirada de um transformador monofásico de 37,5kva e instalação de um transformador trifásico de 75kva e modificação em 0,078km de rede de baixa tensão. Contratada: Cemig Distribuição S.A. CNPJ: 06.981.180/0001-16. Participação financeira do Município: R$ 24.797,18. Vigência: 120 dias. Dotação: Ficha 576, Fonte 117. Data: 10/06/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:410D0946

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 031/2020 – Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de cestas básicas para serem distribuídas para munícipes carentes e Associação de Catadores de Reciclagem do Município de Itanhandu. Sessão dia 29/062020 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0E026233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 120/2020 - Processo licitatório nº 120/2020 - Modalidade pregão eletrônico nº 58/2020 para registro de preços. Torna público que no dia 23/06/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 58/2020 para registro de preços, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de cestas básicas, para fornecimento parcelado, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 23/06/2020, às 08h30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:750E223F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018 CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018

Processo administrativo nº 144/2018 – Credenciamento nº 005/2018 – Torna público o resultado da sessão pública de sorteio realizada no dia 05/06/2020. Empresa sorteada: Laboratório Dalmo Lúcio Lima Coutinho Ltda. - EPP – CNPJ nº 74.083.171/0001-68.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:37E078B1

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 129/2020, modalidade pregão eletrônico nº 65/2020, torna público que no dia 29/06/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 65/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de cones de sinalização, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 29/06/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar

proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:23699952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N.º 183/2020, PREGÃO Nº 043/2020, REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020

Município de Jacuí/MG torna publico processo n.º 183/2020, pregão nº 043/2020, registro de preços n° 019/2020. Tipo: menor preço unitário. Licitação exclusiva – ME/EPP LC nº 123/06 e LC nº 147/14. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPIs) em atenção ao combate e enfrentamento do COVID-19. Abertura: 23/06/2020, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:00FA3884

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 033/2020

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de Preços nº.: 033/2020 – LUCIANO DE ALMEIDA LAURO, referente ao Processo nº. 144/2020, Pregão nº. 033/2020, Registro de Preços nº. 014/2020, valor: R$ 3.734,80 R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de impressos gráficos para manutenção das atividades em diversos departamentos do município. Vigência de 26/05/2020 a 25/05/2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:C108677D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 035/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de registro de preços nº.: 035/2020 – DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP, com Valor total estimado R$ 64.041,05 (Sessenta e Quatro Mil e Quarenta e Um Reais e Cinco Centavos). Referente ao PROCESSO N.º 159/2020, PREGÃO Nº 036/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 015/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e terapêuticos para manutenção dos programas e serviços de saúde e demais departamentos do município. Vigência: 08 de Junho de 2020 até 07 de Junho 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:FB4FA10D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 038/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: 038/2020 – COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS FLANIO LTDA, com valor total estimado R$ 28.887,25 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos). Referente ao PROCESSO N.º 160/2020, PREGÃO Nº 038/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 016/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para manutenção dos diversos departamentos do município. Vigência 15 de Junho de 2020 até 14 de Junho de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:09E057AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NO 152/2020 PREGÃO ELETRONICO NO 026/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através da Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses.".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 8h00min do dia 29 de junho de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 29 de junho de 2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 28 de maio de 2020.

ELISANIA CRUZ
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:885714F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR PSS 002/2020 PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG

GABARITO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2020

CARGO: ENFERMEIRO	
PROVA DE PORTUGUÊS	
1	C
2	B
3	D
4	C
5	A
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ENFERMEIRO	
6	D
7	A
8	A
9	D
10	A
11	B
12	A
13	C
14	D
15	D
PROVA DE CONHECIMENTO GERAL	
16	B
17	A
18	C
19	D
20	A

Japaraíba, 15 de junho de 2020

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:259FB48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2020 - EXONERA SERVIDORA

"Exonera Servidora ocupante do Cargo de Assessora Técnico Administrativo"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Sra. **JOSIANE ELIAS DA SILVA ROCHA**, brasileira, portador da identidade MG-14.543.505 e do CPF Nº 073.164.996-64, **EXONERADA** do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 10 de junho de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:6303DDE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 71/2020 - DISPENSA Nº: 32/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 34/2020, do licitante proponente: Diclorina Industria, Comércio e Prestação de Serviços Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 05.919.869/0001-58, oriundo do Processo Licitatório nº 71/2020 – Dispensa nº 32/2020 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de água para consumo humano na Comunidade de Onça – Jequitibá / MG - Assinatura – 10/06/2020 – Vigência – 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6FC2A96A

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 089 DE 18 DE MAIO DE 2020.REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 089 DE 18 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 028/2005 (Estatuto dos Servidores do Município) e o Regulamento do Estágio Probatório, Decreto Nº 038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) que foi aprovado (a) no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado (a) através da portaria 059/2018:

NOME	CARGO
SAMANTHA CLAIR MUSSI	PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 18 de Maio de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4F3DAC5B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 097 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 097 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 028/2005 (Estatuto dos Servidores do Município) e o Regulamento do Estágio Probatório, Decreto Nº 038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) que foi aprovado (a) no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de

Servidores em Estágio Probatório, nomeado (a) através da portaria 059/2018:

NOME	CARGO
PAULO RODRIGUES SILVA	MOTORISTA CAT(D)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 15 de Junho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:68EF16D6

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 098 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 098 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 028/2005 (Estatuto dos Servidores do Município) e o Regulamento do Estágio Probatório, Decreto Nº 038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) que foi aprovado (a) no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado (a) através da portaria 059/2018:

NOME	CARGO
LEONE MARTINS DAS CHAGAS	VIGIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 15 de Junho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:60DD4161

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 099 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 099 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 028/2005 (Estatuto dos Servidores do Município) e o Regulamento do Estágio Probatório, Decreto Nº 038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) que foi aprovado (a) no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado (a) através da portaria 059/2018:

NOME	CARGO
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO GOMES	SERVENTE ESCOLAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 15 de Junho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5EBA16CF

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 100 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 100 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 028/2005 (Estatuto dos Servidores do Município) e o Regulamento do Estágio Probatório, Decreto Nº 038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) que foi aprovado (a) no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado (a) através da portaria 059/2018:

NOME	CARGO
LUCAS PERDIGÃO	MÉDICO GENERALISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 15 de Junho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AED10686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 173/2018

4º Termo Aditivo do Contrato 173/2018. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto da Lavoura Ltda**., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.159.459/0001-06, sediada na Rodovia BR. 365 - KM.521, N I / N I - Bairro: Zona Rural, CEP: 38500-000, Monte Carmelo, MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Edson Dall Agnoll** , inscrito(a) no CPF sob o nº 952.014.086-72, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Novembro de 2018 o Instrumento de Contrato 173/2018 no qual ajustaram o fornecimento de aquisição de combustíveis destinados aos veículos da frota municipal, com destino as cidades de Uberaba-mg, Uberlândia-mg e Belo Horizonte – MG.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 27 de Maio de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Unid	Vr do Item	Vr c/reajuste
01	Gasolina Uberaba	Litro	R$ 4,965	R$ 4,399
02	Diesel s10 Uberaba	Litro	R$ 3,981	R$ 3,399
03	Diesel comum Uberaba	Litro	R$ 3,943	R$ 3,299
04	Álcool Uberaba	Litro	R$ 3,331	R$ 2,999
05	Gasolina Uberlândia	Litro	R$ 4,965	R$ 4,399
06	Diesel s10 Uberlândia	Litro	R$ 3,981	R$ 3,399
07	Diesel comum Uberlândia	Litro	R$ 3,943	R$ 3,299
08	Álcool Uberlândia	Litro	R$ 3,331	R$ 2,999

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Posto da Lavoura LTDA
EDSON DALL AGNOLL

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5EC95BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISOS DE LICITAÇÕES

Comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 TOMADA DE PREÇO 001/2020, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objetivando a contratação de empresa de engenharia , com o fornecimento de materiais necessários à execução de obra de pavimentação através de calçamento em bloquete sextavado de trecho da Rua Feliciano Silva, no Bairro Maracanã, no município de Jordânia/MG, sob a forma de execução indireta de empreitada por menor preço global, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste edital. Data: 30/06/2020, às 08:00 horas. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou e-mail: licitacao@jordania.mg.gov.br.

Jordânia/MG, 15 de junho de 2020.

Comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 TOMADA DE PREÇO 002/2020, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objetivando a contratação de empresa de engenharia , com o fornecimento de materiais necessários à execução de obra de pavimentação através de calçamento em bloquete sextavado de trechos da Rua Lídio Figueiredo e da Rua Dr. João de Oliveira, no Bairro Beira Rio, no município de Jordânia/MG, sob a forma de execução indireta de empreitada por menor preço global, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste edital. Data: 30/06/2020, às 11:00 horas. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou e-mail: licitacao@jordania.mg.gov.br.

Jordânia/MG, 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:EFEE4181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 44/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE TIPO D

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 44/2020. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIADE SUPORTE TIPO D, UTI MÓVEL NEONATAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, ENFERMAGEM E MOTORISTA, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTIPULADAS PELA RESOLUÇÃO CFM Nº 1.671/2003, DE 29/07/2003, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Data de Abertura: 30/06/2020 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro
01/06/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B5CA9697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020, TOMADA DE PREÇOS 003/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato Administrativo nº 029/2020 originário do Processo Licitatório 024/2020, Tomada de Preços 003/2020. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF(PRE MISTURADO A FRIO) NA SEDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS. Contratada: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA – ME. VALOR:R$249.949,76(Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).Assinatura: 15/06/2020.Vigência: 180(cento e oitenta) dias.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:6FF584BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
4ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3

DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **17/06/2020 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DO COMPARECIMENTO	OBSERVAÇÕES
3º	JHONATA FREITAS DE RESENDE	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL	17/06/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C7AA7120

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
10ª CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO – PROCESSO SELETIVO 002/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA O TREINAMENTO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONFORME O ITEM 3.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPARECIMENTO NO DIA 17/06/2020 DAS 13HS ÀS 16HS, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA (AV. ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2500 - BAIRRO SANTOS DUMONT), PARA SEREM ENCAMINHADOS AO CURSO INTRODUTORIO DE FORMAÇÃO INICIAL.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO
REGIONAL SUL		
21º	REGINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul
22º	RODRIGO BRANDÃO DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul
REGIONAL OESTE		
20º	CIBELLE MARQUES GONÇALVES	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste
21º	KATIA ABREU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste
22º	VALERIANA FERREIRA ALACOQUE GUERRA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:4D873569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020.

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra construção da nova escola Municipal de Educação Infantil Herculano Liberato, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.EMPRESAS HABILITADAS: Arpan Engenharia EIRELI.; Ceu Construções e Reformas Ltda.; Cielo Serviços e Construções EIRELI.; Consill Construtora Irmãos Lara Ltda-EPP.; Construtora Mestra Empreeendimentos e Consultoria Ltda.; Eficiência Construtora Ltda; Emcon Contruções Ltda.; GM Engenharia Construções e Comércio Ltda – EPP.; Onnea Construções e Comércio EIRELI.; Printer Projetos & Construções Ltda.; WM Paisagismo Urbanismo e Comércio EIRELI-ME. EMPRESA INABILITADA: Primaz Construções e Empreendimentos Imobiliários EIRELI., Estruturall Engenharia e Serviços Ltda., Germec Construções Ltda. e HDC Construtora ERELI A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 26/06/2020 no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 15/06/2020

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:C469C246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO

Retifica a publicação do extrato de RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ano XII | Nº 2775 do dia 12 de junho de 2020, página 97. **Onde se lê**: VMI Sistemas de Segurança Ltda. CNPJ: 05.293.074/0001-87 **Leia-se**:VMI TECNOLOGIAS LTDA., CNPJ: 02.659.246/0001-03.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:DAF8EA32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.051, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga o prazo de vencimento da Parcela Única, 1ª, 2ª e 3ª Parcelas do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o Decreto municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em razão do surto de doença respiratória - Coronavírus - COVID-19, que desencadeou a adoção de medidas as quais têm afetado a vida de todos os cidadãos, bem como as atividades econômicas dentro do Município que se encontram suspensas ou com restrições de funcionamento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.985, de 27 de março de 2020, que "dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)";
Considerando o poder de regulamentação do vencimento de tributos municipais, consubstanciados nos artigos 28 e 120 ambos do Código Tributário do Município Lagoa Santa – Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010;
Considerando as especificidades dos atos de natureza fazendária que justificam a adoção de medidas especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda;
Considerando o impacto da pandemia na situação financeira, indistintamente para toda a população;
Considerando que o IPTU é uma das nossas principais fontes de receitas próprias e o resultado de sua arrecadação, nesse momento, representa recursos imprescindíveis para Financiamento do Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento a Pandemia COVID-19, bem como será essencial para cumprir o desafio de mantermos o equilíbrio das contas públicas.
Considerando a necessidade de adoção de medidas para a não penalização dos contribuintes que não conseguiram cumprir com o pagamento da Parcela Única, 1ª, 2ª e 3ª Parcelas nos prazos previamente estabelecidos nos Decretos municipais nos 3.958 de 29 de janeiro de 2020, 4.002 de 15 de abril de 2020 e 4.032 de 15 de maio de 2020, em função dos impactos diretos do COVID-19 na renda familiar.
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 15 de julho de 2020 o prazo de vencimento da Parcela Única (sem desconto), 1ª, 2ª e 3ª Parcelas do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - ano base 2020.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo incidirá apenas sobre o valor total simples, registrado na Guia do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, sem a ocorrência de quaisquer descontos.

Art. 2º A prorrogação prevista neste Decreto não se aplica às demais parcelas do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2020, que permanecerão com as mesmas datas de vencimentos constantes no Carnê/Guia de IPTU/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de junho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:02BFEFFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.139, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Institui Comissão de Recurso de Avaliação de Desempenho Funcional para analisar, apurar e emitir pareceres sobre a Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores efetivos estáveis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto municipal nº 3.839, de 22 de julho de 2019, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores públicos efetivos estáveis no Executivo Municipal de Lagoa Santa, em conformidade com a Lei municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando o disposto no inciso XXI, do art. 160, da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, quanto ao dever do servidor em participar de Comissão quando designado pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recurso da Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores efetivos estáveis, para analisar, apurar e emitir parecer nos recursos da Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 2º A presente Comissão será subdividida em 06 (seis) subcomissões compostas pelas áreas temáticas:

I - Bem Estar Social;

II - Desenvolvimento Urbano;

III - Educação;

IV - Fazenda;

V - Gestão/Gabinete/Assessoria Jurídica;

VI - Saúde.

§ 1º Cada subcomissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes da área temática de lotação do servidor avaliado, 01 (um) representante da área de Recursos Humanos e 01 (representante) da Comissão Permanente de Revisão do PCCV e Estatuto dos Servidores Municipais, não podendo este estar lotado na mesma área do servidor que interpôs recurso.

§ 2º As decisões das subcomissões serão colegiadas, com quórum mínimo de 3 (três) membros, sendo o parecer conclusivo emitido em formulário próprio disponibilizado pela Coordenação de Recursos Humanos.

§ 3º Caberá a Coordenação de Recursos Humanos direcionar à subcomissão temática o recurso interposto devendo observar nesta ocasião os critérios elencados no § 1º deste artigo.

Art. 3º Competirá às subcomissões:

I - Analisar os recursos interpostos pelos servidores avaliados e emitir parecer conclusivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do recurso.

II - Enviar o parecer conclusivo da subcomissão à autoridade máxima da área de Recursos Humanos para homologação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do parecer.

Art. 4º A Comissão de Recursos de Avaliações de Desempenho dos servidores efeitos estáveis será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Paula Cristina Batista Tomaz - Matrícula: 010832;
Jacqueline de Souza Pereira Borges - Matrícula: 002135;
Carla Renata Oliveira Carvalho - Matrícula: 010481.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Carlos Alberto Guimarães Diniz - Matrícula: 006939
Getúlio de Jesus Moura - Matrícula: 010410;
Paula Cristina Pereira - Matrícula: 010437.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Maurício da Gama Bairos - Matrícula: 277957;

Pedro Marone de Freitas - Matrícula: 005266;
Renata Martins - Matrícula: 277967.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Emanuelle Florenzano Fagundes - Matrícula: 279098;
Karla Lacerda Dias Russi - Matrícula: 278391;
Rene Ramos Pião - Matrícula: 279865.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Gestão:

Ana Carolina Soares Paes - Matrícula: 010406;
Claudia Jaqueline dos Santos - Matrícula: 278352;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira - Matrícula: 006564.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Angela Tomaz Ferreira - Matrícula: 010859;
Janaina Guimarães Sampaio - Matrícula: 278417;
Regina Célia Santos de Freitas - Matrícula: 010513.
VII - Representantes da Coordenação de Recursos Humanos:

Márcia Elaine Ferreira - Matrícula: 010851;
Rosalina Aparecida Martins da Cruz - Matrícula: 010857;
Rosiane Gonçalves de Lima - Matrícula: 010854.

VIII - Representantes da Comissão Permanente de Revisão do PCCV e Estatuto:

Jussara Aparecida dos Santos Costa - Matrícula: 005290;
Adriana Paula Pereira - Matrícula: 008850;
Cleanderson de Paula Silva - Matrícula: 010643;
Sandra de Oliveira Estevam - Matrícula: 001643;
Danilo Gonçalves Moreira - Matrícula: 010779;
Fabrícia Antunes Doval - Matrícula: 278348.

Art. 5º O cumprimento das atribuições delegadas a esta Comissão, deverão obedecer aos critérios disposto no Decreto municipal nº 3.839, de 22 de julho de 2019 e Instrução Normativa nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Gestão que instituiu procedimentos para este fim.

Art. 6º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de junho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:71EADBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.140, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a gestão 2020/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a gestão 2020/2022, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Gestão:

Titular: Adriana Dias Ribeiro;
Suplente: Déa Júnia Santos do Nascimento.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Silvia Maria Raia de Eliazar;
Suplente: Maria José Mariano.

III - Representantes dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Pedro Marone de Freitas;
Suplente: Vanda Lúcia Gomes do Pau Brasil.

IV - Representantes das diretoras das escolas públicas:

Titular: Cristiane de Matos Almeida Custódio;
Suplente: Adriana Maria Araújo Ferreira.

V - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Daiana Cangussu da Silva;
Suplente: Valéria de Matos Almeida Gamonal.

VI - Representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titulares: Tatiane Cristina da Silva Marcelino;
Simone Alevato Escobar de Paula.

Suplentes: Rejane Vanessa de Almeida Santos;
Ednalva Soares da Silva.

VII - Representantes de estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares: Sidnei Rodrigues;
Luiz Felipe da Silva Gonçalves.

Suplentes: Adilson Ramos de Oliveira;
Kyanne Batista Melo Faria.

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Delma da Silva Moreira;
Suplente: Adriana Paula Pereira.

IX - Representantes do Conselho Tutelar de Lagoa Santa:

Titular: Jacqueline Athayde de Oliveira;
Suplente: Ana Carolina Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de junho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:16F58E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 000075/2020 - **Pregão presencial nº**. 000025/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NO MUNICÍPIO DE LAMBARI, REALIZADO NO DIA 20 de maio de 2020. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: **FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.045.705/0001-77.**

Lambari, 26 de maio de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:784B94FD

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 000025/2020. **Processo Licitatório: nº. 000075/2020 - Pregão presencial nº.00025/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NO MUNICÍPIO DE LAMBARI **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI - ME - 13.045.705/0001-77.** Vigência: 26 de maio de 2020 a 26 de maio de 2021.Valor: 27.710,00

Lambari, 26 de maio de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:B9BF3AB7

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000090/2020
DISPENSA de Licitação nº. 000047/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SOROLOGIA IgG/IgM (QUANTITATIVO COVID-19), OBJETIVANDO COMBATER A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, com fundamento no ART. 4º, LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, em favor de CENTRO DE PROCESSAMENTO, COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E APOIO TÉCNICO E DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE MACHADO BACHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.618.057/0001-42, no valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS E EXAMES COMPLEMENTARES NA AREA LABOR-CLINIC LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.170.556/0001-14, no valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DOIS NOVAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.713.716/0002-82, no valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 15 de junho de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:E0F9F871

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000091/2020 - Pregão Presencial nº 000032/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG. Credenciamento: 29/06/20 às 13h15min. Sessão de lances: 29/06/20 às 13h30min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

SORAYA JUNQUEIRA VILELA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:CF293471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 037/2020 PRC 057/2020 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de moto para atender as diversas secretarias do município de Lamim. Data de recebimento das propostas e documentação: 26/06/2020 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 15 de junho de 2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:881EBE72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 046/2020 PRC 067/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as diversas secretarias do município de Lamim. Data de recebimento das propostas e documentação: 26/06/2020 ás 14h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email

licitacaoedital294@gmail.com ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 15 de junho de 2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:CBD53C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 033/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de cimento CP32, para servir as obras realizadas pelo município, com o fim de atender à Secretaria de Obras, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:

Empresa:F D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:35.540.141/0001-81
Endereço: RuaNorberto Berno- 51 – Loja A - CEP 36.760-000 – Laranjal – MG.
Lotes:01.
Valor:R$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:D5B10EE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 034/2020 PROCESSO Nº 059/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de SERVIÇO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS automotores leves, pesados, semi-pesados e tratores e maquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laranjal, e para a Polícia Militar de Minas Gerais (convênio), conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.

DATA: 23/06/2020
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:17E2AB32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 PROCESSO Nº 057/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de Tratamento de Transtorno Aspectro Autista mais precisamente Autismo Atípico – CID 10-F84-1 no método DIR/Foortime, por um período de 12 (doze) meses, para atender Sentença judicial do Processo 0129856-02.2015.8.13.0439 da paciente Fabiane Guerson Bicalho.

PRAZO FINAL: 02/07/2020
HORÁRIO: 08:00 ás 12:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:40E3035D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 035/2020 PROCESSO Nº 060/2020

OBJETO: O objeto da presente Licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fabrica dos TRATORES E MAQUINAS SEMI-PESADAS E PESADAS da frota do Município de Laranjal conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

DATA: 24/06/2020
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:9515878F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 036/2020 PROCESSO Nº 061/2020

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de cestas básicas, para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

DATA: 25/06/2020
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:2CAE8503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 125 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 29 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 15 de Junho de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)

INSCRIÇÃO	NOME
673006609	JOSE ANTONIO BATISTA

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A5889663

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2020

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.**

DO OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a cooperação entre as partes visando repasse de valor à Casa de Caridade Leopoldinense para aquisição de monitores panorâmicos, ventiladores/respiradores, escadas 2 degraus inox, mesas auxiliares, reformas, medicamentos, mão de obra, para conclusão e funcionamento da segunda etapa da UTI – COVID, com mais 5 leitos.
DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser denunciado por qualquer das partes, sem a exigência de qualquer indenização, mediante prévia notificação extrajudicial, respeitados os prazos legais, podendo ainda ser modificado ou prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos.
DO VALOR: O MUNICÍPIO repassará à CONVENENTE a importância de R$ 351.294,34 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), a ser pago em parcela única.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . 02 11 02 10 122 0010 2.353 3350 43 – Ficha 905 FININV, constante do orçamento de 2020.
Data de assinatura: 05 de junho de 2020.
Signatários: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA - **Prefeito De Leopoldina**
Lúcia Helena Fernandes Gama - **Secretária Municipal De Saúde**
Vera Maria do Valle Pires - Provedora Da Casa De Caridade Leopoldinense

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CC9A59B9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 122, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE LEOPOLDINA/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto NA Lei Municipal nº3.790/2007, resolve:

Art. 1° Designar os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura de Leopoldina:

I – REPRESENTANTES DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Efetivo: Marco Antônio de Toledo Gorrado
Suplente: Saulo Lopes Barbosa

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Efetivo: Daniele do Valle Siqueira Ferraz
Suplente: Micheline Hufnagel Maranha de Moraes

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda
Efetivo: José Márcio Fajardo Campos
Suplente: Antônio Carlos da Conceição Dibo

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura
Efetivo: Amanda de Oliveira Almeida
Suplente: Iago Geraldo Xavier

Representantes da Superintendência de Cultura
Efetivo: Iago Geraldo Xavier
Suplente: Mariany Dias Rocha

f)Representantes da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG
Efetivo: Rodrigo Fialho da Silva
Suplente: Marcella Barroso Domingues

g)Representantes da Biblioteca Municipal Luiz Eugênio Botelho
Efetivo: Ângela Aparecida Ribeiro
Suplente: Rosana Oliveira Peres

h)Representantes do Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET
Efetivo: Gláucia Maria N. Costa de Oliveira
Suplente: Leonardo Almeida Vieira

i)Representantes do Conservatório estadual de Música – CEM "Lia Salgado"
Efetivo: Maria Filomena de Toledo Gorrado Barbosa França
Suplente: Ereny Ferreira Sales

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a)Representantes da Folia de Reis:
Efetivo: José Paulo Silva Moraes
Suplente: João Marin Pereira

b)Representantes de Artes Visuais:
Efetivo: Simone Morais Campos
Suplente: Adilson José Ramos Ferreira

c)Representante das Artes Cênicas e Dança:
Efetivo: Maria José Salles
Suplente: Alan Barroso Vilela

d)Representantes da Música:
Efetivo: Ricardo de Oliveira Lima
Suplente: Natália Montes da Fonseca

e)Representantes da Literatura:
Efetivo: José Gabriel de O. Barbosa
Suplente: Rafael Loche Barbosa

f)Representantes do carnaval:
Efetivo: Paulo Lúcio Fernandes da Silva
Suplente: Márcia Vaz Barbosa

g)Representantes da Cultura Popular:
Efetivo: Fabrício Manco de Souza
Suplente: Amaury da Silva Santos

h)Representantes da Cultura Afro-brasileira:
Efetivo:Wagno da Rocha Antunes
Suplente: Gilmar Teles Silva

i)Representantes do Patrimônio Cultural:
Efetivo: Fátima Terezinha Lacerda Pacheco
Suplente: Iano Almeida de Oliveira

j)Representantes da Entidade Fundação Ormeo Junqueira Botelho
Efetivo: Alexandre Carlos Moreira
Suplente: Maria Lucia Braga

Parágrafo Único: O Conselho a que se refere este artigo será presidido pela Srta. Amanda de Oliveira Almeida, tendo como Vice Presidente a Sra. Maria Filomena de Toledo Gorrado França, 1º secretário o Sr. Iago Geraldo Xavier, 2ª secretária Sra. Rosana Oliveira Peres.

Art. 2° Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 212, de 28 de junho de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 05 de junho de 2020;
166ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B3795D7D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.643, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que a adoção das medidas sanitárias de prevenção e combate ao Coronavírus instituídas no Município de Leopoldina majoraram desproporcionalmente as atividades de fiscalização administrativa a serem desenvolvidas;

CONSIDERANDO que embora existam 26 (vinte seis) cargos de fiscais criados pela Lei Complementar nº 16/2010, grande parte desses cargos se encontram vagos e ainda alguns ocupados com pessoas do grupo de risco, cujo exercício das atribuições demandaram adaptações;

CONSIDERANDO que o exercício da fiscalização é atividade fim da Administração Pública, preferencialmente exercida por profissionais efetivos, com funções de exercer importante atribuição na verificação do cumprimento das ordens de polícia, que instituem restrições, limitações e condicionantes no exercício de atividades privadas;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173excepciona a proibição de criação de função que implique aumento de despesa às medidas de combate à calamidade pública;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no artigo 129 da Lei Complementar nº 15/2010, que permite a concessão de gratificação de até o limite de 50% (cinqüenta por cento), ao servidor que for designado para integrar comissões instituídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto cria a Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina e regulamenta o processo administrativo para procedimentos de fiscalização do cumprimento da legislação e normativas referente ao combate da pandemia.

Art. 2º. Fica criada, com vigência limitada ao período de calamidade pública decorrente do Covid-19, a de Comissão Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina, com delegação para a mesma do Poder de Polícia, concernente à fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, os serviços de transporte de passageiros, verificando a observância as restrições, limitações e o cumprimento dos protocolos impostos a cada atividade, conforme exigido pelo Decreto Municipal nº 4.635 de 18 de maio de 202.

Parágrafo Único: Para fazer valer as atribuições delegadas, poderão os agentes de apoio emitir notificações lavrando autos de infração, advertindo os infratores, impondo multas e/ou interditando estabelecimentos.

Art. 3º. A Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina (CAFIP) será nomeada por Portaria.

Artigo 4º. São membros da CAFIP:
os Fiscais de Renda;
os Fiscais de Posturas;
os Fiscais Sanitários;
os servidores efetivos designados por Portaria.

Parágrafo único: Para adequar o contingente de fiscais necessários fica autorizada a contratação temporária do cargo de Oficial de Serviços Administrativos - Fiscais Sanitários do cadastro de reserva do concurso público vigente, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública decorrente do Covid-19.

Art. 5º. Fica criada uma Gratificação de função de 50% (cinqüenta por cento) do vencimento básico, a ser paga mensalmente ao agente público que compuser a Comissão e ao Coordenador designado por Portaria, limitada ao período constante do art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único: Não é permitida a cumulação de gratificações e, não fazem *jus* ao recebimento da Gratificação de Função prevista no caput os fiscais que já recebam gratificação de produtividade prevista na Lei Municipal Nº 3.891, de 12 de maio de 2009.

Art. 6º. Após a Portaria de nomeação, será determinado um servidor responsável, a qual determinará a Coordenação das atividades, a quem competirá:
criar plantões;
realizar zoneamento de áreas por equipes de fiscalização;
receber as notificações e autuações lavradas no dia, processando as mesmas;
manter atualizada a relação de estabelecimentos advertidos ou penalizados com multa e interdição;
julgar em primeira instância os recursos interpostos contra os autos de infração realizados;

§1º. Os agentes fiscais deverão através de protocolo próprio encaminhar ao coordenador, ao final do experiente, as notificações e autuações lavradas no dia, ou em caso de impossibilidade, providenciar o encaminhamento no próximo dia útil.

§2º. Ao coordenador competirá receber os autos mediante protocolo próprio, o qual deverá analisá-lo e:
observado algum vício formal sanável, solicitar à correção que deverá ser feita pelo agente fiscalizador; ou,
em caso de vício não sanável, anular de ofício, devendo o agente notificar o munícipe do ocorrido.
III. Julgar em primeira instância os recursos interpostos contra os autos de infrações lavrados.

Art. 7º. O processo administrativo observará o quanto segue:
Lavrados os autos e notificações, estes produzirão efeitos imediatos, não havendo necessidade de prévia ratificação de autoridade superior;
A recusa em assinar os autos deverá ser devidamente registrada pelo atuante e a partir daí será considerado o contribuinte notificado;
Mediante a recusa do munícipe em fornecer informações básicas para a realização das abordagens, tais como, nome completo, documento civil, número de CPF, endereço, profissão, data de nascimento e estado civil,deverá ser acionada a força policial para a tomada das medidas cabíveis, inclusive com encaminhamento à delegacia de polícia civil para averiguação, caso seja necessário;
Se após a advertência, o estabelecimento comercial for flagrado desrespeitando a advertência lavrada, será imediatamente aplicada a pena de multa cumulada com a pena de interdição, nos termos definidos nos artigos 8º e 15º do Decreto nº 4.621/2020.
A interdição será administrativa, se dará aos estabelecimentos que advertidos, reincidam na infração.
Por se tratar de medida cautelar, a interdição será adotada preliminarmente ao processamento das infrações e o estabelecimento será considerado interditado assim que o seu responsável for notificado do Auto de Infração, devendo o agente aguardar o tempo minimamente suficiente para que o próprio responsável proceda o imediato fechamento das portas e em caso de recusa o estabelecimento deverá ser lacrado.
Caso o estabelecimento já interditado seja flagrado funcionando, em desrespeito à interdição, o agente requisitará força policial para acompanhá-lo, visando o fechamento compulsório, com lacres, bem como para verificação dos supostos ilícitos penais de desobediência e de infringência a medida sanitária, será lavrado auto.
Lavrado o auto que certifique o desrespeito a medida de interdição, traslado do processo será encaminhado pelo coordenador ao Ministério Público e, caso necessário, será solicitada a judicialização à Procuradoria-Geral.
Todas as autuações e notificações referentes a um mesmo infrator tramitarão em um único processo, ainda que se realizados por agentes diferentes e por dispositivos diferentes.
Considerando que mais de uma equipe possa estar atuando no mesmo, as autuações e notificações serão dispensadas de número de controle, no entanto é fundamental constar local, data, hora, qualificação completa do infrator, qualificação completa do responsável pelo recebimento, nome e matrícula do agente fiscalizador, além da correta motivação do ato.
As páginas do processo deverão ser numeradas pelo coordenador ou outro funcionário para isso designado, tendo as páginas em branco carimbadas como tal.
Ultrapassado o prazo de recurso das multas ou indeferido o recurso, as mesmas serão imediatamente inscritas em dívida ativa do município.
O estabelecimento interditado apenas poderá voltar a funcionar quando o segmento do comércio estiver liberado, desde que possua o respectivo Alvará de Funcionamento.
Os processos serão encerrados e arquivados pelo coordenador nos seguintes casos:
após quitadas as multas e liberado o segmento para funcionamento;
verificada nulidade insanável no ato de fiscalização;
após defesa, quando o processo for julgado improcedente, garantida a oitiva do agente responsável.

Art. 8º. Fica delegado ao Secretário de Fazenda o julgamento, em segunda instância, dos recursos interpostos contra os atos administrativos lavrados em decorrência do presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de Junho de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FC183BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 08 de janeiro de 2020,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER A U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão **até o dia 30 de junho de 2020 às 08h:30min**, na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do site: limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 15 de junho de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:00C45AD9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 56/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 4.911,12 (Quatro mil novecentos e onze reais e doze centavos).

PRAZO: De 21 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 21 de maio de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:70B3043E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 57/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 10.777,98 (Dez mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: De 21 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 21 de maio de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:CFF6E39B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 58/2020
CREDENCIAMENTO Nº 12/2020 – INEXIGIBILIDADE 14/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: AUTO POSTO MUTIMA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDAS FORA DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E DIESEL COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE REALIZAM O TRANSPORTE DE PACIENTES NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A UBERABA/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: - OLEO DIESEL S-10 - TRAJETO 1 (LIMEIRA DO OESTE/MG A UBERABA/MG) - R$ 3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos);

- GASOLINA COMUM - TRAJETO 1 (LIMEIRA DO OESTE/MG A UBERABA/MG) - R$ 4,74 (Quatro reais e setenta e quatro centavos);

- ÓLEO DIESEL COMUM - TRAJETO 1 (LIMEIRA DO OESTE/MG A UBERABA/MG) - R$ 3,59 (Três reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 21 de maio de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:FB07860C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 59/2020
CREDENCIAMENTO Nº 12/2020 – INEXIGIBILIDADE 14/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MARCELO MAURICIO DA ROCHA - EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDAS FORA DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E DIESEL COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS ÔNIBUS UNIVERSITÁRIOS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE REALIZAM O TRANSPORTE DE PACIENTES NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: - OLEO DIESEL S-10 - TRAJETO 2 (LIMEIRA DO OESTE/MG A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP) - R$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos);

- GASOLINA COMUM - TRAJETO 2 (LIMEIRA DO OESTE/MG A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP) - R$ 4,00 (Quatro reais);

- ÓLEO DIESEL COMUM - TRAJETO 2 (LIMEIRA DO OESTE/MG A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP) - R$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 27 de maio de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:0715DCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0139/2019 - PREGÃO Nº. 039/2019 ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR – SUPRESSÃO DE QUANTIDADE - CONTRATO Nº 0118/2019

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0139/2019 - PREGÃO Nº. 039/2019
Assunto: Aditivo de Valor – Supressão de Quantidade - Contrato nº 0118/2019

Aos quatro dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 14:00hs reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG de acordo com o Decreto nº 2.730/19 de 11.09.19, alterado pelo Decreto nº 2.850/20 de 01.04.2020, para análise do termo aditivo de supressão de alguns módulos referente á conversão de dados, treinamento e implantação licitados em favor da empresa CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com o devido aceite do vice prefeito, *Sr.Antônio Carlos Xavier*, onde solicita supressão dos itens códigos 26117 e 26118 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 0118/19 cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, suporte e manutenção mensal conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, para a Prefeitura e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – MG". A empresa contratada: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Da Justificativa do aditamento com a supressão de alguns itens que não foram utilizados devidos já existirem a implantação do Sistema na Prefeitura Municipal de Luz/MG e no SAAE no ano de 2019, portanto ficam suprimidos os seguintes itens:
Item 1.1- Serviços de Migração, Implantação e Treinamento: Valores da Prefeitura Municipal Luz

Item 1- Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal (PPA,LDO e LOA) ..... R$ 283,00
Item 2- Sistema de Contabilidade Pública, tesouraria e Gestão Financeira ..... R$ 1.698,00
Item 3- Sistema de Compras, Licitações e Contratos ..... R$ 1.320,00
Item 4- Sistema de Almoxarifado e Estoque ..... R$ 472,00
Item 5- Sistema de Patrimônio ..... R$ 566,00
Item 6- Sistema de Gestão de Frota ..... R$ 377,00
Item 7- Sistema de Gestão das Receitas de Próprias ..... R$ 1.886,00
Item 8- Sistema de pessoal e Folha de Pagamentos ..... R$ 1.792,00
Item 9- Sistema Ponto Eletrônico ..... R$ 283,00
Item10- Sistema de Gestão de Processos –Protocolo ..... R$ 377,00
Item11- Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração do ISS ..... R$ 1.320,00
Item13- Sistema de Atendimento ao Cidadão via Web ..... R$ 283,00
Item14- Sistem do Portal da Transparência Pública ..... R$ 330,00
Total do Item 1.1 ..... R$10.987,00

Item 2.1- Serviços de Migração, Implantação e Treinamento: Valores para o SAEE

Item 2- Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria ..... R$ 1.132,00
Item 3- Sistema de Compras, Licitações e Contratos ..... R$ 755,00
Item 4- Sistema de Almoxarifado e Estoque ..... R$ 360,00
Item 5- Sistema de Patrimônio ..... R$ 566,00
Item 6- Sistema Gestão de Frota ..... R$ 377,00
Item 7- Sistema de pessoal e Folha de Pagamentos ..... R$ 1.320,00
Item 8- Sistema Ponto Eletrônico ..... R$ 330,00
Item 9- Sistema de Portal da Transparência Publica ..... R$ 358,00
Total do Item 2.1 ..... R$ 5.198,00
Total Geral= Item 1.1 + Item 2.1 ..... R$ 16.185,00

1.1- Fica suprimido do contrato de prestação de serviços nº 118/2019 oriundo do processo licitatório PRC- 139/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019, referente aos itens da Prefeitura Municipal de Luz e do SAAE, totalizando assim o valor de R$ 16.185,00 (Dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais), previsto em lei.
.
1.2– O Contrato de Prestação de Serviços nº 0118/19 passará de R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais) para R$ 348.815,00(Trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e quinze reais) nos termos do no Art. 65, inciso I, alínea 'b' § 1º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Diante de tais alegações, a CPL baseada nos fatos de supressão dos itens, decide aceitar o pleito com base no Art. 65, inciso I, alínea "b" § 1º ambos da Lei Federal 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 2º Termo Aditivo. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Membros da CPL:

HIGOR GONTIJO VINHAL

DIEGO SILVA ABREU

LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:94AEACCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.887/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº. 2.887/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO 2.690/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

Considerando o disposto no §2º do art. 10 da Lei Municipal nº. 920/98, de 20 de março de 1998, alterada pela Lei Municipal nº. 996/99, de 01 de junho de 1999 e Lei nº. 1.770/09 de 05 de outubro 2009.
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura:

I – Representantes do Poder Executivo:

Efetivo: Iomar Santos Araújo
Suplente: Leila Aparecida Costa Pinto

Efetivo: Fabrício J. Camargos Silva
Suplente: Diego Silva Abreu

Efetivo: Hígor Gontijo Vinhal
Suplente: Mônica Denise Duarte Vasconcelos

Efetivo: Ulisses Bernardes da Silva
Suplente: João Henrique Cançado Rodrigues

II- Representantes da Sociedade Local:

Área Educacional:

Efetivo: Maria Ângela de Mattos
Suplente: Hugo Ribeiro da Costa

Efetivo: Heloísa Oliveira Forquim
Suplente: Cláudia Alves Santos

Associações e Clubes de Serviços:

Efetivo: Luciene Rodrigues da Silva Bernardes
Suplente: Lourdes Mírian Araújo Raposo

Cultura Artística:

Efetivo: Luiz Lúcio dos Santos
Suplente: Eliana Ribeiro dos Santos

Art. 2º - Os novos membros do Conselho terão mandato com a mesma duração daqueles nomeados pelo Decreto nº. 2.690/2019, de 19 de Junho de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 2.690/2019, de 19 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 15 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E9077AD6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 04/2020
Pregão Presencial nº: 03/2020
Objeto: contratação de empresa para a realização de análises de água e esgoto do sistema de tratamento de água e esgoto nas localidades atendidas pelo SAAE de Luz, sendo o monitoramento do corpo hídrico receptor, a análise da estação de tratamento de esgoto, a análise da estação de tratamento de água - poço artesiano, com base na Portaria nº 2914, do Ministério da Saúde e a análise de água subterrânea - poço de monitoramento estação de tratamento de esgoto, conforme Anexo I (termo de referência) do edital.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio nos autos do Processo Licitatório nº 04/2020, modalidade Pregão Presencial nº 03/2020, que julgou vencedora do certame a licitante Phyllomedusa Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.365.519/0001-52,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica, cujo teor adota como motivação deste ato,

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Luz/MG, 15 de junho de 2020.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:BB7774BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 04/2020
Pregão Presencial nº: 03/2020
Objeto: contratação de empresa para a realização de análises de água e esgoto do sistema de tratamento de água e esgoto nas localidades atendidas pelo SAAE de Luz, sendo o monitoramento do corpo hídrico receptor, a análise da estação de tratamento de esgoto, a análise da estação de tratamento de água - poço artesiano, com base na Portaria nº 2914, do Ministério da Saúde e a análise de água subterrânea - poço de monitoramento estação de tratamento de esgoto, conforme Anexo I (termo de referência) do edital.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório nº 04/2020, modalidade Pregão Presencial nº 03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de análises de água e esgoto do sistema de tratamento de água e esgoto nas localidades atendidas pelo SAAE de Luz, sendo o monitoramento do corpo hídrico receptor, a análise da estação de tratamento de esgoto, a análise da estação de tratamento de água - poço artesiano, com base na Portaria nº 2914, do Ministério da Saúde e a análise de água subterrânea - poço de monitoramento estação de tratamento de esgoto, conforme Anexo I (termo de referência) do edital;

CONSIDERANDO a decisão que declarou vencedora do certame a licitante Phyllomedusa Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.365.519/0001-52,

ADJUDICA o objeto do certame, nos termos do art. 4º, XXI, da Lei Federal nº 10.520/02, à licitante Phyllomedusa Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.365.519/0001-52, para os fins de direito, pelo valor de R$ 69.800,00.

Luz/MG, 15 de junho de 2020.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:AFC8490B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE ACOMODAR NO MINIMO, 40(QUARENTA) TRABALHADORES, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA NO MUNCÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 29/06/2020 às 13:30hs licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE ACOMODAR NO MINIMO, 40(QUARENTA) TRABALHADORES, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA NO MUNCÍPIO DE MAR DE ESPANHA**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 15 de junho de 2020

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:8634B708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Tomada de Preço Nº 005/2020, Processo Licitatório n. º 029/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e ORGANIZACAO JORAM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.897,39 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DESTINADO AO ENTORNO DA IGREJA MATRIZ DESTE MUNICÍPIO, EXCLUSIVA PARA ME OU EPP. ASSINATURA: 15/06/2020. VIGÊNCIA: 14/07/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:076E844F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2020, do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha 13kg (GLP), água mineral galão 20 litros, mediante troca de vasilhame e água mineral 500ml para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. Abertura prevista para 29/06/2020, às 08h:00min. à Praça Arthur Bernardes, 30, centro. Informações pelo Tel.(33)3284-1488.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:1B4E10D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020 – INEXIGIBILIDADE 001/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA**, CNPJ: 17.031.659/0001-08. OBJETO: AUMENTO DE 5,6265%, NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A VALER R$ 4,299 / 9,8939% NO VALOR DO ITEM 02 (ETANOL) PASSANDO A VALER R$ 3,11, DO CONTRATO 001/2020, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:DD189508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 872, DE 12 DE JUNHO2020.

Institui a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e nos termos que especificae dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – art. 57, incisos II, IV e VIII, e art. 78, inciso I, alíneas "a" e "b".

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhar todas evoluções de tecnologia, que visam ofertar agilidade e melhor controle nas operações fiscais, com redução de custos dos sujeitos passivos e visando agilidade e melhor técnica de controle estatal;
CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas a emissão de notas fiscais de serviços, sua guarda e conservação;
CONSIDERANDO, finalmente, o principio constitucional da Eficiência da administração pública, e demais legislação inerente a matéria:
DECRETA:
Art. 1º - Fica **INSTITUIDA**, no âmbito do Município de Mendes Pimentel – MG, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.
Art. 2º - A emissão da NFS-e constitui-se em uma OBRIGAÇÃO, acessória de cumprimento obrigatório pelos contribuintes do IMPOSTO SOBRE Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por ocasião da prestação de serviços.
Art. 3º –A NFS-e é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Mendes Pimentel-MG, com objetivo de materializar os fatos geradores do ISSQN, por meio do registro das prestações de serviços sujeitas ao imposto.

Art. 4º –O documento Fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto neste DECRETO, e as normas complementares, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e, será considerado inidôneo e sujeitará ao responsável nas multas previstas na legislação tributária do Município de Mendes Pimentel – MG, para esse tipo de infração, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.
Art. 5º –Os contribuintes do ISSQN são obrigados a afixarem em seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa contendo a informação de que o prestador de serviços é obrigado a emissão da NFS-e.
Art. 6º –Fica obrigatória a emissão de NFS-e por todas empresas prestadoras de serviços a partir do dia 22 de junho de 2020.
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, 12 de junhode 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos no dia 12/06/2020, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia_____/_____/2020, por....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no Livro nº _____, Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:9907235B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2020
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação no extrato de ratificação do **Processo Administrativo de Licitação nº 067/2020**, modalidade **Dispensa Licitação nº 007/2020**, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em levantamento topográfico de pavimentação na Av. Mark Gladston e levantamento planialtimétrico onde será construído o Parque de Exposição**, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em levantamento topográfico de pavimentação na Av. Mark Gladston e levantamento planialtimétrico onde será construído o Parque de Exposição

LEIA-SE:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em levantamento topográfico de pavimentação de 3,5 km na estrada municipal sentido Lagoa Grande, e levantamento planialtimétrico onde será construído o Parque de Exposição, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada.

As demais condições permanecem inalteradas.

Minas Novas(MG), 15 de Junho de 2020

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:50E935CD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 059/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 045/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. CONTRATADA: CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 00.390.052/0001-11 VALOR: R$104.999,95. DATA DE ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2020. VIGÊNCIA: 01ANO.

AÉCIO UEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:2497FB80

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 3. Processo 026/2019 Tomada de Preços 003/2019. Contrato Nº031/2019. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato para conclusão do campo de futebol do Distrito de Baixa Quente e 1ª etapa de implantação do campo de futebol do Distrito de Cruzinha em Minas Novas/MG de acordo com objeto do contrato de repasse OGU nº 857133/2017 - Operação 1038321-03 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. Fornecedor: Construmatos Material de Construção Ltda– EPP. *CNPJ: 17.215.234/0001-59.Termo aditivo assinado: 15 de Junho de 2020. Vigência: 15/06/2020 a 11/09/2020.*

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E3388B77

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00061 /2020 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000047/2020**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES, DESDE QUE OBEDECIDAS AS FORMAS LEGAIS**. Fornecedor Registrado: EDIELSON ALONCIO DE OLIVEIRA CAMARGOS - ME .** CNPJ 30.326.225/0001-01.Vigência: 15/06/2020 a 14/06/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TOCO, CAPACIDADE 7M³	150,0000	488,0000
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK, CAPACIDADE 15M³	150,0000	664,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:AE4F862D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00061 /2020 , modalidade Pregão Presencial nº. 000047/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES, DESDE QUE OBEDECIDAS AS FORMAS LEGAIS.
Fornecedor Registrado: WELLINGTON GERALDO MIRANDA - ME . CNPJ 20.364.021/0001-01.Vigência: 15/06/2020 a 14/06/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA, CAPACIDADE 20M³	150,0000	895,0000
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 LITROS	150,0000	545,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:384A66B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 452 - de 04 de Maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 14 - Fundo Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
2.14.00.08.244.0090.2.0122-100 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - R$ 10.000,00
Total da Unidade 14 - - - -- - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 10.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 07 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
2.07.00.20.608.0200.2.0082-100 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 10.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 10.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R$ 10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 04 de Maio de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:050EEDBC

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 454 - de 08 de Maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 15.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
2.06.00.15.452.0111.2.0072-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 15.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 15.000,00
Total da Unidade 06 - - - - R$ 15.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 15.000,00

Total Geral Acrescido - -- - - R$ 15.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
2.19.00.27.452.0704.2.0060-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER - - - - - R$ 15.000,00 Total da Sub-Unidade 00 -- - - R$ 15.000,00
Total da Unidade 19 - - - - R$ 15.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 15.000,00

Total Geral Anulado - - - - R$ 15.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 08 de Maio de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:F176C943

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 455 - de 12 de Maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO

2.11.01.10.305.0108.2.0105-159 - 3.3.90.39.00 PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 10.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.302.0933.2.0230-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA - - - - - R$ 5.000,00
2.11.01.10.301.0104.2.0097-159 - 3.3.90.32.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 10.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 12 de Maio de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:4439FFC6

GABINETE DO PREFEITO
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Novo Elemento Página(s): 1/1

Decreto N° 458 - de 18 de Maio de 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
2.06.00.15.452.0112.1.0047-260 - 4.4.90.51.00 ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO - - - - - R$ 222.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 222.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 222.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 222.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 222.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 18 de Maio de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:BCA433B2

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 156.624,83 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO CONFORME LEI N° 1505, 20 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Especial Página(s): 1/1
Decreto N° 459 - de 20 de Maio de 2020

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 156.624,83 as dotações do Município de MIRADOURO conforme Lei n° 1505, 20 de Maio de 2020.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 156.624,83 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
10 - SAÚDE	
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.040 - ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL	
10.301.040.1.0245 - ProgramaCombate Pandemia-COVID19	
3.1.90.04.00-154 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO---------- R$	10.000,00
3.1.90.11.00-154 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL---------- R$	30.000,00
3.3.90.30.00-154 - MATERIAL DE CONSUMO---------- R$	106.624,83
3.3.90.39.00-154 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	156.624,83
Total da Unidade 11---------- R$	156.624,83
Total da Instituição 02---------- R$	156.624,83
Total Geral Acrescido---------- R$	**156.624,83**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 20 de Maio de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:08793CCA

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO EMPRESAS COMERCIAIS NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 471/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe Sobre Extensão de Horário de Funcionamento Empresas Comerciais no dia 12 de junho de 2019"

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito de Miradouro-MG, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc ...

Considerandoque no dia 12 de junho se comemora o "Dia dos Namorados";

Considerando que nesta data, normalmente, há uma grande afluência de pessoas ás lojas, para compra de presentes;

Considerando a necessidade de se adotar medidas visando diminuir a aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1° - Fica, excepcionalmente, estendido até às 19:00 horas, no dia 12 de junho de 2020, o funcionamento das empresas de que trata o art. 2º do Decreto nº 444/2020, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, em 03 de junho de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:A5B5D2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2020. Inexigibilidade N.º 001/2020. EMPRESA: **Gil Celio da Silva 64211630687**. Valor Contratual: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de serviços de pintura dos bens imóveis do Município de Miradouro. Vigência do Contrato: 15/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:226AAE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2020. Inexigibilidade N.º 001/2020. EMPRESA: **Sergio Gilvane Jose dos Santos 94001537672**. Valor Contratual: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de serviços de pintura dos bens imóveis do Município de Miradouro. Vigência do Contrato: 15/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D4F20982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2020. Inexigibilidade N.º 001/2020. EMPRESA: **Amilton Nunes de Andrade 08397818650**. Valor Contratual: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de serviços de pintura dos bens imóveis do Município de Miradouro. Vigência do Contrato: 15/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:53FD89EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2020. Inexigibilidade N.º 001/2020. EMPRESA: **Carlos Roberto da Cruz 06090348635**. Valor Contratual: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de serviços de pintura dos bens imóveis do Município de Miradouro. Vigência do Contrato: 15/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FA5B8D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.988 /2020

"Declara de utilidade pública a Associação Zion de Promoção do Ser Humano."

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Zion de Promoção do Ser Humano, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 32.511.978/0001-04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de Junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F5DA65C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.992 /2020

"Dispõe sobre o uso de máscaras no Município durante a pandemia"

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do uso de máscara em todos os limites do Município.

Art. 2º As máscaras poderão ser confeccionadas na iniciativa privada ou domiciliar.

Art. 3º A Administração deverá oferecer as máscaras as pessoas de baixo poder aquisitivo, consoante a Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo facultado também, a participação da iniciativa privada.

Art. 4º Caberá a Administração Municipal a divulgação em rede social e outros recursos de mídia e vias públicas, através de recursos sonoros ou comunicação verbal direta. § 1° - Ressalte-se o caráter educativo e só, em último caso, punitivo que norteia este artigo.

Art. 5º A inobservância ao uso da máscara, incorrerá em advertência verbal ou por escrito. No caso de reincidência, poderá será aplicada multa a ser estabelecida pelo órgão competente do Executivo Municipal.

Parágrafo único: A execução do *caput* deste artigo somente poderá ocorrer após a distribuição de máscaras a todos devidamente cadastrados no programa baixa renda através do Cadastro Único, neste município.

Art. 6º Os recursos para fazer frente as despesas decorrente da presente Lei, poderão ser alocados pelas dotações dirigidas ao COVID-19.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que diz respeito a questão de fiscalização.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a pandemia.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de Junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:52465B49

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.990 /2020

"Institui o Dia do "LEITE" no calendário oficial do Município de Muriaé-MG."

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Muriaé/ MG, o "DIA DO LEITE", a ser comemorado no dia 01 (um) de junho.

Art. 2º No dia serão realizadas diversas atividades culturais, podendo haver participação do poder público municipal através de seus entes, com o objetivo de discutir e debater o tema, além de resgatar a importância histórica e cultural do leite.
Parágrafo único: O Poder Público poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos junto a sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de Junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C43444E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.989 /2020

"Institui o Dia do "CAFÉ" no calendário oficial do Município de Muriaé-MG."

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município, o "DIA DO CAFÉ", a ser comemorado no dia 24 (vinte e quatro) de maio.

Art. 2º No dia serão realizadas diversas atividades culturais, podendo haver participação do poder público municipal através de seus entes, com o objetivo de discutir e debater o tema, além de resgatar a importância histórica e cultural do leite.
Parágrafo único: O Poder Público poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos junto a sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de Junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7FD8D4DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004154/2020
TRANSCRIÇÃO ORIGINÁRIA: (X) IMÓVEL PRIVADO ( ) IMÓVEL PÚBLICO

Trata-se de ato próprio realizado pelo legitimado, MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, na cidade de Muriaé/MG, CEP 36.880-002, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária por interesse social na Zona Especial de Interesse para Regularização Fundiária Urbana de "Pirapanema", conforme definido pela Lei Complementar nº 5.915/2019 que instituiu o Plano Diretor Participativo de Muriaé.
Determino a abertura do procedimento administrativo, para que o Núcleo de Regularização Fundiária (Comissão), devidamente nomeado pelo Chefe do Executivo no Decreto nº 8.938, de 11 de março de 2019, classifique e fixe uma das modalidades da Reurb ou promova o indeferimento fundamentado da demanda, em até 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.456/17.
O Núcleo, entre outras funções estabelecidas na Lei nº 13.465/17, na Lei Municipal nº 5.665/18 e nas demais normas vigentes, deverá:
Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados (art. 36, §4º, Lei nº 13.465/17);
Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, às notificações, à elaboração do projeto de regularização fundiária e aos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;
Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajuste como Tribunal de Justiça Estadual;
Lavrar auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19, Lei nº 13.465/17);
Na REURB – S operada sobre área de titularidade de ente público caberá ao referido ente público ou ao Município, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado, e a implantação da infraestrutura essencial,

quando necessária; se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária 9art. 33, Lei nº 13.465/17);
Na REURB –E a regularização será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; se for operada sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança de seus beneficiários;
Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária;
Celebrar o termo de compromisso, a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº13. 465/17;
Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada de titulação final;
Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se.

Muriaé, 08 de Junho de 2020

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2C482697

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004152/2020
TRANSCRIÇÃO ORIGINÁRIA: (X) IMÓVEL PRIVADO ( )
IMÓVEL PÚBLICO

Trata-se de ato próprio realizado pelo legitimado, MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, na cidade de Muriaé/MG, CEP 36.880-002, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária por interesse social na Zona Especial de Interesse para Regularização Fundiária Urbana de "Vermelho", conforme definido pela Lei Complementar nº 5.915/2019 que instituiu o Plano Diretor Participativo de Muriaé.
Determino a abertura do procedimento administrativo, para que o Núcleo de Regularização Fundiária (Comissão), devidamente nomeado pelo Chefe do Executivo no Decreto nº 8.938, de 11 de março de 2019, classifique e fixe uma das modalidades da Reurb ou promova o indeferimento fundamentado da demanda, em até 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.456/17.
O Núcleo, entre outras funções estabelecidas na Lei nº 13.465/17, na Lei Municipal nº 5.665/18 e nas demais normas vigentes, deverá:
Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados (art. 36, §4º, Lei nº 13.465/17);
Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, às notificações, à elaboração do projeto de regularização fundiária e aos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;
Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajuste como Tribunal de Justiça Estadual;
Lavrar auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19, Lei nº 13.465/17);
Na REURB – S operada sobre área de titularidade de ente público caberá ao referido ente público ou ao Município, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado, e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária 9art. 33, Lei nº 13.465/17);
Na REURB –E a regularização será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; se for operada sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança de seus beneficiários;
Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária;
Celebrar o termo de compromisso, a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº13. 465/17;
Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada de titulação final;
Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se.

Muriaé, 08 de Junho de 2020

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2EA14C0E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001995/2020
TRANSCRIÇÃO ORIGINÁRIA: (X) IMÓVEL PRIVADO ( )
IMÓVEL PÚBLICO

Trata-se de ato próprio realizado pelo legitimado, MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, na cidade de Muriaé/MG, CEP 36.880-002, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária por interesse social na Zona Especial de Interesse para Regularização Fundiária Urbana de "Patrimônio dos Carneiros", conforme definido pela Decreto nº 9.650 de 08 de maio de 2020.
Determino a abertura do procedimento administrativo, para que o Núcleo de Regularização Fundiária (Comissão), devidamente nomeado pelo Chefe do Executivo no Decreto nº 8.938, de 11 de março de 2019, classifique e fixe uma das modalidades da Reurb ou promova o indeferimento fundamentado da demanda, em até 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.456/17.
O Núcleo, entre outras funções estabelecidas na Lei nº 13.465/17, na Lei Municipal nº 5.665/18 e nas demais normas vigentes, deverá:
Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados (art. 36, §4º, Lei nº 13.465/17);
Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, às notificações, à elaboração do projeto de regularização fundiária e aos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;
Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajuste como Tribunal de Justiça Estadual;
Lavrar auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19, Lei nº 13.465/17);

Na REURB – S operada sobre área de titularidade de ente público caberá ao referido ente público ou ao Município, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado, e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária 9art. 33, Lei nº 13.465/17);
Na REURB –E a regularização será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; se for operada sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança de seus beneficiários;
Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária;
Celebrar o termo de compromisso, a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº13. 465/17;
Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada de titulação final;
Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se.

Muriaé, 08 de Junho de 2020

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0749A8D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001067/2020
TRANSCRIÇÃO ORIGINÁRIA: (X) IMÓVEL PRIVADO ( ) IMÓVEL PÚBLICO

Trata-se de ato próprio realizado pelo legitimado, MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, na cidade de Muriaé/MG, CEP 36.880-002, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária por interesse social na Zona Especial de Interesse para Regularização Fundiária Urbana de "São Domingos", conforme definido pelo Decreto nº 9.648 de 08 de maio de 2020.
Determino a abertura do procedimento administrativo, para que o Núcleo de Regularização Fundiária (Comissão), devidamente nomeado pelo Chefe do Executivo no Decreto nº 8.938, de 11 de março de 2019, classifique e fixe uma das modalidades da Reurb ou promova o indeferimento fundamentado da demanda, em até 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.456/17.
O Núcleo, entre outras funções estabelecidas na Lei nº 13.465/17, na Lei Municipal nº 5.665/18 e nas demais normas vigentes, deverá:
Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados (art. 36, §4º, Lei nº 13.465/17);
Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, às notificações, à elaboração do projeto de regularização fundiária e aos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;
Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajuste como Tribunal de Justiça Estadual;
Lavrar auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19, Lei nº 13.465/17);
Na REURB – S operada sobre área de titularidade de ente público caberá ao referido ente público ou ao Município, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado, e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária 9art. 33, Lei nº 13.465/17);
Na REURB –E a regularização será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; se for operada sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança de seus beneficiários;
Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária;
Celebrar o termo de compromisso, a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº13. 465/17;
Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada de titulação final;
Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se.

Muriaé, 08 de Junho de 2020

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2D10776D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001067/2020
TRANSCRIÇÃO ORIGINÁRIA: (X) IMÓVEL PRIVADO ( ) IMÓVEL PÚBLICO

Trata-se de ato próprio realizado pelo legitimado, MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, na cidade de Muriaé/MG, CEP 36.880-002, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária por interesse social na Zona Especial de Interesse para Regularização Fundiária Urbana de "Capetinga", conforme definido pelo Decreto nº 9.649 de 08 de maio de 2020.
Determino a abertura do procedimento administrativo, para que o Núcleo de Regularização Fundiária (Comissão), devidamente nomeado pelo Chefe do Executivo no Decreto nº 8.938, de 11 de março de 2019, classifique e fixe uma das modalidades da Reurb ou promova o indeferimento fundamentado da demanda, em até 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.456/17.
O Núcleo, entre outras funções estabelecidas na Lei nº 13.465/17, na Lei Municipal nº 5.665/18 e nas demais normas vigentes, deverá:
Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados (art. 36, §4º, Lei nº 13.465/17);
Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, às notificações, à elaboração do projeto de regularização fundiária e aos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;
Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de

conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajuste como Tribunal de Justiça Estadual;
Lavrar auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19, Lei nº 13.465/17);
Na REURB – S operada sobre área de titularidade de ente público caberá ao referido ente público ou ao Município, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado, e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária 9art. 33, Lei nº 13.465/17);
Na REURB –E a regularização será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; se for operada sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança de seus beneficiários;
Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária;
Celebrar o termo de compromisso, a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº13. 465/17;
Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada de titulação final;
Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se.

Muriaé, 08 de Junho de 2020

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:89EE322C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-SRP PEÇAS E SERVIÇOS FEIXE DE MOLAS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TROCA DE FEIXE DE MOLAS E SEUS COMPONENTES, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 30/06/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL REABERTO DISPONÍVEL A PARTIR DE 17/06/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C8AEA46F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 035/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para instalação com aquisição de Refletores, Braços de sustentação, cabos e outros necessários à iluminação nos reservatórios do DEMSUR.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 10 de Junho de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:D0462F14

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (10/06/2020).

Aos dez dias do mês de junho de 2020, às quatorze horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi confirmada a presença nominal dos membros: Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato), Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira (membro efetivo), , Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), Marcilene Adriana da Silva (membro efetivo), Pedro Alves Vieira Júnior (membro suplente) e Renata Ramos de Lacerda (membro suplente), registrada a ausência justificada de Pedro Cândido Rodrigues Barbosa (membro efetivo). Foram habilitados para voto: Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato), Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira (membro efetivo), Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), Marcilene Adriana da Silva (membro efetivo) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro suplente). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão pelo Sr. Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico atual na visão do consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de junho de 2020, a calibragem da carteira do Muriaé-Prev com prioridade em fundos de curto prazo e renda fixa, IRF-M 1 e DI, Fundos Flexíveis Alocação Dinâmica/Estratégica e IDKA 2. Segundo o consultor em investimentos, durante o mês de maio, os mercados continuaram a recuperar parte das perdas do mês de março, devido anúncios de reabertura, ainda que parcial, de algumas economias da Europa, na expectativa de horizonte menos nebuloso à frente. No cenário doméstico, houve queda na taxa de juros, com a Selic a 3% ao ano. Apostas do mercado sinalizam para um novo corte na taxa de juro SELIC. As previsões apontam para juro baixo no curto prazo por um longo tempo. Por outro lado, há percepção de risco maior no longo prazo, em virtude das incertezas em relação a trajetória fiscal do País. O dólar caiu 1,83% em maio, o primeiro mês de 2020 que fecha em queda. A última baixa mensal havia sido em dezembro de 2019. A moeda americana também acumulou a segunda semana seguida de desvalorização. Apesar da queda no mês, o dólar fechou maio acumulando valorização de 33% em 2020, com o real ainda mantendo o pior desempenho ante o dólar nos principais mercados emergentes. Taxa de juro Selic baixa e pressões econômicas, sanitárias e políticas ainda pressionam a moeda norte-americana para cima. O IBGE divulgou o resultado do PIB do 1º trimestre de 2020. O PIB recuou 1,5% em relação ao 4º trimestre de 2019. O resultado veio em linha com o consenso de mercado. Cabe ressaltar que houve forte revisão do PIB do 1º tri após o mês de março, em função do início da quarentena naquele mês. Resultados ruins também são esperados para o 2º trimestre, em virtude da parada abrupta de vários setores da economia. Eventual retomada da economia com previsão a partir do 3º trimestre do ano. De fato, a grande incerteza que paira sobre os mercados é a duração dessa pandemia. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de maio de 2020 com a rentabilidade de 0,6193%, contra uma meta

atuarial de 0,1000%. O Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, entre às quais, o referendo das medidas autorizadas pelo Comitê, e adotadas em 03/06/2020, e 09/06/2020, respectivamente:

03/06/2020: RESGATE DO VALOR DE R$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE REAIS) ALOCADO NO FUNDO DE INVESTIMENTOS FI CAIXA ALIANÇA TITULOS PÚBLICOS RF E ALOCAÇÃO NO FUNDO DE INVESTIMENTOS FI CAIXA BRASIL IKDA 2A IPCA T. PUB. RF; RESGATE DO VALOR DE R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) ALOCADO NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BRADESCO FI RF IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS E ALOCAÇÃO NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BRADESCO FI RF IDKA PRE 2;
09/06/2020: RESGATE DO VALOR DE R$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS) ALOCADO NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF, E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS), NO FUNDO DE INVESTIMENTOS FI CAIXA BRASIL IKDA 2A IPCA T. PUB. RF; E DO VALOR DE R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS), NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA;
ALOCAÇÃO DOS NOVOS APORTES DECORRENTES DOS REPASSES DO MÊS DE JUNHO DE 2020, NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF.
As proposições acima foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Concluída a votação acima, foi consignado pelo presidente do Comitê, que as deliberações e demais consignações serão encaminhadas à presidência do Muriaé-Prev para as providências cabíveis a serem processadas. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 15:00 h, na qual eu, Secretária do Muriaé-Prev, Nancy Lieta Lima lavrei a presente ata e que vai assinada pelos membros presentes à reunião.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA RESENDE

ROGÉRIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA

MARCILENE ADRIANA DA SILVA

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

NANCY LIETA LIMA

Muriaé, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8738314F

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 093/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) E REFEIÇÃO COMERCIAL EM HORÁRIOS DE ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE./- DETENTOR: MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO - ME - VALOR: 489.125,00- PRAZO: 09/06/2020 A 08/06/2021 -

MURIAÉ/MG, 09/06/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F11663CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 094/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILAR, ÉTICOS E GENÉRICOS ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO CONCEDIDO SOBRE OS ITENS DA TABELA CMED, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR (ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG./- DETENTOR: ATIVA MÉDICO CIRURGICA - DESCONTO CONFORME TABELA - PRAZO: 09/06/2020 A 08/06/2021 –

MURIAÉ/MG, 09/06/2020.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	DESCONTO
3	38300	MEDICAMENTOS SIMILARES - TABELA CMED	UN	1	32%

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILAR, ÉTICOS E GENÉRICOS ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO CONCEDIDO SOBRE OS ITENS DA TABELA CMED, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR (ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG./- DETENTOR: DROGARIA ROSA E NERY DE MURIAÉ LTDA - ME - DESCONTO CONFORME TABELA - PRAZO: 09/06/2020 A 08/06/2021 –

MURIAÉ/MG, 09/06/2020.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	DESCONTO
1	38299	MEDICAMENTOS ÉTICOS - TABELA CMED	UN	1	1%
2	38301	MEDICAMENTOS GENÉRICOS - TABELA CMED	UN	1	68%

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:43C368DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PREGÃO PRESENCIAL 099/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E COMPLEMENTOS (AÇO, BARRAS, CANTONEIRA, PREGOS ETC) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS (LINHA DE PEDREIRO, COLHER, FOICE, SACO DE JARDIM, ETC) PARA OBRAS E REFORMAS MUNICIPAIS./- DETENTOR: COMERCIAL B&F LTDA - ME - VALOR: 131.370,00 - PRAZO: 09/06/2020 A 08/06/2021 -

MURIAÉ/MG, 09/06/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E COMPLEMENTOS (AÇO, BARRAS, CANTONEIRA, PREGOS ETC) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS (LINHA DE PEDREIRO, COLHER, FOICE, SACO DE JARDIM, ETC) PARA OBRAS E REFORMAS MUNICIPAIS./- DETENTOR: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - VALOR: 146.335,00 - PRAZO: 09/06/2020 A 08/06/2021 -

MURIAÉ/MG,09/06/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4B54965F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

O Processo de Licitação nº. 029/2020, Pregão Presencial nº. 012/2020, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada na locação de sistema para gerenciamento dos setores, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social De Naque– MG. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação Pregão Presencial nº. 012/2020, como vencedora a empresa: SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 12.327.907/0001-49, com valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para o lote único, nos termos das Atas das Sessões de Julgamento de 25 de Maio de 2020.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 15 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:76540951

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2020

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Naque/MG, Fernando da Costa Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nos termos do artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, "RATIFICO" a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, credenciamento nº 002/2020, processo administrativo de licitação nº 046/2020 referente a contratação de profissionais para a suplementarão a equipe técnica de proteção social do município de naque para prestação de serviços secretaria municipal de assistência social nos termos do edital de chamamento público e plano de trabalho , a favor dos profissionais **PSICÓLOGO** 1º ANA PAULA SILVA GUIMARAES, CPF: 107.942.576-40, 2º RODRIGO GOMES DA SILVA , CPF: 089.635.496-23 e 3º JUSSARA SANTOS FERREIRA, CPF: 061.424.256.86; para **MOTORISTA**; 1º WILER SOARES DE PAULA, CPF: 086.461.966-90, 2º GERVAN RIBEIRO SOARES, CPF: 982.285.956-20 e 3º MICHAEL RONALD DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: 130.241.776-20 e para a vaga de **Assistente Social** : MÔNICA BATISTA BARROSO, CPF:069.877.216-45 e MARIA APARECIDA ANICIO FERNANDES , CPF: 041.853.086-63 .

Publique-se.

Naque – MG, 15 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:82766748

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº.008/2020

OBJETO: Registro de Preços com vistas à aquisição de 06 (seis) veículos , proposta número 21650.849000/1190-01 – Ministério da Saúde e proposta número 21650.8490001-80, resolução SES/MG n° 6.821 de 30 de agosto de 2019- Secretaria de Estado de Saúde; em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque - MG.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 014/2020, referente ao Registro de Preços com vistas à aquisição de 06 (seis) veículos , proposta número 21650.849000/1190-01 – Ministério da Saúde e proposta número 21650.8490001-80, resolução SES/MG n° 6.821 de 30 de agosto de 2019- Secretaria de Estado de Saúde; em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque - MG, como vencedoras as empresas: **JJM AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ Nº. 17.426.228/0001-49,** com valor total de R**$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais)**, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 27 de Maio de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 15 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:4DFCBA4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020
REGISTRO DE PREÇO 010/2020

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Máquinas Pesados, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 016/2020, cujo objeto é o Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Máquinas Pesados, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque, conforme especificação do anexo I do edital, como vencedora a empresa **TRATORAÇO PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 06.019.063/0001-76,** com valor total de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** para os lotes 1 e 2, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 08 de Junho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 15 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:12D6B00F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº.011/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de carnes, hortifrutigranjeiros, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos, frios e café destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG, conforme especificação do anexo I do edital.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 017/2020, referente ao Registro de Preços para aquisição parcelada de carnes, hortifrutigranjeiros, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos, frios e café destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG, conforme especificação do anexo I do edital, como vencedoras as empresas: **CASA DE CARNES ARAUJO & MOREIRA LTDA** com o valor global de R$ 213.459,25 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 28, 31, 32, 35, 36, 48, 49, 54; **EUZILANE DE SOUZA BARROS 14141148695** com o valor global de R$ 6.036,90 (Seis mil trinta e seis reais e noventa centavos) para os itens 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 56; **MERCADO M&G LTDA** com o valor global de R$ 30.668,15 (trinta mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) para os itens 14, 29, 33, 34, 10, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 55, 57; **RIVAINY MATOS DE ALMEIDA 03608223630** com o valor global de R$ 50.257,50 (Cinquenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para os itens 02, 08, 13, 16, 24, 30, 37, 38, 39, 44, 47, 53., nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 08 de Junho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 15 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:EB4C2693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº. 024/2020, na Modalidade de Pregão Presencial n° 020/2020.

ADJUDICANDO A EMPRESA: GALANTE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 27.157.588/0001-48 Itens: 01 R$ 3,249; 02 R$ 3,199; 03 R$ 4,199; 04 R$2,699.

Formalize o Contrato de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 15 de Junho de 2020.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:DFBBE38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO, REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG- Extrato de Contrato, Referente Pregão Presencial nº 020/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: GALANTE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 27.157.588/0001-48, Valor Global R$ 1.413.640,00. Vigência: 12 meses iniciando na assinatura do contrato, data assinatura 15/06/2020.

Natalândia, 15 de Junho de 2020

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:43B3D530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018. PROCESSO Nº 053/2018. 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2018. Partes: Município de Nepomuceno e Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno. Objeto: repasse de AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL com o objetivo de preparar a Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, e municipal do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território

brasileiro e no atendimento à população. Fica alterado o quadro de recursos financeiros do item II. 4 – RECURSOS FINANCEIROS do Anexo Técnico I – Metas Hospitalares. Fica incluído no valor global previsto no "caput" da cláusula terceira do Contrato nº 063/2018, o montante de R$ 323.649,22 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), nos termos das Portarias MS nº 1.393/2020 e 1.448/2020. O 6º Termo Aditivo do Contrato nº 063/2018 vigorará a partir da data de sua assinatura. As demais cláusulas do Contrato nº 063/2018 permanecem inalteradas.

Nepomuceno, 05 de junho de 2020.

ALESSANDRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

AGNALDO SANTOS COSTA
Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno.

DR. EDUARDO LOURENÇONI BARUQUI
Diretor Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:51847E6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. Extrato de ata. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020. Às 08h00min (oito horas) do dia 15 (quinze) de junho de 2020, a Comissão de Credenciamento, composta por 03 (três) membros, devidamente nomeados através da Portaria nº 050/2020, observada as medidas de distanciamento e demais regras determinadas pelos órgãos competentes para prevenção do Covid19, reuniu-se na sala utilizada para reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, objetivando a análise da documentação e propostas das empresas interessadas em participar do Credenciamento para Prestação de Serviços Funerais promovidos pela referida Secretaria, observando-se o Edital de Chamada Pública nº 003/2020. Fica constatado que não houve manifestação de interessados, restando **DESERTO** o presente Credenciamento. Conforme prevê no edital de Chamada Pública, o credenciamento continua em aberto a qualquer interessado em se credenciar para prestar os serviços funerais junto ao município, mediante requerimento formal. Determinou o presidente da Comissão de Credenciamento a publicação deste resultado, para ciência geral e efeitos legais. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

Nepomuceno, 15 de junho de 2020.

WANDER MÁRCIO FERREIRA GREGO.
Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:64E75A22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 057/2020. Pregão Presencial nº 035/2019. Processo nº 051/2019. Objeto: a aquisição de GÊNEROS ALIMENTARES, OVOS, CARNES, E DERIVADOS DO LEITE para serem adquiridos suprindo a demanda da alimentação escolar, de acordo com cardápio já pré-estabelecido para as Escolas municipais rurais e urbanas, e, de forma a atender, em extensão, às Entidades Conveniadas (Creches Municipais Filantrópicas e APAE) e o programa social do município – Núcleo Educacional Dona Henriqueta Rafael de Menezes, "CURUMIM", e para atender os programas sociais realizados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo I e II e atender a Secretaria de Esporte Cultura Lazer e Turismo. Vigência: até 30/12/2020. Valor Global: R$ 116.832,00 (Cento e dezesseis mil oitocentos e trinta e dois reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Bonoboi Alimentos Eireli.

Nepomuceno, 15/06/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:969E2555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. º 026/2020

O Município de Nova Ponte/MG, por meio de seu Departamento de Licitação, torna público o processo licitatório nº 049/2.020, Pregão Presencial nº 026/2.020, do tipo menor por item, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. A sessão pública será realizada na data de 30 de junho de 2.020, às 09:00 horas, no Departamento de Licitação localizado à Praça dos Três Poderes, 1001 Centro Nova Ponte- MG. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 15 de junho de 2020.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5791234C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.030/2020
PROCESSO Nº. 040/2020
DISPENSA Nº. 018/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: MICHELE ARAUJO LEANDRO 08672602625
CNPJ:37.258.891/0001-90
Objeto: Contratação de Empresa ou pessoa física para prestação serviços de Alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Oliveira Fortes/MG.
Do valor: R$16.000,00(dezesseis mil reais)

Da Vigência: 10 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Oliveira Fortes, 10 de Junho de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:19868F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2020 – PRC Nº 060/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTSPOT – SERVIÇOS COMPLETO DE ACESO A INTERNET EM AREAS PUBLICAS, INCLUSIVE EM PONTOS DA ZONA RURAL COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE PONTOS E MANUTENÇÃO. Fica adjudicado o objeto em favor da empresa OURONET EIRELI-ME, vencedora no valor total de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais); Data: 09/06/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2F7D7078

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PRC Nº 087/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. As propostas poderão ser enviadas do dia 16/06/2020 ao dia 26/06/2020. A sessão pública ocorrerá às 09:00 do dia 26/06/2020, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C0A2D0D0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PRC Nº 088/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTUGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. As propostas poderão ser enviadas do dia 16/06/2020 ao dia 30/06/2020. A sessão pública ocorrerá às 09:00 do dia 30/06/2020, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D8CCD1D8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/055/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/055/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FUNDAÇÃO OURO BRANCO, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 017/2020 – PRC Nº 023/2020. Objeto do contrato: aquisição de gás engarrafado de 13kg e 45kg, em atendimento as Secretarias Municipais; Valor: R$ 33.347,08 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos); Vigência: 90 (noventa) dias; Data de assinatura: 04/05/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6E299C59

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/071/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/071/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CLEISSON V.R. DA CUNHA HORTIFRUTI-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 022/2019 – PRC Nº 032/2019. Objeto do contrato: aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação; Valor: R$ 113.919,50 (cento e treze mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos); Vigência: até 20/08/2020; Data de assinatura: 21/05/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F42ABBFD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – PRC Nº 068/2020, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO E PONTES COM RECURSOS ORIUNDOS DO PRÉ-SAL. Na data de 09 de junho de 2020, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. Fica declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA CARBRAN EIRELI, que apresentou proposta no valor de R$ 507.712,54 (quinhentos e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos). Fica concedido o prazo legal para apresentação de eventuais razões recursais, a contar da data da publicação. Data: 09/06/2020.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2AB33457

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/030/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – PRC Nº 042/2019. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta dias); Data de assinatura: 15/05/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BD75296B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/034/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 007/2019 – PRC Nº 009/2019. Objeto do aditivo:

prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses; Data de assinatura: 25/05/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A06FD961

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 – PRC Nº 029/2027, QUE TEM POR OBJETO: credenciamento de leiloeiros oficiais. Tendo em vista o último sorteio realizado, bem como obedecendo a ordem de contratação, fica credenciada a Sra. PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, para realização do 1º Leilão do ano de 2020; Data: 09/06/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D503EA99

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 040/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 – PRC Nº 086/2020, QUE TEM POR OBJETO: aquisição de vidro temperado, para atender as necessidades do hospital raymundo campos, no combate ao coronavirus, para instalação de barreira na recepção da ala de enfrentamento da doença; Valor: R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais); Data: 09/06/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F14E6AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 0221/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ratificação. Processo Nº 0221/2020, Dispensa de Licitação nº 024/2020. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Fino/MG, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso III, do § 1º do art. 2º da Lei nº 1.107/05 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: Locação de maquinas e serviços de infraestrutura, firmado através do contrato de programa nº 008/2019. Contratado: Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP. Valor Estimado R$ 463.286,54 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1DBB2032

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0223/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/20, REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/20

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0223/20, modalidade Pregão Presencial nº 043/20, Registro de Preços nº 033/20 do tipo menor preço por lote, para futura e eventual aquisição de equipamentos de videomonitoramento de segurança, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 29/06/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6A3E6DC2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato de Contrato Processo Licitatório nº 0203/2020, Pregão Presencial nº 039/2020, Registro de Preços nº 031/2020. Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal. Ata de Registro de Preços nº 064/2020 – Signatário: Ata de Registro de Preços nº 064/2020 – Signatária: Auto Peças Bom Jesus Ltda EPP. Tabela de Preços Mercedes Benz 23%, Tabela de Preços Volkswagen Leve 15%. Ata de Registro de Preços nº 065/2020 – Signatária: Auto Peças Comendador ltda EPP. Tabela de Preços Iveco 19% - Ata de Registro de Preços nº 066/2020 – Signatária: Auto Z Peças e Serviços ltda ME. Tabela de Preços Ford Leve 17%, Tabela de Preços Peugeot 12%, Tabela de Preços Toyota 11%. Ata de Registro de Preços nº 067/2020 – Signatária: Camaq Comércio de Peças Hidráulicas ltda ME. Tabela de Preços New Holland Industrial 30%, Tabela de Preços New Holland Agrícola 27%. Ata de Registro de Preços nº 068/2020 – Signatária: Estiva Truck Diesel ltda EPP. Tabela de Preços Mitsubishi 10%, Tabela de Preços Chevrolet 14%. Ata de Registro de Preços nº 069/2020 – Signatária: M.M Comércio de Peças Eireli EPP. Tabela de Preços Citroen 18%, Tabela de Preços Ford Pesados 24%. Ata de Registro de Preços nº 070/2020 – Signatária: Pousominas Alternativa Peças Equipamentos e Serviços ltda ME. Tabela de Preços Caterpillar 120K 36%, Tabela de Preços Huber 34%, Tabela de Preços Massey-Fergusson 33%. Ata de Registro de Preços nº 071/2020 Signatária: Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças ltda EPP. Tabela de Preços XCMG 16%, Tabela de Preços Randon 26%. Ata de Registro de Preços nº 072/2020 – Signatária: Unimáquinas Peças e Serviços Eireli EPP. Tabela de Preços JCB 23%, Tabela de Preços Valmet 20%. Ata de Registro de Preços nº 073/2020 – Signatária: Varejão das Peças ltda EPP. Tabela de Preços Fiat Leve 18%, Tabela de Preços Honda (Motos) 12%, Tabela de Preços Renault 15%, Tabela de Preços Volkswagen Pesado 21%. Assinatura Data: 12/06/2020 – Validade até 12(doze) meses contatos da assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:45637619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº46/2020

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Fundação Conscienciarte. **DATA:** 10/06/2020. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 196, II, III; art. 202, II § 2º; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 7411/2020. **OBJ**. Capacitação básica inicial de adolescentes e jovens de baixa renda por meio de Estudo Tutorado, atendimento virtual, e atendimento presencial em caso de urgência, com vistas a sua inserção no Programa Adolescente Aprendiz. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 02.11.03.08.243.0026.2105.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2020**. **VALOR**: R$ 230.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela convenente e Daviane Rocha Siqueira pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:BA600160

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO ADITIVO CONTRATO 106/2018

Processo: 1904/2018

Retificação, Publicação Código Identificador nº. D9FEF46B

Extrato Aditivo contrato 106/2018 Publicado em 15/08/2019.

Onde se lê: (...) **2º Termo aditivo**.

Leia-se: **1º Termo aditivo**.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F7DE1333

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO CONTRATO 106-2018

Processo:1904/2018
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 106/2019 (PROCESSO:1904/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **COPYCENTRO LTDA EPP. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual. **DATA: 05/06/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 c/c 65, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Hermak Pires de Oliveira, Éverton Luis da Silva, Eduardo Costa Cunha, Maria de Fátima Ulhia Almeida, Isac Costa Arruda, Waltwe José de Souza, Igor Pimentel Cruz, Gilberto Geraldo Borges, Carlos Renato Zenóbio Ribeiro, João Batista Aparecido Soares, Paulo Antônio Pereira, Hélia Rosa da Silva Aparecida, Rosângelo Pereira da Silva, Francy Helle Remígio Condé Couto, Flávio Cortes Ramos, Tatiana André Cunha pela Contratante e Copycentro Ltda EPP pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E25D989C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUPRESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 09/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. **Termo Supressão**. Pregão Presencial SRP Saúde Nº 09/2020**. Processo de Compras nº 75/2020** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**. O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que fica suprimido o item: **7.4. Cópia Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital dentro do prazo vigente** – do Edital do Pregão em epígrafe. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente expediente que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 10 de junho de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A9A92CEB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°61/2020

Processo:2219/2020

EXTRATO CONTRATO Nº61/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Govprint Soluções Gráficas e Editora Eireli. 15/04/2020**. **FUNDAMENTO:** Lei de Licitações nº: 8.666/93, Pregão Presencial nº 04/2020 . **PROCESSO: 2219/2020**. **OBJETO**:Contratação dos Serviços de Impressão a Laser de carnês de IPTU, exercício Fiscal 2020, com a inclusão de dados variáveis. **VENCIMENTO: 30/06/2020. VALOR**: R$ 3.900,00. **ASSINATURAS:** Flávio Cortes Ramos pela contratante e Govprint Soluções Gráficas e Editora Eireli pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:218FC1E0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de Adiamento. Pregão Presencial Nº 08/2020 – Processo de Compra nº 104/2020 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do Pregão Presencial Nº 08/2020, anteriormente marcada para o dia 17 de junho de 2020, às 14:00 horas, fica ADIADA para o dia 06/07/2020, às 09:00h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679 - 0300 ramal 0333 e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu (MG), 15 de junho de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1BE76768

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 6139/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 99/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Carlos Humberto Machado Morais:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6139/2020**. **OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e Jurídicas para prestação de serviços de mecanização no preparo do solo-GRADAGEM. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 18/2020. VENCIMENTO: 16/06/2021:** Detentora dos Itens: 1, 2, 13, 14. Valor: R$ 37.200,00. Assinaturas: Éverton Luis da Silva**,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Carlos Humberto Machado Morais** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 100/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Anderson Joaquim de Oliveira:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6139/2020**. **OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e Jurídicas para prestação de serviços de mecanização no preparo do solo-GRADAGEM. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 18/2020. VENCIMENTO: 16/06/2021:** Detentora dos Itens: 3, 4. Valor: R$ 30.000,00. Assinaturas: Éverton Luis da Silva**,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Anderson Joaquim de Oliveira** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 101/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Junio Andrade Franco:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6139/2020**. **OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e Jurídicas para prestação de serviços de mecanização no preparo do solo-GRADAGEM. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 18/2020. VENCIMENTO: 16/06/2021:** Detentora dos Itens: 5, 6, 21, 22 Valor: R$ 88.990,00. Assinaturas: Éverton Luis da Silva**,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Junio Andrade Franco** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 102/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **João Paulo Gonçalves Pereira:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6139/2020**. **OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e Jurídicas para prestação de serviços de mecanização no preparo do solo-GRADAGEM. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 18/2020. VENCIMENTO: 16/06/2021:** Detentora dos Itens: 7, 8 Valor: R$ 16.790,00. Assinaturas: Éverton Luis da Silva**,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **João Paulo Gonçalves Pereira** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 103/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Heleno da Costa Quirino:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6139/2020**. **OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e Jurídicas para prestação de serviços de mecanização no preparo do solo-GRADAGEM. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 18/2020. VENCIMENTO: 16/06/2021:** Detentora dos Itens: 9, 10, 29, 30 Valor: R$ 87.505,01. Assinaturas: Éverton Luis da Silva**,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Heleno da Costa Quirino** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 104/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Christian Caldas Neiva:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6139/2020**. **OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e Jurídicas para prestação de serviços de mecanização no preparo do solo-GRADAGEM. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 18/2020. VENCIMENTO: 16/06/2021:** Detentora dos Itens: 11, 12, 19, 20, 25, 26 Valor: R$ 62.000,01. Assinaturas: Éverton Luis da Silva**,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Christian Caldas Neiva** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 105/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Amanda Gonçalves de Lima:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6139/2020**. **OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e Jurídicas para prestação de serviços de mecanização no preparo do solo-GRADAGEM. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 18/2020. VENCIMENTO: 16/06/2021:** Detentora dos Itens: 15, 16 Valor: R$ 18.940,01. Assinaturas: Éverton Luis da Silva**,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Amanda Gonçalves de Lima** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 106/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Ricardo da Silva Couto:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6139/2020**. **OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e Jurídicas para prestação de serviços de mecanização no preparo do solo-GRADAGEM. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 18/2020. VENCIMENTO: 16/06/2021:** Detentora dos Itens: 17, 18 Valor: R$ 31.900,01. Assinaturas: Éverton Luis da Silva**,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Ricardo da Silva Couto** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 107/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Udenis Luiz Pacheco:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6139/2020**. **OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e Jurídicas para prestação de serviços de mecanização no preparo do solo-GRADAGEM. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 18/2020. VENCIMENTO: 16/06/2021:** Detentora dos Itens: 23, 24 Valor: R$ 37.900,01 Assinaturas: Éverton Luis da Silva**,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Udenis Luiz Pacheco** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 108/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Jacira Gonçalves Braga Moreira:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6139/2020**. **OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e Jurídicas para prestação de serviços de mecanização no preparo do solo-GRADAGEM. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 18/2020. VENCIMENTO: 16/06/2021:** Detentora dos Itens: 27, 28 Valor: R$ 17.149,00 Assinaturas: Éverton Luis da Silva**,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Jacira Gonçalves Braga Moreira** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:61CC34EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2020

Contrato nº 109/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e KATHIA GERALDA DOS SANTOS - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE ROUPARIA E ENXOVAL HOSPITALAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.30.2024
Vigência: 04/06/2020 à 02/08/2020. Valor: R$ 49.180,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 043/2020 - Processo 500/20.

Pará de Minas (MG), 04 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5D75CFBF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO 055/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 055/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 391/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TRANSLADO TERRESTRE DE FÉRETRO COM CORPO.

Examinados os atos e termos do Pregão nº 055/2020, Processo (PRC) nº 391/2020 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TRANSLADO TERRESTRE DE FÉRETRO COM CORPO**, conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando o poder da Administração em rever seus atos (Princípio Constitucional da Autotutela) e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública;

REVOGO, o Pregão n.º 055/2020 - Processo (PRC) nº 391/2020

Pará de Minas, 09 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:A7050415

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 005/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: PRC 0375/2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 005/2020

ATA DE ABERTURA

Às 09:00 (nove) horas do dia 15 (quinze) de junho de 2020 (dois mil e vinte), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 005/2020**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI PROINFÂNCIA TIPO 2 NO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS.** Aberta a sessão, estando as empresas: **CONSTRUTORA DAREE LTDA**; **FEARP CONSTRUÇÕES LTDA**; **PMMX ENGENHARIA LTDA**; **MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** com representantes presentes e **EMPREITEIRA TIRADENTES LTDA** sem representante presente, empresas estas que protocolaram os envelopes para participação. A empresa **EMPREITEIRA TIRADENTES LTDA** protocolizou os envelopes (nº 01 Habilitação e nº 02 Proposta Comercial) para participação da presente licitação às 08:56 (oito horas e cinquenta e seis minutos) da data de 15/06/2020 conforme registro da Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo), estando, portanto, em desacordo com exigência editalícia constante no preâmbulo do instrumento convocatório e, por este motivo, não será feita abertura e apreciação do conteúdo dos mesmos. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

•**MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:** não comprovou seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial conforme item 4.1 letra "a" do edital, apresentou balanço patrimonial conforme Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020;

•**FEARP CONSTRUÇÕES LTDA:** comprovou seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e declaração conforme anexo III letra "e" do edital;

•**PMMX ENGENHARIA LTDA:** não comprovou seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial conforme item 4.1 letra "a" do edital e declaração conforme anexo III letra "e" do edital, apresentou balanço patrimonial conforme Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020.

Empresa(s) inabilitada(s):

•**CONSTRUTORA DAREE LTDA:** comprovou seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e declaração conforme anexo III letra "e" do edital, entretanto não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme exigência editalícia item 5.1 letra "O", bem como não apresentou documentos relativos a qualificação técnica exigidos no item 5.1 letra "R" c/c com o item 3.1.1 do Projeto Básico.

O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membros da comissão técnica, representante presente e membros da Comissão Permanente de Licitação, que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 15 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA REZENDE
Engenheiro Civil

Representantes Presentes:

JURANDYR DE FARIA LEITÃO
Fearp Construções LTDA

FERNANDA LOPES BRANDÃO
PMMX Engenharia LTDA

MARCELO HENRIQUE LOPES MENDONÇA
MM Eng. e Construções LTDA

DARCY PEREIRA DA SILVA
Construtora Daree LTDA

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:6F183666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017, FIRMADO EM 28/03/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS.
Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI, 55 e art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/16, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 1.ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, **por mais 10 (dez) meses,** conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Memorando nº 146/2020.
CLÁUSULA 2.ª – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).
CLÁUSULA 3.ª – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.
E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas/MG, 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:1CE3004F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2020 – PREGÃO 005/2020

EXTRATO DO **1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2020 – PREGÃO 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – CNPJ 18.308.759/0001-00 E CONTRATADO: **CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ LTDA,** CNPJ sob o nº. 29.017.991/0001-05 – OBJETO: **obras necessárias à reforma do muro da Escola Municipal Silas Silva na Av. 14 de Setembro, Centro em Pedra do Indaiá, conforme planilha de serviços, projeto de execução, Termo de Referência, Edital e anexo** – MOTIVO: prorrogação prazo até 14/10/2020 – Data: 09/06/2020 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:022DC830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 039/2020, a realizar-se no dia 26/06/2020, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09hs/00min., constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para Prestação de Serviços de Propaganda Volante no Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Outras. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG. Perdizes MG, 02/06/2020 –

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:1FE548E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITACAO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 040/2020, a realizar-se no dia 26/06/2020, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: Registro de preço para Futura e eventual aquisição de material para demarcação viária, sinalização vertical e horizontal em vias públicas no município de perdizes mg, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br – Perdizes MG.

Perdizes MG, 02/06/2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:4E217006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Aviso de Licitação Edital Nº 033/2020. O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está reaberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 033/2020, a realizar-se no dia 26/06/2020, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 10horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis na cidade de Araxá MG, para abastecimento dos veículos do Distrito São José da Antinha e Povoado do Cerrado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 02/06/2020

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:62521673

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Aviso de Licitação Processo Nº 054/2020, Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Objeto: Aquisição de um Desfibrilador Cardioversor com Marca passo e Modo DEA, que será usado no atendimento do Pronto Socorro Municipal de Perdizes no Combate ao COVID-19, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Perdizes MG. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 16/06/2020 às 09hs com limite das propostas dia 23/06/2020 às 09hs, data e horário das disputas: 23/06/2020 ás 09:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 02 de junho de 2020.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:81898646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Aviso de Licitação Processo Nº 055/2020, Pregão Eletrônico Nº 002/2020. Torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2020. Objeto: Aquisição de Monitor Multiparamétrico que será utilizado no Pronto Socorro Municipal de Perdizes no Combate ao COVID-19, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Perdizes MG. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 16/06/2020 às 10hs com limite das propostas dia 23/06/2020 às 10hs, data e horário das disputas: 23/06/2020 ás 10:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 02 de junho de 2020.

JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:377045A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Aviso de Licitação Processo Nº 056/2020, Pregão Eletrônico Nº 003/2020. torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2020. Objeto: Aquisição de Veículos tipo passeio hatch, zero km, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12426.141000/1190-05 – Ministério da Saúde, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Perdizes MG. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 16/06/2020 às 13hs com limite das propostas dia 26/06/2020 às 13hs, data e horário das disputas: 26/06/2020 ás 13:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 02 de junho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C2C3A18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Aviso de Licitação Processo Nº 058/2020, Pregão Eletrônico Nº 004/2020, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Objeto: Aquisição de Equipamento, Osmose Reversa que será utilizado no Pronto Socorro Municipal de Perdizes no Combate ao COVID-19, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Perdizes MG. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 16/06/2020 às 14hs com limite das propostas dia 23/06/2020 às 14hs, data e horário das disputas: 23/06/2020 ás 14:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 02 de junho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:1F81368B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Aviso de Licitação Processo Nº 059/2020, Pregão Eletrônico Nº 005/2020. Torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2020. Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual "EPI"s" que será utilizado pelos funcionários vinculados em todas as Secretarias do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Perdizes MG. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 16/06/2020 às 09hs com limite das propostas dia 24/06/2020 às 09hs, data e horário das disputas: 24/06/2020 ás 09:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 02 de junho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:AA31C221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.989/20 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,JEFERSON DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 7.989/20 de 15 de junho de 2020.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde,** fica nomeado o **Sr. JEFERSON DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:18527E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.983/20 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISELLE PEREIRA SILVA ALMEIDA.

PORTARIA Nº 7.983/20 de 03 de junho de 2020.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISELLE PEREIRA SILVA ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 19/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **GISELLE PEREIRA SILVA ALMEIDA** a partir de **02.06.2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.06.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:66C3D19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.985/20 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA.

PORTARIA Nº 7.985/20 de 04 de junho de 2020.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença o Servidor Público Municipal JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviço Público, a partir de 04/06/2020, conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica convencionado que a homologação será concretizada após deferimento de perícia médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:20410B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.986/20 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIMAR APARECIDA TRINDADE.

PORTARIA nº 7.986/20 de 08 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIMAR APARECIDA TRINDADE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora pública Municipal, **LUCIMAR APARECIDA TRINDADE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 19/01/2004 a 18/01/2014, que serão gozadas no período de 08/06/2020 a 07/07/2020, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8FD33A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.987/2020 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FERNANDO APARECIDO DE CASTRO.

PORTARIA Nº 7.987/2020 de 08 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FERNANDO APARECIDO DE CASTRO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **FERNANDO APARECIDO DE CASTRO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 17/06/2004 a 16/06/2014, que serão gozadas de 08/06/2020 a 07/07/2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:20C7B4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.988/20 - PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA, ANA PAULA DE BASTOS.

PORTARIA Nº 7.988/20 de 11 de junho de 2020.

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA, ANA PAULA DE BASTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 031/2010, Art. 101 e a Lei Municipal Nº 3.018/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem remuneração da servidora**, ANA PAULA DE BASTOS,** ocupante do cargo efetivo de **Veterinário,** conforme Lei Municipal n.º 3.018/17**,** por mais 03 (três) anos, para tratar de assuntos particulares, a partir de 11/06/2020 a 10/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer momento, por interesse público, com aviso prévio de 30(trinta) dias de antecedência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:55AF8000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE COVID

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o aviso de Extrato de**CONTRATO Nº.006/2020 realizado em 09/06/2020, em CARÁTER EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º LEI FEDERAL Nº 13.979 – COVID-19 ,para a**Contratação de Empresa em Caráter de Urgência para o fornecimento dos Equipamentos de proteção individual(EPI) e descartáveis, destinado a informação em alerta, em virtude da Pandemia do COVID-19 no âmbito do município de Pescador - MG. Dispensa nº.005/2020-Processo licitatório №.005/2020.Através do seu representante legal o Sr.Nathalia Bezerra Pires Costa,portador do CPF074.978.056-81.Empresa :**NATHALIA B P COSTA DROGARIA(VIVA MAIS DROGARIA), inscrita no CNPJ/MF sob n.° 10.807.681/0001-58, valor total de R$ 31.389,10 (Trinta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos).**

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:2FEAAC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 079/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 079/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Maria Zelia Maciel de Lana, CPF: 167.819.238-46; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de Serviços Gerais; Data de assinatura: 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:B4E1A7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 080/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO nº 080/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 30h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada Shirley Thais de Paiva Queiroz, CPF: 083.870.756-47; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Psicóloga, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Psicólogo; Data de assinatura: 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:AF60F0A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 176 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Portaria n° 176 de 10 de Junho de 2020.

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Torna sem efeito, os nomeados da primeira convocação que não compareceram do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de Junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 176/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BAIRRO BOM JESUS

CHRISTIANE PEREIRA DE JESUS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BAIRRO SÃO GERALDO

THAIS NAIARA OLIVEIRA SANTOS

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

VALTER CHAVES DOS SANTOS

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:4745554B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO 113/2020

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 113/20, na modalidade Pregão N° 71/20, tendo como objeto a Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de sondagem de solo no terreno onde será construída a Policlínica Municipal, seguindo as especificações descritas no anexo do edital. Aos quinze dias do mês de maio de 2020, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de

janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Nayara Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu devolver os autos para o prefeito municipal para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:33DAF0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0134/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000127/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0080/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Valor global estimado de R$ 24.507,60. Data da assinatura: 15/06/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390
02060115.452.2006.2020.00004.4.90.52.00 F397

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B7B50250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0135/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000127/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0080/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP. Valor global estimado de R$ 2.393,50. Data da assinatura: 15/06/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390
02060115.452.2006.2020.00001.4.90.52.00 F397

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1B906AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0136/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000127/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0080/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: ADRIANE ELIAS BUENO. Valor global estimado de R$ 2.510,00. Data da assinatura: 15/06/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390
02060115.452.2006.2020.00004.4.90.52.00 F397

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:14E07DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.243, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Waldemar Pereira de Freitas (*1928 +2000) e revoga a Lei Municipal nº 6.101/2019.

Autor: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Waldemar Pereira de Freitas a atual Rua José Ferreira da Silva, com início na Rua João Pereira de Freitas e término na "Diquinha", no bairro São Geraldo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 6.101/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 5 de junho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:124144D6

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.244, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Complexo Esportivo Professor Fernando de Andrade Fernandes (*1982 +2019).

Autor: Ver. Bruno Dias

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Complexo Esportivo Professor Fernando de Andrade Fernandes a atual Área Verde situada entre as Ruas

Anélio de Paula, João XXIII, Dona Janda e Argus de Paula, no Bairro Astúrias.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 5 de junho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:3AE89514

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Processo de Sindicância
Investigação e apuração das responsáveis pela queda da criança de 11 meses, matriculada no berçário l do CEIM Francisco Sales, em fevereiro de 2018.

De acordo com os argumentos apresentados nos autos dessa Sindicância, instaurada pela Portaria Nº 067/2020, de 14 de maio de 2020, visto que os documentos e depoimentos das testemunhas estão culminando com o parecer final da Comissão Processante de Sindicâncias. Acolho o parecer da Comissão e peço que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar, procedimento em que garantirá o devido processo legal administrativo e seu corolário contraditório e ampla defesa.

Darei ciência aos envolvidos no referido Processo de Sindicância.

Pouso Alegre, 08 de junho de 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:1D2A799C

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2020/SMPS, ENTRE A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, E O CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MULHER DE POUSO ALEGRE E REGIÃO – CIAMPAR.

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº 022/2020/SMPS, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e o Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre e Região - CIAMPAR, inscrito no CNPJ sob nº 07.311.669/0001-43; Objeto:Cooperação técnica e financeira entre o Município de Pouso Alegre/MG e o CIAMPAR, que visa ofertar apoio às Mulheres vítimas de situação de violência, aos agressores, na medida do possível, e aos filhos; conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) –Vigência até 31/10/2020.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

IMACULADA EFIGÊNIA DE MORAES SILVA
Diretora – Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre e Região - CIAMPAR

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:BF32E6BF

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 42/2.020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL.

Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua e administrativas entre os convenentes;

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondendo a 7 parcelas iguais de R$ 17.142,86 (dezessete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos);

Início de vigência: 31/12/2.020 com duração de 7 (sete) meses, aproximadamente;

Pouso Alegre, 10 de junho de 2.020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG

FERNANDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

Gestor de Acordo de Cooperação
Delegado Regional do Município de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FDC16270

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019 - Processo Licitatório nº 259/2019 **– "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 10/06/2020. Contratado: Dr. **TIAGO DOS SANTOS GUTIERREZ LAZÁRO,** pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° 47.137.922-0, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 410.363.978-40. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019 - Processo Licitatório nº 259/2019 **– "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 10/06/2020. Contratada: **THAIS DE MOURA BRAGA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 15742027, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 110.209.826-40. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:067D5C92

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 148/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 10/06/2020. Contratado: Dr. **TIAGO DOS SANTOS GUTIERREZ LAZÁRO,** pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° 47.137.922-0, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 410.363.978-40. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2F743483

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 149/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 15/06/2020. Contratada: **THAIS DE MOURA BRAGA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 15742027, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 110.209.826-40. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3CF1D070

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGÃO Nº 126/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio Econômico Financeiro – Ata Registro de Preços Nº 11/2020. PREGÃO Nº 126/2019 - Objeto: " **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS".** CONTRATADO: MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA . O valor (item 02) era de R$8,26 , passa a ser R$ 9,82 / (item 17) era de R$ 6,15 , passa a ser R$ 7,46/ (item 40) era de R$ 1,89 , passa a ser R$ 2,08 / (item 56) , era de R$ 4,79 , passa a ser R$ 5,41. Data de assinatura: 10/06/2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6D8FCB8A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 146/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 77/2020 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS CADEIRAS E DOS PISOS DE MADEIRA DO TEATRO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE,** com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 10/06/2020. Contratada: **THV SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, sediado na Rua Adriano de Freitas Cardoso, nº 190, Bairro Fátima III, Município de Pouso Alegre/MG, CEP nº 37.555-002, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.571.302/0001-21, no valor total de **R$ 6.850,00** (seis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada. Dotação orçamentária: Ficha 527 – Recurso Próprio – Origem 1001001 – Descrição 3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5D4E6688

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 141/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO - **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO ESPLANADA, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.** Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Assinatura em 08 (oito) de Junho de 2020. Contratada: **TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no (CNPJ/MF) sob o nº 30.982.183/0001-59, com sede à Rua Adolfo Olinto, nº 888, bairro Centro, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no valor total de **R$ 134.411,48 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos)** conforme planilha apresentada. A presente despesa onerará a seguinte Ficha: 1398 - Dotação Orçamentária: 02.012.0027.0812.0011.2086.3339039000000000000 0.2001001. MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5B281C74

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº24/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020– Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 24/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BANCOS, PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS DE ACESSIBILIDADE"** Valor R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), referente aos itens: 05 e 07. Contratada: **MG COMERCIAL EIRELI.** Data da assinatura: 05/06/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária nº 02.012.1086.0004.0122.0001.34.90.52.00 – ficha 1093.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020– Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 24/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BANCOS, PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS DE ACESSIBILIDADE"** Valor R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), referente aos itens: 06 e 08. Contratada: **BRAS – MÓVEL COMERCIAL LTDA .** Data da assinatura: 05/06/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a

partir de sua assinatura. Dotação orçamentária nº 02.012.1086.0004.0122.0001.34.90.52.00 – ficha 1093.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020– Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 24/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BANCOS, PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS DE ACESSIBILIDADE"** Valor R$ 758.400,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), referente aos itens: 03 e 04. Contratada: **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.** Data da assinatura: 05/06/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária nº 02.012.1086.0004.0122.0001.34.90.52.00 – ficha 1093.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AB64268D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 30/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020– Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 30/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE E MICROESFERAS DE VIDRO PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE/MG"** Valor R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Contratada: **KROMA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI.** Data da assinatura: 29/05/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária nº 02.15.2040.0026.0782.0013.3.3.39.03.00 – ficha 1172 / nº 02.15.2068.0004.0122.0001.3.3.39.03.00 – ficha 1183.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:50B11DB3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 183/2019 - CARTA CONVITE Nº 10/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 183/2019. Carta Convite nº 10/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS FAISQUEIRA E UBS JARDIM SÃO JOÃO) ".** CONTRATADO: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 90 (noventa) dias , com termino previsto para 14/08/2020. Data assinatura: 14/05/2020

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:612DC58E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 124/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA Nº 23/2020 - **CONTRATO Nº 124/2020 - "AQUISIÇÃO DE FILTRO HMEF (FILTRO + TROCADOR DE CALOR E UMIDADE)" -** Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua assinatura. Assinatura em 20/05/2020. Contratada: **AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.222.267/0001-47 / Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.2151.3.3.90.30.00 – ficha 1429.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FFCAB6CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.508, DE 10 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PRATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal de n.° 3.465 de 16 de março de 2.020, que adotou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), sendo previsto em seu artigo 6°, que as medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam mantidas todas as medidas editadas através de decretos publicados, flexibilizando o seguinte:

a) Fica autorizada a realização da Feira Livre em frente à **Escola Estadual Coronel Pedro Nery, na Praça** JK, n.º 41, Centro, nos dias 14, 21 e 28 de junho de 2020.

b) Visando a segurança dos organizadores, deverão estes cumprirem as normas da Organização Mundial de Saúde, evitando aglomeração de grupos com mais de 10 (dez) pessoas, devendo manter o distanciamento entre as pessoas de no mínimo dois (02) metros, bem como evitar o contato físicodurante o funcionamento da feira;

c) Obriga-se aos comerciantes e organizadores a disponibilização de álcool gel antisséptico 70%, bem como copos descartáveis em todas as áreas da realização da feira, para todos os clientes e funcionários;

d) Deverá ser mantido o distanciamento entre um banca e outra de no mínimo 03 (três) metros;

e) Fica proibida a distribuição de mesas para servirem bebidas e alimentos, evitando assim aglomerações de pessoas, além de manter a distância segura entre os clientes e funcionários, evitando aglomerações e filas, a fim de diminuir ao máximo a possibilidade de contágio, principalmente àqueles relacionados aos grupos de risco, tais como idosos, gestantes, portadores de doenças imunodepressoras e respiratórias crónicas etc.

Art. 2° - Fica estabelecido que os bares poderão funcionar através de balcão de isolamento, com a entrega na porta, ou por sistema delivery, sem servir em mesas, e sem aglomeração de pessoas.

Art. 3° - Fica proibida a prática esportiva coletiva e eventos sociais na zona urbana e rural da cidade de Prata-MG.

Art. 4° - Fica determinado que as ruas no entorno da Praça XV de Novembro funcionarão no sistema de ½ pista, visando atender o fluxo de veículos, bem como evitando aglomerações de pessoas nas portas dos bancos, agência lotérica e correspondentes bancários.

Parágrafo Único - Fica proibido o trânsito de pessoas nas ruas e comércios sem o uso de máscaras.

Art. 5° - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas escolas públicas municipais.

Art. 6° - O parágrafo 2° do artigo 1° do DECRETO N.º 3.475, DE 03 DE ABRIL DE 2.020, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º Deverão cumprir as normas da Organização Mundial de Saúde, evitando aglomeração de grupos com mais de 30 (trinta) pessoas, devendo manter o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros, evitando o contato físicodurante as missas e demais eventos religiosos, como procissões, dessa forma, os fiéisnão devem dar o *"abraço fraterno"* e não devem unir as mãos na hora de rezar.

Art. 7° - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal, entrando em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 10 de Junho de 2.020

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:31FD12A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 120/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 059/2020.
Objeto: Aquisição em caráter emergencial de Kits para coleta de Swab para realização de exames tipo RT-PCR e Kits de testes rápido (IGG e IGM) para detecção de COVID 19 em pacientes suspeitos. Conforme recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde para ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19. Conta: 6240224.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CHECK-UP LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**
Valor Total Global: R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 27/04/2020.
Data da Assinatura: 27/04/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5B3B9D4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 168/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 098/2020.
Objeto: Aquisição de máscaras de tecido para serem distribuídas a população Municipal. Conforme recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde. Conta 6240224.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **VOLGUI IRENE COELHO DE SOUZA 24031755600.**
Valor Total Global: R$3.000,00 (três mil reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 04/06/2020.
Data da Assinatura: 04/06/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:07569249

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 096/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 042/2020.
Objeto: Aquisição de copos descartáveis e materiais de limpeza para higienização em repartições públicas, para todos os servidores e usuários, da Prefeitura Municipal do Prata, em atendimento ao Decreto n° 3.465 de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **UBERCOM COMERCIAL EIRELI.**
Valor Total Global: R$10.665,00 (dez mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 30/03/2020.
Data da Assinatura: 30/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:669FF0CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna público o DESPACHO do Processo Licitatório nº 154/2020, Pregão Presencial nº 036/2020, em que objetiva a **Aquisição de equipamentos diversos e mobiliário para as novas salas de aula da Escola Municipal Severiano Vilela Junqueira, bem como aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para manutenção das Escolas Municipais, Ensino Especial-AEE, Merenda Escolar, Transporte Escolar e para Secretaria de Educação,** diante da necessidade de adequação do Edital do Processo em questão, para que atenda todos os preceitos estabelecidos em Lei e que permita a oferta de propostas por qualquer interessado, determino que seja retificado o instrumento convocatório. Assim, DETERMINO que seja o mesmo republicado, nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93 Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 15 de junho de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:F0A5CFC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O Município de Prata torna pública a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 154/2020, Pregão Presencial nº 036/2020, em que objetiva a **Aquisição de equipamentos diversos e mobiliário para as novas salas de aula da Escola Municipal Severiano Vilela Junqueira, bem como aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para manutenção das Escolas Municipais, Ensino Especial-AEE, Merenda Escolar, Transporte Escolar e para Secretaria de Educação**. A sessão pública será remarcada para o dia 26/06/2020, às 08h30min. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 15 de junho de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:C88DE5E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Ata de Registro de Preços nº 025/2019

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 12/12/2019, RESOLVE registrar os preço da empresa **ADILSON SILVEIRA ARANTES-ME**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, para instalação de vidros para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Prata-MG.**

1.2. Empresa Contratada: **ADILSON SILVEIRA ARANTES-ME (**CNPJ sob o nº **08.580.374/0001-35),** vencedora para os itens nºs: 01, 02 e 03.

ADILSON SILVEIRA ARANTES-ME			
Item	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**
01	M²	Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: -vidro temperado incolor, com 8 mm de espessura Perímetro Urbano.	250,80
02	M²	Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: -vidro fantasia, com 4 mm de espessura Perímetro Urbano.	116,00
03	M²	Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: -vidro fantasia, com 4 mm de espessura Perímetro Rural.	153,30

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência
3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento
4.1- **Os serviços serão executados conforme requisições emitidas pela Divisão de Compras.** Devendo os serviços ser executados no prazo de 48 (quarenta oito) horas contados a partir da solicitação.
4.2- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária
5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 604 - 02.13.01.15.451.0025.2107.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 7.2 e as demais cominações legais.
7.2- A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.4- Incidirá na penalidade prevista no item 7.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos Produtos
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 12 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Município Do Prata

Empresa:
ADILSON SILVEIRA ARANTES-ME
Contratada
CNPJ Sob O Nº 08.580.374/0001-35
Itens Nºs: 01, 02 E 03

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:AF0D5E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório nº 56/2020 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 27/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG,** CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO. Data de entrega dos envelopes: dia 30/06/2020, até as 08h00min. Abertura dos envelopes dia 30/06/2020 no mesmo horário. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 15/06/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:62F38D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 103/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA Contratada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em transporte,tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares,urbano e público,para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2020
VIGÊNCIA: 08/06/2020 a 08/06/2021
VALOR: R$ 355.872,00(Trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Pessoas Jurídica 3.3.90.39.00
Ficha: 105
Fonte: 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 042/2020– Pregão Presencial n° 029/2020

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e TIAGO LADEIRA AGOSTINHO, pela Contratada UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E9553B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO N° 38 DE 15 DE JUNHO DE 2020

"DETERMINA MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DE CORONAVÍRUS-COVID-19, FIXA MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG, Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos confirmados de Coronavírus no Município de Rio Espera, resultando, inclusive, no óbito de um munícipe, na manhã de sexta-feira, dia 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que é obrigação das autoridades valer-se de ações preventivas para evitar propagação de infecção e transmissão local, preservando a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de ricos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Espera/MG.

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos por 08(oito) dias os efeitos do Decreto Municipal nº 31 de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Rio Espera/MG ao Programa Minas Consciente.

Art. 2º - Ficam prorrogadas, por tempo indeterminado, as medidas contidas nos decretos municipais: DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 17 DE MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 21 DE MARÇO DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 24 DE ABRIL DE 2020, objetivando manter as medidas de prevenção de contágio pelo Covid-19.

Art. 3º - Permanecem suspensos os Alvarás de Localização, Instalação e Funcionamento, emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada, observando as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 13 de 21 de março de 2020.

§ 1º – Em caso de desacato da determinação contida neste artigo, o estabelecimento será penalizado com suspensão do funcionamento de suas atividades por tempo indeterminado, além dos responsáveis estarem sujeitos às sanções previstas no artigo 268 do Código Penal, o qual dispõe ser crime, punido com detenção de um mês a um ano e multa, "infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa".

§ 2º - Fica estabelecida a multa pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), mediante notificação prévia, aos estabelecimentos que desacatarem a determinação contida neste artigo.

§ 3º - A suspensão dos Alvarás prevista neste artigo não se aplica aos mercados existentes no Município, às farmácias, laboratórios, ao hospital Municipal e Postos de Saúde, postos de gasolina, depósitos de gás, açougues, padarias/mercearias e varejões, lojas de alimentação para animais, oficinas mecânicas, instituições financeiras, correspondentes bancários, depósitos de material de construção, funerárias e restaurantes/lanchonetes (somente delivery), desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde do Município de Rio Espera, para prevenção e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, evitanto aglomerações em suas dependências, de modo a não permanecerem, simultaneamente, mais de 2 (duas) pessoas para atendimento, respeitando-se a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma e outra.

§ 4º - Em relação aos mercados existentes no Município, não devem permanecer simultaneamente mais de 10 (dez) pessoas para atendimento, respeitando-se a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma e outra, tendo em vista que se trata de estabelecimento de maior porte físico.

§ 5º - Fica estabelecida a multa pecuniária no valor de R$ 100,00 (cem reais), mediante notificação prévia, aos estabelecimentos que não cumprirem a determinação de distanciamento mínimo entre pessoas, no interior de suas instalações.

Art. 4º - Ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 26 de 24 de abril de 2020, o qual determina que toda a população utilize máscaras, podendo ser caseiras, sempre que sair de casa, para evitar a transmissão comunitária do Coronavirus COVID-19.

§ 1º - Os estabelecimentos Públicos e Privados deverão impedir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara.

§ 2º - Aqueles que infringirem as normas apontadas nesse artigo estarão sujeitos às sanções previstas no artigo 268 do Código Penal, o qual dispõe ser crime, punido com detenção de um mês a um ano e multa, "infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa".

§ 3º - Fica estabelecida a multa pecuniária no valor de R$ 100,00 (cem reais), mediante notificação prévia, ao munícipe que não cumprir a determinação de uso obrigatório de máscara, podendo ser caseiras, sempre que sair de casa.

§ 4º - O Município realizará a doação de máscaras na sede da Secretaria de Saúde, aos munícipes que não dispuserem de condições de aquisição das mesmas.

Art. 5º - Fica determinado que os estabelecimentos eventualmente abertos, conforme autoriza o § 3º do Art. 3º deste Decreto Municipal, deverão ser responsáveis por providenciar, para seus colaboradores e clientes, todas as medidas de higienização e atendimento necessários, nos termos do recomendado pelos protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, adotando, ainda, as seguintes providências:

I - a realização de limpeza e desinfecção diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;
III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;
IV - distância mínima de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
V - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

VI - limitar em 50% (cinquenta por cento) a área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;
VII - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
VIII – estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
IX - fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
X - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos pelos funcionários dos estabelecimentos;
XI - no caso de taxi e mototáxis, deverá ser observado o seguinte:
a) utilização, pelo passageiro e condutor, de máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
b) higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do assento, alça de segurança da motocicleta, colete e capacete do condutor.

Art. 6º - Fica estabelecido que, após a publicação deste Decreto, os hotéis, pousadas, sítios de aluguel e similares não deverão admitir hóspedes de outros Municípios, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública, salvo se estiverem no desempenho de suas atividades profissionais.

Art. 7º - Fica determinado que, os cidadãos externos provenientes de outros Municípios deverão permanecer no mínimo 14(quatorze) dias em quarentena, bem como, não deverão participar de movimentos públicos e/ou reuniões, encontros sociais, que resultem em aglomeração de pessoas, devendo permanecer em casa, objetivando a prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 8º - Fica reforçada a recomendação às Igrejas e aos Grêmios Esportivos que suspendam, a realização de cultos, eventos públicos, Shows e festas, que resultem em aglomerações de pessoas e, inclusive festas em domicílio.

Art. 9º - Fica autorizado ao fiscal do Município realizar ações objetivando a aferição de temperatura de funcionários em clientes dos estabelecimentos públicos e privados existentes no Município.

Art. 10 - A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza os telefones 3753-1478, 3753-1259 e 3753-1469, para atendimento às pessoas que tenham os sintomas de gripe, com febre acima de 38 graus e dores de garganta para esclarecimentos.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei, vigorando enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Novo Coronavírus, responsável pelo surto iniciado em 2019.

Rio Espera, 15 de junho de 2020.

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:12AF13E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2020
DISPENSA 013/2020
Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, c/c art.4o da Lei no 13.979/20, para os efeitos legais, Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 058/2020 – Dispensa nº 013/2020 – aquisição de aventais descartáveis de proteção para desenvolvimento de ações de tratamento, prev. ao contágio e contingenciamento ao novo corona virus (covid-19) para as necessidades da secretaria de saúde, no valor total de Valor total: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), pela empresa Helena Ribeiro Confecção LTDA, CNPJ: 24.719.481/0001-58, com vigência até 10 de Julho de 2020. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 10 de Junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:E8696487

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 058/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 CONTRATO Nº 048/2020

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 058/2020
Dispensa Nº 013/2020
Contrato Nº 048/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE TRATAMENTO, PREV. AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19) PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Vigência: de 10/06/2020 a 10/07/2020
Valor Total: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.301.106.2135.33903000
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Helena Ribeiro Confecção LTDA
CNPJ: 24.719.481/0001-58.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:E1A4F6F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 057/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

ERRATA EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

O Presidente da Comissão de Licitação e Membros de Apoio do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Licitação supracitado, para nele fazer constar que:

EDITAL

CLÁUSULA QUARTA - DA HABILITAÇÃO

ONDE SE LÊ:
4.2 - O licitante não sendo possuidor do CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá providenciá-lo até a data limite de **16/06/2020.**

LEIA-SE:

4.2 - O licitante não sendo possuidor do CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá providenciá-lo até a data limite de **25/06/2020.**

Tendo em vista que não houve nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, visto que se tratam de erros formais passíveis de convalidação, a data e o horário de abertura do certame em tela ficam mantidos.

Rodeiro, 15 de Junho de 2020.

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Membro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:1E479A3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2020 DISPENSA Nº015/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 015/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 060/2020 – Dispensa nº 015/2020, cujo objeto é a aquisição de par de lentes para a paciente Rosa Geneina de Amorim, devido a dados clínicos, na qual a mesma possui baixa acuidade visual, consequência de Ceratocone em AO, pela Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e PAULO TADEU BOROT ME, CNPJ 20.356.473/0001-33. Valor total: R$ 800,00 (Oitocentos Reais). Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.302.047.2131.33903200. Vigência: 60 (sessenta) dias. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 15 de Junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:296851F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUCLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 DISPENSA Nº 015/2020

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 060/2020
Dispensa Nº 015/2020
Contrato Nº 050/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAR DE LENTES PARA A PACIENTE ROSA GENEINA DE AMORIM, DEVIDO A DADOS CLÍNICOS, NA QUAL A MESMA POSSUI BAIXA ACUIDADE VISUAL, CONSEQUÊNCIA DE CERATOCONE EM AO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: de 15/06/2020 a 15/08/2020
Valor Total: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.302.047.2131.33903200
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e PAULO TADEU BORTOT - ME, CNPJ: 20.3256.473/0001-33.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:1885F954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4089/2020

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – José Antônio Ferreira, matrícula nº 0582, no período de 15/063/2020 a 14/07/2020;
II – Maria do Carmo Marani Pereira, matrícula nº 1270, no período de 06/07/2020 a 04/08/2020;
III – Paula Alessandra de Laia Silva, matrícula nº 0485, no período de 06/07/2020 a 20/07/2020.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:504937FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EMPRESA ALEXSANDER FERREIRA GONÇALVES

À **Empresa Alexsander Ferreira Gonçalves**
Solicitamos o comparecimento do representante legal da **Empresa Alexsander Ferreira Gonçalves** , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente do Pregão 023/2020, devendo trazer consigo (os) documento(os) descrito(os) no anexo VII - Termo de Referência , cláusula XI no item 6.2.2 seguintes do edital de licitação em referência,sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo da Lei Federal n. 8.666/93 e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:2E336D49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 - PRC N.º 087/2020 - Menor preço por item. Objeto: aquisição de barracas de feira livre dos produtores rurais, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **29/06/2020** às 09 horas no Auditório do CEOP – Centro de Operações. Rua Cristiane Geo Maia, n° 95, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:9198D2F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

Às 12 horas do dia 15 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros de apoio, abaixo relacionados, responsáveis pelo Processo 100/2020, Pregão Presencial n° 040/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para cessão de uso e prestação de serviços de implantação com instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de software para controle, gestão e tratamento do ponto biométrico digital dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG. A reunião teve por finalidade divulgar o resultado da Avaliação de Conformidade realizado pela Comissão Técnica Avaliadora nomeada pela Portaria SMAP n° 02/2020, no dia 08 de junho de 2020 da empresa Átomo Prestação de Serviços e Comércio Ltda. Conforme relatório Técnico da Comissão, anexado nos autos do processo e disponibilizado em sua íntegra no Portal Institucional da Prefeitura na aba "Avisos/Erratas", o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto da licitação à empresa Átomo Prestação de Serviços e Comércio Ltda. Conforme item 9.23 do edital, a empresa encontra-se intimado a apresentar a proposta ajustada ao valor final **até às 16 horas do dia 18/06/2020**. A proposta poderá ser encaminhada para o email *licitacoea@santabarbara.mg.gov.br*, desde que esteja assinada pelo representante legal. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata fora lavrada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeira

Equipe de Apoio

LORENNA BATISTA CIRILO

GISELLE C.CARLOS GONÇALVES

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:B7BDF591

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Processo:069/2020
Modalidade: Tomada de Preços Nº 005/2020
Objeto: Obra de investimento em infraestrutura para relocação comercial e fomento do empreendedorismo no bairro Centro – Santa Bárbara/MG.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL
Construtora Fanag Ltda	R$ 439.016,43

Santa Bárbara, 15 de junho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:E676C398

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 039/2020

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 039/2020, Processo n.º 82/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 01/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de móveis planejados e sob medidas, incluindo fabricação, montagem e instalação, visando atender a demanda do prédio do CENTRO DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA - CEDESP, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

LOTE	FORNECEDOR	VALOR
001	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME	465.250,00

Santa Bárbara, 15 de junho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:D4E7EA45

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSTITUI COMISSÃO AVALIAÇÃO EDITAL 02/2020

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

Constitui a Comissão de seleção, órgão colegiado designado a processar e julgar chamamentos públicos relativos ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos do art. 25 . 7º, do Decreto Municipal nº 3239/2017 e da Lei Federal 13.019/2014.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo e controlador das ações de atendimento à criança e adolescente do Município de Santa Bárbara, conforme art. 5º Lei Municipal 1876/2018;
Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente gerir o Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente conforme Inciso VIII, Art 26. da lei 1876/2018
A presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do , no uso das suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal 1876/2018, pelo art.6º e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 12/02/2020
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 02/2020, para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos Infância e Adolescência, indicando os seguintes:
Carolina a. da Costa Pratarotti, (Titular)
Diego Silva Bezerra(Suplente)
Daniel Faria Fonseca; (Titular)
Fernanda Moreira Bicalho; (Suplente)
Daniela Marra de Novais de Araújo (Titular)
Lorena Batista Cirilo (Suplente)

Art. 2 º - Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2020

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:
Patricia Melo Arcanjo
Código Identificador:0FCC9412

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 22/2019
Contratada: Fernandes Terraplanagem e Pavimentações Ltda – EPP
Decreto Municipal n.º 3546/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, instaurado nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/2018, na forma da Instrução Normativa n.º 008/2018, após ser encaminhado comunicado de infração pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, informando possíveis descumprimentos contratuais cometidos pela empresa acima identificada.

Contratação administrativa realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de n.º 001/2019, homologada em 17 de junho de 2019 cujo objeto é a execução de obra de canalização de rede de esgoto, Ordem de Serviço enviada em 16 de julho de 2019.

Comunicação de Infração solicitando abertura de processo administrativo, nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/2018, encaminhado em 27 de agosto de 2019, informando que após passados mais de 30 (trinta) dias após envio da Ordem de Serviços, a empresa não havia iniciado à execução do objeto contratado.

Primeira Notificação encaminhada em 28 de agosto de 2019, recebida pela empresa na mesma data, após proferida Decisão Administrativa Cautelar de fl. 13, para notificação da contratada para mobilização de contingente e material para início dos serviços, prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob a pena de aplicação das sanções administrativas regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Oportunidade em que o representante legal da empresa se manifestou, por meio de correio eletrônico de fls. 18/19, justificando o atraso para o início dos serviços e se comprometendo com esta Administração para regularização contratual e início imediato dos serviços.

Novo relatório enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo em 02 de dezembro de 2019, informando sobre novos descumprimentos contratuais e atrasos em relação à execução dos serviços contratados.

Decisão Administrativa de fls. 25/26, determinando a instauração do devido procedimento administrativo, para apuração dos fatos relatados e julgamento dos mesmos, sendo encaminhada Notificação de Instauração de Processo Administrativo, recebida pela empresa em 20 de dezembro de 2019, comprovante de AR recebido à fl. 29.

Apresentação de manifestação defensiva pela empresa tempestivamente, pugnando pelo envio das cópias dos documentos necessários para elaboração da peça defensiva, a qual foi acolhida por meio do Despacho Administrativo de fl. 33.

Nova manifestação defensiva às fls. 36 á 48, em anexo Parecer Técnico encaminhado pela empresa em fls. 49 à 57, onde foi alegado em síntese, a não ocorrência de descumprimentos contratuais injustificados, necessidade de realização de serviços complementares pela empresa, prejuízos causados para a empresa e desequilíbrio econômico financeiro do contrato que impossibilitou a continuidade dos serviços ocasionando a paralisação da execução do contrato, pugnando-se ao final pela concessão de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, ou rescisão amigável do instrumento contratual.

Manifestação, encaminhada para o setor técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para elaboração de parecer técnico, o qual foi enviado juntado aos autos às fls. 58 a 69, onde a Secretaria manifesta pela não concessão do reequilíbrio e desinteresse em continuar com o contrato, pelo fato de inúmeros conflitos entre contratada e a Secretaria gestora do contrato.

Relatório encaminhado para a empresa, por meio de correio eletrônico, para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, em 13 de março de 2020.

Nova manifestação em relação aos termos do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, encaminhada em 01 de abril de 2020, contra a decisão que indeferiu o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, em razão do não cumprimento do cronograma de obras, pugnando ao final pela procedência, e realização de reunião para discussão.

É o necessário, veio o procedimento para decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que todo o procedimento fora instaurado e instruído na forma da lei, respeitando o princípio da legalidade, assim como os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, portanto, não há em que se falar em qualquer nulidade procedimental.

Uma das características dos contratos públicos, são as chamadas cláusulas exorbitantes, que tratam da possibilidade da aplicação de sanções administrativas, previstas sobretudo, na Lei Federal n.º 8.666/1993, regulamentadas neste Município, pelo Decreto Municipal n.º 3546/2018, para os contratados pela Administração que descumprirem o pactuado.

Se faz necessário a existência de tais previsões, pelo fato de que as contratações administrativas serem custeadas com recursos públicos e em observância ao um dos mais importantes princípios administrativos, o interesse público. Dessa forma, há expectativa de integral e regular cumprimento dos contratos.

Posto isto, ressalta-se o dever e a importância de uma administração pública eficiente, de fiscalizar seus contratos e aplicar, caso necessários, as sanções administrativas previstas, visando a prevenção de novos descumprimentos contratuais.

Como é de conhecimento de participantes de licitações públicas e contratados pela Administração, o procedimento licitatório é um procedimento instituído por legislação própria, que segue as orientações dos Tribunais Superiores, visando garantir a transparência e eficácia das contratações.

Portanto, os procedimentos licitatórios, devem garantir a ampla participação de empresas interessadas, bem como a concorrência saudável entre elas, para que possam apresentar as melhores propostas para a Administração.

Neste sentido, frisa-se que todos os editais de procedimentos licitatórios são prévia e amplamente divulgados, para que os interessados tomem conhecimento de todos os seus termos e condições de participação para elaborarem suas propostas da melhor forma.

Porém, tem sido observado corriqueiramente nesta Administração, infelizmente, à participação de empresas, oferecendo a chamada concorrência desleal, elaborando propostas bem abaixo dos valores de mercados, afastando a possibilidade de outras empresas firmarem contrato com o Poder Público, após alegam o desequilíbrio econômico financeiro, paralisam à execução dos serviços, causando uma série de prejuízos à Administração Municipal.

Portanto, não merecem prosperar às alegações de desequilíbrio econômico financeiro, como justificativas para paralisação e atraso no início da execução dos serviços, uma vez que para alcançar o

reequilíbrio econômico financeiro, deve ser comprovada ocorrência de fatos em relação ao realidade do mercado, totalmente imprevisíveis, o que não foi comprovado pela empresa, uma vez que o edital de licitação é ampla e previamente divulgado, ficando ciente os participantes, das obrigações contratuais e condições de realização dos serviços.

Fazendo análise minuciosa dos autos, nota-se que após a emissão da Ordem de Serviços, foram necessários se passarem mais de 30 (trinta) dias sem a mobilização da empresa para iniciar os serviços, ou envio de qualquer justificativa para o atraso no início de sua execução, o que demonstra de forma clara, o descaso e a falta de compromisso com o contrato público.

A situação ainda é agravada, pelo fato de se tratar de obra de saneamento básico, essencial para o atendimento à população, cujo início só se deu pelo fato da Secretaria Municipal de Administração Pública encaminhar Notificação para mobilização e início da execução dos serviços, sob a pena de aplicação das sanções administrativas.

Nota-se ainda, as várias tentativas da Administração em continuar com a execução do contrato, oferecendo diversas oportunidades a empresa para regularização contratual mesmo assim, o que se vê foi a falta de compromisso da contratada com o contrato público, inclusive em manifestação defensiva, a empresa acusa o Município de diversas pressões para a realização correta dos serviços, porém, o que se encontra nos relatórios e atas de reuniões realizadas, ás cobranças da Administração são legítimas para o correto e regular cumprimento das obrigações assumidas pela sociedade empresária.

Considerando toda a matéria do processo administrativo, em referência.

Considerando, que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, solicitou a abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos e responsabilização da Contratada.

Considerando que desde o envio da Ordem de Serviço, somente após diversas Notificações à empresa, com atraso superior a 30 (trinta) dias, iniciou os serviços, descumprindo o cronograma de obras, além de outras cláusulas contratuais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, não sendo aceitáveis as justificativas apontadas para o atraso na início da execução dos serviços, o que acabou por impactar diretamente no cronograma de obras, em vista da chegada do período das chuvas, o que prejudicou o andamento da obra, causando prejuízos aos cofres públicos.

Considerando o disposto no art. 78, inciso IV e art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993, que versam sobre às hipóteses de rescisão do contrato administrativo de forma unilateral, dentre elas o atraso injustificado no início da execução dos serviços.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 3546/2018, que regulamenta à aplicação das sanções administrativas no âmbito do Município de Santa Bárbara/MG, especialmente na previsão do inciso IV do art. 4º, que diz respeito sobre a aplicação da penalidade de multa, ao Contratado que der causa a rescisão contratual, e recusa na conclusão da obra e serviço, conforme transcrito:

"(...) art. 4°. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
(...)

IV. IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; (...)"

A multa deverá ser calculada, sobre o valor da última nota de empenho emitida em nome da empresa e descontada de eventuais parcelas que a contratada possui a receber deste Município.

Em caso de suspensão cautelar de movimentações financeiras relacionadas à contratada, como efeito desta decisão, fica revogada eventual suspensão.

Decido.

III – DECISÃO

Tendo em vista o exposto e às considerações acima mencionadas, **DETERMINO que seja realizada a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 089/2019, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993.**

DETERMINO também, a aplicação da penalidade de multa prevista no inciso IV do art. 4º do Decreto Municipal n.º 3546/2018, no valor de R$ 4.743,97, (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), calculado sobre o valor da última medição.

Redija-se o termo de rescisão unilateral.

O valor da multa deverá ser descontado imediatamente nas eventuais parcelas que a contratada possui a receber, na forma do §1°, inciso I, do art. 4º do Decreto Municipal n.º 3546/2018:

"(...) § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração; (...)"

Notifique-se os interessados e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 01 de junho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:C7D39EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO LEILÃO Nº 001/2020

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 105/2020 – Leilão nº. 001/2020 – Objeto: Alienação de bens móveis considerados inservíveis para a Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste (veículos). Lote 01: R$ 15.200,00 – arrematante: Bate Vans Eireli – CNPJ – 24.271.955/0001-41; Lote 03: R$ 9.100,00 – arrematante: Edimar Bueno Fernandes - CPF – 332.109.931-49; Lote 04: R$ 13.900,00 – arrematante: Michel dos Santos Pereira – CPF – 034.329.526-19; Lote 05: R$ 11.500,00 – arrematante: Robison Henrique Luiz – CPF- 288.873.908-94; Lote 06: R$ 14.600,00 – arrematante: Alessandro Barreto Pimentel – CPF – 347.452.678-27; Lote 07: R$ 15.200,00 – arrematante: Nilton Mendes de Borba – CPF – 853.808.496-87; Lote 08: R$ 8.900,00 – arrematante: Jaider Martins Lourenço – CPF – 871.797.256-68; Lote 09: R$ 23.000,00 – arrematante: Nilton Roberto de Assis – CPF –

561.444.076-34; Lote 10: R$ 12.000,00 – arrematante: Jaider Martins Lourenço – CPF – 871.797.256-68; Lote 11: R$ 29.400,00 – arrematante: Jaider Martins Lourenço – CPF – 871.797.256-68; Lote 12: R$ 15.100,00 – arrematante: Jaider Martins Lourenço – CPF – 871.797.256-68; Lote 13: R$ 31.000,00 – arrematante: Nilton Roberto de Assis – CPF – 561.444.076-34; Lote 14: R$ 11.600,00 – arrematante: José Maria Gomes – CPF – 139.442.586-49; Lote 15: R$ 18.100,00 – arrematante: Jaider Martins Lourenço – CPF – 871.797.256-68; Lote 16: R$ 23.500,00 – arrematante: Nilton Roberto de Assis – CPF – 561.444.076-34; Lote 18: R$ 14.600,00 – arrematante: Giovanni Chaves Tambasco – CPF – 736.866.706-15; Lote 19: R$ 14.400,00 – arrematante: Viviane Schenkel Azevedo – CPF – 124.086.997-54.

Santa Barbara do Leste. 10/06/2020

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:CBF9620A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RETIFICADO.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO.

ONDE SE LÊ:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº *~~023/2019~~* REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 023/2020 – Processo Licitatório nº 090/2020. Objeto: *Aquisição de veiculo tipo van 15 lugares de acordo com a resolução SES 6821 de 2019.*Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 23/06/2020 até 08h30, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30 do dia ***~~23/06/2019~~***. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

LEIA – SE:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº *023/2020* REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 023/2020 – Processo Licitatório nº 090/2020. Objeto: *Aquisição de veiculo tipo van 15 lugares de acordo com a resolução SES 6821 de 2019.*Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 29/06/2020 até 08h30, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30 do dia ***29/06/2020*** O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:61A44E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO Nº 040/2020, PL Nº 061/2020 - O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 001/2020 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, a licitação em epígrafe, de objeto "Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de coifa industrial para cozinhas da Praça de Alimentação no município de Santa Vitória", foi considerada *DESERTA*.

Município de Santa Vitória, em 16 de junho de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:1F2D2569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019

PROCESSO: 61/2019

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construtora J. Maia Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para proceder a serviços de obras de mobilidade urbana no trecho rodoviário da MG 164 saída para Divinópolis.

ADITIVO: A supressão do valor do contrato de aproximadamente 2,59% (dois vírgula cinquenta e nove por cento) que corresponde a R$17.914,34 (dezessete mil, novecetnos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) e o aditamento de aproximadamente 12,75% (doze vírgula setenta e cinco por cento) que corresponde a R$87.894,77 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) conforme planilha apresentada pelo setor de engenharia.

Santo Antônio do Monte, 28 de maio de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F5793686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020. Termo de Homologação e Adjudicação. O Prefeito Municipal **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado do Processo Licitatório nº 019/2020, ***OBJETO:*** Contratação de empresa especializada prestação de serviços na elaboração de estudos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, jurídica e regulatória, para estruturação e modelagem adequada à modernização e realização de melhorias nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de São Francisco/MG, Tendo como Vencedora a Empresa: **AMPLAR ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.451.545/0001-70,** que apresentou a proposta no valor global de R$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), Data da assinatura 10 de Junho de 2020,

São Francisco/MG, 15 de Junho de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:93273CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 039/2020/Pregão presencial nº. 023/2020/Registro de Preço nº 015/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***AUGUSTO PNEUS EIRELI EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 35.809.489/0001-21, com sede na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº. 24277, Bairro Dom Silvério, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmara de ar novos; reforma de pneus; serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos leves, semipesados e pesados; e serviços de vulcanização em veículos pesados (máquinas/caminhões), para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 122.024,00 (Cento e vinte e dois mil e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-28 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.004-339039-31 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-47 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339039-49 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-65 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339039-67 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339030-69 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339039-71 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Serviços da Sec. Municipal de Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.122.0007.2.015-339039-97 - Manutenção dos Serviços da Sec. Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-140 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-141 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 106; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-143 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-145 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-146 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 106; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-148 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 145; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-150 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 147; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-220 - Manutenção da Secretaria M. de Saúde - Material De Consumo - 102; 02.005.10.122.0008.2.038-339039-223 - Manutenção da Secretaria M. de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-232 - Manutenção Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.04.122.0012.2.071-339039-234 - Manutenção Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339030-273 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339039-276 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339039-289 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.15.452.0009.2.031-339030-320- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material de Consumo - 100; 02.007.15.452.0009.2.031-339039-322- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339030-345- Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339039-347- Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339030-398- Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339039-401- Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-416- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-417- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.008.08.244.0015.2.052-339039-419- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339039-420- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-435 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339039-437 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-446- Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.009.08.243.0003.2.056-339039-448- Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-496- Manutenção da Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.009.08.244.0015.2.086-339039-500- Manutenção da Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.041-339039-629 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339039-632 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339039-633 - Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-687 - Manutenção do CAPS -

Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-688 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339039-691 - Manutenção do CAPS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339039-692 - Manutenção do CAPS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 159; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-758 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; e, 02.005.10.305.0008.2.044-339039-762 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 102.

São Francisco do Glória, 15 de junho de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FA8D31DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 039/2020/Pregão presencial nº. 023/2020/Registro de Preço nº 015/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.759.935/0001-03, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº. 50, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmara de ar novos; reforma de pneus; serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos leves, semipesados e pesados; e serviços de vulcanização em veículos pesados (máquinas/caminhões), para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 206.707,00 (Duzentos e seis mil e setecentos e sete reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-28 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.004-339039-31 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-47 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339039-49 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-65 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339039-67 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339030-69 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339039-71 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Serviços da Sec. Municipal de Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.122.0007.2.015-339039-97 - Manutenção dos Serviços da Sec. Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-140 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-141 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 106; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-143 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-145 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-146 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 106; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-148 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 145; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-150 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 147; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-220 - Manutenção da Secretaria M. de Saúde - Material De Consumo - 102; 02.005.10.122.0008.2.038-339039-223 - Manutenção da Secretaria M. de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-232 - Manutenção Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.04.122.0012.2.071-339039-234 - Manutenção Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339030-273 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339039-276 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339039-289 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.15.452.0009.2.031-339030-320- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material de Consumo - 100; 02.007.15.452.0009.2.031-339039-322- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339030-345- Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339039-347- Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339030-398- Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339039-401- Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-416- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-417- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.008.08.244.0015.2.052-339039-419- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339039-420- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-435 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339039-437 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-446- Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.009.08.243.0003.2.056-339039-448- Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-496- Manutenção da Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.009.08.244.0015.2.086-339039-500- Manutenção da Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.041-339039-629 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339039-632 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339039-633 - Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-687 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-688 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339039-691 - Manutenção do CAPS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339039-692 - Manutenção do CAPS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 159; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-758 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; e,

02.005.10.305.0008.2.044-339039-762 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 102.

São Francisco do Glória, 15 de junho de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:86A23650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 039/2020/Pregão presencial nº. 023/2020/Registro de Preço nº 015/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA-ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.759.931/0001-17, com sede na Avenida Rio Bahia, nº. 8500, Quadra 41, Bairro Universitário, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmara de ar novos; reforma de pneus; serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos leves, semipesados e pesados; e serviços de vulcanização em veículos pesados (máquinas/caminhões), para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 77.448,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-28 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.004-339039-31 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-47 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339039-49 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-65 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339039-67 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339030-69 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339039-71 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Serviços da Sec. Municipal de Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.122.0007.2.015-339039-97 - Manutenção dos Serviços da Sec. Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-140 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-141 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 106; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-143 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-145 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-146 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 106; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-148 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 145; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-150 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 147; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-220 - Manutenção da Secretaria M. de Saúde - Material De Consumo - 102; 02.005.10.122.0008.2.038-339039-223 - Manutenção da Secretaria M. de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-232 - Manutenção Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.04.122.0012.2.071-339039-234 - Manutenção Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339030-273 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339039-276 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339039-289 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.15.452.0009.2.031-339030-320- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material de Consumo - 100; 02.007.15.452.0009.2.031-339039-322- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339030-345- Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339039-347- Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339030-398- Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339039-401- Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-416- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-417- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.008.08.244.0015.2.052-339039-419- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339039-420- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-435 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339039-437 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-446- Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.009.08.243.0003.2.056-339039-448- Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-496- Manutenção da Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.009.08.244.0015.2.086-339039-500- Manutenção da Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.041-339039-629 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339039-632 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339039-633 - Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-687 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-688 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339039-691 - Manutenção do CAPS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339039-692 - Manutenção do CAPS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 159; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-758 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; e, 02.005.10.305.0008.2.044-339039-762 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 102.

São Francisco do Glória, 15 de junho de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2F93D0A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 039/2020/Pregão presencial nº. 023/2020/Registro de Preço nº 015/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***PNEUS LÍDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.315.340/0001-93 com sede na Rodovia MG 111, s/nº., Loja 01, Córrego do Feijoal, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmara de ar novos; reforma de pneus; serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos leves, semipesados e pesados; e serviços de vulcanização em veículos pesados (máquinas/caminhões), para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 121.072,00 (Cento e vinte e um mil e setenta e dois reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-28 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.004-339039-31 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-47 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339039-49 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-65 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339039-67 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339030-69 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339039-71 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Serviços da Sec. Municipal de Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.122.0007.2.015-339039-97 - Manutenção dos Serviços da Sec. Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-140 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-141 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 106; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-143 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-145 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-146 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 106; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-148 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 145; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-150 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 147; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-220 - Manutenção da Secretaria M. de Saúde - Material De Consumo - 102; 02.005.10.122.0008.2.038-339039-223 - Manutenção da Secretaria M. de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-232 - Manutenção Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.04.122.0012.2.071-339039-234 - Manutenção Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339030-273 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339039-276 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339039-289 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.15.452.0009.2.031-339030-320- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material de Consumo - 100; 02.007.15.452.0009.2.031-339039-322- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339030-345- Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339039-347- Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339030-398- Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339039-401- Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-416- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-417- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.008.08.244.0015.2.052-339039-419- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339039-420- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-435 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339039-437 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-446- Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.009.08.243.0003.2.056-339039-448- Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-496- Manutenção da Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.009.08.244.0015.2.086-339039-500- Manutenção da Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.041-339039-629 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339039-632 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339039-633 - Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-687 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-688 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339039-691 - Manutenção do CAPS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339039-692 - Manutenção do CAPS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 159; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-758 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; e, 02.005.10.305.0008.2.044-339039-762 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 102.

São Francisco do Glória, 15 de junho de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EF0EC69F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/062/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 29/06/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 15 DE JUNHO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:8261FE67

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/063/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 300 CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 30/06/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 15 DE JUNHO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:D5FA8982

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/064/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 30/06/2020 ATÉ ÀS 13H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 14H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 15 DE JUNHO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:82253D6A

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/065/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO N° 1481000570/2019, POR INTERMÉDIO DA SEDESE-SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 01/07/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 15 DE JUNHO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:D1CB03C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 007/2020 HAB

A Prefeitura Municipal de São Gotardo torna público a conclusão do Procedimento Administrativo 007/2020 relativo a Regularização Fundiária do Loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala conforme item 14 da Decisão Instauradora da REURB pelo Município, visto que todo procedimento foi devidamente encerrado, o Município já se encontra apto a emitir as CRF's dos beneficiários constantes do procedimento e títulos de transmissão nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017, Lei Municipal 138/2015 e Decreto 9.310 de 15 de Março de 2018.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:B4654811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2020, DE 15 (QUINZE) DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados são ausentes de formação do crédito nos termos do inciso III, §2º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
DECRETA:
Art. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento dos seguintes valores inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processados:

NOTA DE EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR R$
2357/2019	Odonto Protese Laboratório	R$ 910,00
3770/2019	Odonto Protese Laboratório	R$ 7.930,00

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 15 de junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:B615DBDC

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. P. L. Nº: 48/20 – P.P SRP N°: 23/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o Extrato de Homologação. P. L. nº: 48/20 – P.P SRP n°: 23/20. Obj. Aquisição de oxigênio medicinal e outros, para atender as demandas de Saúde do Município, Hosp. Municipal São Geraldo e nas ações de enfrentamento ao covid-19. Detentora: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**,** CNPJ nº: 35.820.448/0126-57. Valor total: R$ 367.710,00. São João da Ponte- MG.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito. 12/06/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:DF5B99BB

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ARP. P. L. Nº: 48/20 – P.P SRP N°: 23/20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o Extrato de ARP. P. L. nº: 48/20 – P.P SRP n°: 23/20. Obj. Aquisição de oxigênio medicinal e outros, para atender as demandas de Saúde do Município, Hosp. Mun. S. Geraldo e nas ações de enfrentamento ao covid-19. Detentora: ARP nº 52/2020 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**,** CNPJ nº: 35.820.448/0126-57. Valor total: R$ 367.710,00. Vigência: 12/06/2020 à 12/06/2021. São João da Ponte- MG.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito. 12/06/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:6FC261B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0153/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 067/2020

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Restaurante e Lanchonete Tripoli Ltda – CNPJ 09.635.304/0001-08 – R$11.500,00; licitante vencedora do processo licitatório nº 0153/2020, Pregão Eletrônico nº 067/2020.

São Lourenço, 15 de junho de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0153/2020, Pregão Eletrônico nº 067/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex para atender à solicitação de diversos setores da Administração Municipal, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 15 de junho de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:7D32F4A6

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0184/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020

Aquisição de equipamentos para o prédio novo da Saúde Mental. Sessão Pública às 13:00h do dia 29/06/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 29/06/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 29/06/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:B731DC93

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0178/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2020

Aquisição de luvas de proteção - material de EPI - para uso dos funcionários da Garagem Municipal, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 30/06/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 30/06/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 30/06/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F920247A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0179/2020
DISPENSA 88/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0179/2020, Dispensa nº 88, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa MEDSAUDE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) cujo objeto: Aquisição de Termômetro Digital Laser Infravermelho a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o enfrentamento da pandemia Covid -19.

São Lourenço, 03 de junho de 2020.

EVERTON DE SOUZA ANDRADE.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C809F2C8

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0180/2020
DISPENSA 89/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0180/2020, Dispensa nº 89, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa Flori Brasil Ltda, com valor de R$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) cujo objeto: Aquisição de pilhas recarregáveis para serem utilizadas em Termômetro Digital Laser Infravermelho a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o enfrentamento da pandemia Covid -19.

São Lourenço, 03 de junho de 2020.

EVERTON DE SOUZA ANDRADE.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F4E44843

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0186/2020
DISPENSA 92/2020

Extrato de Ratificação – Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0186/2020, Dispensa nº 92, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa Panificação São Lourenço Ltda, com valor de R$ 5.697,00 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais) cujo objeto: Aquisição de lanches que serão servidos as equipes dos Agentes de trânsito que trabalharão nas barreiras sanitárias nas entradas do Município durante o combate ao Novo Coronavírus-Covid 19, conforme Decreto Emergencial nº. 7.785/20.

São Lourenço, 10 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:4B002684

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0187/2020
DISPENSA 96/2020

Extrato de Ratificação – Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0187/2020, Dispensa nº 96, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa João Marcos Sabino de Souza, com valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) cujo objeto: Aquisição de adesivos para carros e motos os quais serão utilizados nas barreiras sanitárias nas entradas da cidade de São Lourenço/MG, a pedido da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil mediante o enfrentamento do COVID -19.

São Lourenço, 10 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:AA8E04DA

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0189/2020
DISPENSA 095/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0189/2020, Dispensa nº 95, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa Paiol Agrogurgel Comercio de Ferramentas Ltda, com valor de R$ 700,00 (setecentos reais) cujo objeto: Aquisição de capas de proteção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Enfrentamento ao COVID 19.

São Lourenço, 10 de junho de 2020.

EVERTON DE SOUZA ANDRADE.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2FF568DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de chamamento público

Base Legal: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 (Incluído pelo Lei 13.204/2015)

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA

CNPJ: 31.503.717/0002-60

Endereço: Alameda Professor Mário Neves, 265 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes

Objeto Proposto: Transferência de recursos financeiros do FUNDEB com base no número de alunos do segmento de creche, atendidos por esta Organização da Sociedade Civil, sendo consideradas as matrículas do último Censo Escolar (2019).

Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.00.2.05.02.12.365.0006.2.0167

Período: Exercício de 2020

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:76577AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE PRAZO - ESCOLA ESPERANÇA – APAE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE PRAZO

Referência: Acordo de Cooperação nº 003/2019
Base Legal: Artigo 55 da Lei 13019/14
Organização da Sociedade Civil/ Proponente: ESCOLA ESPERANÇA – APAE
CNPJ: 17.942.111/0001-10
Endereço: Rua Clóvis Reis, nº 334 – Bairro São Lourenço Velho - São Lourenço - MG
Objeto Proposto: Pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses para cumprimento do plano de trabalho, objeto do Acordo de Cooperação Nº 003/2019.
Período: Exercício de 2020
Tipo de Parceria: Acordo de Cooperação

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:209766B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE PRAZO - EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE PRAZO

Referência: Acordo de Cooperação nº 001/2019
Base Legal: Artigo 55 da Lei 13019/14
Organização da Sociedade Civil/ Proponente: EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA
CNPJ: 31.503.717/0002-60
Endereço: Alameda Professor Mário Neves, 265 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes
Objeto Proposto: Pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses para cumprimento do plano de trabalho, objeto do Acordo de Cooperação Nº 001/2019.
Período: Exercício de 2020
Tipo de Parceria: Acordo de Cooperação

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FA44AFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE PRAZO - EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE PRAZO

Referência: Termo de Colaboração nº 001/2019
Base Legal: Artigo 55 da Lei 13019/14 - Parágrafo único (Redação dada pela Lei 13.204/15)
Organização da Sociedade Civil/ Proponente: EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA
CNPJ: 31.503.717/0002-60
Endereço: Alameda Professor Mário Neves, 265 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes
Objeto Proposto: Pedido de prorrogação de prazo de 02 (doze) meses para cumprimento da liberação de recursos financeiros, objeto do Acordo de Cooperação Nº 001/2019.
Período: Exercício de 2020
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3DD9FF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019 TERMO ADITIVO Nº001/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ESCOLA ESPERANÇA - APAE

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019
TERMO ADITIVO Nº001/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E A ESCOLA ESPERANÇA - APAE COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DEVIGÊNCIA E DEMAIS RETIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO .

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/001-21, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias, nº 61,CEP 37470-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima, brasileira, casada, agente político, portadora do RG MG-8.996.818 e inscrita no CPF sob o nº 119.045.448-35, com endereço na Prefeitura Municipal, e de outro lado a ESCOLA ESPERANÇA - APAE inscrita no CNPJ sob o nº 17.942.111/0001-10, com sede na Rua Clóvis Reis, nº334, Bairro Santa Terezinha, São Lourenço/NG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente, Sr. Eduardo Gonçalves, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº MG - 4.120.099 e CPF nº 049.820.466-97, residente e domiciliado(a) na Alameda Alvarim Garcia Machado, nº 520, Bairro: Paraiso, São Lourenço/MG, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.442/2017, firmam o presente TERMO ADITIVO com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica prorrogado em 1 (um) ano o prazo de vigência da
Parceria constante da Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação nº 003/2019 a partir de 01/01/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA : Fica alterado o Plano de Trabalho, conforme constante no anexo ao presente Termo Aditivo .

CLÁUSULA TERCEIRA : Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Acordo de Cooperação não alteradas pelo presente Termo Aditivo .

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03(três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução .

São Lourenço 30 de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

EDUARDO GONÇALVES
Presidente Escola Esperança - APAE

Testemunhas :

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CD614895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.867 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

DECRETO Nº. 7.867

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar não processados da Administração Direta.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XIX da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município; **considerando** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os saldos dos Restos a Pagar não processados conforme relação em anexo.

Art. 2º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante do orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

ÉLSON DE SOUZA FILHO

OBS: O anexo do referido decreto encontra´-se afixado no Sagão e no site da Prefeitura

Diretor de Contabilidade
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:377F629A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.871 EXONERA GERENTE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTATOS.

DECRETO Nº. 7.871

Exonera Gerente de Licitações, Compras e Contatos.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do Requerimento nº. 304/GRH, datado de 15/06/2020, da Diretoria de Recursos Humanos, pelo qual o requerente solicita sua exoneração do referido cargo de comissionado, em função de nomeação para o cargo efetivo de vigia; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Adalberto da Silva Nogueira**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Licitações, Compras e Contatos"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1FAA691F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.872 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.872

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos concursados e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2016; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2016, a partir de 16/06/2020:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE ENCIMENTO
Adalberto da Silva Nogueira	Vigia	CE-I
Aldair José Balde	Vigia	CE-I
Cristiany Reis Costa Ferreira Pinto	Enfermeira do PSF	CE - XIII

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9E2F0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.870 DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DISPOSTAS NO ART. 108-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11, DE 01/08/2011

DECRETO Nº. 7.870

Designa servidor público municipal concursado para exercer função gratificada, dispostas no Art. 108-A da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações, exonerações e designações dos titulares de cargos públicos, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o responsável pela coordenação das atividades de manutenção predial, serviços de limpeza e de apoio administrativo do prédio da Prefeitura Municipal entrará em gozo de férias, ocasionando a necessidade de designação de pessoa capacitada para responder pela referida função, nesse período, visando à fiel condução dos referidos trabalhos, conforme solicitação contida no Memorando nº. 046/2020/ADM, de 03/06/2020, de lavra da Diretoria de Administração Municipal; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Reinaldo da Silva Felipe**, para responder pela coordenação das atividades de manutenção predial, serviços de limpeza e de apoio administrativo do prédio da Prefeitura Municipal, previsto no Artigo 108-A da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular, a partir do dia 15/06/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3A0E5633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 TERMO ADITIVO Nº001/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E O EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019
TERMO ADITIVO Nº001/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E O EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DEVIGÊNCIA E DEMAIS RETIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO .

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/001-21, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias, nº 61,CEP 37470-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima, brasileira, casada, agente político, portadora do RG MG-8.996.818 e inscrita no CPF sob o nº 119.045.448-35, com endereço na Prefeitura Municipal, e de outro lado o EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA inscrita no CNPJ sob o nº 31.503.717/0001-60, com sede na Alameda Professor Mário Neves, nº 265, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente, Padre José Eduardo Pereira, brasileiro, padre, portador do RG nº 650.876, IPF/PR e CPF nº 205.658.609-68, residente e domiciliado na Rua Senhor dos Passos, nº 415, Bairro: Centro, Dão João da Barra, no município do Rio de Janeiro, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.442/2017, firmam o presente TERMO ADITIVO com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica prorrogado em 1 (um) ano o prazo de vigência da Parceria constante da Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação nº 001/2019 a partir de 01/01/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA : Fica alterado o Plano de Trabalho, conforme constante no anexo ao presente Termo Aditivo .

CLÁUSULA TERCEIRA : Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Acordo de Cooperação não alteradas pelo presente Termo Aditivo .

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03(três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução .

São Lourenço 30 de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

PADRE JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Presidente Educandário Santa Cecília

Testemunhas :

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:318AC21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 TERMO ADITIVO Nº001/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019
TERMO ADITIVO Nº001/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E O EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/001-21, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias, nº 61,CEP 37470-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima, brasileira, casada, agente político, portadora do RG MG-8.996.818 e inscrita no CPF sob o nº 119.045.448-35, com endereço na Prefeitura Municipal, e de outro lado o EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA inscrita no CNPJ sob o nº 31.503.717/0001-60, com sede na Alameda Professor Mário Neves, nº 265, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente, Padre José Eduardo Pereira, brasileiro, padre, portador do RG nº 650.876, IPF/PR e CPF nº 205.658.609-68, residente e domiciliado na Rua Senhor dos Passos, nº 415, Bairro: Centro, Dão João da Barra, no município do Rio de Janeiro, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.442/2017, firmam o presente TERMO ADITIVO com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica prorrogado em 2 (dois) meses o prazo de vigência da Parceria constante da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 001/2019 a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA : Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Colaboração não alteradas pelo presente Termo Aditivo .

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03(três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução .

São Lourenço 30 de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

PADRE JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Presidente Educandário Santa Cecília

Testemunhas :

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:420C08FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E O EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E O EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, 61, na cidade de São Lourenço - MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sra. **CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 119.045.448-35, RG nº MG-8.996.818 PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o **EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **31.503.717/0002-60**, com sede nesta cidade, na Alameda Professor Mário Neves, nº 265, Nossa Senhora de Lourdes, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu presidente Padre **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, brasileiro, padre, residente e domiciliado na Rua Senhor dos Passos, 415, Centro, São João da Barra, no município do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o nº 205.658.609-68 e RG nº 650.876, IPF/PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração, decorrente do processo de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, incluído pela Lei 13.204/2015, tem por objeto transferência de recursos financeiros do FUNDEB com base no número de alunos do segmento de creche, atendidos por esta Organização da Sociedade Civil, considerando as matrículas do último Censo Escolar (2019), sendo: 30 (trinta) crianças, na faixa etária de 1 (um) ano a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em regime de creche, e frequentando o horário integral das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme plano de trabalho, anexo, e a alocação de recursos municipais autorizados na Lei Orçamentária Anual- LOA, necessários ao bom e fiel cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará,
independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração recursos no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.,** dividido em 10 parcelas mensais e consecutivas , conforme especificado no Plano de Trabalho, através de depósito em conta bancária, aberta exclusivamente para este fim.

3.3 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.41.00.2.05.02.12.365.0006.2.0167.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – pagamento de empréstimos;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VIII – passagens aéreas e terrestres;

IX – hospedagens;

X – gastos com promoções de festas e eventos;

XI – aquisição de gêneros alimentícios;

XII- construção de imóveis;

XIII – pagamento de refinanciamento de impostos ou parcelamentos de encargos trabalhistas;

XIV - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência.

5.3 - Os recursos financeiros transferidos, somente poderão ser gastos com:

I - remuneração de pessoal e encargos;

II - aquisição de material pedagógico e escolar;

III - aquisição de material de consumo / expediente;

IV - aquisição de materiais para pequenos reparos;

V - pagamento de serviços de terceiros;

VI - manutenção de equipamentos;

VII - despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, comunicação e informática.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2020.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil
formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de São Lourenço (MG), com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Lourenço (MG), 10 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

PADRE JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Educandário Santa Cecília

Testemunhas:

_____
CPF nº:

_____
CPF nº:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8A2E2E96

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 009/2020

Contrato nº. SAAE/SLO-009/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Telemar Norte Leste S/A.
Modalidade: Inexigibilidade nº. 002/2020
Objeto: central telefônica (PABX) digitronco com 20 canais digitais.
Valor total: R$ 22.215,00
Forma de pagamento:R$ 699,00 em parcela única de instalação e montagem e R$ 21.816,00 em 12 parcelas mensais de R$ 1.818,00
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:08/06/2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:12224D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica o Processo Administrativo nº 1037/2020, de "Dispensa de Licitação nº 009/2020", com fundamento no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor da empresa **OXY – SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, a qual apresentou o menor preço conforme planilha de orçamento anexa ao processo, para a Aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar mecânico portátil, destinado à UPA para procedimentos de emergência, através de dispensa de licitação em caráter emergencial devido a Pandemia Covid 19 de acordo com artigo 4º da Lei 13.979 de 06/02/2020, com entrega imediata, conforme as asserções do Secretário Municipal de Saúde, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de Junho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:9C0EC145

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM A EMPRESA EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA ME PREGÃO 13/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato Administrativo n° 044/2020. Pregão Presencial nº 013/2020, Processo: 0333/2020. Objeto: "*Prestação de serviços com *imparcialidade comercial* (com declaração de não representação, de ser revenda, e ou fazer intermediações comerciais de empresas ligadas a prestações de serviços e produtos de Operadoras, Concessionarias, Espelhos, Espelhinhos, VoIP, Software e Hardware de Telecomunicações), para prestação de serviços em Assessoria, Consultoria, Planejamentos e Gestão de Despesas de Telecomunicações, no âmbito Técnico, Contábil, Financeiro, Administrativo em telefonia móvel, Comunicação móvel de dados M2M, telefonia analógica convencional, 0800, 0300, 4000, DDR/R2, DDR/ISDN, DDR/SIP, VoIP, Comunicação de dados em Protocolos ISDN, MPLS, IP Dedicado Internet, X25 e LP's em Redes e transmissão por pares metálicos, rádios homologados, satélite, fibra óptica GPON/EPON, que atenda de forma integral a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.*". Vigência: 08 de Junho de 2020 a 07 de Junho de 2021. Empresa Registrada: EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA ME com valor mensal de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) totalizando R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:896FEF16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 056/2020, Pregão Presencial nº 011/2020, tendo como objeto Aquisição de Óleos Lubrificantes, graxas e Produtos de Limpeza para a manutenção e conservação dos veículos da Frota Municipal, sob o sistema de registro de preços. Contrato nº 028/2020 - Canedo Distribuidora de Lubrificantes Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.169.585/0001-10, no valor de R$ 10.586,50, Contrato nº 024/2020 - José Divino da Silva Auto Peças e Elétrica São Thomé Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.640.492/0001-42, no valor de R$ 597,00, Contrato nº 029/2020 - Máximo Peças e Produtos Ltda-EPP, Inscrita no CNPJ nº 04.335.223/0001-60, no valor de R$ 540,00, Contrato nº 026/2020 - Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.526.944/0001-58, no valor de R$ 2.968,00, Contrato nº 027/2020 - Patricia Mara Tamborrino Importação e Exportação Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.415.860/0001-78, no valor de R$ 9.873,00 e Contrato nº 030/2020 - West Parts Peças e Lubrificantes Eireli, Inscrita no CNPJ nº 27.614.905/0001-08, no valor de R$ 8.182,49.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:D443186B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Concorrência Pública. No. 001/2017. Extrato do 5° aditivo. Objeto: A realização de acréscimos no quantitativo do contrato originalmente firmado, cujo objeto é execução de obra pública de CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE, incluído sistema de esgotamento sanitário, implantação de rede coletora e estação de tratamento, a ser executada em duas etapas (recursos da FUNASA e recursos Fundação Renova), serão adicionados aos valores globais já contratados. Contratado: CONSTRUTORA PENCHEL LTDA, CNPJ nº 25.774.274/0001-69, estabelecida à Rua Lavras, nº 925/B, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG; o valor do contrato passa a ser de R$5.538.783,26 (cinco milhões quinhentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Sem Peixe, 26 de maio de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5D814C3B

DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO 033/2020

Decreto n° 33 de 15 de junho de 2020.

Dispõe sobre as normas sanitárias de prevenção à disseminação do novo coronavírus no âmbito da administração direta do Município de Sem Peixe enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sem Peixe, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública Internacional para o novo coronavírus – COVID 19 (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que em 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal n° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou que a rápida contaminação do novo coronavírus (Covid-19) pelo mundo já se configurava uma pandemia;

CONSIDERANDO que foi publicada a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/20;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual com numeração especial nº 113, de 12 de março de 2020, "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47 .891, de 20 de março de 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)" no Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública de importância internacional decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais n° 5.529 de 25 de março de 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus" no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Sem Peixe em decorrência da pandemia da COVID-19;
DECRETA:

Art. 1° Para fins de aplicação do disposto neste Decreto considera-se:
I - Colaboradores, conjunto de servidores públicos efetivos, contratados temporariamente, ocupantes de cargos em comissão, servidores de outros Entes Públicos cedidos ao Município e estagiários;
II - Grupo de risco que, cumulativamente ou não, se enquadrem em uma destas situações:
a) idade igual ou superior a 60 anos:
b) sejam portadores de:
1. cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
2. pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
3. doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
4. diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
5. doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
6. gestação e puerpério;
7. pessoas com deficiências e cognitivas físicas;
8. estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias;
9. doenças neurológicas;
10.pessoas com IMC >=40.
Parágrafo único. A comprovação do enquadramento no grupo de risco, nas hiipóteses dos itens de 1 a 10 da alínea "b" do inciso II do *caput* deste artigo deverá ser atestada por médico vinculado ao sistema municipal de saúde.

Art. 2° Visando a continuidade dos serviços prestados pelo Município, os colaboradores do grupo de risco poderão retornar aos seus postos de trabalho restringindo-se, contudo, a não realização de atribuições específicas que envolvam:
I - o atendimento com contato direto com o cidadão; ou
II - atendimento que envolva contato direto e em ambientes internos dos órgãos públicos, com outros colaboradores que por sua vez prestem atendimento direto ao cidadão.

Art. 3° Em conformidade com o estabelecido no art. 3° e ss. da Medida Provisória n° 927 de 22 de março de 2020 e por decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, aplicável por analogia ao Município de Sem Peixe nos termos do art. 30 do Decreto-lei n° 4.657 de 04 de setembro de 1942, serão adotadas as seguintes medidas de gestão de recursos humanos no âmbito da administração do Município nas hipóteses em que não for possível o atendimento do disposto no art. 2° deste Decreto:
I - antecipação de férias individuais;
II - banco de horas;

Art. 4° A antecipação de férias, a critério da Administração, poderá ser realizada de forma individualizada desde que cumpridos os seguintes requisitos:
I - comunicação prévia, por meio escrito ou eletrônico, do período a ser gozado, observada antecedência mínima de 48 horas para a comunicação;
II - gozo de período de férias de no mínimo cinco dias corridos;
III - possibilidade de concessão por ato do Município mesmo na hipótese de período aquisitivo não completo.
§1° Adicionalmente, a Administração Municipal poderá antecipar períodos futuros de férias de servidor efetivo.
§2° Para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública em saúde, o Município poderá efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina.

Art. 5°. Durante o estado de calamidade pública em saúde, fica autorizada a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, em favor do Município ou do colaborador para a compensação no prazo de até dezoito meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.
§ 1º A compensação de tempo para recuperação do período interrompido poderá ser feita mediante prorrogação de jornada em até duas horas, que não poderá exceder dez horas diárias.
§2° Para fins de aplicação do disposto neste artigo, serão apuradas as eventuais horas a compensar a partir da vigência deste Decreto.

Art. 6° Na hipótese de exoneração/saída do colaborador serão realizadas as compensações de crédito e débito entre Município e colaborador em razão das medidas previstas nos arts. 4° e 5° deste Decreto.
Parágrafo único. Adotada a providência do *caput* e apurado saldo em favor do Município, deverá ser promovida a cobrança administrativa e/ou judicial do referido montante.

Art. 7° Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não contrariar as disposições deste Decreto.

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Sem Peixe, 15 de junho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Ações ajuizadas pelo Partido Democrático Trabalhista (ADI 6342), pela Rede Sustentabilidade (ADI 6344), pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos (ADI 6346), pelo Partido Socialista Brasileiro (ADI 6348), pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB), pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e pelo Partido dos Trabalhadores (PT) conjuntamente (ADI 6349), pelo partido Solidariedade (ADI 6352) e pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria (ADI 6354).

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D66F8A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 041/2020 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 041/2020, na modalidade de Pregão Presencial Nº 023/2020, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG (UBS e PSF) E CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor Total de R$ 6.943,00 (seis mil e novecentos e quarenta e três reais)

DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20
Valor Total de R$ 5.797,00 (cinco mil e setecentos e noventa e sete reais)

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - CNPJ: 21.189.554/0001-59
Valor Total de R$ 38.319,00 (trinta e oito mil e trezentos e dezenove reais)

BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
Valor Total de R$ 7.883,14 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)

Simão Pereira, 15 de junho de 2020.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:ABDAE1CB

LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020- INCLUSÃO DO LOTE 15 - MONTADORA VOLKSWAGEN "MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.
REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2020

O Pregoeiro Municipal torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados a **errata / corrigenda** do **Edital do Pregão Presencial N.º 024/2020, Processo Licitatório N.º 043/2020, Modalidade Pregão Presencial, Tipo: Maior desconto sobre tabelas de preços de peças originais do fabricante**, cujo **OBJETO** é: futura e eventual aquisição de PEÇAS ORIGINAIS e Acessórios para a manutenção da frota de veículos categorizados como: leves e pesados, da Prefeitura Municipal de SIMÃO PEREIRA e os da Policia Militar de Simão Pereira, por sistema de registro de preços, durante o período de doze meses.

No ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Inclui-se o Lote 15 – Montadora Volkswagen

A alteração no Edital do PR 024/2020 justifica-se em razão de erro de inserção de dados no sistema, tal alteração não prejudica a formação de preço, haja vista trata-se de Certame cujo o Julgamento das Propostas são baseadas pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ORIGINAIS DAS FABRICANTES.

As demais cláusulas do EDITAL, permanecem inalteradas.

Simão Pereira, 08 de junho de 2020.

FERNANDO LUIZ PIRES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:554435A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019	
INICIO: 17/06/2020	TÉRMINO: 17/06/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 025/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial: 020/2019	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS ROTEIROS, QUILOMETRAGENS E DIÁRIAS DETERMINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **17 de junho de 2021**, a contar de 17 de junho de 2020, do contrato original celebrado entre as partes em 17 de junho de 2019.
RAZÃO SOCIAL	**LUCIANO PEREIRA CARDOSO**
CNPJ:	33.410.201/0001-16

Tapira/MG, 15 de junho de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:C0823AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

INICIO: 17/06/2020	TÉRMINO: 17/06/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 025/2019	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 020/2019	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS ROTEIROS, QUILOMETRAGENS E DIÁRIAS DETERMINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **17 de junho de 2021**, a contar de 17 de junho de 2020, do contrato original celebrado entre as partes em 17 de junho de 2019.
RAZÃO SOCIAL	**MAYKE MICAEL JOSE SEABRA**
CNPJ:	33.390.079/0001-63

Tapira/MG, 15 de junho de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:4A97614D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020 - **Objeto:** Fornecimento de Pá carregadeira zero hora e veículo tipo pick-up zero Km. **Contratada: SMART COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº **29.398.604/0001-10**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 022/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.11.00.20.601.0013.2088.4.4.90.52.00 - Ficha: 680 - Fonte 124. **Do Valor:** R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos reais). **Da Vigência**: Até 31/12/2020 contados a partir da data da sua assinatura. **Data da Assinatura**: 20/05/2020.

Teófilo Otoni/MG. 15/06/2020.

JANAINA MENDONÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C400E2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020 - **Objeto**. Contratação da CEMIG para fornecimento de Energia Elétrica no ambiente de contratação regulada para atender a unidade consumidora do SESC **Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO,** CNPJ nº **06.981.180/0001-16**. **Referência**: Inexigibilidade nº 003/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.05.25.752.0017.2016.3.3.90.39.00 - Ficha: 185 - Fonte 117. **Do Valor:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Da Vigência**: **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua publicação. **Data da Assinatura**: 11/05/2020.

Teófilo Otoni/MG. 15/06/2020.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8EE96919

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.055, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 8.055, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Torna sem efeito convocação de candidatos que descumpriram os prazos obrigatórios do concurso público Edital 001/2015".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, e arts. 77 e 78 da Lei Municipal nº 1.379/1972 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito a convocação dos seguintes candidatos que descumpriram os prazos obrigatórios para posse no concurso público Edital 001/2015, conforme disposto no art. 78 da Lei Municipal nº 1.379/1972 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

I–ANDRINE APARECIDA ROCHA PEREIR– Cargo: Agente Administrativo;
II –WARLEY SANTOS CAJAZEIRO– Cargo: Agente Administrativo;
III –LHAISE CRISTINA ALVES MACHADO– Agente Administrativo;
IV –SONIA MENDES DE JESUS– Cargo: Auxiliar de Serviços;
V –LUAN DE SOUZA E SILVA– Cargo: Auxiliar de Serviços;
VI –ELOISA MARCELA SANTOS SOARES– Cargo: Enfermeiro;
VII –LUANA GOMES VIANA– Cargo: Nutricionista - NASF;
VIII –ANDERSON DE CÁSSIO GOMES FERREIRA– Cargo: Tecnólogo em Gestão Pública;
IX –BENVINDA MATOS EDUARDO– Cargo: Agente Administrativo;
X –JOSÉ ALVES PEREIRA NETO– Cargo: Agente Administrativo;
XI –ANDRESSA ALVES GOMES– Cargo: Auxiliar de Serviços;
XII –GEANFRANCESCO GOMES FERNANDES– Cargo: Enfermeiro;
XIII –MAIEZ TEIXEIRA DO CARMO– Cargo: Agente Administrativo;
XIV –THAYLANE GOMES RAMOS – Cargo: Agente Administrativo;
XV – HEDER DE PAULA MOREIRA– Cargo: Agente Administrativo;
XVI – ALEX FIGUEIREDO ALMEIDA – Cargo: Agente Administrativo;
XVII – PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA – Cargo: Agente Administrativo;
XVIII – SARAH PAIXÃO ALMEIDA – Cargo: Agente Administrativo ;
XIX –JULIANA FÁTIMA CABRAL MARQUES NERES– Cargo: Agente Administrativo;
XX –ANGELICA GOMES ARAÚJO– Cargo: Agente Administrativo;
XXI –JHENIFFER GONÇALVES PALMELA– Cargo: Agente Administrativo (PCB);
XXII –ADAN CASTER NUNES PORTO– Cargo: Auxiliar de Serviços;
XXIII –NATALIA GOMES DOS SANTOS– Cargo: Auxiliar de Serviços;
XXIV –MARIA NILIA DO NASCIMENTO- Cargo: Auxiliar de Serviços;
XXV – MARCONI LEANDRO DE SOUZA – Cargo: Auxiliar de Serviços;
XXVI – KENNEDY FERREIRA DA SILVA – Cargo: Auxiliar de Serviços;
XXVII – THAIZE DE OLIVEIRA ALVES – Cargo: Auxiliar de Serviços;
XXVIII – OLIMPIO PETZOLD FERREIRA - Cargo: Auxiliar de Serviços;
XXIX – MICHELE ALVES NUNES - Cargo: Auxiliar de Serviços;
XXX – ADRIANA PASSOS GOUVEIA FAVERO – Cargo: Enfermeiro;
XXXI – MARINEIDE COSTA ROCHA – Cargo: Enfermeiro;
XXXII – JOCILENE DE SOUSA MESQUITA – Cargo: Enfermeiro.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 09 de junho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:AFA23227

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.056, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 8.056, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto n° 8.047/2020 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO a necessidade de correções no Decreto n° 8.047/2020 regulamenta o Comitê Terapêutico de Crise COVID-19

para assuntos relacionados aos tratamentos médicos e estabelecimento de protocolo terapêutico específicos para prevenção, controle e contenção de risco e danos graves à saúde pública decorrente do Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º. O art. 3° do Decreto Municipal n. 8.047/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º. Caberá ao Comitê:
I – Elaborar diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19;
II - Definir o protocolo técnico terapêutico para enfrentamento da COVID-19 no Município de Teófilo Otoni -MG ;
III – Articular entre os entes públicos e privados ações pertinentes ao objeto deste Decreto para enfrentamento do Coronavírus - *COVID-19*;
VI – Adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto neste decreto, podendo inclusive, convidar para participar das reuniões do comitê especialistas e representantes de outras instituições ou órgãos públicos e privados, considerando o tema a ser discutido e o relevante interesse público, objetivando contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite ."

Art. 2°. Permanecem válidas todas as demais alterações que não conflitem com a presente alteração.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até que cessem os motivos que ensejaram a Decretação da Calamidade Pública.

Teófilo Otoni/MG, 15 de junho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:0B4E1286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 013/2020.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR ANJO GABRIEL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.853.358/0001-06. **OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais n.º 4.535 e 4.536, ambas de 17 de dezembro de 2019, e sua posterior alteração por meio da Lei Municipal n.º 4.587, de 31 de março de 2020, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. **VALOR**: R$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais); **VIGÊNCIA**: 05/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:10BB1926

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 066/2020 - PROCESSO N.º 899/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 066/2020 - Processo n.º 899/2020**, realizado em 10 de junho de 2020, referente à Aquisição do Medicamento Cloridrato de Fluoxetina 20 MG, destinado a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal, em favor da empresa: **Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, localizada na Avenida Princesa do Sul, n.º 3303, Bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha/MG, CEP 37062-180, sendo o valor total estimado registrado: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Três Pontas, 15 de junho de 2020 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5C5DD884

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 066/2020 – PROCESSO N.º 899/2020

Objeto: Aquisição do Medicamento Cloridrato de Fluoxetina 20 MG, destinado a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, sendo o valor total estimado registrado: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Vigência:** 15/06/2020 a 15/06/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:166ABCD6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 – PROCESSO N.º 1031/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório,na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, **sob o regime de Empreitada por preço GLOBAL**, cujo objeto trata-se da **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura Interna e Externa da Casa da Cultura Alfredo Benassi, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto, Memoriais de Cálculo e Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, anexos ao Edital.** O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 03 de julho de 2020, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE JUNHO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7FE6897B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 038/2020 – PROCESSO N.º 467/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Papelaria**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 29 de junho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes

documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE JUNHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1FEB25CE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020. Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 019/2020** – **Processo Licitatório nº 059/2020**, realizado no dia 10 de junho de 2020, referente ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção e outros Materiais de Consumo,** em favor das empresas, **CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.207/0001-40, os itens 03, 04, 06, 07, 15, 19, 21, 23, 24, 29, 30 e 31 no valor total de **R$ 6.786,00** (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais); **HUGO DE LIMA PEREIRA – ME,** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.456/0001-18, os itens 01, 02, 14, 25 e 27, no valor de R**$ 17.069,00** (dezessete mil e sessenta e nove reais); **NOVA ERA PRE MOLDADOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.282.335/0001-99, os itens 11, 12, 13, 16, 18, 20, 22, 26 e 28 no valor de **R$ 38.635,00** (trinta e oito mil reais e seiscentos e trinta e cinco reais), itens 05,08,09,10,17 restaram sem vencedor, de acordo com a Ata, de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 15 de junho de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7B502BA2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020

Considerando o disposto no art. 26 Lei Federal nº 8.666/93, ratifico para os efeitos legais, o objeto da **Dispensa de Licitação nº 006/2020** – **Processo Licitatório nº 064/2020**, referente a Contração de empresa para fornecimento de um Certificado Digital e-CPF com token com validade de 36 meses, em favor da empresa **JCA SOLUÇÕES EMPRESARIAS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.533.684/0001-02, no valor de **R$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais).

Três Pontas – MG, 15 de junho de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C29874AF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

– CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADAS: **CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.207/0001-40 no valor total de **R$ 6.786,00** (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais); **HUGO DE LIMA PEREIRA – ME,** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.456/0001-18, no valor de R**$ 17.069,00** (dezessete mil e sessenta e nove reais); **NOVA ERA PRE MOLDADOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.282.335/0001-99, no valor de **R$ 38.635,00** (trinta e oito mil reais e seiscentos e trinta e cinco reais). OBJETO **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção e outros Materiais de Consumo**. VIGÊNCIA: 15/06/2020 a 14/06/2021.

Três Pontas – MG, 15 de Janeiro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:031ABAE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do Procedimento Licitatório nº. 047/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 033/2020, objetivando a aquisição de produtos de cama e banho para a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme convênio nº. 888218/2019 celebrado com o Ministério da Cidadania, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ADJUDICO os itens nºs. 384854 e 384856 pelo valor de R$3.285,60 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para a empresa **Comercial Rocha e Castro Ltda;** o item nº. 384857 pelo valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para a empresa **Elo Textil Ltda;** os itens nºs. 384855 e 384858 pelo valor de R$4.741,50 (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos) para a empresa **Martins Construtora, Comércio e Transporte Eireli.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B47BE9D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação de julgamento do Processo Licitatório nº. 047/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 033/2020 objetivando a aquisição de produtos de cama e banho para a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme convênio nº. 888218/2019 celebrado com o Ministério da Cidadania, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com as Leis nº. 8.666/93 e suas alterações e 10.520/2002, determino a HOMOLOGAÇÃO do certame.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6A481A6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO N° 125, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) enquanto durar a situação de emergência no Município de Tupaciguara/MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de Março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e óbitos por infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e seguintes da Constituição da República;
Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, bem como sua regulamentação e operacionalização pela Portaria MS/GM 356, de 11 de Março de 2020;
Considerando a necessidade de atualização das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento; e
Considerando as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio,
DECRETA:
Art. 1º Os **restaurantes, bares, pizzarias, lanches e afins** somente poderão ter atendimento ao público de forma presencial de **quarta a sexta-feira**, no horário das **12:00h às 00:00h**.
Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e lojistas, abaixo listados, somente poderão ter atendimento ao público de forma presencial, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08:00h às 18:00h**.
I - sorveterias;
II - lojas de roupas e calçados;
III - lojas de telefonia e internet;
IV - marmorarias;
V - vidraçarias;
VI - gráficas;
VII - papelarias;
VIII - lojas de *bike* e motos;
IX - lojas de veículos;
X - floriculturas;
XI - lojas de móveis, eletrodomésticos e afins;
XII - óticas;
XIII - lojas de decoração e afins;
XIV - profissionais liberais;
XV - clínicas de estética e salões de beleza;
XVI - barbearias;
XVII - clínicas de fisioterapia e studio de pilates.
XVIII - academias de ginástica e de musculação;
XIX - escolas e/ou centros profissionalizantes ou de línguas estrangeiras, de natureza de direito privado;
XX - Clube Bem-Te-Vi;
XXI - escolas de cursos livres e de reforço, de natureza de direito privado;
XXII - centros de formação de condutores/Autos Escolas;
XXIII -revendedores de bebidas em geral;
XXIV - demais comércios que não se encaixam em serviços essenciais.
Art. 3º Os estabelecimentos, quando compatível com seu objeto social, nos dias que não estiverem com atendimento presencial, poderão fornecer seus produtos através de vendas *delivery* (entrega em domicílio) ou retirada no balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento, adotando, em qualquer caso, medidas suficientes de higienização no desempenho das atividades.
Art. 4º Toda as pessoas físicas e jurídicas continuam obrigadas a cumprir todas as medidas sanitárias expedidas pela Administração Pública.
Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), fixadas pelo Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, fica o infrator sujeito a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), em 02 (duas) ocasiões ou mais, interpoladas ou não, será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento com o fechamento compulsório do estabelecimento comercial, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções.
Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 (Código Sanitário Federal) e na Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário do Estado de Minas Gerais), bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, e medidas administrativas, tais como a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.
Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes Contra Organização Do Trabalho (art. 197 do CP) ou pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).
Art. 7º Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.
Art. 8º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 15 de Junho de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:A344F554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020 – Objeto: Contratação de empresa do ramo, para obras de Pavimentação Asfáltica em PMF em ruas diversas da Sede, Comunidade e Distrito do município de Turmalina - MG, através de recurso próprio do município, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 02 de julho de 2020 nos termos da Lei 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 15 de junho de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Presidente CPL

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:E6B1E254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2020

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG— torna público para conhecimento de todos, EXTRATO DO CONTRATO Nº049//2020 Referente ao processo licitatório 052/2020 Dispensa 019/2020. Tendo como objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de uso hospitalar de proteção e prevenção ao novo coronavírus (covid - 19) para uso dos profissionais da saúdeque estão na frente de combate, celebrado entre o município de Ubaí e a empresa DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº22.820.165/0001-42, pelo valor global do contrato: R$ 103.069,00(cento e três mil e sessenta e nove reais).Vigência inicial 29/04/2020 e final 29/05/2020.

Ubaí MG 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:69F36B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- Aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 004/2020. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 01 de Julho de 2020, às 09:30 horas, realizara Tomada de Preços nº 004/2020. Objeto: Execução de obras objetivando a melhoria da rede física do município, com a execução de ampliação do muro, da escola municipal Iracy Lôpo Lisboa, conforme Convênio nº 1261000293/2020/SEE – Processo SEI nº 1260.01.0026302/2020-65. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 15 de Junho de 2020

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:5DFA8354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o Proc. Licit. 068/2020 – TP nº 04/2020. Objeto: Contr. de empresa especializada, para a **continuação** dos serviços de calçamento em bloquetes sextavados de concreto na Rua Pedro Miranda – Vila São Pedro, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas - Cred: 07/07/2020 às 08h30min. Abert. da sessão 07/07/2020 às 08h50min – Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:39530AC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o Proc. Licit. 067/2020 – TP nº 03/2020. Objeto: Contr. de empresa especializada, para recapeamento asfáltico em vias publicas, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, e **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/EMENDA PARLAMENTAR** – Cred: 06/07/2020 às 08h30min. Abert. da sessão 06/07/2020 às 08h50min – Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:7B68D2E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pref. torna público o Proc. Licit. 063/2020 – TP nº 01/2020 – **Na Publicação do dia 01 de junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2767, PÁG 157, onde se, Onde se lê:** Contr. de empresa espec. do ramo de Engenharia – **Leia-se:** Contr. de empresa especializada. Cred: 02/07/2020 às 08h30min. Abert. da sessão 02/07/2020 às 08h50min – Informações: www.varzelandia.mg.gov.br

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:E6DD7698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pref. torna público a retificação do Proc. Licit. 064/2020 – TP nº 02/2020. **Na Publicação do dia 01 de junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2767, PÁG 157 Onde se lê:** Contr. de empresa espec. do ramo de Engenharia – **Leia-se:** Contr. de empresa especializada - Cred: 03/07/2020 às 08h30min. Abert. da sessão 03/07/2020 às 08h50min – Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:8912E73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 071/2020 – P.L 105/2020 - ADESÃO 011/2020

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Tar Techcert Soluções em Meio Digital Ltda. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em soluções de gestão documental, de processos eletrônicos e digitalização e emissão de certificados digitais. **VLR:** R$ 408.146,72. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 133.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:000B2650

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 106/2020 – INEXIGIBILIDADE 006/2020. RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a empresa SELETRO SERVIÇOS ELETROTECNICOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA EPP no valor de R$4.300,00. Patrícia Macieira, Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3FD4C917

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 111/2020 DISPENSA 038/2020 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a empresa GUSMARC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor de R$66.000,00, objetivando a locação de caminhão pipa e trucado.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2A08775F

PROCURADORIA
DECRETO 8552/2020 - ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 15/06/2020. Edição 2776, na publicação realizada do Decreto Executivo nº 8.552, onde:

lia-se: "DECRETO EXECUTIVO Nº 8.552 DE 11 DE MAIO DE 2020."
leia-se: "DECRETO EXECUTIVO Nº 8.552 DE 11 DE JUNHO DE 2020."

Após o art. 13, onde:
lia-se - "Prefeitura de Vespasiano/MG, aos 11 de maio de 2020."
leia-se - "Prefeitura de Vespasiano/MG, aos 11 de junho de 2020."

Vespasiano, 16 de junho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:0218B815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 29/06/2020, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de lubrificantes, fluídos e filtros para os veículos/máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 10/06/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:37FA6380

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 23/2018

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Sales Advogados Associados
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações para até 31/12/2020.
Assinatura: 03/06/2020
Vigência: 04/06/2020 a 31/12/2020

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 44/2018 – Pregão Presencial: nº 23/2018 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
George Heleno Sales - Sales Advogados Associados

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7659171D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de confecção de próteses dentarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 26/06/2020 às 14:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 10 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:59E580BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

A CPL informa que houve alterações no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada, para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, para atender as necessidades dos Departamentos Municipais e Secretaria Municipal de Saúde. **Nova data de abertura dos envelopes 30/06/2020 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 15 de junho de 2020.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:015B9041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 081/2020 – Pregão Presencial nº 036/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS E OUTROS, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Abertura: **26/06/2020 às 09:00h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Capitão Manoel Gomes – Centro, Brazópolis/MG, por ocasião da pandemia de COVID-19. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 15/06/2020.

HELEN GABRIELE

APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5EEF0053

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - ERRATA
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 080/2020
PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

ERRATA Nº 01 EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIAS CONSTANTE NESSE EDITAL. **Fica retificado o edital nos seguintes termos:**

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02
Onde se lê:
8.6-Capacidade técnica:
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
a) O atestado deverá ser apresentado(a) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL.
a.1- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.
a.2- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.

Lê se acrescentando:
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
a) O atestado deverá ser apresentado(a) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL.
a.1- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.
a.2- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.
b) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTEdos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do MeioAmbiente

FICA MANTIDA A DATA DE ENTREGA E ABETURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 24/06/2020 as 09:00hs.

A presente errata está disponível no site: www.brazópolis.mg.gov.br. Informações através do e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através do seguinte telefone: (35) 3641- 1373. 15/06/2020

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9780E1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEILÃO PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO

PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO/AVISO DE LEILÃO.Áos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis, o ato será realizado junto a Secretaria de Transportes e Obras Públicas, situada à Rua Silvino José Machado, s/nº, Centro, às 09:00h do dia 08 de julho de 2020. Edital completo no site www.campodomeio.mg.gov.br, demais informação no telefone 35 38571319 -

ROBSON MACHADO DE SÁ
Prefeito. Objeto

Publicado por:
Marcel Santana Rocha
Código Identificador:C44C76A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 020/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NO 008/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1671000943/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LASSANCE COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE ESPORTES.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 020/2020 - Pregão Presencial 008/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 17.781.888/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1671000943/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LASSANCE COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE ESPORTES.

Vigência: 15/06/2020 à 31/12/2020

Valor Total: R$3.402,50 (três mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

Lassance, Segunda-Feira 15 de Junho de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 020/2020 - Pregão Presencial 008/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: DANIEL JOSÉ DE MIRANDA - ME, CNPJ nº 01.718.587/0001-31

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1671000943/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LASSANCE COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE ESPORTES.

Vigência: 15/06/2020 à 31/12/2020

Valor Total: de R$6.308,50 (seis mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

Lassance, Segunda-Feira 15 de Junho de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 020/2020 - Pregão Presencial 008/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: JOÃO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO, CNPJ nº 30.157.786/0001-16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1671000943/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LASSANCE COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE ESPORTES.

Vigência: 15/06/2020 à 31/12/2020

Valor Total: R$1.583,00 (um mil quinhentos e oitenta e três reais).

Lassance, Segunda-Feira 15 de Junho de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 020/2020 - Pregão Presencial 008/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: M. V. RIBEIRO NUNES, CNPJ nº32.111.030/0001-61

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1671000943/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LASSANCE COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE ESPORTES.

Vigência: 15/06/2020 à 31/12/2020

Valor Total: R$4.093,20 (quatro mil noventa e três reais e vinte centavos).

Lassance, Segunda-Feira 15 de Junho de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 020/2020 - Pregão Presencial 008/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: RCA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.263.197/0001-78

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1671000943/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LASSANCE COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE ESPORTES.

Vigência: 15/06/2020 à 31/12/2020

Valor Total: R$5.347,25 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Lassance, Segunda-Feira 15 de Junho de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8D0A1EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 016/2020, torna publico, o aviso de licitação, registro de preços para futura e eventual aquisição de bolos, pães e lanches, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lontra/MG. Abertura dia 29.06.2020 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:8179E94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 040/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020, torna publico, o aviso de licitação, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas fora de estrada, todos da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica. Abertura dia 30.06.2020 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:055A1792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS Torna Publico o extrato do Contrato Nº 028/2020 referente a Carta Convite 010/2020 Processo Nº 020/2020 Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo automóvel/passageiro, 0 Km, ano/modelo 2020/2021, bicombustível, com 04(quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Empresa: **MANOEL COELHO VEÍCULOS MANHUAÇU LTDA (MCV)** CNPJ:13.778.365/0001-93. Vigência 12/06/2020 a 31/12/2020.

Machacalis 15 de Junho de 2020

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:0B4F8127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº351/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Futurize Tecnologia em Informática Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de nota Fiscal Eletrônica, em atendimento ao Departamento da Fazenda – Secretaria Municipal de Administração Financeira.

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal

Vigência: 15/06/2020 a 31/12/2020.

Processo nº066/2017 – Dispensa nº 014/2017

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:02975E59

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 77, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor ADILSON JOSÉ DOS SANTOS, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor ADILSON JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula E-372, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 09/02/2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:994C5168

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 78, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor MAURÍLIO PEREIRA DE ALMEIDA, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito ao servidor MAURÍLIO PEREIRA DE ALMEIDA, Matrícula E-472, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 01/08/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:B0757E36

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 83, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Institui Ponto Facultativo no dia 12 de junho de 2020, devido ao Feriado de Corpus Christi.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas no dia 12 de Junho de 2020.

Art. 2º. Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que tais serviços sejam mantidos.

Art. 3º. Os professores municipais e a equipe pedagógica trabalharão normal, cumprindo o dia letivo escolar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:15F7E3F5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 84, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG, SRA. PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.330/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação Imobiliária para julgar a impugnação do valor arbitrado de R$700.000,00 (setecentos mil reais) ao imóvel rural com área total de 17.85.12 hectares de propriedade, do Sr. José Luiz Moraes Carvalho, portador do CPF nº 929.504.426-68, para fins de apuração da base de cálculo para a incidência do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos), imóvel este localizado no lugar denominado "Sítio Tijuco Preto – Bairro Tijuco Preto", registrado no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-B-M, às Folhas nº 134, Matrícula nº 10.525, datada de 06/02/2020, composta pelos servidores abaixo:

- RIVALDO PEREIRA LOPES – Engenheiro Civil
- PAULO SÉRGIO PINTO - Coordenador do SIAT
- ALDO LUCCAS BATISTA GONÇALVES – Diretor Administrativo

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo até dia 20 de junho de 2020 para a entrega do Laudo de Avaliação com valor de mercado do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:8DC8D11F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 85, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG, SRA. PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.330/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação Imobiliária para julgar a impugnação do valor arbitrado de R$700.000,00 (setecentos mil reais) ao imóvel rural com área total de 17.85.12 hectares de propriedade, do Sr. José Luiz Moraes Carvalho, portador do CPF nº 929.504.426-68, para fins de apuração da base de cálculo para a incidência do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos), imóvel este localizado no lugar denominado "Sítio Tijuco Preto – Bairro Tijuco Preto", registrado no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-B-M, às Folhas nº 134, Matrícula nº 10.525, datada de 06/02/2020, composta pelos servidores abaixo:

- RIVALDO PEREIRA LOPES – Engenheiro Civil
- PAULO SÉRGIO PINTO - Coordenador do SIAT
- ALDO LUCCAS BATISTA GONÇALVES – Diretor Administrativo

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo até dia 20 de junho de 2020 para a entrega do Laudo de Avaliação com valor de mercado do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:1DF1AE14

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 86, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor JOSÉ VITOR DE CARVALHO, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor JOSÉ VITOR DE CARVALHO, Matrícula E-330, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 16/03/1998.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde 05 de junho de 2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:182EE668

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 87, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Revoga gratificação 20% pelo exercício da função de ENCARREGADO DE TURMA ao servidor OMAR GOMES TEIXEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.295/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 20% (vinte por cento) ao servidor OMAR GOMES TEIXEIRA, Mat. E-322, pelo exercício da função gratificada de função de ENCARREGADO DE TURMA do serviço odontológico.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:F41D3334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 41/2020, modalidade Pregão Presencial nº 17/2020, abertura no dia 30/06/2020, às 08h00m, cujo objeto é aquisição de moveis, eletrodomésticos e outros.

Mato Verde/MG, 09 de junho de 2020.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:981CF1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 072/2020 - Espécie: Dispensa de Licitação. 009/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de plaquetas de patrimônio para o Município de Oratórios. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios. Contratada: ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 02.580.059/0001-21, com endereço à Avenida Conselheiro Carrão, 3316 – Vila Carrão – São Paulo/SP – CEP: 03.402-003. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017. Prazo de Vigência: 06 (Seis) Meses a partir da data da assinatura do contrato. Preço: Valor total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Data da Assinatura: 09/06/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F3FB4195

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor da licitante ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 02.580.059/0001-21, com endereço à Avenida Conselheiro Carrão, nº 3316, Vila Carrão – São Paulo/ MG, CEP: 03.402-003, com o valor total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), Processo Licitatório nº 072/2020, Dispensa nº 009/2020 Objeto: Confecção de 5.000 plaquetas patrimoniais para o Município de Oratórios. 15/06/2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:429E60D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº. 014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE JUNHO DE 2020
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 30/06/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:D9976A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL Nº: 21/2020 PROCESSO Nº: 23/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 17

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 23/2020
Modalidade: Pregão Presencial - RP 17
Edital nº: 21/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção mecânica em veículos

leves, para atender as necessidades das unidades diversas do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 26 de junho de 2020, as 08:30 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 09 de junho de 2020.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B6FD8F71

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL Nº: 22/2020 PROCESSO Nº: 24/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 18

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 24/2020
Modalidade: Pregão Presencial - RP 18
Edital nº: 22/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em construção de alambrado, com aquisição dos materiais, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 29 de junho de 2020, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 10 de junho de 2020.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:35FD32D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA E PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº: 107/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 49 EDITAL Nº: 72/2020

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo nº: 107/2020
Modalidade: Pregão - RP 49
Edital nº: 72/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- Fica acrescido no item 7.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital, a letra ´´l`` (AFE), **passando a vigorar o seguinte:**

7.1.2 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:
Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
Comprovante de inscrição no - CNPJ;
Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante**. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9 º, inciso III.
Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;
Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor;

Justificativa: em atendimento à impugnação apresentada pela empresa AERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –ME, CNPJ 11.418.641/0001-87, divulgada no portal:
https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios/7657-processo-n-107-2020-edital-n-72-2020-edital-de-licitacao-obj-registro-de-precos-para-possiveis-aquisicoes-de-fraldas-descartaveis-para-atender-as-necessidades-dos-usuarios-do-sus-solicitado-pela-secretaria-municipal-de-saude

2- Fica prorrogado o processo em epígrafe para o dia **3 de julho de 2020, sexta, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 15 de junho de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7A110E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 15 de junho de 2020.

CONTRIBUINTE: RODRIGUES & LELES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.079.412/0001-79 SETOR: 09.018.0309-002
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, 2657. BAIRRO CENTRO
CIDADE: PATROCINIO – MG CEP: 38.740-024
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela

Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**
O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2092FA96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, torna público o P.L. Nº 062/2020 na modalidade P.P. Nº 026/2020 às **09:00** do dia **30/06/2020**, nos termos da Lei 8.666/9, e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, por intermédio de sua pregoeira. Visa: a contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais hospitalares em manutenção da Unidade Básica de Saúde, ou através do site www.pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 15 de junho de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:DBF6E374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO N.º 062/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 062/2020, Pregão Presencial-RP nº 023/2020, **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, com participação exclusiva de ME e EPP.** Abertura dia 29/06/2020, às 09h:00min horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:DF0E8CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 39/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 116/2020 – Pregão Presencial 39/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 25 de junho de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Contratação de Empresa especializada para Confecção de Cortinas, com fornecimento de materiais necessários e Instalação, para Hospital Municipal, conforme planilha anexa, através do Registro de Preço.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EFF7E92D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2650 - DE 30 DE ABRIL DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-100 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 232,55
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 4.232,55
Total da Unidade 03 - - - - R$ 4.232,55
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0014-108 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 1.152,00
2.04.00.15.451.0007.2.0029-108 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 12.448,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-108 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 87.365,00

2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 81.600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 182.565,00
Total da Unidade 04 -- - - R$ 182.565,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-100 - 3.1.90.94.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 1.430,21
2.05.01.10.301.0009.2.0039-154 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 11.430,21
Total da Unidade 05 - - - - R$ 11.430,21
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.1.0028-108 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NAS ESTRADAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 2.852,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 2.852,00
Total da Unidade 07 - - - - R$ 2.852,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.36.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 14.400,00
Total da Sub-Unidade 00 -- - - - R$ 14.400,00
Total da Unidade 08 - - - - R$ 14.400,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 215.479,76
Total Geral Acrescido - - - - R$ 215.479,76
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE
DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 4.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 232,55
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 4.232,55
Total da Unidade 03 - - -- - - R$ 4.232,55
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0040-102 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 1.430,21
Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - R$ 1.430,21
Total da Unidade 05 - - - - R$ 1.430,21
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.1.0026-108 - 4.4.90.51.00 ABERTURA DA PEDREIRA-SERRARIA X BAIRRO DAS FLORES - - - - - R$ 103.817,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 103.817,00
Total da Unidade 07 - - -- - R$ 103.817,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0053-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 96.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 96.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - R$ 96.000,00
Total da Instituição 02 - -- - - R$ 205.479,76
Total Geral Anulado - - - - R$ 205.479,76
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Abril de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:3755A9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2651 - DE 30 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 6.400,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-102 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - -- - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 6.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 400,00
Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 400,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 6.400,00
Total Geral Acrescido - - - - - -- - - R$ 6.400,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.1.90.94.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 400,00
Total da Unidade 04 - - - - -- - - R$ 400,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -- - - - R$ 6.400,00
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 6.400,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Abril de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:BBA3FBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2652 - DE 01 DE MAIO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0011-159 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - - - - - R$ 122,64
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 122,64
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 122,64
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 367,07
2.03.02.12.365.0023.2.0025-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 232,21
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 599,28
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 599,28
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 12.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0029-108 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 29.120,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-260 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 47.597,36
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 108.717,36
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 108.717,36
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-154 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-154 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 11.300,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 13.300,00
Total da Unidade 05 - - - -- - - R$ 13.300,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0060-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO PROGRAMA IGD-SUAS - - - - - R$ 232,50
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 232,50
Total da Unidade 09 - - - - - R$ 232,50
Total da Instituição 02 - - - - -- - - - R$ 122.971,78
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 122.971,78
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.442,27
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 53,12
2.03.02.12.122.0024.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 40,00
2.03.02.12.361.0001.2.0021-100 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 80,34
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 1.615,73
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 1.615,73
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.94.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 1.430,21
2.05.01.10.301.0009.2.0040-102 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 14.144,07
2.05.01.10.301.0009.2.0039-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 122,64
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - R$ 15.696,92
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 232,21
Total da Sub-Unidade 05 - - - -- - - - R$ 232,21
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 15.929,13
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social

2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 60,06
2.06.00.08.122.0011.2.0046-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 672,00
2.06.00.08.243.0011.2.0048-100 - 3.3.90.39.00 MANUT. CONSELHO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 2.732,06
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 2.732,06
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.1.0026-108 - 4.4.90.51.00 ABERTURA DA PEDREIRA-SERRARIA X BAIRRO DAS FLORES - - - - - R$ 29.120,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 29.120,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 29.120,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 232,50
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 232,50
Total da Unidade 09 - - - -- - - R$ 232,50
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.23.695.0019.2.0070-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO TURISTICO - - - - - R$ 2.445,00
2.16.00.26.782.0016.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE PARA PROJETOS MUNICIPAIS - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 12.445,00
Total da Unidade 16 - - - - - R$ 12.445,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 62.074,42
Total Geral Anulado - - - -- - - - R$ 62.074,42
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Maio de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:AC3FBDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2653 - DE 01 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 75.358,45 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 75.358,45 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 348,33
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 410,12
2.03.02.12.306.0001.2.0073-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR CRECHE - - - - - R$ 2.100,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - R$ 2.858,45
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 2.858,45
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 71.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 71.000,00
Total da Unidade 04 - - -- - - R$ 71.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - R$ 1.500,00
Total da Unidade 05 - - - -- - R$ 1.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 75.358,45
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 75.358,45
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0011-100 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 8.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 8.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.306.0001.2.0018-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.100,00
2.03.02.12.122.0024.2.0017-100 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 500,85
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 12.600,85
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 12.600,85
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.910,12
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - R$ 1.910,12
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 1.910,12
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0048-100 - 3.3.90.39.00 MANUT. CONSELHO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 2.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 10.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0053-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 40.499,15
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 40.499,15
Total da Unidade 08 - - -- - - R$ 40.499,15
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0060-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO PROGRAMA IGD-SUAS - - - - - R$ 348,33
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 348,33
Total da Unidade 09 - - - - - R$ 348,33
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 75.358,45
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 75.358,45
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Maio de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:1B142137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2656 - DE 08 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 27.262,75 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 27.262,75 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 16.000,00
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 9.600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - --- R$ 25.600,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 25.600,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.162,75
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 1.162,75
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.162,75
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 27.262,75
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 27.262,75
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 500,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 26.762,75
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 26.762,75
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 26.762,75
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 27.262,75
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 27.262,75
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Maio de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:5E2A8EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2657 - DE 08 DE MAIO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 1.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.400,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.400,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-154 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.400,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.400,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0040-102 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 1.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.400,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.400,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.400,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.400,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Maio de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:90FA3F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2658 - DE 08 DE MAIO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-255 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 128.734,66
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 128.734,66
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 128.734,66
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 128.734,66
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 128.734,66
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Maio de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:342B7D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2659 - DE 15 DE MAIO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 85,08
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - R$ 85,08
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 85,08
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0059-129 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 2.272,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.272,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 2.272,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 2.357,08
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 2.357,08
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 85,08
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 85,08
Total da Unidade 02 - - - - - -- - - R$ 85,08
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.272,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 2.272,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 2.272,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 2.357,08
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 2.357,08
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 15 de Maio de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:6BB55918

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2660 - DE 15 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 15.439,02 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 15.439,02 (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 500,00
Total da Unidade 02 - - - -- - - R$ 500,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 7.000,00
Total da Unidade 04 - - - -- - - R$ 7.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.746,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 4.746,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-155 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - -- R$ 3.000,00
Total da Unidade 05 - - - - -- - - R$ 7.746,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 193,02
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 193,02
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 193,02
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 15.439,02
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 15.439,02
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.2.0026-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R$ 693,02
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -- - - - - - - - - R$ 693,02
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 693,02
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-155 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 3.000,00
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 4.746,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 4.746,00
Total da Unidade 05 - - - - - - -- - - R$ 7.746,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 15.439,02
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 15.439,02
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 15 de Maio de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:970832FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2661 - DE 15 DE MAIO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-200 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 04 - - - - -- - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total Geral Acrescido - - - - -- - - - R$ 10.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 15 de Maio de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:99874971

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2662 - DE 15 DE MAIO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-154 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - R$ 10.000,00
Total da Unidade 05 - - - - -- - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 10.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 10.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - -- - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 15 de Maio de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D95C191D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2663 - DE 25 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.712,50 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.712,50 (nove mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos) as seguintes dotações do
Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - R$ 3.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 3.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 3.262,50
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 3.262,50
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 3.262,50
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 3.450,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 3.450,00
Total da Unidade 08 - - - - -- - - R$ 3.450,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 9.712,50
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 9.712,50
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.565,71
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 3.565,71
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 3.565,71
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 3.262,50
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 3.262,50
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 3.262,50
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.064,28
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 2.064,28
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 2.064,28
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA

Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.27.813.0006.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 820,01
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 820,01
Total da Unidade 16 - - - -- - R$ 820,01
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 9.712,50
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 9.712,50
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 25 de Maio de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7D24E96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2664 - DE 25 DE MAIO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-255 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 20.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 20.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 25 de Maio de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:A870032A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2665 - DE 25 DE MAIO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0017-100 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 10.000,00
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 10.100,00
Total da Unidade 04 - - -- - - R$ 10.100,00
Total da Instituição 02 - - -- - - - R$ 10.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 10.100,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 100,00
Total da Unidade 02 - - - -- - - R$ 100,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 10.100,00
Total Geral Anulado - - - -- - - R$ 10.100,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 25 de Maio de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:9A774CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2666 - DE 29 DE MAIO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 7.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 25.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 25.000,00
Total da Unidade 04 - - - - -- - - R$ 25.000,00

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-159 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 15.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - R$ 25.000,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-255 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 31.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.1.0028-108 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NAS ESTRADAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 21.210,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 21.210,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 21.210,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 300,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - R$ 300,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0071-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 34.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 34.000,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - R$ 34.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 118.510,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 118.510,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.35.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - R$ 300,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 300,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.2.0024-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R$ 5.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 17.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0021-101 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 17.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 9.741,20
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 1.504,50
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 52.245,70
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 52.245,70
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 4.754,30
2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 13.754,30
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 13.754,30
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-159 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 15.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 15.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.1.0026-108 - 4.4.90.51.00 ABERTURA DA PEDREIRA-SERRARIA X BAIRRO DAS FLORES - - - - - R$ 21.210,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 21.210,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 21.210,00
Total da Instituição 02 - - - - -- - - R$ 102.510,00
Total Geral Anulado - - - - - R$ 102.510,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Maio de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:16995185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2667 - DE 29 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.862,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.862,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e dois reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 2.112,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 2.112,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 2.112,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0040-159 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 2.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-159 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 500,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.600,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 2.600,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 150,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 150,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 150,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.27.813.0006.2.0015-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.862,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 10.862,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.35.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 2.112,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.112,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.112,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-159 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-159 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 150,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 150,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-159 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 100,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.750,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.862,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.862,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Maio de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:309F9764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 0103/2020. DISPENSA: 070/2020.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais da saúde.
Empresa vencedora: MARIA ELENA GARCIA, CNPJ: 29.947.936/0001-06, sediada na Rua Aimores, nº 164, bairro Vila Teixeira, Alfenas – MG. CEP: 37.132-384. Valor R$ 6.334,00 (Seis mil, trezentos e trinta e quatro reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:8135FD2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber estará realizando no dia26 de Junho de 2020, às 10h:00, na Área Externa da Casa de Cultura, situada à Rua Rio Tocantins, 27, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2020, do Processo Administrativo nº 027/2020 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PREMOLDADOS EM CONCRETO E CIMENTO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL.** O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 15/06/2020.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:2A53235F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
PROCESSO...: PRC 00177 19 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 45 LICITACAO: PREG004919

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLANDIA - MG CONTRATADA.: PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇAO DE UM VEICULO DO TIPO VAN-MINIBUS, 16 LUGARES, 0 KM PARA O SETOR DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE TURVOLANDIA/MG VALOR: R$162.500,00 VIGENCIA...: 01/06/2020 a 31/12/2020 - DOTACOES...: 0304 - 449052 - 1236100021.056 - FEB.40.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:04047D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
PROCESSO...: PRC 00098 20 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 462020 LICITACAO: PREG002120

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLANDIA - MG CONTRATADA.: MILENE DE PAULA RODRIGUES 05874901604

OBJETO: AQUISIÇAO DE MASCARA PARA SETOR DE SAÚDE E DOAÇAO PARA A POPULAÇAO EM COMBATE AO COVID 19 NO MUNICIP IO DE TURVOLANDIA/MG VALOR: R$35.994,00 VIGENCIA...: 15/06/2020 a 31/12/2020 DOTACOES...: 0294 - 339030 - 1012200032.052 – COVID.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:F1A467F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO) CONTRATO Nº: 482018 PROCESSO: PRC 00055 18

LICITACAO: INEX000318 CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLANDIA - MG CONTRATADA...: EXITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME VALOR.: R$70.605,80 ASSINATURA...: 09/06/2020 VIGENCIA: 09/06/2020 a 08/06/2021.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:545AA326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Torna Publico Extrato - Contrato Nº. 007/2020 – referente a migração da Ata de Registro de Preço Nº 0013/2019 - Processo Administrativo Licitatório N.º 019/2019 Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2019 Objeto: prestação de serviço de Pessoa Jurídica especializada para locação no ramo de transportes de pessoas (escolar) e outros para atender eventual necessidades das Secretaria Municipais, conforme anexo I constante no edital, no Município de Ubaporanga /MG. Vencedora com menor preço: Cooperativa Mundial de Transporte de Toda Natureza - CNPJ: 06.236.059/0001-60, A seguir os preços unitários resumidos na seguinte ordem:item, Valor Unit.: 1: R$3.733,4266; 2: R$7.032,1766; 3:R$8.661,9866; 4:R$7.974,0266; 5: R$9.348,7333; 6: R$10.562,0666; 7: R$6.478,5933; 8: R$7.822,9666; 9: R$3,5281; 10: R$4,4303; 11: R$4,0928; R$4,8987; 12: R$6,0284; 13: R$5,8897; 14: R$4,9906; 15: R$4,8978; 16: R$4,9285. Detalhes na íntegra nos autos do processo. Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG –16 /04/2020.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:33FC6314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, Ratifico o **Processo Licitatório nº 078/2020 – Dispensa nº 043/2020**, destinado à aquisição de termômetro laser digital adulto e infantil para atender as necessidades das unidades de saúde e outros locais nas ações de combate à pandemia do convid-19 conforme Decreto nº 031/2020 e posteriores vigentes, à empresa ***GM Distribuidora de Alimentos Ltda.***, no valor total de R$ 14.360,00 (Quatorze mil, trezentos e sessenta reais).

Visconde do Rio Branco, 15 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:ACF0EAB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO 17/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2020 NA MODALIDADE DISPENSA N° 14/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 MARTELETE DE USO DO OPERACIONAL. LICITANTE VENCEDOR: RN TINTAS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 25271628/0031-78. VALOR TOTAL: R$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Publicado por:
Alexandre Marciano de Paula
Código Identificador:BB60EB5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Pelo presente, retifico o edital de Pregão 023/2020 de 04 de junho de 2020, publicado em 05 de junho de 2020, que compõe o Processo Administrativo 042/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de consertos e manutenções em tubulações, com a utilização de fibra de vidro, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII.

Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ:

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: 08:30 horas, do dia 28 de maio de 2020. Abertura da sessão: 08:45 horas do dia 28 de maio de 2020.

LEIA-SE:

IV – CREDENCIAMENTO
4.1. Horário de credenciamento: 08:30 horas, do dia 22 de junho de 2020. Abertura da sessão: 08:45 horas do dia 22 de junho de 2020.
RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por essa retificação.

Edital CONSOLIDADO com as devidas alterações está disponível para download no site oficial da autarquia. Poderá também ser consultado na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 15 de junho de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:9673B3C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2020

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG**, no exercício de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada para Admissão em Caráter Temporário – ACT, de Advogado, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 7º da Resolução de nº 550/2020, editada pelo Poder Legislativo Municipal, consoante às normas contidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação simplificada de 01 (um) Advogado para trabalho temporário na equipe técnica do PROCON-SB, que será responsável pelas questões jurídicas do órgão, bem como pela ordenação dos procedimentos e decisões em primeira instância, conforme estabelece o artigo 7º da Resolução de nº 550/2020 e ANEXO I da Resolução de nº 555/2020, que dispõe sobre cargos, carreiras e salários da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG.
1.2. A presente Seleção Pública Simplificada não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
1.3. A aprovação na Seleção Pública Simplificada não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
1.4. As informações gerais do cargo encontram-se descritas no **QUADRO 1**, descrito abaixo:

QUADRO 1 – INFORMAÇÕES GERAIS DO CARGO

COD.	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO (R$)	REQUISITO MÍNIMO DE ACESSO
001	Advogado	01	30h semanais	4.228,00	Curso Superior em Direito e registro no Conselho de Classe
ATIVIDADES TÍPICAS: atividades de nível superior; assessorar a fiscalização dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço (privado e público) no âmbito do Município de Santa Bárbara - MG, visando o fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor; examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor; efetuar diligências no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação in loco, com vistas à comprovação de possível prática infrativa; cumprir as diligências requisitadas pela autoridade competente; interditar estabelecimentos, por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor; promover audiências de conciliação; elaborar relatório mensal e geral anual sobre o andamento dos processos sob sua responsabilidade e executar outras atividades afins ao cargo.				

1.5. A jornada de trabalho será de 30h (trinta horas) semanais, de segunda-feira a sexta-feira, de 12h às 18h.
1.6. Serão oferecidos auxílio transporte e alimentação, desde que obedecidos e preenchidos os requisitos contidos nas Resoluções de nº 541/2019 e 554/2020, respectivamente.
1.7. A Seleção Pública Simplificada será realizada em 01 (uma) etapa, por comissão específica para análise curricular, constituída de 03 (três) membros para esse fim e designada por Portaria, emitida pelo Presidente.
1.8. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/06/2020 a 19/06/2020**, no site oficial da Câmara www.santabarbara.cam.mg.gov.br, no link Seleção Pública Simplificada.
2.1.1. O candidato deverá preencher seus dados curriculares em ficha padrão e fazer "upload" de toda a documentação comprobatória, no próprio formulário, em formato PDF.
2.1.2. No ato da inscrição pela modalidade eletrônica, o candidato deverá juntar todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.
2.1.3. A inscrição irá gerar número de cadastro que deverá ser conferida pelo candidato, de modo que possa comprovar sua inscrição posteriormente, caso se faça necessário.
2.2. A seleção será realizada em 01 (uma) etapa de análise curricular, por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa a contratação temporária de 01 (um) Advogado para exercer a função constante no **QUADRO 1 – INFORMAÇÕES GERAIS DO CARGO,** deste Edital.
2.4. Não será aceita inscrição por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.
2.5. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.6. Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.7. A Câmara Municipal de Santa Bárbara não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
2.8. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme QUADRO I deste Edital;
g) Cumprir as determinações deste Edital;
h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

3.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) Possuir a graduação em Direito;
b) Possuir registro no Conselho de Classe.

DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

4.1. O processo seletivo constará de 01 (uma) etapa de análise curricular realizada por Comissão designada por Portaria, previamente constituída para esse fim.

4.2. A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, perfaz um total de 70 pontos.

4.3. A avaliação se dará através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente os critérios de pontuação descritos neste Edital.

4.4. Os critérios estabelecidos de pontuação se justificam em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

4.5. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
a) Mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador, no caso de iniciativa privada;
b) Em caso de experiência em setor público, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão expedida pelo órgão e/ou o setor competente;
c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado, juntamente com as atividades exercidas. A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo e as frações inferiores a 06 (seis) meses serão desconsideradas à pontuação.
d) Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;
e) Só serão aceitos os diplomas e certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devidamente registrados no MEC, de acordo com a legislação pertinente.

4.6. Os critérios e pontuações estão dispostos no QUADRO 2, a seguir:

QUADRO 2: CRITÉRIO E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Curso superior em Direito	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC.	-	Pré-Requisito
Registro no conselho de classe	Carteira da OAB		
Experiência profissional comprovada, nos setores Público ou Privado na função pretendida, assim entendido qualquer cargo diretamente ligado a defesa do consumidor	Declaração ou certificado da Instituição em documento original ou cópia e/ou original da carteira de trabalho	8 pontos por ano (até 40 pontos)	A fração igual ou superior a seis meses será convertida em ano completo.
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas	Certificado ou declaração da Instituição	2 pontos por curso (até 10 pontos)	Somente serão pontuados os cursos pertinentes à área de Direito do Consumidor
Curso de Pós-Graduação lato sensu, com o mínimo de 360 horas.	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC.	5 pontos por curso (até 10 pontos)	
Curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de mestrado		5 pontos	-
Curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de doutorado		5 pontos	-
MÁXIMO DE PONTOS		**70 pontos**	

4.7. Serão classificados os candidatos que obtiverem o resultado igual ou superior a 40% da pontuação. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.8. Havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês, ano e hora de nascimento registrado na certidão;

4.9. A relação dos classificados será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br e no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br, conforme Cronograma – ANEXO II.

4.10. O candidato terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado, para interpor recurso, escrito e fundamentado que será apreciado pela Comissão, contra a classificação nessa etapa, conforme o disposto no ITEM 6, deste Edital.

RESULTADO FINAL

5.1. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada à apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

5.2. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

5.3. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

5.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) Não atender os requisitos de habilitação previstos nesse Edital;
c) Houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave, em decisão irrecorrível, nos últimos 05 (cinco) anos.

5.5. Concluída a Seleção Pública Simplificada, o resultado final, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br e no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br, conforme Cronograma – ANEXO II.

5.6. O candidato melhor classificado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br e no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br, obedecendo à estrita ordem de classificação final.

RECURSOS

6.1. Serão aceitos recursos com questionamentos sobre os resultados parciais e o resultado final, desde que o questionamento esteja fundamentado no conteúdo deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à divulgação do resultado parcial da Seleção Pública Simplificada, exclusivamente por meio do preenchimento e envio do Formulário de Recurso Eletrônico, que se encontra site oficial da Câmara www.santabarbara.cam.mg.gov.br, no link Seleção Pública Simplificada.

6.2. Não serão aceitos recursos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
6.3. Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.
6.4. Os recursos relativos à presente Seleção Pública Simplificada serão analisados pela Comissão de Recursos, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6.5. A Comissão de Recursos será composta por 03 (três) membros, distintos dos membros integrantes da Comissão de Avaliação.
6.6. As decisões dos recursos estarão disponíveis no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br , no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo para interposição.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
7.1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação.
7.2. A convocação para preenchimento da vaga aberta neste Edital ocorrerá mediante chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br e após a publicação, o candidato convocado **deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal**, conforme prazo estabelecido no ANEXO II, localizada na Rua Padre Antônio Aleixo, 98 - Centro, Santa Bárbara - MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 4.6 deste Edital.
7.3. O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.
7.4. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.
7.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal.
7.6. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.
7.7. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.
7.8. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Setor de Pessoal.
7.9. O candidato convocado ficará à disposição da Câmara Municipal, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu, nos locais designados pela Diretoria de Gestão da Câmara Municipal.
7.10. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções, além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades, além da prevista em contrato.
7.11. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.
7.12. O candidato convocado que vier a exercer, temporariamente, as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com a Câmara Municipal.
7.13. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se, sempre, a ordem de classificação.
7.14. A submissão do candidato ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.
7.15. O candidato aprovado poderá ser contratado por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Resolução de nº 550/2020.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
8.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
8.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com a Câmara Municipal de Santa Bárbara.
8.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações, de acordo com a lista de classificação, até o limite das vagas abertas.
8.5. O convocado que não estiver em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, será eliminado deste processo seletivo.
8.6. O contratado que estiver em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terá rescindido o contrato temporário, sem direito a qualquer tipo de indenização.
8.7. A desistência do candidato, que se dará por meio de documento escrito, resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.
8.8. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado por comissão específica para análise curricular, constituída de 03 (três) membros para esse fim e designada por Portaria.
8.9. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado à Comissão, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação, através da plataforma de protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG, disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/processos, sendo a impugnação efetivada por meio da aba Cadastrar Processos.
8.10. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação, até o limite das vagas abertas.
8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria e pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.
8.12. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
8.13. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município) pela Secretaria Geral e no sitio eletronico, **www.santabarbara.cam.mg.gov.br.**
8.14. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
8.15. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.16. Todos os horários previstos neste Edital correpondem ao horário oficial de Brasilia.
8.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, bem como rescindindo seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.18. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.
8.19. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com a antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação de serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados, observado a validade do Edital.
8.20. As dúvidas referentes a este Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: processo.seletivo@santabarbara.cam.mg.gov.br

Santa Bárbara, 03 de junho de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES.
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.

ANEXO - I

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 01/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:
Data de nascimento: / /
CPF: CI:
Endereço:
Bairro: Cidade: UF:
CEP: Telefone contato: ( )

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargo	Requisito de Acesso
	001	ADVOGADO	Curso Superior em Direito e registro no Conselho de Classe.

Declaro que as informações acima são verídicas.
Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente Edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, de de 2020.

Assinatura do Candidato (por extenso)

ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	**04/06**
Constituição e publicação das Comissões (avaliação curricular e recursos)	**08/06**
Período de Inscrições	**08/06 a 19/06**
Publicação da lista geral dos inscritos	**22/06**
Análise Curricular	**22/06 e 23/06**
Divulgação do resultado preliminar	**23/06**
Período para recursos	**24/06 e 25/06**
Publicação do resultado final - lista final de classificados e homologação do Processo Seletivo Simplificado	**26/06**
Convocação de candidato aprovado	**26/06**
Entrega da documentação e formalização do contrato	**30/06**
Início das atividades	**01/07**

Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site da Câmara: **www.santabarbara.cam.mg.gov.br**

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME_____
INSCRIÇÃO_____

À Comissão de Recurso,
Como candidato ao Processo Seletivo para a função de Advogado, solicito revisão da minha pontuação e/ou classificação, pelas seguintes razões:
_____

Santa Bárbara, ____de _____de 2020.

_____
Assinatura do requerente

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso e fazer “upload” do formulário no site da Câmara, aba Processo Seletivo.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso, exceto a continuação das razões, caso não

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:62E91E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020

PROCESSO N.º: 088/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNIC**O, atendendo pedido de Diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos

VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES**
DATA ASSINATURA: 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020

CONTATO: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58- Tel. (62) 3095-4399-: e-mail: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com , delvallemateriaiseletricos@gmail.com
A empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP** , inscrita no CNPJ sob o n° 37.227.550/0001-58, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 400.037,11 (quatrocentos mil trinta e sete reais e onze centavos).

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1.1/4 ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1.1/4" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	DECORLUX	UN	1.550,0000	1,3200	2.046,00
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/2" - GALVANIZADA ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/2" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	JANDRIGUES	UN	1.600,0000	0,9800	1.568,00
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1" - GALVANIZADA ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	JANDRIGUES	UN	1.550,0000	1,0000	1.550,00
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 3/4" - GALVANIZADA ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 3/4" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	JANDRIGUES	UN	1.600,0000	1,0000	1.600,00
CABO DUPLEX 1X10 ROLO COM 100 METROS CABO DUPLEX 1X10 ROLO COM 100 METROS	LAMESA	ROLOS	2,0000	190,0000	380,00
CABO DUPLEX 1X16 ROLO COM 100 METROS CABO DUPLEX 1X16 ROLO COM 100 METROS	LAMESA	ROLOS	2,0000	280,0000	560,00
CABO PP 2X1MM² ROLO 100M CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 500V; NUMEROS DE CONDUTORES: 2	ENERGY	ROLOS	2,0000	110,0000	220,00
CABO PP 2X4MM² ROLO 100M CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 2	ENERGY	ROLOS	32,0000	402,0000	12.864,00
CABO TRIPLEX 10MM² ROLO 100M CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO NU	LAMESA	ROLOS	2,0000	293,0000	586,00
CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4X4 AMARELA DESCRIÇÃO: - CAIXA DE EMBUTIR 4X4 - QUADRADA FICHA TÉCNICA SAÍDAS DE 1/2 E 3/4. - COMPRIMENTO(MM): 99 - LARGURA(MM): 110 - ALTURA(MM):	R FABRIL	UN	490,0000	1,3500	661,50
CAIXA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR DIN 1 BIPOLAR OU 2 MONOPOLAR FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR BRANCA	BRUM	UN	160,0000	7,2800	1.164,80
CAIXA VERSÁTIL PARA DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES C/TOMADA 2P+T250V FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR BRANCA	ILUMI	UN	460,0000	20,6200	9.485,20
CANALETA SISTEMA X - 10 X 20 X 2000MM CANALETA, TIPO SISTEMA X ADESIVA; COM DIVISÓRIA E TAMPA; MEDIDA: 10 X 20 X 2000MM; MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO; COR BRANCA.	ENERBRAS	UN	70,0000	3,8900	272,30
CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR PARA CHUVEIRO CONECTOR TRIPOLAR PARA CHUVEIRO; MATÉRIA-PRIMA: PORCELANA; COR BRANCA; COM CONTATOS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO DE FIOS DE ATÉ 10MM² E CONTATO USINADO (BORNES) 50A-250V.	DECORLUX	UN	20,0000	2,2400	44,80
CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR 1,5 mm POLIETILENO CONECTOR ELÉTRICO MÚLTIPLO BARRA P/ CONDUTOR 1,5 mm POLIETILENO BOA QUALIDADE	SIBRATEC	UN	900,0000	4,0300	3.627,00
CURVA 45° 1/2" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	ACQUAS	UN	920,0000	0,8400	772,80
CURVA 45° 1" GALVANIZADA ELETRODUTO SEM ROSCA GALVANIZADA	ELECON	UN	910,0000	11,6100	10.565,10
CURVA 45° 3/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	ACQUAS	UN	976,0000	0,9800	956,48
CURVA 90° 1.1/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	ACQUAS	UN	915,0000	2,3800	2.177,70
CURVA 90° 1/2" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	ACQUAS	UN	930,0000	0,7000	651,00
CURVA 90° 1/2" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO LONGO FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	ACQUAS	UN	30,0000	1,3900	41,70
CURVA 90° 1" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	ACQUAS	UN	20,0000	1,0500	21,00
CURVA 90° 1" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO LONGO FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	ACQUAS	UN	910,0000	1,6800	1.528,80
CURVA 90° 3/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	ACQUAS	UN	910,0000	0,8400	764,40
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 100 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 100 AMPERES	SOPRANO	UN	10,0000	55,9700	559,70
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 15 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 15 AMPERES	SOPRANO	UN	630,0000	19,5300	12.303,90
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 25 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 25 AMPERES	SOPRANO	UN	30,0000	16,9900	509,70
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 40 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 40 AMPERES	SOPRANO	UN	23,0000	19,2100	441,83
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 50 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 50 AMPERES	SOPRANO	UN	20,0000	18,0800	361,60
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 60 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 60 AMPERES	SOPRANO	UN	10,0000	17,9400	179,40
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 10 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 10 AMPERES	SOPRANO	UN	620,0000	37,1700	23.045,40
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 15 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 15 AMPERES	SOPRANO	UN	610,0000	37,1700	22.673,70
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFASICO NEMA 20 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFASICO NEMA 20 AMPERES	SOPRANO	UN	630,0000	37,1700	23.417,10
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFÁSICO NEMA 25 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/BIFÁSICO NEMA 25 AMPERES	SOPRANO	UN	610,0000	37,1700	22.673,70
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 30 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 30 AMPERES	SOPRANO	UN	630,0000	37,1700	23.417,10
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 40 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 40 AMPERES	SOPRANO	UN	190,0000	40,3900	7.674,10
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 50 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 50 AMPERES	SOPRANO	UN	180,0000	40,3900	7.270,20
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 100 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 100 AMPERES	SOPRANO	UN	10,0000	81,5200	815,20
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 20 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 20 AMPERES	SOPRANO	UN	610,0000	27,0000	16.470,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 25 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 25 AMPERES	SOPRANO	UN	610,0000	27,0000	16.470,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 30 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 30 AMPERES	SOPRANO	UN	610,0000	27,0000	16.470,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 40 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 40 AMPERES	SOPRANO	UN	180,0000	30,0000	5.400,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 50AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 50AMPERES	SOPRANO	UN	180,0000	30,0000	5.400,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 60 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 60 AMPERES	SOPRANO	UN	10,0000	30,0000	300,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 30 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 30 AMPERES	SOPRANO	UN	10,0000	44,3400	443,40
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 40 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 40 AMPERES	SOPRANO	UN	180,0000	45,0000	8.100,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 50 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 50 AMPERES	SOPRANO	UN	180,0000	45,0000	8.100,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 60 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 60 AMPERES	SOPRANO	UN	160,0000	60,6800	9.708,80
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 70 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 70 AMPERES	SOPRANO	UN	160,0000	60,6800	9.708,80
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 10 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 10 AMPERES	SOPRANO	UN	715,0000	5,4600	3.903,90
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 15 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 15	SOPRANO	UN	615,0000	5,4600	3.357,90

AMPERES					
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 20 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 20 AMPERES	SOPRANO	UN	620,0000	5,4600	3.385,20
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 25 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 25 AMPERES	SOPRANO	UN	165,0000	5,4600	900,90
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 30 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 30 AMPERES	SOPRANO	UN	620,0000	5,4600	3.385,20
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 40 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 40 AMPERES	SOPRANO	UN	180,0000	6,7900	1.222,20
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 50 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 50 AMPERES	SOPRANO	UN	180,0000	6,7900	1.222,20
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 10 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 10 AMPERES	SOPRANO	UN	610,0000	8,1900	4.995,90
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 15 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 15 AMPERES	SOPRANO	UN	610,0000	8,1900	4.995,90
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 20 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 20 AMPERES	SOPRANO	UN	610,0000	8,1900	4.995,90
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 25 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 25 AMPERES	SOPRANO	UN	610,0000	8,1900	4.995,90
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 30 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 30 AMPERES	SOPRANO	UN	620,0000	8,1900	5.077,80
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 40 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 40 AMPERES	SOPRANO	UN	170,0000	12,3000	2.091,00
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR)/ MONOFÁSICO NEMA 50 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR)/ MONOFÁSICO NEMA 50 AMPERES	SOPRANO	UN	170,0000	12,3000	2.091,00
ELETRODO REVESTIDO 2,5mm E 6013 ELETRODO REVESTIDO 2,5mm E 6013	VONDER	KG	100,0000	14,6800	1.468,00
ELETRODUTO GALVANIZADO 1/2" 03 METROS TUBO ELETRODUTO (1/2"-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	ELECON	UN	300,0000	40,5400	12.162,00
ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1/2"- 3M ROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 1/2" - 3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	ACQUAS	UN	20,0000	4,0600	81,20
ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA1"- 3M - ROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 1" - 3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	ACQUAS	UN	20,0000	6,8600	137,20
ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA2" - 3M ROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 2" - 3M - ROSQUEÁVEL BOA QUALIDADE	ACQUAS	UN	10,0000	19,5900	195,90
ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 3/4" - 3M - ROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4" - 3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	ACQUAS	UN	20,0000	4,3800	87,60
EMENDA PERFURADA PARA ELETROCALHA (50 X 50) U LEVE GALVANIZADA EMENDA PERFURADA (50 X 50) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	ELECON	UN	600,0000	2,7900	1.674,00
EXTENSÃO ELÉTRICA 05 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 05 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM²; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; DE BOA QUALIDADE.	VOLTIM	UN	105,0000	9,2700	973,35
EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM²; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; MATERIAL: COBRE E POLIPROPILENO; DE BOA QUALIDADE.	VOLTIM	UN	15,0000	14,5000	217,50
FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M – FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M– ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS EM GERAL ATÉ 750 VOLTS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO,	SOPRANO	UN	440,0000	3,6900	1.623,60
INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SEÇÃO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS, ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL; COR DA PLACA: BRANCO; CORRENTE 10 AMPERES	PLUZIE	UN	180,0000	2,9400	529,20
INTERRUPTOR 02 SEÇÕES 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR 02 SEÇÕES 10 AMPERES, SIMPLES; COM PLACA EM ABS POLIDA E ANTIADERENTE; COR DA PLACA: BRANCO; BITOLA 4X2; TECLAS DOS INTERRUPTORES ARREDONDADAS; CORRENTE 10A/250V; MODELO: EMBUTIR.	PLUZIE	UN	190,0000	4,4800	851,20
INTERRUPTOR 1 SECÇÃO 20 AMPERES - EMBUTIR- INTERRUPTOR 1 SECÇÃO 20 AMPERES - INTERRUPTOR SIMPLES DE 02 SEÇÕES, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS, ISOLANTE COM CONTATO DE METAL; COR DA PLACA: BRANCO; CORRENTE 20 AMPERES.	PLUZIE	UN	170,0000	4,2400	720,80
INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR SIMPLES, COM PLACA EM ABS POLIDA E ANTIADERENTE; COR DA PLACA: BRANCO; BITOLA 4X2; TECLAS DOS INTERRUPTORES ARREDONDADAS; CORRENTE 10A/250V.	PLUZIE	UN	180,0000	4,4800	806,40
INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR SIMPLES(CAIXA + PLACA.); TIPO: SISTEMA X; SISTEMA EXTERNO (SOBREPOR) 10A/250V; MATÉRIA-PRIMA: PLACA EM ABS; COR BRANCO	PLUZIE	UN	180,0000	7,8800	1.418,40
LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 45W 127V 6400K - LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 127V 6400K LUZ BRANCA FRIA; VIDA ÚTIL MÍNIMA 6000 HORAS , ECONOMIA MÍNIMA DE 70%, 1 ANO DE GARANTIA, DE BOA QUALIDADE.	EMPALUX	UN	120,0000	27,0000	3.240,00
LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 45W220V LÂMPADA COMPACTA COM POTÊNCIA DE 45W E27; FORMATO ALTA POTÊNCIA 4U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6500K); ILUMINA: 2700 LÚMENS; VOLTAGEM: 250V (220V); ALTURA: 22,3 CM, DIÂMETRO:7,4 CM APROXIMADAMENTE.	EMPALUX	UN	100,0000	25,4100	2.541,00
LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 45W X 220V, 6400K BOCAL LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 45W X 220V, 6400K BOCAL VIDA ÚTIL MÍNIMA 6000:00 HORAS, ECONOMIA MÍNIMA 70%, 01 ANO DE GARANTIA.	EMPALUX	UN	100,0000	26,0000	2.600,00
LÂMPADA LED 15W - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 15WATT'S - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K	EMPALUX	UN	150,0000	10,8700	1.630,50
LÂMPADA LED 20W - BIVOLT - E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 20 WATT'S - BIVOLT - E27, BRANCA FRIA - COR 6500K	EMPALUX	UN	200,0000	18,1700	3.634,00
LÂMPADA LED 9W - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 9 WATT'S, BIVOLT, BOCAL E 27, TEMPERATURA DA COR 6500K, BRANCA FRIA.	EMPALUX	UN	140,0000	6,0000	840,00
LÂMPADA TUBULAR LED 9W, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 9 WATTS, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K.	KIAN	UN	960,0000	9,4000	9.024,00
LUVA CONDUITE/ ELETRODUTO (PVC) AMARELA LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 3/4" BOA QUALIDADE	WETZEL	UN	40,0000	1,0400	41,60
LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 1.1/4" LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/4" COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	ACQUAS	UN	920,0000	1,3900	1.278,80
LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 1/2" LUVA PARA ELETRODUTO 1/2", 90°, COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	ACQUAS	UN	930,0000	0,4900	455,70
LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 3/4" LUVA PARA ELETRODUTO 3/4", COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465	ACQUAS	UN	930,0000	0,5600	520,80
LUVA ROSQUEÁVEL PVC ELETRODUTO 1" LUVA PARA ELETRODUTO 1", 90°, COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	ACQUAS	UN	920,0000	0,7000	644,00
PINO (PLUG) FÊMEA 10 A - TOMADA MÓVEL COM 3 2P + T POLOS TIPO: PINO FÊMEA; FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON), ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PINO INTERCAMBIÁVEL E SEGURO COM POTÊNCIA DE 10A 250V~. COM ENTRADA PARA 2P + T; COR: BRANCO OU CINZA	VOLTIM	UN	40,0000	2,1400	85,60
PINO (PLUG) FÊMEA 20 A - TOMADA MÓVEL COM 2P + T POLOS (ENTRADAS); TIPO: PINO FÊMEA; FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON), ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PINO INTERCAMBIÁVEL E SEGURO COM POTÊNCIA DE 20A; COR: BRANCO OU CINZA.	VOLTIM	UN	30,0000	2,1400	64,20
PINO (PLUG) MACHO 10 A 2P + T- PLUG TIPO PINO MACHO 10 A; FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. COM 03PINOS; 10A, 250V; COR: BRANCO OU CINZA.	VOLTIM	UN	40,0000	2,5600	102,40
PINO (PLUG) MACHO 20 A 2P + T- PLUG TIPO MACHO 20 A; FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PLUG DE 20 A, COM PRENSA-CABO, PARA MELHOR INSTALAÇÃO DO CABO; COM 03PINOS; COR BRANCO OU CINZA.	VOLTIM	UN	30,0000	3,0800	92,40
PLACA CEGA PVC 4X2 PLACA CEGA PVC 4X2	PLUZIE	UN	20,0000	1,1000	22,00
RELÊ FOTOELÉTRICO SENSOR BIVOLT C/BASE P/FIXAÇÃO POTÊNCIA 600/1200 WATS RELÊ FOTOELÉTRICO SENSOR BIVOLT C/BASE P/FIXAÇÃO POTÊNCIA 600/1200 WATS BOA QUALIDADE	QUALITRONIX	UN	360,0000	15,3300	5.518,80
SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20/40W	LUMIBRAS	UN	10,0000	1,2300	12,30
TAMPA (PLACA) CEGA COM FURO 4x2 TAMPA (PLACA) CEGA COM FURO 4x2 PVC , ACOMPANHA PARAFUSOS BOA QUALIDADE	PLUZIE	UN	10,0000	1,2600	12,60
TOMADA INTERNA PADRÃO 2P+T - 10 A - TOMADA INTERNA/ EMBUTIR 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 10A/250V~; CONJUNTO: (TOMADA + ESPELHO); MATERIAL: ESPELHO EM ABS; COR BRANCA	PLUZIE	UN	50,0000	2,9100	145,50
TOMADA INTERNA PADRÃO 2P+T - 20A - TOMADA INTERNA/ EMBUTIR 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 20A/250V~; CONJUNTO: (CAIXA + PLACA); MATERIAL: PLACA EM ABS COR BRANCA; TIPO DE PLACA: 4"x2".	PLUZIE	UN	645,0000	3,0100	1.941,45

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR
Pregoeiro
Port. 001/2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1D187428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I– COVID 19

EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I– COVID 19

A Prefeitura Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de **profissionais de saúde para exercer funções perante os serviços de saúde relacionados ao enfretamento a Pandemia do Coronavírus (Covid 19)**, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal do Brasil, autorizado e regulamentado pela Lei Municipal n.º 106 de 01 de Fevereiro de 2003, Lei nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993, Medida Provisória nº. 922 de 23 de fevereiro de 2020, Lei nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº. 054/2020 que decreta situação de emergência em saúde – COVID 19, Decreto Municipal nº. 069/2020, que reconhece estado de calamidade pública em virtude do Covid-19 em âmbito municipal, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria 013 de 05 de junho de 2020.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 03 (três) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período afim de, exclusivo atendimento da demanda estabelecida durante o período de Emergência em saúde.
O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções temporárias.
O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas para a função de AGENTE SANITÁRIO.

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

A Função Temporária, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Cód. Inscrição	Função temporária	Lotação	N° Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
001	**Atendente de Saúde I**	Secretaria Municipal de Saúde	20	Escolaridade Mínima: 1° Grau (Ensino Fundamental Completo)	**1.045,00**	40h	**GRATUITA**

A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
A descrição das atribuições da Função Temporária de Atendente de Saúde consta na Lei Municipal n.º 146/2008 e Decreto Municipal n.º 105/2020, que rege o cargo relativo a esta função.
Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária até o número das constantes no edital, sendo as demais serão preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Botumirim (MG).

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

A convocação do candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Residente e domiciliado exclusivamente no Município de Botumirim;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação, exceto cidadão emancipado;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
Não pertencer ao grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), devidamente declarado no formulário de inscrição:

gestantes, puérperas e lactantes;
maiores de 60 (sessenta) anos;
expostos a doenças crônicas como asmáticos, diabéticos, hipertensos, fumantes e doentes renais crônicos, ou outra condição de risco de maior probabilidade de infecção pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária. Não apresentar complicações como Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e enfisema pulmonar, doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
l) Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme modelo ANEXO II, pois as contratações temporárias deste Edital exigem dedicação exclusiva, sob a penalidade prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
O profissional selecionado neste certame será contratado temporariamente para trabalhar nas barreiras sanitárias no município de Botumirim (MG) de combate ao novo Coronavírus e/ou nas equipes criadas especificamente para tal fim, e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato temporário, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública, além da necessidade gerada pelo possível avanço da pandemia.
A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital com ampla divulgação, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no quadro de avisos deste Município e também disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Botumirim.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no deste edital.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período de acordo a necessidade.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
O contrato temporário terá duração de 90 (noventa) dias com base na Lei Municipal 106/2005, podendo ser prorrogado por igual período a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

- DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e- mail: **saudebotumirim@yahoo.com**, das 00h e 01min do dia 15 de junho de 2020, até às 23h e 59min do dia 16 de maio de 2020 conforme os seguintes procedimentos:
2.1. Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar**. – ANEXO I;
2.2. Ler e preencher o **MODELO DE CURRÍCULO** e assinar – ANEXO IV;
4. O candidato **NÃO PODERÁ** concorrer para mais de uma vaga temporária no Processo Seletivo Simplificado.
4.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será **considerada válida a última inscrição**.
4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição e anexos correspondente no envio do e-mail.
5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
6. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do **Capítulo IV** deste Edital.
6.1. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.
7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA:
1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

Item	Atividade	Datas Previstas
01	Período de Inscrições (Exclusivamente pela internet)	De 00:01h do dia 15.06.2020 às 23:59h do dia 16.06.2020
02	Análise documental	17.06.2020
03	Publicação do Resultado Preliminar	17.06.2020
04	Apresentação de Recursos pelos candidatos interessados	De 00:01h às 23:59h do dia 18/06/2020
05	Da análise de recursos	19/06/2020
06	Publicação de Resultado Final	19.06.2020

VI. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:
Análise Curricular será realizada pela Comissão no dia 17 de junho de 2020 e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;
2. Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária a serem avaliados pela Comissão nomeada pela Comissão 013-2020.
3. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
3.1 No ato da assinatura do contrato, os candidatos(as) deverão assinar os seguintes documentos cujo modelo segue em anexo: declaração de ciência das condições editalícias, declaração de residência e declaração de inexistência de vínculo empregatício. *(modelo em anexo)*
4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
VI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Botumirim (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Botumirim, contendo a relação dos candidatos habilitados.

Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final.

VIII. DOS RECURSOS:
Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura tendo como termo final o prazo o estabelecido no Cronograma em Anexo.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Os recursos deverão ser digitalizados.
O recurso deverá enviado por e-mail para: procuradoria@botumirim.mg.gov.br, em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
A decisão do recurso será proferida pela Comissão constituída pela portaria 013/2020 e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.

IX. DA CONTRATAÇÃO:
1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência.
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia do comprovante de registro e/ou protocolo de solicitação no respectivo Conselho de Classe;
j) Original e cópia de comprovante de residência;
k) Comprovante de registro do respectivo Conselho de Classe.
2.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
4. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
5. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato, no seguinte email: **saudebotumirim@yahoo.com**.
9. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Botumirim (MG), em 15 de junho de 2020.

ANA PEREIRA NETA
Prefeita Municipal

Anexo I

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Botumirim (MG).

Nome do Candidato							
Estado Civil		Identidade		CPF			
Endereço					Nº		
Bairro		Cidade	BOTUMIRIM	UF	MG	CEP	39.596-00
Profissão		Reg. Cons. Profissional					

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01 publicado em 15/06/2020, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Botumirim (MG), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a função de Atendente de Saúde.
DECLARO: Não pertencer ao grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), devidamente declarado no formulário de inscrição.
Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar

crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Botumirim (MG)	Data	/_/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 01/2020 - Processo Seletivo Simplificado, que não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Botumirim, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

EU, [nome do titular que consta no comprovante de residência], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador (a) do RG nº. [nº do RG], CPF nº. [xxx.xxx.xxx-xx], DECLARO para fins de declaração de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº. 7.115/83), que [nome do candidato], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador (a) da RG nº. [nº do RG], CPF. [nº do CPF], é residente e domiciliado (a) em meu endereço na [nome da rua/av], nº. [nº da casa], [bairro], [CEP], nesta cidade de Botumirim, Estado do Minas Gerais.
Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que se produza seus efeitos legais.

Botumirim, __ de _____ de 2020

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO

[Seu nome completo]
[Endereço]
[Cidade, estado, CEP]
[Telefone] | [Celular] | [Email]

Formação
[Ensino Fundamental]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Médio]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Técnico]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Graduação, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Especialização, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Mestrado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Doutorado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
Experiência
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 01/2020 - Processo Seletivo Simplificado, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para fins de enfrentamento a situação de emergência causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Botumirim, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:26366A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 70/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 31/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 70/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: LEDS COLLECTION LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.061.406/0001-06; Objeto: Aquisição de materiais, para manutenção das atividades de saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Coronavírus, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, conforme descrição abaixo:

1	JALECO UNISEX CONFECCIONADO EM TRICOLINE, COM MANGA LONGA P, DOIS BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR, FECHAMENTO FRONTAL, COM 5 BOTÕES, DECOTE V, SEM GOLA, ALTURA DE 85 CM, COR BRANCO, BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO.	11	UN
2	JALECO UNISEX CONFECCIONADO EM TRICOLINE, COM MANGA LONGA M, DOIS BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR, FECHAMENTO FRONTAL, COM 5 BOTÕES, DECOTE V, SEM GOLA, ALTURA DE 85 CM, COR BRANCO, BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO.	10	UN
3	JALECO UNISEX CONFECCIONADO EM TRICOLINE, COM MANGA LONGA G, DOIS BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR, FECHAMENTO FRONTAL, COM 5 BOTÕES, DECOTE V, SEM GOLA, ALTURA DE 85 CM, COR BRANCO, BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO.	10	UN
4	JALECO UNISEX CONFECCIONADO EM TRICOLINE, COM MANGA LONGA GG, DOIS BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR, FECHAMENTO FRONTAL, COM 5 BOTÕES, DECOTE V, SEM GOLA, ALTURA DE 85 CM, COR BRANCO, BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO.	2	UN
5	JALECO UNISEX CONFECCIONADO EM TRICOLINE, COM MANGA LONGA XG, DOIS BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR, FECHAMENTO FRONTAL, COM 5 BOTÕES, DECOTE V, SEM GOLA, ALTURA DE 85 CM, COR BRANCO, BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO.	1	UN
6	JALECO UNISEX CONFECCIONADO EM TRICOLINE, COM MANGA LONGA P, DOIS BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR, FECHAMENTO FRONTAL, COM 5 BOTÕES, DECOTE V, SEM GOLA, ALTURA DE 85 CM, COR BRANCO, BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO.	1	UN

Prazo: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ 5.337,00 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais). Data de Assinatura: 10/06/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EDE8EFEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 018/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 048
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. FOI SANCIONADA A LEI Nº 13.987/2020, NO DIA 07 DE ABRIL DE 2020, QUE INCLUI O ARTIGO 21-A NA LEI Nº 11.947/2009, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). A LEI FEDERAL VISA GARANTIR AOS ESTUDANTES O ACESSO À ALIMENTAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, NESTE MOMENTO CAUSADO PELA PANDEMIA DA COVID-19. COM ESSA ALTERAÇÃO, OS MUNICÍPIOS FICAM AUTORIZADOS A DISTRIBUIR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PNAE DIRETAMENTE AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA QUE OS ESTUDANTES POSSAM CONTINUAR TENDO O ACESSO À ALIMENTAÇÃO,* que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: BISINOTO & BISINOTO LTDA - 71.005.516/0001-77

Item	*Quant.*	*Un*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*Unitário Adjudicado*	*Total Adjudicado*	*Unitário Orçado*	*Total Orçado*	*Econ. %*	*Economia R$*
1	*1.500,00*	*SC*	*CESTA BASICA- 01 LEITE UHT INTEGRAL (LONGA VIDA) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 3%. ACONDICIONADA EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA (TETRA BRIK ASEPTIC), CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU). 2 - 01 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA 5KG, TIPO 1, - BENEFICIADO; POLIDO; GRÃOSINTEIROS, LONGOS E FINOS;ISENTO DE SUJIDADES E DEMATERIAIS ESTRANHOS;ACONDICIONADOS EMEMBALAGEM PLÁSTICA COM QUALIDADE COM CAPACIDADE DE5KG. VALIDADE MINIMA DE 05MESES CONTADOS A PARTIR DORECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDOCOM AS NORMAS DESAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS)PARÂMETRO DE QUALIDADE:PADRE OU EQUIVALENTE OU DEMELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2a CAMARA-TCU. 3 - 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GR - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM TOMATES MADUROS E SELECIONADOS, AÇUCAR E SAL, NÃO CONTEM CONSERVADORES E NÃO CONTÉM GLUTEN, FONTE DE VITAMINAS A, E e FIBRAS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO - LATA 340G . VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ELEFANTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.. 04 - 01 PACOTES DE FEIJAO CARIOQUINHA 1KGTIPO 1 - NOVO CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 1000G.VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE PADRE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU. 05 - 01 PACOTE DE FUBA DE MILHO 500 GR - FINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO(VITAMINA B9), AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇAO E RANSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E*	*Item 1 (leite): BONOLATE – Item 2 (arroz): PATOSUL – Item 3 (extrato): WILSON – Item 4 (feijão): PATUREBA – Item 5 (fubá): SINHÁ – Item 6 (macarrão): DON SAPORE – Item 7 (oléo de soja): SOYA – Item 8 (sardinha): PESCADOR – Item 9 (bolacha): VILMA*	*cesta basica*	*R$ 44,00*	*R$ 66.000,00*	*R$ 48,33*	*R$ 72.495,00*	*8,96 %*	*R$ 4,33*
Subtotal Adjudicado							***R$ 66.000,00***	***Subtotal Orçado***	***R$ 72.495,00***	***8,96%***	***R$ 6.495,00***
Item	***Quant.***	***Un***	***Descrição***	***Marca***	***Modelo***	***Unitário Adjudicado***	***Total Adjudicado***	***Unitário Orçado***	***Total Orçado***	***Econ. %***	***Economia R$***
			LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 500G. VALIDADE MINIMA 05 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE SINHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU. 06 – 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR - VITAMINADO SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA. CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR A PARTIR DE RECEBIMENTO								

			DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: BASILAR OU EQUIVALENTE OU DEMELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU. 07 - 01 UNIDADES DE OLEO DE SOJA REFINADO - 900 MLOBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 900 ml . VALIDADE MINIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ABC, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU 08 - 01 LATA DE SARDINHA CONSERVADA EM MOLHO DE TOMATE 125 G - PESCADO EM CONSERVA, SARDINHAS INTEIRAS, AGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE E SAL, NÃO CONTEM CONSERVANTES, NÃO CONTEM GLUTEN. ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM, DANIFICAÇÃO DA LATA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM LATA DE 125 GR, COM SISTEMA DE ABRE FÁCIL. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: GOMES DA COSTA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU. 09 - 01 PCTE BOLACHA DOCE SEM RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA, MARIA, LEITE OU COCO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA A CADA PORÇÃO DE 30G (7 BISCOITOS): VALOR ENERGÉTICO: 132 KCAL, 21G DE CARBOIDRATOS, 2,7G DE PROTEÍNAS, 4,1G DE GORDURAS TOTAIS, 1,9G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 1,3G DE FIBRA ALIMENTAR E 120MG DE SÓDIO. EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MABEL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU).								
Subtotal Adjudicado							***R$ 66.000,00***	***Subtotal Orçado***	***R$ 72.495,00***	***8,96%***	***R$ 6.495,00***

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	***Total Orçado***	***Econ. %***	***Economia/R$***
Total Adjudicado	***Total Orçado***	***Econ. %***	***Economia R$***
R$ 66.000,00	*R$ 72.495,00*	*8,96%*	*R$ 6.495,00*

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Conquista-MG, 15 de Junho de 2020.

FABIA ROGERIA CAMPOS GONZAGA STORT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:4F315301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 012/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CADEIRAS DE RODAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO), PARA CESSÃO (EMPRÉSTIMO) EM ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS, COM DEFICIÊNCIA TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA, CONFORME DIAGNÓSTICOS E PRESCRIÇÕES MÉDICAS ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE (LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL), REALIZADAS EM SERVIÇO PÚBLICO, NA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,* que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: FERNANDO CESAR INADA DE OLIVEIRA - 10.922.781/0001-25											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	10,00	UN	MULETA AXILAR -Regulável de madeira (par) muleta axilar de madeira para uso temporário prolongado ou permanente, com apoio axilar emborrachado, injetado ou almofadado, com manoplas de altura regulável, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura, ponteiras de borracha.	INDAIA	AXMM	R$ 92,98	R$ 929,80	R$ 144,00	R$ 1.440,00	35,43 %	R$ 51,02
Subtotal Adjudicado							R$ 929,80	Subtotal Orçado	R$ 1.440,00	35,43%	R$ 510,20
Fornecedor: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 34.444.108/0001-95											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	8,00	UN	BENGALA CANADENSE -Regulável em altura (par) com cabo e braçadeira não articulada, injetada em plástico ou com cabo plástico ou metálico com braçadeira articulada, altura regulável por telescopagem entre dois tubos de alumínio anodizados ou com pintura eletrostática, ponteira em borracha resistente.	INDAIÁ	B405	R$ 89,99	R$ 719,92	R$ 145,75	R$ 1.166,00	38,26%	R$ 55,76
2	10,00	UN	BENGALA DE 4 PONTAS EM ALUMÍNIO - Regulável em altura, com cabo anatômico, ponteiras emborrachadas aderentes, resistentes e engate que permite ajuste da manopla para uso de ambos os lados.	INDAIÁ	B406	R$ 74,89	R$ 748,90	R$ 115,00	R$ 1.150,00	34,88 %	R$ 40,11
4	10,00	UN	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO - Regulável na altura (par) tubular, polido ou anodizado, regulável na altura, para uso permanente, com apoios axilares de material emborrachado, injetado ou almofadado com manoplas de altura regulável, com hastes duplas, de comprimento ajustável na sua altura, ponteira de borracha resistente.	INDAIÁ	B 401/402/403	R$ 162,50	R$ 1.625,00	R$ 165,50	R$ 1.655,00	1,81 %	R$ 3,00
Subtotal Adjudicado							R$ 55.779,56	Subtotal Orçado	R$ 56.943,44	2,04%	R$ 1.163,88
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	5,00	UNID	CADEIRASCADEIRA DE RODAS ADULTO: - Confeccionada em alumínio tubular aeronáutica, com pintura eletrostática, dobrável em "x", apoio de braços escamoteáveis, com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com abertura lateral e altura ajustável e faixa de apoio para panturrilha, estrutura de encosto com alongador de punho para uso de terceiros, rodas traseiras aro 24" com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo "quick release" com diâmetro de 15mm, aro propulsor de aço carbono de ¾ de diâmetro com acabamento de pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas maciças de até 6", providas de rolamentos nos seus eixos, montadas em garfos de alumínio que possua três furos opcionais para fixação und 450 - eixo vertical do garfo fixado em cubos dianteiros móveis que permitam o ajuste de inclinação da cadeira, com rolamentos, freio de alumínio com esticador de ambos os lados que permitam o ajuste e regulagem, placa de sustentação e fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento, anteriorização ou posteriorização das mesmas em até seis posições distintas, roda anti-tombo fixada na parte traseira. Assento e encosto em tecido de nylon reforçado. Almofada em espuma de alta densidade com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento ou almofada anatômica. Forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação. Faixa de segurança torácica fixada no encosto. OBS: AS DIMENSÕES DAS CADEIRAS SERÃO CONFECCIONADAS SOB MEDIDA FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	PRAXIS	MUNIQUE	R$ 2.260,00	R$ 11.300,00	R$ 2.260,00	R$ 11.300,00	0,00	0,00
6	5,00	UNID	CADEIRASCADEIRA DE RODAS P/ BANHO (HIGIÊNICA): - Confeccionada em alumínio tubular, com pintura eletrostática, estrutura de modo a permitir o seu encaixe sobre o vaso sanitário normal. Com assento sanitário, provida de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, porta-braço escamoteáveis. Faixa de segurança torácica fixada no encosto.	DUNE	CHD203	R$ 444,29	R$ 2.221,45	R$ 466,33	R$ 2.331,65	4,73 %	R$ 22,04
7	3,00	UNID	CADEIRASCADEIRA DE RODAS (ACIMA 90(KG): - cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em x ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade com no mínimo 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5-7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus traseiros maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras de 6" ou 8" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis, podendo ser giratórios, podendo ou não ser removíveis, apoio para pés elevâveis opcional. larguras de assento: de 50 cm à 60 cm. Tolerância de peso: a depender do fabricante: de 120kg e 160kg. OBS: AS DIMENSÕES DAS CADEIRAS SERÃO CONFECCIONADAS SOB MEDIDA FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	PRAXIS	MUNIQUE OBESO	R$ 2.237,60	R$ 6.712,80	R$ 2.237,60	R$ 6.712,80	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							R$ 55.779,56	Subtotal Orçado	R$ 56.943,44	2,04%	R$ 1.163,88
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	3,00	UNID	CADEIRASCADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO: - cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "x" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em pu sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. drive micro processado de 50a que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. estofamento em tecido nylon. almofada de assento plana (em espuma). equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti- tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. OBS: AS DIMENSÕES DAS CADEIRAS SERÃO CONFECCIONADAS SOB MEDIDA FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO	PRAXIS	LY-EB103S	R$ 10.133,33	R$ 30.399,99	R$ 10.133,33	R$ 30.399,99	0,00	0,00
9	10,00	UNID	ANDADORESANDADOR FIXO OU ARTICULADO (ADULTO) EM ALUMÍNIO: - Regulável na altura, punhadeira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiras de borracha resistentes.	INDAIÁ	B399	R$ 205,15	R$ 2.051,50	R$ 222,80	R$ 2.228,00	7,92 %	R$ 17,65
Subtotal Adjudicado							R$ 55.779,56	Subtotal Orçado	R$ 56.943,44	2,04%	R$1.163,88

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 56.709,36	R$ 58.383,44	2,87%	R$ 1.674,08

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Conquista-MG, 09 de Junho de 2020.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:278BC1A2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 036/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **AGROPECUÁRIA POLLYANNA LTDA**

OBJETO: **Aquisição de cascalho de campo (CAVA), material de jazida, conforme demanda, para regularização do leito carroçável das vias públicas de qualquer gênero não pavimentadas, assim promovendo o cascalhamento das ruas e estradas rurais, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme descrições constantes do Edital, que dele faz parte integrante, e tabela abaixo:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	3.500 M³	CASCALHO DE CAMPO (CAVA) COM NO MINIMO 80% DE MATERIAL PEDROSO. MATERIAL DE JAZIDA DE CASCALHO, PARA ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE LEITO CARROÇAVEL. O fornecedor deverá proporcionar todas as condições para que a Contratante possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Projeto Básico; A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do TR, inclusive as normas e exigências de órgãos ambientais. A CONTRATADA deverá possuir licença ambiental para a atividade extrativista Ed emais licenças junto aos órgãos competentes, em especial o Licenciamento Ambiental junto à Supram e Autorização de Outorga junto ao DNPM. As presentes licenças serão averiguadas e atestadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Conquista/MG que possui servidor com expertise para verificação dos documentos; O material será retirado e transportado às expensas do Contratante. No que diz respeito com a extração e transporte do mesmo, este será de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantidade mínima durante a vigência da Ata de Registro de Preço. Caso não seja adquirido todo o material objeto do Termo de Referência o saldo será cancelado. O material ofertado pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 1º linha, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).	7,90	27.650,00

VALOR: **R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

CONQUISTA/MG, 10 DE JUNHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:517DC5D7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **BISINOTO & BISINOTO LTDA ME.**

OBJETO: **Registro de Preços para eventual Aquisição de cestas básicas para garantir a alimentação dos alunos das escolas municipais. Foi sancionada a Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A Lei federal visa garantir aos estudantes o acesso à alimentação durante o período de suspensão das aulas, neste momento causado pela pandemia da COVID-19. Com essa alteração, os Municípios ficam autorizados a distribuir, em caráter excepcional, os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE diretamente aos pais ou responsáveis dos alunos das escolas públicas, durante o período de suspensão das aulas da educação básica, em virtude da situação de emergência, para que os estudantes possam continuar tendo o acesso à alimentação, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações do Anexo I do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 048/2020.**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	1.500 SC	CESTA BASICA - 01 LEITE UHT INTEGRAL (LONGA VIDA) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 3%. ACONDICIONADA EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA (TETRA BRIK ASEPTIC), CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU). **Marca: BONOLATE.** 2 - 01 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA 5KG, TIPO 1, -BENEFICIADO; POLIDO; GRÃOSINTEIROS, LONGOS E FINOS;ISENTO DE SUJIDADES E DEMATERIAIS ESTRANHOS;ACONDICIONADOS EMEMBALAGEM PLÁSTICA COMQUALIDADE COM CAPACIDADE DE5KG. VALIDADE MINIMA DE 05MESES CONTADOS A PARTIR DORECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDOCOM AS NORMAS DESAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS)PARÂMETRO DE QUALIDADE:PADRE OU EQUIVALENTE OU DEMELHOR QUALIDADE, CONFORMEACORDÃO 1416/2010-2a CAMARA-TCU. **Marca: PATOSUL.** 3 - 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GR - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM TOMATES MADUROS E SELECIONADOS, AÇUCAR E SAL, NÃO CONTEM CONSERVADORES E NÃO CONTÉM GLUTEN, FONTE DE VITAMINAS A, E e FIBRAS,	44,00	66.000,00

		ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO - LATA 340G . VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ELEFANTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CAMARA-TCU. **Marca: WILSON.** 04 - 01 PACOTES DE FEIJAO CARIOQUINHA 1KGTIPO 1 - NOVO CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 1000G.VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE PADRE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU. **Marca: PATUREBA.** 05 - 01 PACOTE DE FUBA DE MILHO 500 GR - FINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO(VITAMINA B9), AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇAO E RANSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 500G. VALIDADE MINIMA 05 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE SINHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU. **Marca: SINHÁ.** 06 – 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR - VITAMINADO SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA. CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: BASILAR OU EQUIVALENTE OU DEMELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU. **Marca: DON SAPORE.** 07 - 01 UNIDADES DE OLEO DE SOJA REFINADO - 900 MLOBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 900 ml . VALIDADE MINIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ABC, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU. **Marca: SOYA.** 08 - 01 LATA DE SARDINHA CONSERVADA EM MOLHO DE TOMATE 125 G - PESCADO EM CONSERVA, SARDINHAS INTEIRAS, AGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE E SAL, NÃO CONTEM CONSERVANTES, NÃO CONTEM GLUTEN. ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM, DANIFICAÇÃO DA LATA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM LATA DE 125 GR, COM SISTEMA DE ABRE FÁCIL. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: GOMES DA COSTA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU. **Marca: PESCADOR.** 09 - 01 PCTE BOLACHA DOCE SEM RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA, MARIA, LEITE OU COCO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA A CADA PORÇÃO DE 30G (7 BISCOITOS): VALOR ENERGÉTICO: 132 KCAL, 21G DE CARBOIDRATOS, 2,7G DE PROTEÍNAS, 4,1G DE GORDURAS TOTAIS, 1,9G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 1,3G DE FIBRA ALIMENTAR E 120MG DE SÓDIO. EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MABEL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU). **Marca: VILMA.**		

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020.**

CONQUISTA/MG, 15 DE JUNHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:446C1DE5

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
05/06/2020	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 205.994,57
09/06/2020	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 189.387,54
10/06/2020	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 219.635,34
05/06/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 185,67
08/06/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 207,36
09/06/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 15.552,20
10/06/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 16.465,60
12/06/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 191,09
09/06/2020	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 104.123,91
10/06/2020	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 3.874,39
05/06/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 610,91
08/06/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.487,02
09/06/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.672,90
10/06/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.150,78
12/06/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.016,72
05/06/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 60,08
08/06/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 6,08

09/06/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 6,08
10/06/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 265,32
12/06/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,00
09/06/2020	PNATE	04553	18.282-6	R$ 1.080,56

Conquista, 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:4891EFBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: 2º Bimestre/2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.498.311,04	27.498.311,04	8.319.328,00	30,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.524.447,00	12.524.447,00	2.758.021,04	22,02
1.1.1- IPTU	9.339.015,00	9.339.015,00	2.406.862,68	25,77
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.185.432,00	3.185.432,00	351.158,36	11,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos– ITBI	3.953.286,00	3.953.286,00	355.553,45	8,99
1.2.1- ITBI	3.953.286,00	3.953.286,00	355.553,45	8,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.303.301,04	8.303.301,04	4.060.161,70	48,90
1.3.1- ISS	7.468.296,04	7.468.296,04	4.015.147,70	53,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	835.005,00	835.005,00	45.014,00	5,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.717.277,00	2.717.277,00	1.145.591,81	42,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	95.174.875,00	95.174.875,00	33.526.308,21	35,23
2.1- Cota-Parte FPM	50.985.398,00	50.985.398,00	13.774.464,34	27,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.985.398,00	47.726.415,00	13.774.464,34	28,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	1.623.554,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	1.635.429,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.797.930,00	30.797.930,00	9.108.051,58	29,57
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	148.628,00	148.628,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	688.724,00	688.724,00	81.776,74	11,87
2.5- Cota-Parte ITR	368.419,00	368.419,00	74.269,34	20,16
2.6- Cota-Parte IPVA	12.185.776,00	12.185.776,00	10.487.746,21	86,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	122.673.186,04	122.673.186,04	41.845.636,21	34,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.906.150,00	3.906.150,00	996.504,93	25,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.861.600,00	2.861.600,00	701.213,23	24,50
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	797.800,00	797.800,00	270.306,40	33,88
5.4- Transferências Diretas PNATE	173.800,00	173.800,00	20.431,08	11,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	46.950,00	46.950,00	4.554,22	9,70
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	31.300,00	4.360.000,00	37.483,90	0,86
6.1- Transferências de Convênios	0,00	4.352.500,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	31.300,00	7.500,00	37.483,90	499,79
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.352.500,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.289.950,00	8.266.150,00	1.033.988,83	12,51
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.383.178,40	18.383.178,40	6.693.354,91	36,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	9.545.283,00	9.545.283,00	2.754.892,77	28,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.159.586,00	6.159.586,00	1.821.610,21	29,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	29.725,60	29.725,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	137.744,80	137.744,80	16.355,34	11,87
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	73.683,80	73.683,80	2.947,77	4,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.437.155,20	2.437.155,20	2.097.548,82	86,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.767.253,00	29.767.253,00	10.259.038,99	34,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	29.725.403,00	29.725.403,00	10.246.766,08	34,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	41.850,00	41.850,00	12.272,91	29,33
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	11.342.224,60	11.342.224,60	3.553.411,17	31,33
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	

13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	24.089.686,00	24.179.160,02	10.272.514,93	42,48	7.461.308,06	30,86	2.811.206,87
13.1- Com Educação Infantil	4.473.990,00	4.563.464,02	1.894.906,69	41,52	1.350.400,06	29,59	544.506,63
13.2- Com Ensino Fundamental	19.615.696,00	19.615.696,00	8.377.608,24	42,71	6.110.908,00	31,15	2.266.700,24
14- OUTRAS DESPESAS	6.936.953,00	6.717.835,82	3.944.250,44	58,71	1.158.099,44	17,24	2.786.151,00
14.1- Com Educação Infantil	1.884.600,00	1.985.600,00	1.869.703,50	94,16	364.314,52	18,35	1.505.388,98
14.2- Com Ensino Fundamental	5.052.353,00	4.732.235,82	2.074.546,94	43,84	793.784,92	16,77	1.280.762,02
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	31.026.639,00	30.896.995,84	14.216.765,37	46,01	8.619.407,50	27,90	5.597.357,87

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	224.967,02
17.1 - FUNDEB 60%	89.474,02
17.2 - FUNDEB 40%	135.493,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	224.967,02
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____1	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério 1 (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	71,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	9,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	18,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.130.078,12
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020_____2	89.474,02

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g/d) x (g)	% (h) = 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	9.501.101,02	4.877.784,07	51,34	2.353.975,13	24,78	2.523.808,94
22.1 - Creche	0,00	4.297.659,00	2.917.922,67	67,90	965.293,47	22,46	1.952.629,20
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.466.261,00	2.088.615,16	84,69	523.657,27	21,23	1.564.957,89
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.831.398,00	829.307,51	45,28	441.636,20	24,11	387.671,31
22.2- Pré-escola	0,00	5.203.442,02	1.959.861,40	37,66	1.388.681,66	26,69	571.179,74
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.082.803,02	1.675.995,03	41,05	1.191.057,31	29,17	484.937,72
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.120.639,00	283.866,37	25,33	197.624,35	17,63	86.242,02
23- ENSINO FUNDAMENTAL	32.605.313,00	37.234.221,82	14.051.652,08	37,74	9.189.701,50	24,68	4.861.950,58
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	24.668.049,00	24.347.931,82	10.452.155,18	42,93	6.904.692,92	28,36	3.547.462,26
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.937.264,00	12.886.290,00	3.599.496,90	27,93	2.285.008,58	17,73	1.314.488,32
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	32.605.313,00	46.735.322,84	18.929.436,15	40,50	11.543.676,63	24,70	7.385.759,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.553.411,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	135.493,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO_____4	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	3.688.904,17
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	7.854.772,46
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	18,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2.875.050,00	3.595.918,70	1.523.063,53	42,36	290.642,66	8,08	1.232.420,87
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.193.285,00	9.528.211,58	1.045.496,42	10,97	25.688,79	0,27	1.019.807,63
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	10.068.335,00	13.124.130,28	2.568.559,95	19,57	316.331,45	2,41	2.252.228,50
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	42.673.648,00	59.859.453,12	21.497.996,10	35,91	11.860.008,08	19,81	9.637.988,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.669.719,97	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.610.975,24	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	8.058.744,73	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.413.493,54	1.559.841,19
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.246.766,08	701.213,23
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.505.955,74	267.017,11
47.1- Orçamento do Exercício	6.162.550,52	255.801,12
47.2- Restos a Pagar	1.343.405,22	11.215,99
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.272,91	3.200,22

49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.166.576,79	1.997.237,53
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.166.576,79	1.997.237,53

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 10/6/2020 Hora da Emissão: 15:23:57

1Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3Caput do art. 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2020 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5225A14E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Minas Gerais	Municipio: Curvelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1° Bimestre Janeiro e Fevereiro de 2020	
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.498.311,04	27.498.311,04	3.536.133,08	12,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.524.447,00	12.524.447,00	521.219,48	4,16
IPTU	9.339.015,00	9.339.015,00	322.239,57	3,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.185.432,00	3.185.432,00	198.979,91	6,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.953.286,00	3.953.286,00	226.493,20	5,73
ITBI	3.953.286,00	3.953.286,00	226.493,20	5,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.303.301,04	8.303.301,04	2.239.146,44	26,97
ISS	7.468.296,04	7.468.296,04	2.214.039,72	29,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	835.005,00	835.005,00	25.106,72	3,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.717.277,00	2.717.277,00	549.273,96	20,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	91.915.892,00	91.915.892,00	20.730.928,27	22,55
Cota-Parte FPM	47.726.415,00	47.726.415,00	8.178.120,47	17,14
Cota-Parte ITR	368.419,00	368.419,00	42.634,29	11,57
Cota-Parte do IPVA	12.185.776,00	12.185.776,00	7.814.081,14	64,12
Cota-Parte do ICMS	30.797.930,00	30.797.930,00	4.653.307,62	15,11
Cota-Parte do IPI - Exportação	688.724,00	688.724,00	42.784,75	6,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.628,00	148.628,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	148.628,00	148.628,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	119.414.203,04	119.414.203,04	24.267.061,35	20,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.569.650,00	9.552.650,00	3.056.383,78	32,00	994.808,69	10,41	724.645,27	7,59	2.061.575,09
Despesas Correntes	9.465.475,00	9.455.475,00	3.056.383,78	32,32	994.808,69	10,52	724.645,27	7,66	2.061.575,09
Despesas de Capital	104.175,00	97.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.421.567,00	18.431.567,00	11.082.205,54	60,13	1.726.955,06	9,37 1	311.286,28	7,11	9.355.250,48
Despesas Correntes	18.382.467,00	18.392.467,00	11.080.455,54	60,24	1.726.663,40	9,39	1.310.994,62	7,13	9.353.792,14
Despesas de Capital	39.100,00	39.100,00	1.750,00	4,48	291,66	0,75	291,66	0,75	1.458,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	588.670,00	595.670,00	165.806,65	27,84	49.858,34	8,37	25.230,43	4,24	115.948,31
Despesas Correntes	586.170,00	593.170,00	165.806,65	27,95	49.858,34	8,41	25.230,43	4,25	115.948,31
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	502.265,00	502.265,00	140.492,10	27,97	66.591,98	13,26	34.617,20	6,89	73.900,12
Despesas Correntes	500.265,00	500.265,00	140.492,10	28,08	66.591,98	13,31	34.617,20	6,92	73.900,12
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.849.750,00	1.849.750,00	618.442,91	33,43	259.349,68	14,02	118.634,06	6,41	359.093,23
Despesas Correntes	1.835.550,00	1.835.550,00	618.442,91	33,69	259.349,68	14,13	118.634,06	6,46	359.093,23
Despesas de Capital	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	138.178,00	138.178,00	32.612,08	23,60	12.560,62	9,09	6.243,50	4,52	20.051,46
Despesas Correntes	132.928,00	132.928,00	32.612,08	24,53	12.560,62	9,45	6.243,50	4,70	20.051,46
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.259.387,00	3.259.387,00	1.267.263,42	38,88	391.552,32	12,01	225.923,68	6,93	875.711,10
Despesas Correntes	3.231.287,00	3.231.287,00	1.267.263,42	39,22	391.552,32	12,12	225.923,68	6,99	875.711,10
Despesas de Capital	28.100,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	34.329.467,00	34.329.467,00	16.363.206,48	47,67	3.501.676,69	10,20	2.446.580,42	7,13	12.861.529,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.363.206,48	3.501.676,69	2.446.580,42
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.363.206,48	3.501.676,69	2.446.580,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.640.059,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.723.147,28	-138.382,51	-1.193.478,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-138.382,51	-1.193.478,78
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	67,43	14,43	10,08

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS limite mínimo (n) = (m - no exercício (m)	Valor aplicado além do l), se < 0, então (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (o)	RPNP Inscritos Indevidamente no considerado no Limite (q) Exercício sem Disponibilidade Financeira p = (XIIId)	Valor inscrito em RP = (o - n) se < 0, então (p) = (o)	Total de RP pagos (r)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (q) total de RP cancelados(r)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e = (n - q)
Empenhos de 2020	3.640.059,20	3.501.676,69	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2019	15.423.311,77	28.682.456,14	13.259.144,37	2.186.086,68	0,00	0,00	2.108.586,27	77.500,41	0,00	13.259.144,37
Empenhos de 2018	13.537.451,81	25.173.294,73	11.635.842,92	555.373,10	555.373,10	0,00	527.605,18	0,00	27.767,92	11.608.075,00
Empenhos de 2017	12.481.057,72	25.702.647,24	13.221.589,52	1.048.362,05	0,00	0,00	1.025.241,34	0,00	23.120,71	13.198.468,81
Empenhos de 2016	12.216.185,66	23.499.724,82	11.283.539,16	968.953,25	0,00	0,00	952.254,39	0,00	16.698,86	11.266.840,30
Empenhos de 2015	11.082.725,81	21.728.091,34	10.645.365,53	606.656,71	606.656,71	0,00	545.785,08	0,00	60.871,63	10.584.493,90
Empenhos de 2014	10.363.811,63	20.842.319,72	10.478.508,09	1.003.732,10	888.682,26	0,00	964.338,73	0,00	39.393,37	10.439.114,72
Empenhos de 2013	9.298.557,34	18.565.589,66	9.267.032,32	368.311,38	0,00	0,00	344.688,99	0,00	23.622,39	9.243.409,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	52.124.476,00	52.124.476,00	6.406.834,79	12,29
Provenientes da União	43.754.716,00	43.754.716,00	5.989.585,83	13,69
Provenientes dos Estados	8.369.760,00	8.369.760,00	417.248,96	4,99
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.101,00	35.101,00	9.754,14	27,79
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	52.159.577,00	52.159.577,00	6.416.588,93	12,30

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.054.552,00	11.541.782,42	2.112.471,52	18,30	1.341.787,87	11,63	432.378,26	3,75	770.683,65
Despesas Correntes	7.784.152,00	9.061.702,42	2.111.074,52	23,30	1.341.787,87	14,81	432.378,26	4,77	769.286,65
Despesas de Capital	2.270.400,00	2.480.080,00	1.397,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	39.285.500,00	39.319.693,76	18.592.182,50	47,28	1.492.633,27	3,80	1.437.197,87	3,66	17.099.549,23
Despesas Correntes	35.003.325,00	34.582.489,13	18.592.182,50	53,76	1.492.633,27	4,32	1.437.197,87	4,16	17.099.549,23
Despesas de Capital	4.282.175,00	4.737.204,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.060.000,00	1.120.437,00	37.730,70	3,37	0,00	0,00	0,00	0,00	37.730,70
Despesas Correntes	1.056.850,00	1.056.850,00	37.730,70	3,57	0,00	0,00	0,00	0,00	37.730,70
Despesas de Capital	3.150,00	63.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	119.150,00	120.600,00	31.165,98	25,84	1.514,14	1,26	572,70	0,47	29.651,84
Despesas Correntes	101.300,00	102.750,00	31.165,98	30,33	1.514,14	1,47	572,70	0,56	29.651,84
Despesas de Capital	17.850,00	17.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.520.350,00	1.526.800,00	265.447,74	17,39	130.646,88	8,56	68.445,44	4,48	134.800,86
Despesas Correntes	1.147.450,00	1.153.900,00	260.223,74	22,55	130.646,88	11,32	68.445,44	5,93	129.576,86
Despesas de Capital	372.900,00	372.900,00	5.224,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.224,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	18.125,00	55.837,42	2.392,00	4,28	143,37	0,26	94,37	0,17	2.248,63
Despesas Correntes	18.125,00	20.865,35	2.392,00	11,46	143,37	0,69	94,37	0,45	2.248,63
Despesas de Capital	0,00	34.972,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	108.725,00	108.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	84.725,00	84.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	52.166.402,00	53.793.875,60	21.041.390,44	39,11	2.966.725,53	5,51	1.938.688,64	3,60	18.074.664,91

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.624.202,00	21.094.432,42	5.168.855,30	24,50	2.336.596,56	11,08	1.157.023,53	5,48	2.832.258,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	57.707.067,00	57.751.260,76	29.674.388,04	51,38	3.219.588,33	5,57	2.748.484,15	4,76	26.454.799,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.648.670,00	1.716.107,00	203.537,35	11,86	49.858,34	2,91	25.230,43	1,47	153.679,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	621.415,00	622.865,00	171.658,08	27,56	68.106,12	10,93	35.189,90	5,65	103.551,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.370.100,00	3.376.550,00	883.890,65	26,18	389.996,56	11,55	187.079,50	5,54	493.894,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	156.303,00	194.015,42	35.004,08	18,04	12.703,99	6,55	6.337,87	3,27	22.300,09
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.368.112,00	3.368.112,00	1.267.263,42	37,63	391.552,32	11,63	225.923,68	6,71	875.711,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	86.495.869,00	88.123.342,60	37.404.596,92	42,45	6.468.402,22	7,34	4.385.269,06	4,98	30.936.194,70
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	52.159.577,00	53.787.050,60	21.041.390,44	39,12	2.966.725,53	5,52	1.938.688,64	3,60	18.074.664,91
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	34.336.292,00	34.336.292,00	16.363.206,48	47,66	3.501.676,69	10,20	2.446.580,42	7,13	12.861.529,79

FONTE: SIOPS, Curvelo

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7B693E64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Minas Gerais	Municipio: Curvelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2° Bimestre MarÃ§o e Abril de 2020	
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.498.311,04	27.498.311,04	8.319.328,00	30,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.524.447,00	12.524.447,00	2.758.021,04	22,02
IPTU	9.339.015,00	9.339.015,00	2.406.862,68	25,77
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.185.432,00	3.185.432,00	351.158,36	11,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.953.286,00	3.953.286,00	355.553,45	8,99
ITBI	3.953.286,00	3.953.286,00	355.553,45	8,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.303.301,04	8.303.301,04	4.060.161,70	48,90
ISS	7.468.296,04	7.468.296,04	4.015.147,70	53,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	835.005,00	835.005,00	45.014,00	5,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.717.277,00	2.717.277,00	1.145.591,81	42,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	91.915.892,00	91.915.892,00	33.526.308,21	36,47
Cota-Parte FPM	47.726.415,00	47.726.415,00	13.774.464,34	28,86
Cota-Parte ITR	368.419,00	368.419,00	74.269,34	20,16
Cota-Parte do IPVA	12.185.776,00	12.185.776,00	10.487.746,21	86,07
Cota-Parte do ICMS	30.797.930,00	30.797.930,00	9.108.051,58	29,57
Cota-Parte do IPI - Exportação	688.724,00	688.724,00	81.776,74	11,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.628,00	148.628,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	148.628,00	148.628,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	119.414.203,04	119.414.203,04	41.845.636,21	35,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.569.650,00	9.552.650,00	3.520.078,71	36,85	1.815.486,79	19,01	1.429.331,10	14,96	1.704.591,92
Despesas Correntes	9.465.475,00	9.455.475,00	3.520.078,71	37,23	1.815.486,79	19,20	1.429.331,10	15,12	1.704.591,92
Despesas de Capital	104.175,00	97.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.421.567,00	19.041.067,00	12.169.739,85	63,91	4.795.178,87	25,18	4.494.142,89	23,60	7.374.560,98
Despesas Correntes	18.382.467,00	19.001.967,00	12.169.739,85	64,04	4.795.178,87	25,24	4.494.142,89	23,65	7.374.560,98
Despesas de Capital	39.100,00	39.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	588.670,00	595.670,00	203.602,14	34,18	137.955,16	23,16	93.637,09	15,72	65.646,98
Despesas Correntes	586.170,00	593.170,00	203.602,14	34,32	137.955,16	23,26	93.637,09	15,79	65.646,98
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	502.265,00	502.265,00	184.918,09	36,82	120.454,04	23,98	90.187,01	17,96	64.464,05
Despesas Correntes	500.265,00	500.265,00	184.918,09	36,96	120.454,04	24,08	90.187,01	18,03	64.464,05
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.849.750,00	1.839.750,00	804.049,55	43,70	509.338,65	27,69	373.903,24	20,32	294.710,90
Despesas Correntes	1.835.550,00	1.825.550,00	804.049,55	44,04	509.338,65	27,90	373.903,24	20,48	294.710,90
Despesas de Capital	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	138.178,00	138.678,00	43.512,79	31,38	26.040,58	18,78	17.350,16	12,51	17.472,21
Despesas Correntes	132.928,00	133.428,00	43.512,79	32,61	26.040,58	19,52	17.350,16	13,00	17.472,21
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.259.387,00	3.259.387,00	1.519.047,25	46,61	810.566,63	24,87	622.650,16	19,10	708.480,62
Despesas Correntes	3.231.287,00	3.231.287,00	1.519.047,25	47,01	810.566,63	25,08	622.650,16	19,27	708.480,62
Despesas de Capital	28.100,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	34.329.467,00	34.929.467,00	18.444.948,38	52,81	8.215.020,72	23,52	7.121.201,65	20,39	10.229.927,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.444.948,38	8.215.020,72	7.121.201,65
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.444.948,38	8.215.020,72	7.121.201,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.276.845,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.168.102,95	1.938.175,29	844.356,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,08	19,63	17,02

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (m - l), se < 0, então (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (o)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira p = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) = (o - n) se < 0, então (p) = (o)	Total de RP pagos (r)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (q)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e total de RP cancelados(r) = (n - q)
Empenhos de 2020	6.276.845,43	8.215.020,72	1.938.175,29	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2019	15.423.311,77	28.682.456,14	13.259.144,37	2.186.086,68	0,00	0,00	2.122.572,08	63.514,60	0,00	13.259.144,37
Empenhos de 2018	13.537.451,81	25.173.294,73	11.635.842,92	555.373,10	555.373,10	0,00	527.605,18	0,00	27.767,92	11.608.075,00
Empenhos de 2017	12.481.057,72	25.702.647,24	13.221.589,52	1.048.362,05	0,00	0,00	1.025.241,34	0,00	23.120,71	13.198.468,81
Empenhos de 2016	12.216.185,66	23.499.724,82	11.283.539,16	968.953,25	0,00	0,00	952.254,39	0,00	16.698,86	11.266.840,30
Empenhos de 2015	11.082.725,81	21.728.091,34	10.645.365,53	606.656,71	606.656,71	0,00	545.785,08	0,00	60.871,63	10.584.493,90
Empenhos de 2014	10.363.811,63	20.842.319,72	10.478.508,09	1.003.732,10	888.682,26	0,00	964.338,73	0,00	39.393,37	10.439.114,72
Empenhos de 2013	9.298.557,34	18.565.589,66	9.267.032,32	368.311,38	0,00	0,00	344.688,99	0,00	23.622,39	9.243.409,93

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	52.124.476,00	52.124.476,00	16.654.133,56	31,95
Provenientes da União	43.754.716,00	43.754.716,00	15.081.165,72	34,47
Provenientes dos Estados	8.369.760,00	8.369.760,00	1.572.967,84	18,79
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.101,00	35.101,00	18.798,10	53,55
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	52.159.577,00	52.159.577,00	16.672.931,66	31,97

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.054.552,00	12.479.920,03	4.276.739,05	34,27	3.288.497,65	26,35	2.179.164,46	17,46	988.241,40
Despesas Correntes	7.784.152,00	9.985.480,26	4.064.564,15	40,70	3.287.100,65	32,92	2.177.767,46	21,81	777.463,50
Despesas de Capital	2.270.400,00	2.494.439,77	212.174,90	8,51	1.397,00	0,06	1.397,00	0,06	210.777,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	39.285.500,00	39.565.755,76	29.566.420,55	74,73	7.883.155,64	19,92	7.011.987,36	17,72	21.683.264,91
Despesas Correntes	35.003.325,00	34.828.551,13	29.563.530,55	84,88	7.881.432,32	22,63	7.010.264,04	20,13	21.682.098,23
Despesas de Capital	4.282.175,00	4.737.204,63	2.890,00	0,06	1.723,32	0,04	1.723,32	0,04	1.166,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.060.000,00	1.214.843,85	241.911,62	19,91	63.884,38	5,26	34.160,08	2,81	178.027,24

Despesas Correntes	1.056.850,00	1.151.256,85	207.860,02	18,06	60.787,12	5,28	34.160,08	2,97	147.072,90
Despesas de Capital	3.150,00	63.587,00	34.051,60	53,55	3.097,26	4,87	0,00	0,00	30.954,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	119.150,00	167.900,00	51.347,44	30,58	16.946,53	10,09	9.270,26	5,52	34.400,91
Despesas Correntes	101.300,00	150.050,00	51.347,44	34,22	16.946,53	11,29	9.270,26	6,18	34.400,91
Despesas de Capital	17.850,00	17.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.520.350,00	1.595.800,00	574.442,26	36,00	388.548,05	24,35	269.417,93	16,88	185.894,21
Despesas Correntes	1.147.450,00	1.222.900,00	536.252,55	43,85	369.456,71	30,21	269.417,93	22,03	166.795,84
Despesas de Capital	372.900,00	372.900,00	38.189,71	10,24	19.091,34	5,12	0,00	0,00	19.098,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	18.125,00	55.837,42	7.811,60	13,99	413,12	0,74	373,92	0,67	7.398,48
Despesas Correntes	18.125,00	20.865,35	2.392,00	11,46	413,12	1,98	373,92	1,79	1.978,88
Despesas de Capital	0,00	34.972,07	5.419,60	15,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.419,60
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	108.725,00	303.505,36	212.123,96	69,89	212.123,96	69,89	212.123,96	69,89	0,00
Despesas Correntes	84.725,00	279.505,36	212.123,96	75,89	212.123,96	75,89	212.123,96	75,89	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	52.166.402,00	55.383.562,42	34.930.796,48	63,07	11.853.569,33	21,40	9.716.497,97	17,54	23.077.227,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.624.202,00	22.032.570,03	7.796.817,76	35,39	5.103.984,44	23,17	3.608.495,56	16,38	2.692.833,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	57.707.067,00	58.606.822,76	41.736.160,40	71,21	12.678.334,51	21,63	11.506.130,25	19,63	29.057.825,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.648.670,00	1.810.513,85	445.513,76	24,61	201.839,54	11,15	127.797,17	7,06	243.674,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	621.415,00	670.165,00	236.265,53	35,25	137.400,57	20,50	99.457,27	14,84	98.864,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.370.100,00	3.435.550,00	1.378.491,81	40,12	897.886,70	26,14	643.321,17	18,73	480.605,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	156.303,00	194.515,42	51.324,39	26,39	26.453,70	13,60	17.724,08	9,11	24.870,69
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.368.112,00	3.562.892,36	1.731.171,21	48,59	1.022.690,59	28,70	834.774,12	23,43	708.480,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	86.495.869,00	90.313.029,42	53.375.744,86	59,10	20.068.590,05	22,22	16.837.699,62	18,64	33.307.154,81
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	52.159.577,00	55.376.737,42	34.667.596,48	62,60	11.765.835,97	21,25	9.628.764,61	17,39	22.901.760,51
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	34.336.292,00	34.936.292,00	18.708.148,38	53,55	8.302.754,08	23,77	7.208.935,01	20,63	10.405.394,30

FONTE: SIOPS, Curvelo

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:05353F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 108/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 05/06/2020	1403210-7	GERALDO GUALTER DA SILVA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos	05/06/2020
Encaminhamento datado de 02/06/2020	9903654-1	KAREN GOMES FAUSTINO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Farmácia Central	Procuradoria Geral - Gerência de Defesa do Consumidor - PROCON	02/06/2020
Encaminhamento datado de 08/06/2020	9703247-6	MARIA MADALENA DE SOUSA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial	08/06/2020
Ofício Hemominas /PRE nº. 256/2020	9702360-4	NEUSA DE PAULA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde - Hemominas	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Gerência de Recursos Humanos	15/06/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:740EB817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi **CONCEDIDA** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÂO	VALIDADE	PROCESSO
TERRACORTE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	27.986.238/0001-94	Estrada para Lagoinha de Fora, s/nº, local denominado Veredas, Lagoa Santa/ MG	LAS - Licença Ambiental Simplificada	C-10-02-2 Usinas de produção de concreto asfáltico	01/06/2020	01/06/2023	9047/2019

A Licença Ambiental foi concedida com CONDIONANTES, tendo validade de **4 (quatro) anos**, a contar da data de emissão.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:BEB63E79

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
ERRATA - INFORMA EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público Santa torna público que foi **CONCEDIDA** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO	EMISSÂO	VALIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	73.357.469/0001-56	Estrada Capim Puba, S/N, Palmital, Lagoa Santa/MG	LAS - Licença Ambiental Simplificada	F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	8549/2019	17/01/2020	17/01/2024

A título de correção informa-se que na data de 15 de janeiro de 2020, a publicação do licenciamento emitido para a referida atividade, não constou exatos e completos.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:316E422B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 277 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 4.643 de 09 de junho de 2020, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016; bem como,
Considerando a necessidade de contratação emergencial temporária com a finalidade de adoção de medidas sanitárias de prevenção e combate ao Coronavirus , entre outros.
Considerando que embora existam cargos ocupados de fiscais, grande parte desses cargos se encontram vagos e ainda alguns fazem parte do grupo de risco e ausência destes profissionais prejudica a prestação do serviço público indispensável .
Considerando ainda, que chamamento deverá seguir sempre a partir do primeiro candidato na lista dos aprovados.
Considerando os princípios da Economicidade, Razoabilidade, Proporcionalidade e Eficiência Administrativa;
FAZ SABER o quanto segue à interessada e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica **CONVOCADO(A)** candidato(a) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO,**objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, e respeitada a lista classificatória, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DURANTE O PERÍODO DO COVID-19**, conforme previsto no Decreto 4.643 de 09 de Junho de 2020, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de comunicação por whatsApp ou e-mail/telefone ou telegrama,** no horário das 08h00 às 12h00, **para apresentar a seguinte documentação**: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox

da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação. Não havendo manifestação de oportunizando a todos os classificados a manifestação pelo interesse na vaga temporária.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 15 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel: ENSINO MÉDIO COMPLETO Cargo: Oficial de Serviços Administrativos – FISCAL SANITARIO
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
01	Valeria Silva Dibo	673008248	20.05.1968	25	-	-	-	25
02	William Delgado Vardiero	673006860	27.11.1987	23	-	-	-	23
03	Lucas Barbosa Esteves	673010658	18.06.1990	23	-	-	-	23
04	Karoline Gonçalves Silva	673006643	03.01.1988	22	-	-	-	22
05	Danilo Figueira Nunes	673001591	20.03.1987	22	-	-	-	22
06	Samuel dos Anjos Lacerda	673001025	25.02.1986	21	-	-	-	21
07	Vinicius de Souza Vieira Muniz	673009452	21.06.1989	21	-	-	-	21
08	Saulo Antonio da Silva	673007092	11.01.1986	21	-	-	-	21
09	Alex Sander Augusto Maximiano	673010218	17.06.1979	20	-	-	-	20
10	Haessller Sartori de Souza	673004798	07.01.1995	20	-	-	-	20
11	Mauricio Antonio Teixeira	673000439	01.06.1965	20	-	-	-	20
12	Carlos Eduardo Cardoso Cordeiro	673008602	09.06.1985	20	-	-	-	20
13	Dalila Freire	673005642	24.11.1977	19	-	-	-	19
14	Ana Paula Pereira da Cruz	673004619	01.06.1987	19	-	-	-	19
15	Josephy Carvalho Oliveira	673010010	20.03.1990	17	-	-	-	17

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CA9FC656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.600,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 462 - de 21 de Maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 40.600,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 02 - Secretaria de Administração	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração	
2.02.00.02.061.0024.2.0010-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO---------- R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	40.000,00
Total da Unidade 02---------- R$	40.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0917.2.0211-102 - 3.3.90.92.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO---------- R$	600,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	600,00
Total da Unidade 11---------- R$	600,00
Total da Instituição 02---------- R$	40.600,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**40.600,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0917.2.0211-102 - 3.3.90.36.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO---------- R$	600,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	600,00
Total da Unidade 11---------- R$	600,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.19.00.27.452.0704.2.0060-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER---------- R$	20.000,00
2.19.00.27.812.0701.2.0061-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR---------- R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	40.000,00
Total da Unidade 19---------- R$	40.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	40.600,00
Total Geral Anulado---------- R$	**40.600,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 21 de Maio de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:0C48FC88

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 21.100,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 453 - de 07 de Maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 21.100,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior	
2.06.00.15.452.0111.2.0073-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00----------	10.000,00
Total da Unidade 06---------- R$	10.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0923.2.0214-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO---------- R$	10.000,00
2.11.00.10.301.0917.2.0211-102 - 3.3.90.92.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO---------- R$	1.100,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	11.100,00
Total da Unidade 11---------- R$	11.100,00
Total da Instituição 02---------- R$	21.100,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**21.100,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.122.0040.2.0094-102 - 3.3.90.19.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE----------R$	1.100,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	1.100,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.302.0933.2.0230-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	10.000,00
Total da Unidade 11---------- R$	11.100,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.19.00.27.812.0701.2.0061-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	10.000,00
Total da Unidade 19---------- R$	10.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	21.100,00
Total Geral Anulado---------- R$	**21.100,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 07 de Maio de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:9DA38F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - CIAMPAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MULHER DE POUSO ALEGRE E REGIÃO - CIAMPAR		**CNPJ:** 07.311.669/0001-43
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Ricieri Lima, 67 – São Cristóvão – POUSO ALEGRE		
TELEFONE: 35 – 3422 0007		**E-MAIL** n.madureira@uol.com.br
BANCO: Banco do Brasil	**AGÊNCIA:** 0368-9	**CONTA ESPECÍFICA:** 71.604-9
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Imaculada Efigênia de Moraes Silva		
FUNÇÃO: Presidente	**RG:** M. 2.310.477 SSP/MG	**CPF:** 310.056.756-00
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Balbino Faustino Amaral, 41, Pouso Alegre/MG		
TELEFONE:	**CELULAR:** 9984-9455	**E-MAIL:** Imaculada.efigenia@bol.com.br
OBJETO DA PARCERIA		
Cooperação técnica e financeira entre o Município de Pouso Alegre/MG e o CIAMPAR, que visa ofertar apoio às Mulheres vítimas de situação de violência, aos agressores na medida do possível e aos filhos.		
PRAZO DE EXECUÇÃO		
Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até o dia 31 de outubro de 2020.		
OBJETIVO GERAL		
Contribuir para a conscientização de Mulheres e Homens a fim de construírem relações de igualdade entre os diferentes, fortalecendo a cidadania e a participação nas políticas públicas, aprofundando e ampliando as ações em seus cinco eixos de atuação: Institucional, Combate à Violência, Estudo, Políticas Públicas, Saúde, de forma integrada; atuar em algumas escolas para desenvolver projetos específicos, uma vez que a violência doméstica vitimiza toda a família e acarreta desigualdade de direitos em todo o contexto social; e buscar ações conjuntas com entidades da comunidade local, que tenham propostas afins.		
OBJETIVO ESPECÍFICO		
• Atendimento a mulheres em situação de violência doméstica, disponibilizando atendimento psicológico, jurídico e social; para as vítimas; • Assessorar a grupos ou instituições com temas voltados para violência doméstica; • Desenvolver projetos específicos para atuar junto às escolas da cidade, como forma de prevenção à violência e desigualdade de gênero; • Conscientizar através de material impresso, sobre a violência doméstica e os objetivos da Associação; e • Buscar parceria com a Comunidade local e instituições, para a concretização das metas específicas.		
JUSTIFICATIVA		
Tem sido amplamente divulgada na mídia, sobretudo, a violência doméstica e sua crescente realidade. Alguns avanços positivos foram construídos, até agora. Entretanto não o suficiente. Projetos viáveis foram elaborados e, no momento, estão à margem das propostas de Politicas Públicas. A realidade coloca o país como um dos piores lugares para alguém ser mulher. O poder público ainda não disponibiliza recursos para os atendimentos conforme necessários, como por exemplo, criação de Delegacias Especiais de Atendimento a Mulheres e Casas Abrigo. Nesse contexto, o CIAMPAR se propõe, desde seu início, na problematização dessa realidade, atuar provocando para que outros espaços se conscientizem da necessidade de uma ação contrária à violência. Nesse sentido o CIAMPAR busca desenvolver atividades junto a Mulheres individualmente, junto aos familiares, às crianças, adolescentes e jovens nas escolas e comunidades locais, somando com as iniciativas do município, no combate à violência. O CIAMPAR tem plena consciência do peso cultural global que existe, sobretudo na violência contra a Mulher e acredita na possibilidade de uma ação conjunta para a desconstrução paulatina dessa prática.		
METODOLOGIA		
. Organização de calendário para realização de eventos e ações específicas; . Plantão diário (de segunda à sexta-feira) com os atendimentos registrados em prontuário próprio e encaminhamentos conforme a necessidade de cada caso; . Atendimento dos casos encaminhados pelos CRAS, CREAS, escolas, paróquias, médicos, população em geral e demanda espontânea; . Realização de Palestras conforme demanda da comunidade, com uso de áudio-visual, feed-back e distribuição de material didático; . Abertura para acolher solicitações de estágios para universitários (UNIVAS: enfermagem, medicina) e Fac. Direito Sul de Minas. Vemos essa oportunidade como uma das maneiras de ajudar a se concretizar o que a Lei Maria da Penha prescreve: "*Cap I, Artigo 8° - IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher*"; . Disponibilização às instituições e à Policia Militar de material didático próprio, contemplando a problemática da violência em sua amplitude: indivíduos e grupos, como veículo de conscientização das pessoas e informação sobre os atendimentos oferecidos pela Associação. . Oferta de lanche e almoço em plantão diário, reuniões de estudos, palestras, planejamentos e Cursos.		
METAS E RESULTADOS ESPERADOS		
Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
1 Plantões de atendimento e encaminhamentos	Durante todo o ano	Apoio, acesso a informação e à rede de proteção socioassistencial.
2 Palestras/aulas	Durante todo o ano	Conscientização da sociedade sobre a violência doméstica.
3. Parcerias afins	Durante todo o ano	Ampliação do atendimento aos agentes envolvidos na violência doméstica.
8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS		
Avaliação sistemática após cada atividade desenvolvida, em reuniões bimestrais, com a equipe de coordenação e demais membros envolvidos, conforme planejamento anual; Lista de presença das palestras realizadas; Relatórios de acompanhamentos e encaminhamentos; Lista de atendimento da equipe de estagiários; e Relatório fotográfico das ações.		
PREVISÃO DE RECEITAS		
A previsão anual de receitas é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), repassada mensalmente.		
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO		**VALOR**
I - Material de Expediente: apontador, barbante, bloco de anotações, borracha, cadernos, caixa de arquivo, canetas, clips, cola, corretivo, estilete, fita adesiva, fita crepe, lápis de cor, lápis, papel sufite, pasta de elásticos (diversos tamanho), pen drive, pincéis atômicos, pinceis, pistola de cola quente, régua, tesouras, tinta guache, tinta para impressora.		1.200,00
II - Serviços gráficos: folders e cartilhas para informação e formação para a cidadania, cartazes.		3.000,00
III - Pagamentos diversos: galões de água potável, manutenção de equipamentos, aquisição de um monitor para computador.		800,00
IV - Material de limpeza: álcool, Bombril, cloro, desengordurante, desinfetante, detergente, esponja, fósforos, lustra móveis, luva para limpeza, multiuso, pá de lixo, pano de chão, papel higiênico, papel toalha, rodo, sabão em barra, sabão em pó, saco de lixo, soda cáustica, vassoura, entre outros produtos.		950,00
V - Alimentação em geral: achocolatado, açúcar, alho, amendoim, arroz, azeite, azeitona, balas, batata palha, bolacha, café, cebola, coco ralado, creme de leite, ervilha, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha de milho, farinha de trigo, feijão, fermento químico, gelatina, ketchup, leite condensado, leite em pó, leite, macarrão, maionese, manteiga, margarina, milho verde, óleo, óleo, ovo, polvilho, refrigerante, requeijão suco de frutas, temperos, entre outros produtos. - Aquisição de legumes, verduras e frutas em geral; - Aquisição de carne bovina e frango; - Aquisição de frios em geral (presunto, queijo mozarela, bacon, linguiça e salsicha).		850,00
VI - Confecção e Personalização de Materiais para Divulgação do Serviço Oferecido pelo CIAMPAR: Camisetas, bonés, canetas, sacolas, banners, outdoor, entre outros.		600,00
VII- Utensílios Descartáveis: copos, talheres de plástico e guardanapos, entre outros.		300,00
VIII - Gastos com participações em cursos, convenções e eventos: taxa de inscrição, despesas com hospedagem, pagamento de transporte.		1.000,00
IX- Xerox e encadernação de apostilas e outros.		300,00
X – Serviços de Terceiros - Contabilidade		1.000,00
VALOR TOTAL:		R$ 10.000.00
XI - DATA E ASSINATURA		

Pouso Alegre/MG, 05 de maio de 2020.

IMACULADA EFIGÊNIA DE MORAES SILVA
Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:974FB568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Ata de Registro de Preços nº 019/2019

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 11/09/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas **CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** e **PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, instrumentais e equipamentos para serem usados na manutenção das Unidades Básicas de Saúde – PSF's e do COM – Centro Odontológico Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Prata-MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

1.2. Empresa Contratada: **CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** vencedora para os itens nºs: 07, 17, 43, 52, 65, 68, 69, 74, 75, 77, 95, 96, 99, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 134, 155, 156, 157, 165 e 167.

CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
07	LT	Álcool 70% 1000 ml.	Itaja	3,79
17	UN	Aparelho fotopolimerizável * Aparelho a LED; 110/220V (seleção manual), com comprimento de onda de 470 nm e potência efetiva luminosa de 600 mW, o que garante maior vida útil ao produto; Temporizações: 20, 40 e 60 segundos; Com botão de acionamento; A indicação da temporização é feita por sinal sonoro; Ponteira de polímero.	Ecell	426,99
43	UN	Broca Endo Z.	Micrdont	16,03
52	PC	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila com 500 unidades.	Anapolis	11,39
65	UN	Creme dental, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com aproximadamente 50 gramas,	Contente	1,27
68	GL	Detergente poli-enzimático, galão de 5 litros, destinado a limpeza manual, mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral.	Cinord	95,99
69	UN	Disco de lixa pacote com 100 unidades.	Microdont	30,50
74	UN	Escova dental adulto cerdas macias, de boa qualidade.	Medfio	0,52
75	UN	Escova dental infantil cerdas macias, de boa qualidade.	Medfio	0,51
77	UN	Espátula de inversão anti-aderente.	Golgran	11,80
95	FR	Ionômero de vidro para forração liquido 13 ml.	Microdont	31,74
96	FR	Ionômero de vidro para forração pó 10gr.	Microdont	31,74
99	KT	Kit Odontológico esterial (para cirurgia) composto por: 02 toalhas de mão, 02 aventais descartáveis (20g) 01 campo fenestrado (90x120cm) 30g, 01 campo de mesa (60x90cm).	Max	18,74
118	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7,0.	Newhand	0,98
119	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7,5.	Newhand	0,98
120	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 8.	Newhand	0,98
121	CX	Luva de procedimento descartável extra p caixa com 100 unidades.	Utile	16,85
122	CX	Luva de procedimento descartável, tamanho G caixa com 100 unidades.	Utile	16,85
123	CX	Luva de procedimento descartável, tamanho M caixa com 100 unidades.	Utile	16,85
124	CX	Luva de procedimento descartável, tamanho P caixa com 100 unidades.	Utile	16,85
134	UN	Placa de vidro, grossa, com aproximadamente 20mm, polida.	Jon	18,50
155	CX	Sugador descartável caixa com 40 unidades	Allprime	4,49
156	UN	Terminal de alta Rotação.	Dentscler	43,30
157	UN	Terminal de baixa Rotação.	Denscler	51,50
165	UN	Avental de chumbo * uso do profissional de RX Odontológico Panorâmico 90X60 cm com 0,25 mmPb, confeccionado com borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, fechamento em velcro, acabamento em nylon lavável. Com Registro no Ministério da Saúde. Medidas aproximadas: Largura: 600 mm, Comprimento: 900 mm, Peso Bruto: 2.68 kg e Peso líquido: 2.00 kg.	Unemol	500,00
167	UN	Motor * para endodontia - bivolt. Características: Tela de LCD colorida e ampla., Conforto e praticidade para o profissional, com teclas dedicadas a cada função, Equipamento portátil e fácil de transportar, Design ergonômico, excelente visibilidade de acesso devido ao tamanho reduzido, de seu contra ângulo e possibilidade de giro do mesmo em 360º. Contra-ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes. Instrumento para e gira no sentido inverso assim que o limite de torque for atingido, maior segurança ao profissional. Facilidade de identificação dos instrumentos e dos sistemas utilizados. Opção Auto Reverse. Compatíveis com os sistemas Wave One, Wave One Gold, Protaper e demais sistemas disponíveis no mercado; 6 Programas pré-definidos (Wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 programas livres. Funciona ligado à fonte ou à bateria. Autonomia da bateria de 2 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 5 horas. Escala de velocidades: 250 a 1.200 rpm. Escala de controle de torques: 0.6 - 4.0 Ncm. utilizando o sistema de movimento reciprocante com técnica de lima única, ou o sistema rotatório convencional.	Alliage	5.578,00

Empresa Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 03, 04, 09, 85 e 153.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
03	UN	Água destilada galão de 5 litros.	Ciclo Farma	6,20
04	LT	Água oxigenada 10 vls de 1000 ml.	Farmax	3,80
09	PT	Algodão hidrófilo rolo de 500gr.	Nevoa	9,30
85	UN	Fita adesiva para autoclave * Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto, tamanho 19mm x 30m.	Adere	2,46
153	UN	Soro fisiológico 0,9% 100 ml.	Jp	2,10

Empresa Contratada: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 44, 46, 47, 48, 64, 70, 71, 72, 79, 80, 81, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 97, 98, 126, 129, 131, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 151, 154, 159, 160, 161 e 166.

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	PC	Ácido gel (condicionador dental) 37% pacote com 3 seringas.	Biodinamica	3,55
10	UN	Alta rotação com sistema push-button, spray triplo, autoclavável até 135°C, turbina balanceada, conexão dois furos, acompanha 01 agulha limpadora para o spray e 01 guarnição de borracha reserva para conexão da caneta.	Kavo	400,00
11	UN	Amalgama em cápsulas 1 porção com 640mg de prata e 540mg de mercúrio por cápsula, presa regular.	Southern Dental	1,20
12	UN	Amalgama em cápsulas 2 porções.	Southern Dental	2,15
13	AP	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina, frascos-ampola de vidro transparente, caixa com 50 unidades.	Dfl	77,00
14	CX	Anestésico cloridrato de mepivacaína 3% sem vasoconstritor caixa com 50 unidades	Dla Pharmaceutical Ltda	93,50
15	CX	Anestésico cloridrato de prilocaína 3% com felipressina, com vasoconstritor - 1,8ml caixa com 50 unidades.	Dla Pharmaceutical Ltda	67,70
20	UN	Broca 1190 FF.	Fava	1,58
21	UN	Broca 3118 FF.	Fava	1,58
22	UN	Broca 3195 FF.	Fava	1,58
23	UN	Broca alta rotação 2200 diamantada.	Fava	1,58
24	UN	Broca alta rotação carbide nº 1.	Angelus Prima Dental	3,88
25	UN	Broca alta rotação carbide nº ½.	Angelus Prima	3,88
26	UN	Broca alta rotação carbide nº ¼.	Angelus Prima Dental	3,88
27	UN	Broca alta rotação carbide nº 2.	Angelus Prima Dental	3,88
28	UN	Broca alta rotação carbide nº 3.	Angelus Prima Dental	3,88
29	UN	Broca alta rotação carbide nº 56.	Angelus Prima	3,88
30	UN	Broca alta rotação cirúrgica nº 702.	Kavo Kerr	6,67
31	UN	Broca alta rotação esférica a nº 1013.	Fava	1,58
32	UN	Broca alta rotação esférica nº 1011.	Fava	1,58
33	UN	Broca alta rotação esférica nº 1012.	Fava	1,58
34	UN	Broca alta rotação esférica nº 1014.	Fava	1,58
35	UN	Broca alta rotação esférica nº 1015.	Fava	1,58
36	UN	Broca alta rotação esférica nº 1016.	Fava	1,58
41	UN	Broca cilíndrica cônica longa n° 9642 FF.	Kavo Kerr	16,28
44	UN	Broca shofu de alta tipo chama.	American Burs	10,77
46	UN	Cabo para bisturi nº 03.	Fava	6,53
47	UN	Cimento Endodôntico líquido 10 ml.	Biodinamica	7,73
48	UN	Cimento Endodôntico pó 12 g.	Biodinamica	10,03
64	UN	Contra angulo com micromotor.	Kavo	769,00
70	PC	Embalagem autoselante para esterilização 150 mmx 300 mm pacote com 100 unidades.	Vedamax	27,40
71	PC	Embalagem autoselante para esterilização 90 mm x 260 mm pacote com 100 unidades.	Vedamax	16,30
72	RL	Embalagem para esterilização em papel grau cirúrgico rolo medindo 35cm x 100m.	Vedamax	155,50
79	FR	Eugenol uso odontológico em frasco de 20 ml.	Maquira	8,95
80	UN	Filme dental (infantil) periapical m² 2x3 cm caixa com 100 unidades.	Foma Bohemia	171,75
81	CX	Filme dental periapical m² 3x4 cm caixa com 150 unidades.	Agfa Healthcare	117,50
83	UN	Fio de seda 4.0 1.7cm caixa com 24 unidades.	Technew	29,12
86	FR	Fixador dental 475 ml.	Caithec	9,11
88	FR	Flúor tópico gel frasco 200 ml.	Iodontosul	4,30
89	UN	Fórceps odontológico adulto n° 18L.	Golgran	58,40
90	UN	Fórceps odontológico adulto n° 18R.	Golgran	58,40
91	FR	Formocresol frasco 10 ml.	Biodinamica	4,22
97	FR	Ionômero de vidro para restauração líquido10 gr.	Fgm	8,29
98	FR	Ionômero de vidro para restauração pó 8 gr.	Fgm	11,57
126	CX	Micro aplicador descartável (fino, azul) caixa com 100 unidades.	Fgm	7,93
129	UN	Papel carbono para articulação, dupla face azul e vermelho, espessura 100 micra, com 12 tiras	Angelus	2,31
131	UN	Pedra para afiar cureta.	Golgran	13,54
137	UN	Porta amalgama de plástico.	Maquira	10,66
138	UN	Porta matriz toffleire adulto.	Fava	23,75
141	TB	Resina fotopolimerizável cor A1, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g.	3M Espe	44,00
142	TB	Resina fotopolimerizável cor A2, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g.	3M Espe	44,00
143	TB	Resina fotopolimerizável cor A3, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g.	3M Espe	44,00
144	TB	Resina fotopolimerizável cor A3,5, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g.	3M Espe	44,00
145	FR	Revelador dental 475 ml.	Caithec	9,11
147	KT	Selante resinoso branco opaco com flúor, 5 seringas com 2g + 1seringa de acido fosfórico 37%	Maquira	64,08
151	UN	Solução hemostática tópica 10ml.	Maquira	11,93
154	UN	Sugador Cirúrgico estéril * dimensões altura 1cm, largura 1cm, profundidade 1cm e peso 150gr. Caixa com 20 unidades.	Maquira	18,68
159	UN	Tesoura média, em aço inox ponta fina curva.	Golgran	12,43
160	UN	Tesoura media, em aço inox ponta fina reta.	Golgran	12,43
161	PC	Tiras de lixas de aço n° 04 pacote com 12 unidades.	Biodinamica	5,10
166	UN	Câmara escura * para revelação de rx odontológico em poliestireno de alto impacto, medindo 22x25x32cm (lxaxc) inclusos, 04 copos de 200ml. (tampa e base removíveis que facilitam higienização e reposição dos químicos; amplo visor de acrílico vermelho translucido com proteção ultravioleta; base rememorável facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção, copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos. luvas confortáveis, removíveis e laváveis, design moderno e inovador que proporcionam maior espaço interno e facilitam o manuseio das mãos, leve, portátil, ergonômica e em material bicolor resistente de lata durabilidade e sem riscos de oxidação. garantia de 12 meses.	Biotron	148,38

Empresa Contratada: **PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME** vencedora para os itens nºs: 02, 05, 06, 08, 16, 18, 19, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 73, 76, 78, 82, 84, 87, 92, 93, 94, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 125, 127, 128, 130, 132, 133, 135, 136, 139, 140, 146, 148, 149, 150, 152, 158, 162, 163 e 164.

PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME				
Item	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**
02	UN	Adesivo fotopolimerizável 5,6ml (6g).	3M	115,00
05	CX	Agulha gengival descartável curta caixa com 100 unidades.	Procare	28,00
06	CX	Agulha gengival descartável longa caixa com 100 unidades.	Procare	28,00
08	UN	Alginato para moldagem pct com 500g.	Zhermack	56,00
16	UN	Anestésico xilocaína pomada tópico gel 10gr.	Dfl	9,80
18	UN	Banda matriz de aço inox 0,5mm.	Aaf do Brasil	1,24
19	UN	Bandeja inox retangular media 23 cm x 13 cm.	Aconox	17,40
37	UN	Broca baixa rotação n° 2.	Maillefer	2,83
38	UN	Broca baixa rotação n° 4.	Maillefer	2,83
39	UN	Broca baixa rotação n° 6.	Maillefer	2,83
40	UN	Broca baixa rotação n° 8.	Maillefer	2,83
42	UN	Broca cilíndrica cônica longa n°4714 FF.	Microdont	23,50
45	UN	Cabo de espelho clinico.	Konnen	3,00
49	UN	Cimento odontológico 20ml, composto por: eugenol e timol.	Aaf do Brasil	13,76
50	UN	Cimento odontológico cirúrgico sem eugenol, kit com 1 bisnaga 90g de base + 1 bisnaga de 90g de acelerador.	Technew	68,00
51	UN	Cimento para preenchimento temporário das cavidades dentarias * - cimento à base de óxido de zinco / sulfato de zinco (Coltosol).	Allplan	9,57
53	UN	Cone de guta percha F.	Injecta	18,30
54	UN	Cone de guta percha FF.	Injecta	18,30
55	UN	Cone de guta percha n° 35.	Injecta	18,30
56	UN	Cone de guta percha n° 40.	Injecta	18,30
57	UN	Cone de guta percha n° 45.	Diadent	18,30
58	UN	Cone de guta percha n° 50.	Injecta	18,30
59	UN	Cone de guta percha n° 55.	Injecta	18,30
60	UN	Cone de guta percha n° 60.	Injecta	18,30
61	UN	Cone de guta percha n° 70.	Injecta	18,30
62	UN	Cone de papel absorvente primeira série (15 à 40) * Caixa com 120 pontas.	Injecta	16,50
63	UN	Cone de papel absorvente segunda série (40 à 80) * caixa com 120 pontas.	Injecta	16,50
66	PC	Cunha anatômica em madeira pacote com 100 unidades.	Iodontosul	9,29
67	UN	Cureta de alvéolo * - cureta de lucas com cabo oitavado n° 85.	Prata	6,50
73	UN	Escova de Robson cerdas brancas.	Preven	1,25
76	UN	Espátula de Cimento * n° 24.	Prata	6,60
78	UN	Espelho clínico plano n° 05.	Iodontosul	2,40
82	UN	Filtro de compressor * três fases.	Norgren	120,00
84	UN	Fio dental para remoção de placa bacteriana, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, com 500 metros.	Hillo	8,50
87	UN	Flúor para bochecho (solução fluoreto de sódio 0,2%) 1000ml.	Iodontosul	11,40
92	KT	Hidróxido de cálcio com 2 bisnaga (13grs e 11 grs.) radiopaco.	Dentsply	14,80
93	FR	Hidróxido de cálcio p a com 10g.	Iodontosul	3,29
94	UN	Hollembeck 3S.	Prata	5,00
100	UN	Lamina para bisturi nº 12 * caixa com 100 unidades.	Top Med	30,50
101	UN	Lamina para bisturi nº15 * caixa com 100 unidades.	Top Med	30,50
102	UN	Lençol Odontológico tamanho 13,5 x 13,5 cm caixa contendo 26 unidades.	K-Dent	19,00
103	BL	Lima nº 08 de 25mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
104	BL	Lima nº 08 de 31mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
105	BL	Lima nº 10 de 25mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
106	BL	Lima nº 10 de 31mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
107	BL	Lima nº 15 de 25mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
108	BL	Lima nº 15 de 31mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
109	BL	Lima nº 20 de 25mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
110	BL	Lima nº 20 de 31mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
111	BL	Lima nº 25 de 25mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
112	BL	Lima nº 25 de 31mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
113	BL	Lima rotatória X1 de 25mm, blister com 03 unidades.	Maillefer	173,00
114	BL	Lima rotatória X1 de 31mm, blister com 03 unidades.	Maillefer	173,00
115	BL	Lima rotatória X2 de 25mm, blister com 03 unidades.	Maillefer	173,00
116	BL	Lima rotatória X2 de 31mm, blister com 03 unidades.	Maillefer	173,00
117	BL	Lima rotatória X3 de 25mm, blister com 03 unidades.	Maillefer	173,00
125	CX	Máscara elástica tripla branca caixa com 50 unidades.	Ss Plus	5,19
127	UN	Óculos de proteção odontológica.	Ss Plus	4,40
128	FR	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação siliconizado contendo 100 ml.	Maquira	14,20
130	UN	Pasta profilática 90 gr sem óleo com flúor.	Allplan	5,30
132	KG	Pedra Pomes * pct 1Kg.	Asfer	4,74
133	UN	Pinça clinica.	Prata	8,25
135	UN	Porta Agulha Castroviejo.	Abc	131,00
136	UN	Porta agulha Mathieu.	Abc	43,00
139	UN	Posicionador radiográfico * - Kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 3 dispositivos para mordida e 1 pote para armazenamento. Produto autoclavável.	Maquira	59,00
140	UN	Pote dappen de plástico.	Prisma	1,78
146	PC	Rolete dental 100% algodão com 100 unidades.	Ssplus	1,75
148	UN	Seringa carpule.	Ice	26,10
149	UN	Sindesmótomo.	Prata	6,50
150	FR	Solução anti-séptica bucal (gluconato de clorexidina a 0,12%) embalagem contendo 1 litro.	Iodontosul	15,52
152	UN	Sonda exploradora dupla adulto n° 5.	Prata	5,20
158	UN	Terminal de sugador.	Grc	4,12
162	PC	Tiras de lixas de aço n° 06 pacote com 12 unidades.	Aaf do Brasil	5,50
163	CX	Touca descartável com tiras cor branco caixa com 100 unidades.	Medix	6,19
164	UN	Verniz fluoretado, contendo um frasco de 10 ml de verniz, na cor mel com excelente adesividade e 01 frasco de 10ml de solvente.	Fgm	16,60

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, **de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - Os pagamentos das mercadorias adquiridas serão efetuados, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 274 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 278 - 02.07.31.10.301.0036.2029.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 148 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 274 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os medicamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 11 de junho de 2020.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 28.843.702/0001-56)
(itens nºs: 07, 17, 43, 52, 65, 68, 69, 74, 75, 77, 95, 96, 99, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 134, 155, 156, 157, 165 e 167)

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 56.081.482/0001-06)
(itens nºs: 03, 04, 09, 85 e 153)

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 71.505.564/0001-24)
(itens nºs: 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 44, 46, 47, 48, 64, 70, 71, 72, 79, 80, 81, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 97, 98, 126, 129, 131, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 151, 154, 159, 160, 161 e 166)

PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME
Contratada (CNPJ Sob o nº 19.430.036/0001-33)
(itens nºs: 02, 05, 06, 08, 16, 18, 19, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 73, 76, 78, 82, 84, 87, 92, 93, 94, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 125, 127, 128, 130, 132, 133, 135, 136, 139, 140, 146, 148, 149, 150, 152, 158, 162, 163 e 164)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:3AF35949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 REGISTRO DE PREÇO 038/2019

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ART. 65, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI 8.666/93

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão, em percentuais conforme tabela a baixo, dos itens conforme Ata de Registro de Preço do processo Licitatório, supracitado que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Rodeiro, tendo em vista que o valor de mercado dos itens abaixo descritos diminuíram, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	Código	DESCIRIÇÃO	UNID	VR. Licitado	% Suprimido	VR REAJUSTADO
3	357473	GASOLINA COMUM	LITRO	R$ 4,80	10,41%	R$ 4,30
4	357471	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	R$ 3,78	13,22%	R$ 3,28
5	357472	OLEO DIESEL S10	LITRO	R$ 3,88	12,88%	R$ 3,38

Reequilíbrio – Supressão - de preço: ficam reajustados os valores, conforme cláusula décima, da ata de registro de preço, de acordo com a lei federal 8.666/93.

Rodeiro, 15 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL
ANDRÉ LUIZ DA COSTA LIMA – AUTO POSTO RODEIRO LTDA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:74E3CEEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 041/2020 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 041/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2020, OBJETIVANDO Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG (UBS e PSF) E CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS
ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.945.035/0001-91
ENDEREÇO: AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303, JARDIM ANDERE, VARGINHA-MG; CEP: 37062-180
RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA NOGUEIRA - CPF: 171.445.586-68

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (IM/IV/SC 1 ML)	HIPOLABOR	AMP	600	R$ 1,18	R$ 708,00
DEXAMETASONA (4 MG/ ML,- IM / IV 2,5 ML)	FARMACE	AMP	600	R$ 0,84	R$ 504,00
FUROSEMIDA (10 MG/ ML – IV / IM, 2 ML)	FARMACE	AMP	200	R$ 0,56	R$ 112,00
GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA	CIMED	COMP	15.000	R$ 0,08	R$ 1.260,00
IBUPROFENO SUSPENSÃO 50MG/ML 30ML - FRASCO CONTA-GOTA	NATULAB'	FR	400	R$ 1,18	R$ 472,00
NISTATINA (25000 UI/G – CREME VAGINAL, 50 G)	GREENPHARMA	BISNAGA	300	R$ 4,01	R$ 1.203,00
PROMETAZINA (25MG/ML – IM, 2 ML)	SANVAL	AMP	400	R$ 1,96	R$ 784,00
SORO FISIOLOGICO 0,9%, VIA TÓPICA, INALATÓRIA OU INTRANASAL, USO EXTERNO,100ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FARMAX	FR	1.000	R$ 1,90	R$ 1.900,00

Valor Total Adjudicado R$ 6.943,00 (seis mil e novecentos e quarenta e três reais)
DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20
ENDEREÇO: ROD. PIRAPETINGA A PADUA, KM 01, SANTA LUZIA, SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ
CEP: 28470-000
RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA - CPF: 150.590.906-63

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 30G	EURO	BISNAGA	500	R$ 4,95	R$ 2.475,00
DIVALPROATO DE SÓDIO (500 MG) PORTARIA 344	ABBOTT	COMP	1.440	R$ 2,20	R$ 3.168,00
FENITOÍNA (50 MG/ ML – IV/ IM, 5 ML) FENITOÍNA (50 MG/ ML – IV/ IM, 5 ML)	CRISTALIA	AMP	50	R$ 3,08	R$ 154,00

Valor Total Adjudicado R$ 5.797,00 (cinco mil e setecentos e noventa e sete reais)
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - CNPJ: 21.189.554/0001-59
ENDEREÇO: ALAMEDA ENGENHEIRO GENTIL FORN, Nº 1694, SALA 204, SÃO PEDRO;
JUIZ DE FORA-MG; CEP: 36036-425
RESPONSÁVEL: THALERSON SELL FERREIRA- CPF: 100.827.386-45

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMP	15.000	R$ 0,71	R$ 10.650,00
ATORVASTATINA 40MG ATORVASTATINA 40MG	E.M.S	COMP	900	R$ 0,65	R$ 585,00
BENZILPENICILINA 1.200.000 UI, IM	TEUTO	FR	600	R$ 10,14	R$ 6.084,00
CLONAZEPAM (2 MG) CLONAZEPAM (2 MG)	GEOLAB	COMP	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
NIFEDIPINO 20MG, COM LIBERAÇÃO RETARDADA	MEDQUÍMICA	COMP	120.000	R$ 0,16	R$ 19.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 38.319,00 (trinta e oito mil e trezentos e dezenove reais)
BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
ENDEREÇO: RUA SIMÃO TAMM, Nº 257, CACHOEIRINHA, BELO HORIZONTE- MG, CEP: 31130-250
RESPONSÁVEL: HÉLIO ALVES ROCHA - CPF Nº 112.191.815-87.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
RITUXIMABE 100MG ENDOVENOSO, AMPOLA COM 10ML	SANDOZ	AMP	2	R$ 656,91	R$ 1.313,82
RITUXIMABE 500MG ENDOVENOSO, AMPOLA COM 50ML	SANDOZ	AMP	2	R$ 3.284,66	R$ 6.569,32

Valor Total Adjudicado R$ 7.883,14 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)

Simão Pereira, 15 de Junho de 2020.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:12FF6F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 84

DECRETO
Decreto No. 00084/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 353.114,54 (trezentos e cinquenta e três mil , cento e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$21.961,53
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$12.242,30
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$3.353,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.106 - MANUTENÇÃO PESSOAL NASF
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$4.000,00
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$237,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.114 - MANUT. CENTRO MUN. DE REABIL. - FISIOTERAPIA
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$6.460,18
Subfunção.:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.124 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$3.089,91
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$1.240,34
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$3.491,28
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.263 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$420,00
Unid. Orc.:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.190 - MANUT. PESSOAL DOCENTE REC. FUNDEB PRE-ESCOLA
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$246.809,85
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$1.053,77
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$48.755,38

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 353.114,54 (trezentos e cinquenta e três mil , cento e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$3.353,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$237,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$4.000,00
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$43.753,92
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.160 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$53.297,16
Unid. Orc.:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.180 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DOCENTE - FUNDEB
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$248.053,46
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	813 - LAZER
Programa..:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.221 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$420,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 26 de maio de 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:ABDF28CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 87

DECRETO
Decreto No. 00087/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 61.054,44 (sessenta e um mil , cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.001 - MANUT. REMUN. PREFEITO
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$4.807,43
Unid. Orc.:	02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função....:	03 - ESSENCIAL A JUSTICA
Subfunção.:	092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.006 - MANUT. PESSOAL PROCURADORIA

Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$2.097,17
Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.010 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$1.423,16
Proj/Ativ.:	2.011 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$25.481,42
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.076 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$2.622,39
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$5.150,85
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$3.488,76
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.114 - MANUT. CENTRO MUN. DE REABIL. - FISIOTERAPIA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$3.807,62
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.139 - MANUT. DO PESSOAL DO SETOR C/ RECURSO PRÓPRIO
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$3.815,36
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.160 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$5.795,29
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	13 - CULTURA
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.199 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$617,16
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.232 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$1.947,83

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 61.054,44 (sessenta e um mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), proveniente ao Superávit Financeiro (Art. 8, Par. unico,LC 101/20) verificado no período anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 29 de maio de 2020

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:8A90D643